Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 10 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 002/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.
Nome do Candidato: FABIANA NOIA DE ARAUJO
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pela servidora Isabela de Almeida Salgado
Nome do Candidato: MARIANA SOARES DE BRITO
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor Jadson de Mesquita Serra
Nome do Candidato: DANIEL EDUARDO GUANAES GOMES TORRES
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pela servidora Eliana Rollwagem
Nome do Candidato: HAYLLA HELENA RODRIGUES SILVA BEZERRA
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor Eduardo Serpa Vieira
Nome do Candidato: ANGELICA DA SILVA MARTINS
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pela servidora Aline Ramos Queiroz Cardoso
Nome do Candidato: SEVERINO BERNARDO DE ALMEIDA JUNIOR
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor Antônio Carlos de Lima Júnior
Nome do Candidato: FABIANA ALEIXO STELZER
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pela servidora Juliana Lelles Diniz
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 003/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.
Nome do Candidato: MAISA BUENO MACHADO
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pela servidora Rosana Rita Ofugi
Nome do Candidato: RODRIGO TOURINHO DANTAS
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor Rogério de Almeida Pinto Guimarães
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 004/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.
Nome do Candidato: FELIPE DA SILVA RODRIGUES
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor Enedino da Silva Cardozo
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 005/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.
Nome do Candidato: FLAVIA CRISTINA NOLASCO FERREIRA MELLO - PNE
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor André Luiz Moura e tendo em vista que a nomeação da candidata Líbia Amélia Chagas Amaral (PNE) foi tornada sem efeito
Nome do Candidato: ALFRANIO DE FREITAS - PNE
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor Alexandre Macedo Moscoso (PNE)
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO TRT-AIRO–0076801-13.2009.5.18.0002
Relator(a) : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Agravado(s : JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)

Vistos, etc.
O juízo singular denegou seguimento ao recurso ordinário interposto pela AGETOP, sem oportunizar o exercício do contraditório pelo recorrido, o que se torna um obstáculo para o imediato julgamento do apelo, sob a hipótese de procedência do presente agravo de instrumento.
Assim, notifique-se o autor para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário, cujas razões estão às fls. 165/185 deste agravo.
Além disso, registre-se a remessa oficial determinada pelo juízo singular (fl. 186).
Após, voltem-me conclusos.
À S1T para os fins.
Em, 21 de janeiro de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT-AP–0126700-43.2006.5.18.0010
Relator(a) : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : VINÍCIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS
Advogado(s) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Agravado(s : POSTO CUNHA LTDA.
Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

Vistos etc.
Considerando a sugestão de acordo apresentada pela Câmara Permanente de Conciliação à exequente presente à audiência referente à ata de fl. 389, no importe de R$8.700,00.
Considerando ainda que o reclamado e seu procurador encontravam-se ausentes na ocasião e, por fim, considerando também a existência dos depósitos judiciais constantes nos presentes autos às fls. 205 (R$5.068,47), fl. 210 (R$424,56) e fl. 218 (R$8.443,21), suficientes para satisfazer o valor proposto, determina-se a intimação das partes, de forma sucessiva, para, em 05 dias, manifestarem-se se concordam com o respectivo valor (R$8.700,00) para fins de conciliação.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
À Secretaria da Primeira Turma, para os fins devidos.
Goiânia, 21 de janeiro de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT-AP–0195800-69.2007.5.18.0009
Relator(a) : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : 1.FRANCISCO EUFLASINO FILHO
Advogado(s) : LUCILA VIEIRA SILVA NEVES E OUTRO(S)
Agravante(s : 2.TRANSPORTES NATAL LTDA.
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : CHAIM ZAHER
Advogado(s) : OS MESMOS

Vistos etc.
Considerando que as questões trazidas em sede recursal, tanto no agravo de petição interposto pelo exequente (fls. 282/285), quanto naquele interposto pela executada (fls. 288/291), fundam-se em alegações quanto a existência de prejuízo decorrente de bloqueio de numerário existente em conta bancária do ora exequente – em razão de execução que tramitou na Justiça Comum - tem-se que, para melhor elucidação da questão, faz-se necessária a conversão do julgamento em diligência a fim de que se proceda a intimação do exequente para, em 05 dias, informar nos autos se o numerário bloqueado em sua conta bancária já lhe foi liberado e, em caso positivo, em qual data. Seu silêncio será considerado como resposta afirmativa para o primeiro questionamento.
Na sequência, havendo resposta do exequente, conceda-se vista desta à executada, por 05 dias.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
À Secretaria da Primeira Turma, para os fins devidos.
Goiânia, 21 de janeiro de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT-RO-0029400-49.2008.5.18-0003
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s : 2. INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA CRISTINA RODRIGUES DA ROSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. CHAIM ZAHER
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 4. SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : MARCELO DE CASTRO MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELO BARBOSA
Advogado(s) : DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

Vistos, etc.
Expeça-se certidão narrativa, conforme requerido na petição de fls. 949/950.
Publique-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 20 de janeiro de 2010
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT–ED-RO-0066000-09.2005.5.18.02518
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : 1.ARNALDO ALVES LEITE
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)

D E S P A C H O
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos embargos de declaração opostos pelo reclamante (fls. 948/955) e pela reclamada (fls. 959/962), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intimem-se a reclamada e o reclamante para, querendo, manifestarem-se, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela Reclamada, em homenagem ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142).
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 20 de janeiro de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
DANIELA CRISPIM ROCHA
Assessora de Desembargador

Processo TRT-RO-0098900-62.2009.5.18.0006
Relator(a) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

D E S P A C H O :
Vistos os autos.
Em atendimento ao requerimento constante do nono parágrafo da ata de fls. 1037 e em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, dê-se vista às Reclamadas dos documentos de fls. 893/899, 991/1018 e 1020/1035. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS.
À S1T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010.
SILENE APARECIDA COELHO.
Juíza Relatora.

Processo TRT-RO-0099000-88.2009.5.18.0241
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1.CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2.SARA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos, etc.
Embora tenha constado no julgamento dos embargos declaratórios a determinação de que a reclamante fosse intimada a apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela reclamada, observo que essa intimação não foi feita. Assim, para se evitar alegação de nulidade, determino sejam os autos remetidos à Vara de Origem para que a reclamante seja devidamente intimada a apresentar contrarrazões, caso queira.

Na sequência, remetam-se os autos à contadoria para que seja apurado, por amostragem, se há diferenças de horas extras pendentes de pagamento, levando-se em consideração o que está registrado nos controles de ponto e o que foi pago e/ou compensado.
Após, voltem-me conclusos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 21 de janeiro de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo TRT-ED-RO-0097300-43.2008.5.18.0005
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Embargado(s) : JOAQUIM DE JESUS BARBOSA
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Embargado(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Embargado(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intimem-se os embargados, na pessoa de seus patronos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem conclusos.
À S1T para os fins.
Publique-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 21 dias de janeiro de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃO

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 0069300-78.2009.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : JAIME MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO : JÚNIO ALVES PEREIRA
AGRAVADO : 1.MENDANHA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME
ADVOGADO : MARIA DO AMPARO DE JESUS
AGRAVADO : 2.NILTON URZEDA COSTA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO. CABIMENTO. Regra geral, as decisões interlocutórias nesta J. Especializada não ensejam recurso imediato. Na hipótese, a decisão que reconsidera despacho anterior, admitindo os embargos à execução interpostos pela parte contrária, não enseja a interposição de agravo de petição, eis que não se trata de uma decisão definitiva (artigo 893, § 1º da CLT e Súmula 214 do C. TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT -AIRO - 0016500-08.2006.5.18.0002
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTROS
AGRAVADO(S) : 1.UNIÃO FEDERAL JUNTO AO INSS
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA : 2.MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO APÓS DECISÃO DE MÉRITO E TRÂNSITO EM JULGADO. A teor do que estabelece o art. 43, § 5º da Lei 8.212/91, incluído pela Lei nº 11.941/2009, havendo acordo após decisão de mérito transitada em julgado, deverá a contribuição previdenciária incidir sobre o valor acordado, observando-se, contudo, a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na r. Sentença. Tendo a Reclamante recebido crédito anteriormente ao acordo, há que se considerar o valor recebido, para fins da apuração da contribuição previdenciária em referência.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0072700-43.2005.5.18.0009
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MAÍSA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
AGRAVADO : ORLANDO MATIAS PEREIRA
ADVOGADO : MARIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a qualificação do representante legal que á firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0145400-17.2008.5.18.0009
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : URSULINO SANTOS FILHO E OUTROS
AGRAVADO : REINADLO VICENTE MONTEIRO
ADVOGADOS : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0118900-62.2009.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : ALMIR APARECIDO LEME
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS TRINDADE
AGRAVADO : EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO. TERMO FINAL. O artigo 1.048 do CPC não contém preceito no sentido de que os embargos de terceiro devam ser opostos em até cinco dias contados da data em que o embargante tem ciência da penhora. São tempestivos, portanto, os embargos opostos antes do termo final previsto no referido artigo 1.048, in fine. (AP-00112-2007-001-18-00-3, 2.ª Turma, Rel. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho, DJE de 30/10/2007)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida a Juíza SILENE APARECIDA COELHO, que-lhe negava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 0039700-92.1998.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : CIAASA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADOS : MARLUS VINÍCIUS SIQUEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : CÉLIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED - RO - 0205300-56.2007.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : FREDERICO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADOS : ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA E OUTROS
EMBARGADA : 1.IZAÍRA CALIXTO
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : 2.ISRAEL PEREIRA SANTOS
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes os Excelentíssimos Desembargadores JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, e o Exmº Procurador do Trabalho, JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, após demonstrado pelo Exmo. Relator a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento dos presentes autos, realizado em 11 de novembro de 2009, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos :

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART."Goiânia, 02 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO-0091300-18.2008.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : FRANCISCO ALEXSANDRO MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRO

PROCESSO TRT - RO - 0131300-19.2001.5.18.0004
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.RICARDO CARVALHO TINOCO
ADVOGADOS : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTROS
RECORRENTE : 2.BRAGANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : RUPTURA CONTRATUAL. JUSTA CAUSA. A justa causa é a mais dura penalidade aplicada ao empregado, cuja comprovação em juízo requer prova robusta, clara e convincente, a fim de que não dê margem a dúvidas, pois tal sanção traz efeitos que extravasam a relação de emprego, para repercutir na vida familiar, social e profissional do empregado, o que não ocorreu na hipótese dos autos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo e, sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Adriano Ferreira Guimarães. Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0097500-52.2005.5.18.0006
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS
RECORRIDO : FLORISMAR COSTA DOS SANTOS
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV, TST. Embora a Lei 8.666/93 tenha sido editada após a sedimentação do entendimento jurisprudencial retratado na Súmula 331/TST, em nada altera tal entendimento, haja vista o imperativo de evitar sejam os empregados prejudicados nas relações de trabalho desenroladas sob regime de terceirização, ainda que figure como tomador dos serviços ente de direito público. Não há violação de norma ou princípio constitucional, porquanto não há reconhecimento de vínculo com a administração pública e sim, responsabilização subsidiária. O valor social trabalho, fundamento da República (art. 1º, IV/CF), sobrepõe-se ao interesse fiscal da Fazenda Pública, em tal contexto, analisado à luz do princípio da ponderação. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida, em parte, a Juíza SILENE APARECIDA COELHO, que lhe dava parcial provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0157800-80.2005.5.18.0005
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.CLÁUDIA RENATA CUNHA MARQUES
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : "DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL. Evidenciada a negligência da Reclamada em oferecer condições de trabalho seguras ao Reclamante, de que resultaram danos à sua saúde e a consequente perda da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizar os prejuízos materiais e morais daí advindos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil)". (RO-00960-2006-002-18-00-8, 1.ª Turma, Relatora : Juíza Convocada Marilda Jungmann Gonçalves Daher, DJE de 12/09/2007)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0007600-68.2008.5.18.0001
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
RECORRIDO : ROGÉRIO CALÁCIO COSTA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Comprovado que o Reclamante estava sujeito a prejuízos físicos acarretados pela ação, em grau médio, do agente insalubre calor, ao desempenhar as atividades inerentes a seu posto de trabalho, é devido o pagamento de adicional de insalubridade na fração de 20%. A Súmula n.º 139 do TST não deixa dúvidas acerca do caráter salarial do adicional pretendido. Nego provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0041800-77.2008.5.18.0009
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : WALTEIR RIBEIRO TOSTES
ADVOGADO(S) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : GRATUIDADE DA JUSTIÇA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. A gratuidade da justiça está intimamente ligada à lealdade processual. Ausente essa última, não há como conceder à parte autora a isenção do pagamento das despesas processuais. O litigante de má-fé deve indenizar o custo do serviço público. Entendimento contrário induz à ilação de que o necessitado estaria dispensado de agir de forma ética. Ancorada neste entendimento, excluo, de ofício, os benefícios da justiça gratuita concedidos ao autor e reabro prazo para o recolhimento das custas, sob pena de não conhecimento do recurso.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, devido à litigância de má-fé, excluir, de ofício, os benefícios da justiça gratuita. Em decorrência, converter o feito em diligência, com reabertura de prazo para o recorrente recolher as custas processuais, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 9 de dezembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0202500-18.2008.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.TATIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNIOS LTDA.
ADVOGADOS : HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : FÉRIAS USUFRUÍDAS E NÃO REMUNERADAS NA ÉPOCA PRÓPRIA. As férias constituem obrigação complexa, que só é efetivamente adimplida com a satisfação completa de dois requisitos : o pagamento antecipado do salário acrescido do adicional e o afastamento do empregado das atividades laborais. A remuneração paga no início do gozo do período de descanso, não obsta o empregado de exercer por completo o direito às férias, haja vista que o empregado poderá desenvolver atividades que dependa de disponibilidade econômica. Atendida a finalidade do instituto, que é propiciar ao trabalhador período remunerado de descanso e lazer, sem o qual se torna inviável a sua recuperação física e mental para o retorno ao trabalho, não há que se falar em pagamento em dobro das férias.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente o da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0017200-23.2009.5.18.0052
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.ÂNGELO RONCATO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Odair de Oliveira Pio. Goiânia, 02 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0023200-42.2009.5.18.0051
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.GLEIBES RODRIGUES DE MELO
ADVOGADOS : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTROS
RECORRENTE : 2.ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE

ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0030400-20.2009.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ODILON PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO(S) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Renato Martins Cury. Goiânia, 02 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0057100-44.2009.5.18.0171
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.ANTÔNIO DE CASTRO RIBEIRO NETO
ADVOGADO(S) : JOSÉ ABÍLIO LOPES E OUTROS
RECORRENTE : 2.BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; conhecer integralmente do recurso do reclamado e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0062300-11.2009.5.18.0081
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : BRÍGIDA TEREZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADA : LAISE ALVES DE FREITAS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : FÉRIAS - PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL - IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REMUNERAÇÃO EM DOBRO
A Reclamada desincumbiu-se de provar que efetuou o pagamento das férias no prazo legal (arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC), logo improcede o pedido de remuneração em dobro. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo, para que dele tenha vista o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela reclamante, o Dr. Ismar Pires Martins. Goiânia, 11 de novembro de 2009(data do julgamento).

Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 02 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0084700-35.2009.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.LIA MARIA PERPÉTUO FERREIRA BORGES
ADVOGADA : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
RECORRENTE : 2.BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3.CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADA : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Quando a lide nasce de relação de emprego, a condenação a honorários advocatícios nesta Justiça Especializada não decorre da mera sucumbência (art. 5.º da IN n.º 27/2005 do TST). Tal fato explica-se por haver regramento próprio na Justiça do Trabalho versando sobre o tema, atraindo a aplicação do princípio da especialidade. Não demonstrada a assistência sindical exigida pela Súmula n.º 219 do TST (conjugação dos arts. 11 da Lei n.º 1.060/50 e 14, § 1.º, da Lei n.º 5.584/70), não cabe a condenação em honorários.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; conhecer integralmente dos recursos dos reclamados e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0087700-43.2009.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : NATÁLIA REICHARDT RIBEIRO
ADVOGADO : LUCIENNE VINHAL
RECORRIDO : PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO(S) : STÊNIO PEREIRA SILVA E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : DANO MORAL. Para a configuração do dano moral é preciso, inequivocamente, a prova de três circunstâncias : da efetiva ocorrência de uma ação ou omissão, dos efeitos produzidos (dano) e do nexo de causalidade, de tal forma que se possa dizer extreme de dúvidas que houve ação ou omissão culposa ou dolosa do empregador, o que não ocorreu na hipótese dos autos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (participando para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0147500-23.2009.5.18.0101
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : IVANILDO MARQUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Augusto de Andrade Sena Neto. Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0151500-06.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : WELISSON NUNES CARDOSO
ADVOGADOS : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTROS
RECORRIDO : LUCIVONE MARAIZA DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADOS : JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso interposto pelo reclamante, para reconhecer a litigância de má-fé e manter a condenação nas custas processuais, e em decorrência disto, NÃO CONHECER do restante do apelo, por ausência de recolhimento das referidas custas, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2010 (5ª f)

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-0293400-74.2009.5.18.0121
Embargante(s) : VANDERLINO PEREIRA ROCHA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Embargado(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 332/334) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem da Excelentíssima Relatora, Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, determina-se a intimação do Reclamante/Embargado para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-0163400-46.2009.5.18.0004
Embargante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. LEODVAM ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s) : ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, Atento Brasil S.A. (fls. 557/570) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem da Excelentíssima Relatora, Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, determina-se a intimação do Reclamante/Embargado para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 20 de janeiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-0144700-53.2008.5.18.0005
Embargante(s) : SOUZA CRUZ S.A.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : HALLISON MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s) : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 318/) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem da Excelentíssima Relatora, Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, determina-se a intimação do Reclamante/Embargado para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 20 de janeiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-0067600-31.2006.5.18.0251
Embargante(s) : LÁZARA MARIA DE SANTANA E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Embargado(s) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelos Reclamantes (fls. 573/580) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem da Excelentíssima Relatora, Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, determina-se a intimação da Reclamada/Embargada para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 20 de janeiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo AP-0050400-64.2006.5.18.0007
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. DEIB OTOCH S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JOSÉ CALÍOPE DE FREITAS NETO
Advogado(s) : CÉSAR ROMERO NEPOMUCENO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
À SCP, para reautuação quanto aos advogados da Agravada DEIB OTOCH S.A., conforme nova procuração anexa à Petição 107585/2009.
Resta prejudicada a análise do segundo requerimento de tal petição ("retificação da guia anexa"), visto não haver nenhuma "guia anexa".
Dê-se ciência à executada.
Após, retornem conclusos.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo AgR-0083740-47.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.
Advogado(s) : PATRÍCIA RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO RO-00837-2009-054-18-00-9)
Agravado(s) : 2. MARTA DE ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA E OUTRO(S)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Goiânia, 19 de janeiro de 2010
ORIGINAL ASSINADO
Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PROCESSO TRT - AP - 01331-2007-006-18-00-1
REDATORA DESIGNADA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES E OUTRO (S)
AGRAVADO : CLEYBER LUCIANO FERREIRA GONDIM
ADVOGADO : LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convolada na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o pagamento dos créditos devidos ao empregado, e não a prestação do serviço.

Nos termos do artigo 64, § 1º, do Regimento Interno deste E. Tribunal, transcrevo a parte prevalecente do voto apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Relator.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conheceu do agravo de petição e, por maioria, negou-lhe provimento. Vencido o Desembargador Breno Medeiros quanto à fundamentação. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora Elza Cândida da Silveira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 02236-2007-007-18-00-1
REDATORA DESIGNADA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. EVALDO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADOS : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convolada na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o pagamento dos créditos devidos ao empregado, e não a prestação do serviço.

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora Elza Cândida da Silveira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 01 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00379-2008-181-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : JOSÉ ANTÔNIO BUENO
ADVOGADO : CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECORRIDO : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. EXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE E CULPA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO. Demonstrado o dano causado ao empregado e o nexo de causalidade entre a doença que o acometeu e a atividade desenvolvida na empresa, assim como a culpa do empregador em não adotar medidas de segurança e medicina no campo da prevenção e eliminação dos riscos ocupacionais do trabalho, cabível a indenização por dano moral decorrente da doença ocupacional adquirida, bem como a reintegração do trabalhador no emprego, em face da dispensa em período de estabilidade provisória (art. 118 da Lei n.º 8.213/91).

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 24 de novembro de 2009 (data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO/RO - 00740-2009-054-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE/RECORIDA : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTROS
AGRAVADO/RECORRENTE : OSÉIAS ROSA DA SILVA
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS. Pela análise da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, a empresa cujo pedido de recuperação judicial foi deferido não está isenta do recolhimento das custas e do depósito recursal. Assim, constatada a ausência do depósito pecuniário e das custas, a denegação do recurso interposto é medida que se impõe, porquanto deserto.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, bem como conhecer do recurso ordinário do reclamante e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00180-2000-141-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : 1. EULER DIVINO QUIRINO
ADVOGADOS : PEDRO CELSO MAGALHÃES E OUTRO(S)
AGRAVANTE : 2. FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADOS : ANTÔNIO CÉSAR GIANNECCHINI E OUTRO(S)
AGRAVADOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO. Inaplicável ao processo do trabalho o art. 475-J do CPC, uma vez que a CLT expressamente disciplina a matéria, nos arts. 880 e seguintes, com trâmites e princípios próprios da Justiça do Trabalho. Inexistente a omissão da legislação trabalhista e havendo incompatibilidade, não cabe a aplicação subsidiária do CPC.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição do exequente e negar-lhe provimento e conhecer do agravo de petição da executada e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01514-2002-001-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : 1. ASSOCIAÇÃO DE ARTE ARTESANATO E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS : VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES E OUTROS
AGRAVADA : 2. LILIAN MARIA DE JESUS

ADVOGADOS : LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. FALTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE. AFASTADA. A prescrição intercorrente é aplicável quando há injustificada inércia do exequente, o que não é o caso. O procedimento a ser adotado diante do não pagamento da execução no prazo legal, é a tentativa de penhora de valores, de ofício (BACEN/JUD) ou, a intimação do exequente para impulsionar a execução, o que não ocorreu. A execução não ficou pausada por 5 anos em virtude da inércia do exequente, mas por equívoco do Juízo ao arquivar o feito, sem ao menos, proceder a intimação da exequente para impulsioná-lo.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, rejeitar a prefacial de prescrição, vencido o Desembargador Breno Medeiros que a proclamava. No mérito, foi dado provimento ao recurso, sem divergência de votação, nos termos do voto da Relatora, que encampara parte de divergência do Desembargador Breno Medeiros.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01501-2008-006-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTROS
AGRAVADA : ANA MARIA SIMÕES CARVALHO CARDOZO
ADVOGADOS : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : EXECUÇÃO. DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. BENEFÍCIO DE ORDEM. Não localizados bens da devedora principal para suportar a execução, deve a devedora subsidiária, assim reconhecida no título executivo, responder de imediato pelo pagamento da dívida. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP-00376-2009-010-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : SÉRGIO DOS REIS BORGES
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
AGRAVADA : FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : EXECUÇÃO TRABALHISTA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROSSEGUIMENTO. Exaurido o prazo de 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial, e não havendo notícia sequer da aprovação do plano de recuperação pela empresa, torna-se cabível o prosseguimento normal da execução nesta Justiça Trabalhista (art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01607-2009-191-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : FLÁVIO ROBERTO TRENTIN
ADVOGADOS : GYOVANNA BORGES MARTINS E OUTROS
AGRAVADO : ADOLFO JOÃO HENCHEN
ADVOGADOS : VASCO REZENDE SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO. COMPROVAÇÃO TARDIA DO PREPARO. DESERÇÃO. Nos termos da súmula 245, do Colendo TST, o depósito recursal deve ser comprovado dentro do prazo recursal, sob pena de deserção. Agravo não conhecido por deserto.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição , nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 0123900-86.2008.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : WANESSA RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO(S) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da TERCEIRA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssimo Procurador LUIS EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00203-2009-010-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : 1. TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. STIVIE ANDERSON LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO : OTO LIMA NETO
EMBARGADO : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conheceu de ambos os embargos declaratórios, rejeitou os opostos pela reclamada e acolheu os da reclamante, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00639-2009-003-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : MARCOS ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO : NEIVAL XAVIER
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR
(ADESIVO)
ADVOGADOS : FABIANO DIAS MARTINS E OUTRO (S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : DISPENSA POR JUSTA CAUSA. CABIMENTO. O reclamante tinha conhecimento dos cuidados necessários com o manuseio dos equipamentos de uso para o exame e reconheceu que adentrou na sala de ressonância com a maca inapropriada, de metal. Tal comportamento demonstra sim ato desidioso capaz de ensejar sua dispensa por justa causa, isso porque as consequências poderiam ter sido muito mais graves, em face da atração do metal pelo campo magnético do aparelho e de estarem ali outros colegas de trabalho e o paciente.

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conheceu dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA

SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00813-2009-010-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. VICTOR LIMA TOMÉ
ADVOGADOS : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

EMENTA : 'APLICAÇÃO DOS ACORDOS COLETIVOS. Sendo o acordo coletivo de trabalho, assim como as convenções coletivas, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional, e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve ser aplicado o ACT. Assim, a convenção coletiva somente tem aplicação quando inexiste acordo coletivo que atenda às especificidades da empresa.' (RO - 01801-2008-013-18-00-6, RELATOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, DJ 17.07.2009).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar provimento ao patronal e dar parcial provimento ao do obreiro, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00990-2009-012-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO
DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. DORA LÚCIA NETTO (ADESIVO)
ADVOGADA : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : PREBEG. ITAÚ. SOLIDARIEDADE. O Regulamento e o Estatuto da PREBEG prevêem que o antigo BANCO BEG S/A (atualmente sucedido pelo Itaú), ou qualquer das empresas do Grupo financeiro, são os patrocinadores da PREBEG. Uma vez que os Reclamados integram o mesmo grupo econômico, apesar de possuírem personalidades jurídicas distintas, é aplicável a responsabilidade solidária, atraindo a aplicação do art. 2º, § 2º, da CLT.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar provimento aos dos Reclamados e dar provimento parcial ao da Reclamante, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01039-2009-101-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. EVANDRO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADOS : GERALDO BORGES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL E DE CULPA. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Comprovado que a doença do obreiro é assintomática e não decorre das atividades desenvolvidas na empresa e que esta não contribuiu para o seu surgimento, são indevidas as indenizações postuladas por danos decorrentes de doença ocupacional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar provimento ao do Reclamante e dar provimento ao da Reclamada, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01194-2009-003-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. ANTÔNIO CARLOS MACHADO E SILVA
ADVOGADOS : CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO : 2. LUIZ ANDRÉ DE QUEIROZ CORRÉA
ADVOGADO : CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : ACORDO HOMOLOGADO APÓS A VIGÊNCIA DO DECRETO 6.727/2009. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. INCIDÊNCIA. Considerando que o acordo em apreço foi celebrado em 15.07.2009 e o Decreto nº 6.727, que revogou o art. 214, § 9º, V, f, do Decreto nº 3.048/99, passou a viger na data de sua publicação em 12.01.2009, incide, no caso específico, contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado referido no acordo, porquanto o Decreto já estava em vigência. Recurso ao qual se dá provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01243-2009-007-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO : VINÍCIUS MOREIRA PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : RENATO ALVES AMARO E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. CONFIGURAÇÃO. Sendo admitida a prestação de serviços, porém a título de serviços de natureza autônoma, incumbia à Reclamada o ônus de provar tal alegação, ônus do qual não se desincumbiu. A prova dos autos atesta que a prestação laboral deu-se com os requisitos previstos nos arts. 2º e 3º da CLT, essenciais para a formação do vínculo de emprego. Recurso provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01470-2009-007-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : JANE CLEISSY LEAL E OUTROS
RECORRIDO : ALEX JOAQUIM JUNQUEIRA
ADVOGADOS : CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DOS SERVIÇOS. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)" (Súmula nº 331, IV/TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01571-2007-101-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1.PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.SELMA ALVES DA SILVA SOUSA
ADVOGADOS : MARCOS ROSA OSTROWSKYJ E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. INCIDÊNCIA DA TEORIA DO RISCO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Restando evidenciada a lesão e o nexo causal entre ela e a atividade laboral desenvolvida, e reconhecida como de risco, por sua natureza, a atividade normalmente desenvolvida pelo empregador, desnecessário perquirir-se acerca da culpa da Reclamada na consumação do evento danoso, sendo devida a indenização por dano moral e material decorrente do acidente do trabalho ocorrido, nos termos da legislação civil.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

Goiânia, 21 de janeiro de 2010 ACÓRDÃOS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00121-2008-010-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 25340)
Recorrido(a)(s): ITANY DE LIMA MACHADO
Advogado(a)(s): ITANY DE LIMA MACHADO (GO - 8536)
Interessado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2009 - fls. 580; recurso apresentado em 09/12/2009 - fls. 582).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões): - violação dos arts. 253, II e III, 301 do CPC e 884 da CLT.
O Recorrente sustenta que "competente para processar e julgar a presente demanda, em razão da prevenção, era, e continua sendo, o Juízo da 3ª Vara do Trabalho desta Capital" (fls. 584).
Consta do acórdão (fls. 567/567-v.):
"Em que pese as duas ações propostas pelo reclamante serem iguais, data venia , não vislumbro má-fé do reclamante em ajuizar nova reclamação trabalhista, nem intuito de ferir o princípio do juiz natural.
Não obstante a primeira ação ter sido denominada de 'medida cautelar inominada', o fato é que se tratava de uma verdadeira ação principal, com pedido de tutela antecipada.
Aparentemente, verificando que a primeira ação tratava-se de uma ação principal, com nomenclatura equivocada, o reclamante, que advoga em causa própria, deve ter optado por não comparecer em audiência e deixar que o processo fosse arquivado, para que pudesse posteriormente ajuizar nova ação, esta obedecendo a devida forma e nomenclatura.
Por fim, acrescento que, embora a ação cautelar seja acessória, o provimento concedido é também definitivo, assim como em uma ação principal.
Desta forma, tendo em vista a boa-fé do reclamante, entendo que não há prevenção do juízo da 3ª Vara do Trabalho.
Rejeito a preliminar".
A conclusão de que, no caso em apreço, não há prevenção da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia foi amparada na hipótese específica dos autos, não se vislumbrando violação direta e literal dos preceitos legais apontados.
PROVENTOS DE APOSENTADORIA
Alegação(ões): - violação do art. 1º da Lei Estadual nº 8.974/81 e da Lei Estadual nº 15.581/06.
Alega o Estado de Goiás que "quem haveria de suportar os pagamentos vindicados pelo demandante haveria de ser unicamente o IPASGO, devendo a demanda em face dele ter sido proposta" (fls. 589).
Sustenta, ainda, que "se o demandante, voluntariamente, requereu a concessão de aposentadoria proporcional ao 'tempo de serviço', parece por tudo certo que a incidência do redutor não haveria de restringir-se apenas ao vencimento, mas estender-se também às demais parcelas remuneratórias que, porventura, viessem a integrar os proventos de aposentação" (fls. 591).
Todavia, é incabível Revista sob a alegação de violação de Lei Estadual, a teor do disciplinado no art. 896, alínea c , da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00127-2009-007-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
Recorrido(a)(s): VALKUIRA ANANIAS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): SARA MENDES (GO - 9461)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/12/2009 - fls. 477; recurso apresentado em 09/12/2009 - fls. 479).
Regular a representação processual (fls. 501/504).
Todavia, da análise do comprovante de depósito recursal juntado aos autos (fls. 499), constata-se que houve pagamento a menor, o que torna o recurso deserto. Vejamos.
Na sentença foi arbitrado à condenação o valor de R$15.000,00, tendo as custas sido fixadas em R$300,00 (fls. 372).
Ao recorrer ordinariamente, a Reclamada fez o depósito recursal, recolhendo o limite legal de R$5.621,90 (fls. 417) e pagou as custas processuais, no importe determinado pela sentença (fls. 418).
O acórdão recorrido arbitrou novo valor à condenação, majorando-o para R$20.000,00, sobre o qual resultaram custas de R$400,00 (fls. 476-v).
Quando da interposição do Recurso de Revista, a Reclamada complementou corretamente as custas, recolhendo mais R$100,00 (fls. 498). Contudo, no tocante ao depósito recursal, o valor pago foi menor do que o limite reajustado pelo ATO.SEJUD.GP Nº 477/2009, para R$11.243,81, de observância obrigatória a partir de 1º de agosto de 2009.
Como se verifica às fls. 499, a parte recorrente depositou R$11.241,81, ou seja, dois reais a menos do que o teto previsto no Ato acima citado.
Vale ressaltar que o fato de a diferença a menor tratar-se de poucos reais não impede a declaração de deserção, de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 140/SBDI/TST:
"DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. DIFERENÇA ÍNFIMA. DESERÇÃO. OCORRÊNCIA. Ocorre deserção do recurso pelo recolhimento insuficiente das custas e do depósito recursal, ainda que a diferença em relação ao 'quantum' devido seja ínfima, referente a centavos."
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00179-2009-251-18-40-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Agravado(a)(s): DIVINA PEREIRA DE SOUZA ASSIS
Advogado(a)(s): EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA (GO - 25825)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 03/12/2009 - fl. 189; recurso apresentado em 10/12/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00211-2009-131-18-40-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): FLÁVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): ELDER DE ARAÚJO (DF - 18482)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/12/2009 - fl. 292; recurso apresentado em 07/12/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 282).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia da decisão originária (art. 897, § 5º, I da CLT).
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00353-2009-181-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MINERVA S.A.
Advogado(a)(s): BRUCE DE MELO NARCIZO (GO - 23519)
Recorrido(a)(s): JOANA DARK DE ASSIS XAVIER
Advogado(a)(s): ALAN BATISTA GUIMARÃES (GO - 28879)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/11/2009 - fls. 403; recurso apresentado em 25/11/2009 - fls. 405).
Regular a representação processual (fls. 341).
Satisfeito o preparo (fls. 312, 342/ 343 e 420).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação do art. 253 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que as condições de trabalho da Reclamante não se enquadram nas disposições do art. 253 da CLT, sendo, portanto, indevido o intervalo para recuperação térmica previsto em referido preceito legal.
Consta do acórdão:
"TRABALHO EM AMBIENTE FRIO. INTERVALO PREVISTO NO ART. 253 DA CLT. A lei considera como ambiente frio, na quarta zona, onde está localizado o Estado de Goiás, aquele que apresenta temperatura inferior a 12ºC. Verificado que a obreira trabalhava em ambiente em que a temperatura era de 8,3º, obrigatória a concessão do intervalo, sendo que o descumprimento da norma legal impõe o pagamento do período como trabalho extraordinário." (fls. 386)
A exegese conferida à matéria pela Turma, que evidenciou o trabalho em ambiente considerado frio para o fim do intervalo pretendido, é plenamente razoável, tendo sido amparada justamente no art. 253 da CLT. Assim, não procede a assertiva de ofensa direta e literal do referido preceito.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00356-2009-008-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ADÉLIA LOPES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA (GO - 28303)
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/11/2009 - fl. 82; recurso apresentado em 30/11/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 91 e 576).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00395-2009-003-18-40-2 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Agravado(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/12/2009 - fl. 228; recurso apresentado em 09/12/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 51).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00402-2009-131-18-40-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): AURELIANO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ELDER DE ARAÚJO (GO - 22072)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/11/2009 - fl. 278; recurso apresentado em 01/12/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10, 180 e 186).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00405-2009-131-18-40-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): AURILIO DEODATO COELHO
Advogado(a)(s): ELDER DE ARAÚJO (DF - 18482)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 30/11/2009 - fl. 285; recurso apresentado em 07/12/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 271).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00444-2009-003-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
2. FERNANDA ROSY DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
2. LUÍS GUSTAVO NICOLI (GO - 22300)
Recorrido(a)(s): 1. FERNANDA ROSY DOS SANTOS
2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): 1. LUÍS GUSTAVO NICOLI (GO - 22300)
2. ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Recurso de: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2009 - fls. 547; recurso apresentado em 16/10/2009 - fls. 563; acórdão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante publicado em 30/11/2009 - fls. 592).
Regular a representação processual (fls. 575/577).
Satisfeito o preparo (fls. 415/416, 470/471 e 578).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
COMISSIONISTA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 340/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada não se conforma com a não observância da Súmula nº 340/TST no caso dos autos, aduzindo que "não há que se falar em aplicação da norma coletiva em detrimento da Súmula 340 do C. TST, eis que ambas podem e devem ser consideradas para o cálculo das horas extras, já que não se confundem" (fls. 567). Alega, ainda, que "uma eventual condenação da recorrente no pagamento de horas extras sobre a totalidade da remuneração (fixa e variável) implicaria em duplo pagamento, pois o excesso de jornada, no caso do vendedor comissionado, importa em aumento dos seus vencimentos." (fls. 565).
Consta do acórdão:
"Vale salientar que há norma coletiva que dispõe sobre a hora extra do comissionista no presente caso.
O dispositivo é do seguinte teor:
'O cálculo da hora extra do empregado comissionado, quando convocado, tomará por base o somatório das comissões auferidas no mês trabalhado, os repousos semanais remunerados, bem como os demais valores remuneratórios, recebidos de forma habitual. O valor encontrado deverá ser dividido pelo número de horas normais do mês, de acordo com sua jornada diária de trabalho, acrescendo-se neste valor o adicional previsto na cláusula oitava' (cláusula 9ª, fl. 81).
A cláusula é clara em assegurar ao comissionista, independentemente da composição salarial, o salário-hora e o adicional (hora cheia), como já entendeu esta Corte em casos análogos (v.g. RO – 01799-2006-012-18-00-7, RO-01840-2003-006-18-00-0, RO-00113-2006-005-18-00-2 e RO–01368-2006-082-18-00-1).
Ademais, nota-se que a previsão normativa autoriza a adoção do divisor 220, já que fixa o cálculo da hora extra do comissionista pelo número de horas normais do mês, de acordo com sua jornada diária de trabalho.
Nesse sentido, já decidiu este Egrégio Tribunal, em caso análogo (RO-01514-2005-012-18-7).
Portanto, as horas extras deverão ser calculadas conforme previsto na CCT da categoria, que, por estabelecer condições mais benéficas ao empregado, prevalece sobre o entendimento cristalizado na Súmula n.340, C. TST.
Por todos esses fundamentos, mantenho incólume a r. sentença de primeiro grau neste particular" (fls. 527/528).
Nos termos de decisão do Colendo TST proferida em processo originário desta 18ª Região, em que também é Recorrente a CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. (TST-RR-502/2008/001/18/00, DEJT 25.09.09), tem-se que os arestos colacionados pela Reclamada não servem para impulsionar o Recurso de Revista.
O aresto de fls. 569/573, oriundo da SDI-1 do C. TST não retrata interpretação divergente em torno da mesma norma coletiva, não se enquadrando, portanto, nos ditames da letra b do art. 896 da CLT.
Os julgados de fls. 565/566 e 568/569, que não indicam suas fontes de publicação, são imprestáveis ao confronto de teses, nos termos da Súmula nº 337 do C. TST.
O aresto de fls. 567, originário de Vara do Trabalho, e o de fls. 568/569, proveniente de Turma do TST, não podem ser confrontados, porquanto não atendem ao disposto na letra a do art. 896 da CLT.
Por fim, o último aresto paradigma transcrito às fls. 566, bem como a Súmula nº 340 do C. TST não revelam o pretendido dissídio de teses, uma vez que não abordam o fato de existir CCT regulando o pagamento de horas extras ao comissionista de modo diferente, a qual prevaleceu em razão do comando do art. 7º, XXVI, da CF (incidência da Súmula nº 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: FERNANDA ROSY DOS SANTOS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2009 - fls. 592; recurso apresentado em 09/12/2009 - fls. 594).
Regular a representação processual (fls. 30).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 415/416 e 545).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - contrariedade às OJs 307 e 342 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT e da Lei nº 8.923/94.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que, ao contrário do entendimento esposado pela Egrégia Turma, teria direito ao pagamento de uma hora de intervalo intrajornada, em face da não concessão integral deste, e não apenas aos 30 minutos que não foram usufruídos.
Consta do acórdão:
"Acerca da matéria, é oportuno transcrever a OJ 307, da SDI-1 do TST:
(...)
Analisando sistematicamente o referido preceito jurisprudencial do TST, esta Turma julgadora posicionou-se no sentido de que não cabe mais a indenização integral do intervalo quando houver a sua concessão parcial.
Isto porque entende-se que a expressão 'período correspondente', que segue 'pagamento total', constante na mencionada Orientação Jurisprudencial, refere-se ao lapso temporal que o obreiro deixou de usufruir de intervalo, seja parcial ou integral.
A posição adotada deve-se também ao fundamento de que a verba salarial é paga em decorrência da efetiva prestação laboral e, assim, a condenação não deve abranger o tempo de descanso efetivamente usufruído pelo empregado" (fls. 531).
Vislumbra-se, na decisão da Turma Julgadora, possível contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 do C. TST, sendo recomendável, portanto, o prosseguimento do apelo da Reclamante.
Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, diante do que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00501-2007-003-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA
Advogado(a)(s): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR (GO - 26203)
Agravado(a)(s): TRANSPEP TRANSPORTES LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS (GO - 22442)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 27/11/2009 - fl. 09; recurso apresentado em 07/12/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelo subscritor do Agravo de Instrumento, conforme dispõe o artigo 830 da CLT.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00505-2008-003-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Agravado(a)(s): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
2. NILSON ROSA DO ROSÁRIO
Advogado(a)(s): 1. ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
2. ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 23/11/2009 - fl. 182; recurso apresentado em 09/12/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00552-2007-012-18-00-4 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
3. PAULO CÉZAR DO VALLE
Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
2. PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
3. ENEY CURADO BROM FILHO (GO - 14000)

Intimada do despacho de admissibilidade do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista - AIRR (fl. 662), a Agência Goiana de desenvolvimento Regional - AGDR, às fls. 659/660, informa que não foi citada na ação de execução e requer que lhe seja concedido o prazo para manifestar-se sobre os cálculos e, posterior, apresentação dos embargos à execução, alegando cerceamento do direito de defesa com consequente afronta ao princípio do contraditório e da ampla defesa.
Considerando que qualquer manifestação acerca da execução deverá ser submetida à deliberação do MM. Juiz da execução (inteligência dos arts. 877 e 893, § 1º da CLT), deixo de pronunciar-me sobre o requerimento em referência, o qual deverá ser apreciado por àquele Juízo.
Retornem os autos ao Juízo Auxiliar de Execução para as providências que entender cabíveis.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00675-2006-011-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 679271)
Recorrido(a)(s): SHV GÁS BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): ARISTIDES FELICIANO JÚNIOR (DF - 17836)
Interessado(a)(s): ÊNIO BRITO SANTOS
Advogado(a)(s): DANIEL MAMEDE DE LIMA (GO - 19517)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação da União em 30/11/2009 - fls. 762; recurso apresentado em 10/12/2009 - fls. 764).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a dispositivos infraconstitucionais, contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF e à Súmula nº 381/TST.
Sustenta a Recorrente que "é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço" (fls. 770). Alega ainda que, ao não aplicar o disposto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou a cláusula de reserva de plenário, porquanto a decisão foi proferida por órgão fracionário de tribunal (turma).
Consta do acórdão (fls. : 733/737):
"(...) no caso em apreço, o crédito previdenciário se constitui em mero acessório. Sendo assim, é Desse modo, evita-se a aplicação de dois fatores de atualização monetária, um trabalhista e outro previdenciário, o que oneraria em demasia e injustamente a devedora, em evidente 'bis in idem'.
Além disso, não se pode considerar como vencida a obrigação de recolhimento da contribuição previdenciária se há controvérsia a respeito, que restou dirimida tão-somente após o ajuizamento da presente ação. Este é o entendimento que vem prevalecendo tanto nesta 1ª Turma quanto na 2ª Turma deste E. Tribunal Regional do Trabalho (...).
Quanto à incidência da multa moratória prevista no artigo 35 da Lei 8.212/91, é importante salientar que esta multa decorre de uma penalidade imposta pela autoridade administrativa previdenciária àquele que paga o crédito previdenciário com atraso, sendo referida multa, portanto, de cunho administrativo.
Dessa forma, a competência atribuída a esta Justiça Especializada, em face da regra inscrita no art. 114, VIII da CF, ao deter a competência para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias e seus acréscimos legais das sentenças que proferir, não incluiu, assim, a aplicação da multa moratória prevista no art. 35 da Lei 8.212/91.
Ademais, a multa decorrente da mora não é acessória à obrigação principal, porque ela tem caráter de penalidade, ao passo que os juros é que se destinam a cobrir a mora propriamente dita.
O fato de deixar de aplicar um dispositivo, entendendo pela incidência normativa de outro, não implica a declaração de inconstitucionalidade do primeiro. Demonstra observância do princípio da legalidade".
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se

coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
É razoável a exegese conferida à matéria, no sentido de que, tratando-se de uma condenação judicial, a empresa somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado e, devidamente citada, não efetuar o pagamento, razão pela qual não se constata violação literal e direta dos arts. 114, VIII, e 195, I, a , e II da CF.
Cumpre salientar que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente (fls. 757). Sendo assim, inexiste ofensa ao art. 97 da CF.
Por outro lado, a Turma Julgadora não adotou tese sobre a matéria à luz do art. 37, caput , da CF, razão pela qual não cabe a análise de violação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00801-2009-008-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): LUIZ CARLOS VIANA DE CARVALHO
Advogado(a)(s): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO (GO - 27760)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/10/2009 - fls. 151; recurso apresentado em 09/10/2009 - fls. 153).
Regular a representação processual (fls. 79, 83, 119, 124, 179 e 184).
Satisfeito o preparo (fls. 28, 116/117, 148 e 177).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
A Recorrente alega ser parte ilegítima para figurar no polo passivo, sustentando que o Recorrido nunca foi seu empregado.
Todavia, a insurgência, neste tópico, encontra-se sem fundamentação, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - violação dos arts. 2º e 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A segunda Reclamada insurge-se contra a sua responsabilização subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao Autor, sustentando que a prestadora de serviços é quem dirigia as atividades do Reclamante, estando somente a ela subordinado. Afirma não estarem preenchidos os requisitos para o reconhecimento da relação empregatícia entre ela e o Empregado, inexistindo fundamento legal para sua condenação.
Consta do acórdão (fls. 145/146):
"Assim, considerando-se que a recorrente se utilizava da mão-de-obra do reclamante e que é incontroverso o inadimplemento da prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas do obreiro, é responsável a tomadora dos serviços, nos moldes previstos no inciso IV, da súmula nº 331 do TST.
A inadimplência da prestadora de serviços é patente pela mera existência de verbas trabalhistas insatisfeitas, nada mais sendo necessário a comprovar a sua inidoneidade financeira.
Registre-se que é irrelevante o argumento recursal relativo à inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a recorrente, pois, em momento algum houve tal pedido de reconhecimento de vínculo, mas apenas e tão-somente que fosse declarada a sua responsabilidade subsidiária."
Como se extrai do acórdão recorrido, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
RESCISÃO CONTRATUAL
FGTS - MULTA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que não tem como esclarecer nada a respeito da rescisão contratual, porque não era empregadora do Reclamante, asseverando que não pode ser condenada ao recolhimento do FGTS acrescido da indenização de 40%. Argumenta que cabia ao Reclamante o ônus de provar que não houve o devido recolhimento do FGTS.
Consta do acórdão (fls. 146):
"Há que se destacar, ainda, que a primeira reclamada foi revel, portanto confessa quanto às matérias fáticas, inclusive no que diz respeito à forma de rescisão do contrato de trabalho, de sorte que, não havendo nos autos qualquer elemento a infirmar a presunção de veracidade decorrente da confissão, impõe-se reconhecer que a rescisão do contrato se deu na forma alegada na inicial.
É, portanto, incensurável a r. sentença declarou a responsabilidade subsidiária da recorrente pelos créditos devidos ao reclamante pela primeira reclamada, inclusive aqueles alusivos ao FGTS e à multa de 40%."
O aresto de fls. 174 não trata da questão específica dos autos, em que a primeira Reclamada foi revel e confessa, o que gerou a presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial, sendo inviável, portanto, a configuração de dissenso pretoriano (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00906-2008-008-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Agravado(a)(s): DORACI MORAIS DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): NEWMAR ALBERNAZ MENEZES (GO - 24701)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 27/11/2009 - fl. 178; recurso apresentado em 07/12/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00910-2007-251-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(a)(s): SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO (DF - 9072)
Agravado(a)(s): CLAUDIMIRO NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/11/2009 - fl. 405; recurso apresentado em 27/11/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 399).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00943-2008-201-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(a)(s): FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)
Interessado(a)(s): ADEMILSON DA SILVA
Advogado(a)(s): JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA (GO - 13650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação da União em 23/11/2009 - fls. 197; recurso apresentado em 09/12/2009 - fls. 202).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais e contrariedade à Súmula Vinculante 10/STF.
A Recorrente sustenta que a Turma Julgadora, ao entender que o fato gerador das contribuições previdenciárias é o seu devido pagamento, teria negado vigência e ofendido diretamente as disposições dos artigos apontados. Alega, ainda, que "(...) ao não aplicar o disposto no art. 43, da Lei nº 8.212/91 específico para as contribuições sociais executadas no processo do trabalho tem-se por violado direta e literalmente o art. 5º, II, 37 da CRFB/88 (princípio da legalidade), bem como a cláusula de reserva de plenário (art. 97 da CRFB/88), haja vista que a decisão recorrida foi proferida por órgão fracionário de tribunal (turma), o que evidencia, também, ofensa a súmula vinculante do Excelso Supremo Tribunal Federal" (fls. 205).
Consta do acórdão:
"EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em conseqüência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso." (fls. 167).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
O posicionamento firmado no acórdão, às fls. 167/172 e 190/194, afigura-se plausível, tendo sido observada a legislação pertinente ao caso dos autos, não se constatando violação direta e literal dos arts. 114, VIII, e 195, I, a , e II, da Carta Magna.
Destaca-se ainda, relativamente ao art. 5º, inciso II, da CF que, no caso, qualquer ofensa ao referido preceito apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite no caminho estreito da Revista (art. 896, c, da CLT).
Por fim, quanto ao art. 37, caput, da CF, vê-se que não houve manifestação expressa sob essa ótica, não se cogitando, assim, de análise da alegação de afronta.
Por outro lado, observa-se que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Em sendo assim, não merece, também, prosperar a asserção de ofensa ao art. 97 da CF.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 15:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRO-00951-2009-181-18-01-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CACHOEIRA METAIS LTDA.
Advogado(a)(s): JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA (GO - 25824)
Recorrido(a)(s): JHON LENON TOMAZ DOS SANTOS
Advogado(a)(s): DINAIR FLOR DE MIRANDA (GO - 12709)
RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A Egrégia 1ª Turma conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 176/180).
Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 184/193).
Todavia, de acordo com a Súmula nº 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto contra acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00988-2009-171-18-40-5 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO FREITAS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 30/11/2009 - fl. 208; recurso apresentado em 07/12/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 142-verso).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 15:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01274-2009-191-18-00-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): MARIA DA GUIA DE SOUZA SILVA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/12/2009 - fls. 359; recurso apresentado em 14/12/2009 - fls. 361).
Regular a representação processual (fls. 19/20).
Satisfeito o preparo (fls. 311 e 394/395).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, "caput" e parágrafo único, 2º, 5º, I, II, XXXV e LV, 22,I, e 59,II e III, da CF.
- violação dos arts. 8º, 253, 769, 794, 818 da CLT, 333, I e II, do CPC, 3º e 4º da LICC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que o trabalho da Reclamante não se enquadra no art. 253 da CLT, não fazendo jus ao intervalo para recuperação térmica. Argumenta que a interpretação das normas jurídicas foi feita de modo equivocado e que o Tribunal está criando obrigação inexistente na lei.
Consta do acórdão:
"As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.' (grifei)
Outrossim, a NR n° 29, que cuida de segurança e saúde do trabalho, assegura no seu Item 29.3.16, jornada especial em 'LOCAIS FRIGORIFICADOS' integrada por intervalos de 20 minutos para 'repouso e recuperação térmica fora do ambiente de trabalho'.
Infere-se, portanto, que não há a necessidade de o trabalho ser exclusivamente em câmaras frigoríficas, mas pode ser, também, em locais que apresentam equivalência de ambientes para fins de concessão do intervalo para recuperação térmica, na medida em que as normas sobre segurança e medicina do trabalho invocadas em linhas volvidas são pautadas em premissas técnico-científicas de proteção à integridade física do trabalhador, sendo, data venia, desarrazoado se

imaginar que a observância do direito sob análise estaria exclusivamente vinculada ao labor em câmara frigorífica propriamente dita.
Neste contexto, basta que se esteja diante do labor sob baixas temperaturas e de forma contínua para atrair a necessidade fisiológica de pausa para recuperação térmica.
Sabe-se que o município de Mineiros, onde se localiza o estabelecimento industrial, situa-se na quarta zona climática, onde se considera artificialmente frio o ambiente cuja temperatura encontrar-se abaixo de 12º, nos termos do artigo celetista acima citado.
Destarte, considerando que a Reclamada admitiu na defesa que a temperatura na sala de desossa gira em média entre 8º a 10ºC (fl. 55), necessária a pausa para recuperação térmica.
Ante ao exposto, defere-se à Reclamante o pagamento de 20 minutos extras por cada 01hora e 40minutos de trabalho, diariamente, pelo período da admissão até enquanto estiver exercendo suas atividades em ambiente frio (-12º), sem a regular concessão do intervalo, com adicional de 50% sobre o valor da hora normal, e reflexos sobre 13º salários, férias + 1/3 e depósitos para o FGTS (que deverá permanecer depositado em razão da continuidade do contrato de trabalho), parcelas vencidas e vincendas, conforme restar apurado em liquidação de sentença, por cálculo, observados os horários consignados nos cartões de ponto carreados aos autos." (fls. 358 e verso).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
Vê-se que a exegese conferida à matéria pelo Colegiado é perfeitamente razoável, pois se levou em consideração a legislação pertinente ao tema em foco, não procedendo, assim, a assertiva de ofensa direta e literal aos preceitos constitucionais invocados pela Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Indefiro o pedido de alteração do nome da Recorrente (fls. 346), em face da ausência de documentos comprobatórios do fato.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01288-2007-171-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ARMANDO GOMES
2. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(a)(s): 1. HYRU WANDERSON BRUNO (GO - 21217)
2. GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR (GO - 8033)
Recorrido(a)(s): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
2. ARMANDO GOMES
Advogado(a)(s): 1. GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR (GO - 8033)
2. HYRU WANDERSON BRUNO (GO - 21217)
Recurso de: ARMANDO GOMES
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2009 - fls. 574; recurso apresentado, via fax, em 07/12/2009 - fls. 576 - originais protocolizados em 09/12/2009 - fls. 591).
Regular a representação processual (fls. 16).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 479).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 950, parágrafo único, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se o Recorrente contra o indeferimento do pleito de pagamento da indenização, a título de pensionamento, de uma só vez. Sustenta que se trata de direito potestativo do prejudicado, sendo vedado ao julgador fazer tal escolha.
Consta do acórdão:
"Logo, concluo que o perito disse que a incapacidade do reclamante é temporária para o exercício de qualquer atividade, mas permanente para as atividades que desenvolvia na reclamada.
Dito isso, entendo que após 14/05/2007 (data da dispensa) o autor faz jus ao pensionamento vitalício, tendo em vista que a partir dessa data houve o reconhecimento da incapacidade total e permanente para as funções que exercia na reclamada.
(...)
O valor da pensão corresponderá a R$ 800,00 (oitocentos reais), que é a média apontada pelo autor e que não foi impugnada pela reclamada, aplicando-se os reajustes posteriores da categoria profissional do reclamante, sendo que as parcelas vencidas deverão ser pagas de uma só vez.
Esclareço que o art. 475-Q do CPC dispõe que a constituição de capital é uma faculdade do julgador, que pode determiná-la de ofício, caso entenda conveniente em razão das circunstâncias do caso, não havendo falar, assim, em julgamento extra petita.
(...)
Deste modo, determino que as parcelas vincendas sejam pagas na forma do art. 475-Q, § 2º, do CPC (inclusão do beneficiário em folha de pagamento da reclamada), ressalvando-se, contudo, que, caso ocorra futuramente alteração na condição econômica da empresa, que coloque em risco o pagamento da pensão acolhida, tal decisão poderá ser revista, podendo a parte requerer a constituição de capital para que sejam pagas as prestações ainda faltantes." (fls. 541/541-v).
Na decisão em Embargos de Declaração, ficou consignado que:
"Conforme se vê às fls. 541 e 541/verso do acórdão, a segunda turma deste Regional fez constar de forma expressa, clara e lógica que o pensionamento reconhecido ao reclamante deve ser pago nos termos do § 2º, do art. 475-Q, do CPC, em relação às parcelas vincendas, e que as parcelas vencidas devem ser pagas de uma só vez.
Por óbvio, se foi determinado o pagamento de parte do pensionamento em parcelas mensais é porque o pedido de pagamento único foi rejeitado, inexistindo omissão, contradição ou obscuridade a sanar." (fls. 572-v).
Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 950, parágrafo único, do Código Civil.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: USINA GOIANÉSIA S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2009 - fls. 574; recurso apresentado, via fax, em 07/12/2009 - fls. 584 - originais protocolizados em 09/12/2009 - fls. 599).
Regular a representação processual (fls. 551).
Satisfeito o preparo (fls. 479, 535/542 e 603/604).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegação(ões): A Recorrente insurge-se contra o reconhecimento do nexo causal entre a doença profissional adquirida pelo Autor e as atividades laborais por ele desenvolvidas, sustentando que sempre forneceu e fiscalizou o uso de EPIs.
Todavia, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01290-2009-141-18-00-0 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): ADÃO DE PAULO CORREIA
Advogado(a)(s): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA (GO - 12982)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/12/2009 - fls. 199; recurso apresentado em 17/12/2009 - fls. 201).
Regular a representação processual (fls. 227 e 232).
Satisfeito o preparo (fls. 144, 169/170, 198 e 225).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, "caput" e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 58, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fls. 196-verso):
"(...) a exclusão do direito às horas in itinere, prevista na convenção coletiva apresentada pela recorrente, à fl. 99, que trata da supressão das referidas horas, realizadas pelo reclamante, é inválida, por subtrair direito assegurado por lei.

Com efeito, a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXVI, reconheceu validade a estes instrumentos normativos, permitindo que as partes, por meio de Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho, possam negociar as condições do contrato de trabalho. De outro lado, é de se reconhecer que existe um limite para a negociação coletiva, de modo que as suas disposições não importem em renúncia de direitos trabalhistas indisponíveis.
Ora, o § 2º do art. 58 da CLT definiu que o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução. Assim, as horas in itinere constituem direito que não pode ser suprimido por meio de negociação coletiva."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Inviável a análise da assertiva de violação do art. 5º, caput, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque.
Por outro lado, a declaração de invalidade da supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com o entendimento do TST, não se revelando, portanto, a apontada ofensa literal e direta do art. 7º, inciso XXVI, da Carta Magna. No mesmo sentido do posicionamento firmado no acórdão, citam-se, por elucidativos, os seguintes precedentes da Egrégia SBDI-1 do Colendo TST:
"HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA QUE PREVÊ A SUPRESSÃO DO DIREITO. INVALIDADE. PRINCÍPIO DA VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO. O pacto coletivo, também garantido pela Lei Maior, não empresta validade, por si só, à supressão ou diminuição de direitos trabalhistas indisponíveis. A flexibilização das condições de trabalho, em princípio possível em matéria de jornada de trabalho, não pode se sobrepor ao princípio da valorização social do trabalho (artigo 1º, IV, da CF). Nesse contexto, inviável o reconhecimento de norma coletiva que retira direitos mínimos do empregado. Acrescente-se, por fim, que o artigo 58 da CLT foi alterado pela Lei Complementar 123/2006, sendo acrescentado o parágrafo 3º, que passou a admitir a flexibilização de horas in itinere para empresas de pequeno porte e microempresas, e em situações fixadas na própria Lei, mas não autorizou a supressão do direito definido no parágrafo anterior. Recurso de embargos conhecido e provido" (Processo: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4 Data de Julgamento: 15/09/2008, Relator Ministro: Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008).
"EMBARGOS - HORAS IN ITINERE - SUPRESSÃO POR ACORDO COLETIVO - IMPOSSIBILIDADE 1. A partir das alterações imprimidas ao artigo 58 da CLT pela Lei nº 10.243/2001, as horas in itinere passaram a gozar do status de norma de ordem pública. Portanto, não podem ser objeto de supressão mediante negociação coletiva. 2. Na hipótese, como registra o acórdão embargado, a norma coletiva foi ajustada após a entrada em vigor da Lei nº 10.243/2001, sendo imperativo o reconhecimento de sua invalidade. Embargos não conhecidos" (Processo: E-RR - 338/2004-074-03-00.3 Data de Julgamento: 30/06/2008, Relatora Ministra: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DJ 01/08/2008).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/01/2010 às 12:53 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01384-2008-002-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
Advogado(a)(s): MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA (DF - 12330)
Recorrido(a)(s): CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA. - ME
Advogado(a)(s): TALMON PINHEIRO LIMA (GO - 5215)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2009 - fls. 470; recurso apresentado, via fax, em 03/12/2009 - fls. 472, originais protocolizados em 07/12/2009 - fls. 505).
Regular a representação processual (fls. 148/149).
Satisfeito o preparo (fls. 246, 374/375 e 537).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 769, 832 da CLT, 458, 535, II do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teriam permanecido as omissões apontadas, mormente no que diz respeito aos honorários advocatícios, o que teria importado nulidade por negativa de prestação jurisdicional.
Todavia, consoante se infere do exposto no acórdão de fls. 440/450, integrado pelo acórdão de fls. 465/468, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal apreciou e fundamentou satisfatoriamente as questões trazidas à discussão, procedendo à entrega da prestação jurisdicional de forma plena, não se constatando violação dos arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT.
Incabíveis, por outro lado, as assertivas de divergência jurisprudencial e de violação dos demais dispositivos legais e constitucionais apontados, diante das disposições da OJ 115 da SBDI-1/TST.
COISA JULGADA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Recorrente alega que a arrematação não pode ser desconstituída por ação ordinária de nulidade. Sustenta que "existindo decisão judicial julgando válida a arrematação do bem, TRANSITADA EM JULGADO, impossível questionar o ato da arrematação por via da ação anulatória e, portanto, inconcebível a idéia de se afastar a coisa julgada pelo simples fato de não constar o nome do recorrente no pólo dos Embargos de Terceiro quando estes foram opostos." (fls. 525).
Consta do acórdão:
"Os embargos de terceiro foram interpostos pela Autora em face de FERNANDO SILVA NEIVA (Reclamante da ação originária), CCA – AUTOMOTORES LTDA. E COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, que eram as partes litigantes na Reclamação Trabalhista. A presente Ação Anulatória foi ajuizada em face de CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO, COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA., CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., CCA AUTOMOTORES PEÇAS E MOTORES LTDA. e FERNANDO SILVA NEIVA.
Verifica-se que o pedido aviado por oportunidade da oposição dos embargos foi o da manutenção da posse do imóvel (fls. 40-4). Por sua vez, pugna a Autora, na corrente ação, pela anulação da arrematação efetivada no curso da execução da Reclamação Trabalhista proposta por FERNANDO SILVA NEIVA.
Nesse diapasão, não pode estar configurada a coisa julgada por falta de identidade das partes e do pedido." (fls. 443/444).
O dissenso jurisprudencial suscitado, contudo, não prospera, uma vez que os arestos de fls. 525/256 revelam-se inespecíficos. O primeiro, porque cuida de matéria não analisada pela Turma e o segundo, porquanto não trata da mesma hipótese dos autos, em que a preliminar de coisa julgada foi afastada por falta de identidade das partes e do pedido.(Súmula 296/TST).
PROVA DOCUMENTAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 397 do CPC.
Neste tópico, o Recorrente afirma que a desconsideração das declarações de Imposto de Renda juntadas aos autos cerceia o seu direito de defesa, argumentando que a apresentação dos documentos em referência seria oportuna, em razão de sua relevância.
Consta do acórdão:
"Na inicial, o Recorrido alega ser o Recorrente financeiramente incapaz de arrematar o imóvel objeto da praça pelo valor de R$ 615.000,00. Afirma que ele é advogado recém habilitado, cuja renda é inferior a R$ 15.000,00 anuais, pois é isento do pagamento de imposto de renda, conforme documento à fl. 85. Questiona a origem do montante utilizado para dar o lance na praça e afirma que agiu o arrematante em conluio com as Reclamadas, o que acabou por contaminar a arrematação.
Em sede de contestação, o arrematante, ora Recorrente, não rebate as alegações da Autora quanto a esse tópico, nem apresenta documento que desconstitua as afirmações da exordial. Todavia, apresentou os documentos relativos à declaração anual do imposto de renda (fls. 268-82) quando dos embargos declaratórios opostos contra a r. Sentença.
Ora, o art. 845 da CLT impõe às partes o ônus de produzir provas até a audiência de instrução de julgamento, que se deu no dia 02 de outubro de 2008 (fls. 234), na qual não estiveram presentes nenhuma das partes.
Desse modo, nos embargos de declaração às fls. 260-67 já não era o momento oportuno para a produção de prova documental. Não tendo o recorrente observado a fase instrutória na juntada dos documentos, estes devem ser desconsiderados como elementos 'probandi' no processo, não logrando êxito o Recorrente em comprovar a origem do dinheiro utilizado para dar o lance na arrematação objeto da presente ação anulatória." (fls. 444/445).
Tendo em vista a declaração da Turma Julgadora de que os documentos em questão foram apresentados após o momento oportuno para a produção de prova documental, a sua desconsideração não viola o dispositivo legal indicado.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.
- violação do art. 745, V, do CPC.
O Recorrente expressa inconformismo com a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, argumentando que não há nos autos situação que demonstre ter agido com deslealdade processual.
Consta do acórdão:
"Observa-se, da análise probatória dos autos, que o Réu, ora Recorrente, utilizou-se de todos os artifícios possíveis para ludibriar as partes na ação principal, bem como a terceiros, já que era isento da declaração do IRRPF e recebia bolsa de complementação educacional no valor de R$ 700,00 (fls. 84-5). Diante disso, é extremamente duvidoso que o Recorrente tenha acumulado valores suficientes para o pagamento do importe de R$ 650.000,00, valor da arrematação do imóvel.
Como bem concluído pela r. Sentença, o Recorrente, na posição de procurador das partes, poderia muito bem ter remido a execução trabalhista no valor de cerca de R$ 8.000,00, para recebimento de forma ulterior se realmente usufruísse de todo esse numerário.
Outro fato alegado pela Autora, e que deve ser olhado com cautela, é a inexistência de defesa para a manutenção do imóvel arrematado.

Ora, como alguém se permite perder um bem avaliado em R$ 1.200.000,00, em decorrência de uma execução trabalhista no valor de R$ 8.000,00, com um prejuízo de R$ 585.000,00 em razão do ato expropriatório? Bastaria que fosse requerido que a execução recaísse sobre os frutos do imóvel, cujo valor do aluguel mensal cobriria o valor executado praticamente em sua inteireza.
Em razão da exposição dos fatos, é indene de dúvidas que houve simulação da arrematação por partes dos Réus, que buscam defender a manutenção do ato expropriatório, mesmo embora seja causador de enorme gravame financeiro.
Com efeito, ao levantar defesa nessa Ação Anulatória, ciente de que destituída de fundamento, agiu com deslealdade e má-fé, violando deveres estatuídos no art. 14, respectivamente incisos I, II e III do CPC.
Ao simular a arrematação, utilizou-se do processo visando conseguir objetivo ilegal, procedeu de modo temerário, incorrendo nas disposições do art. 17 do CPC.
Por tais razões, mantenho a condenação dos Réus a pagarem à Autora multa por litigância de má-fé, de 1% sobre valor da causa, conforme texto expresso da Lei, e a indenizá-la pelos prejuízos sofridos (principalmente despesas com advogado)." (fls. 448/449).
A condenação do Recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé, portanto, teve por parâmetro a conduta desleal descrita no acórdão, razão pela qual a alegação de violação do art. 745 do CPC, que trata de embargos à execução, revela-se impertinente.
Não se pode cogitar de ofensa aos incisos LIV e LV do art. 5º constitucional, tendo em vista que a matéria não foi apreciada à luz dos dispositivos em referência, estando ausente o indispensável prequestionamento.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.
- contrariedade à OJ 305 da SBDI-I/TST.
O Recorrente insurge-se contra a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios, argumentando que na Justiça do Trabalho seria necessária a concorrência de duas condições, quais sejam, a assistência por sindicato e a concessão dos benefícios da justiça gratuita, o que não se deu nestes autos.
Consta do acórdão:
"Registro, por oportuno, que a condenação por litigância de má-fé, que pode ser declarada de ofício pelo Juiz ou Tribunal, não importando, assim, julgamento 'ultra' ou 'extra petita', permite a indenização dos prejuízos causados, dentre eles os gastos com advogados, conforme art. 18, 'caput', do CPC. Condenação esta que possui natureza diversa da condenação específica em honorários advocatícios decorrente da sucumbência prevista no art. 20 do CPC, não havendo necessidade da presença dos requisitos das Súmulas 219 e 329 do TST." (fls. 449/450).
Conforme se depreende, a condenação do Recorrente ao pagamento da indenização por prejuízos causados, dentre eles as despesas com advogados, encontra-se amparada nas disposições do art. 18 do CPC, tendo sido consignado pela Turma que não se trata da condenação específica em honorários advocatícios prevista no art. 20 do CPC. Nesse contexto, não se evidencia contrariedade às Súmulas e OJ apontadas.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02054-2007-006-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): MIGUEL ÂNGELO GOMES
Advogado(a)(s): VITALINO MARQUES SILVA (GO - 9811)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
Verifica-se que a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (fls.96/97), que aprovou a composição da diretoria da Reclamada, foi apresentada em fotocópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT), sendo que tal vício invalida, igualmente, o instrumento procuratório de fls. 85.
Ademais, vê-se em referida Ata, datada de 30/08/2004, que os Diretores signatários da procuração judicial de fls. 85 foram empossados para um mandato de três anos. Portanto, o término dos mandatos dos Diretores findou-se supostamente em 30/08/2007, perdendo, consequentemente, a validade o instrumento procuratório outorgado ao Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos (fls. 85), que assinou o Recurso de Revista, protocolizado em 01/12/2009, quando não tinha mais poderes para tanto.
Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se, a Reclamada, via postal, com AR.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02091-2008-191-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 27/11/2009 - fl. 316; recurso apresentado em 07/12/2009 - fl. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular.
Não consta dos autos procuração que outorgue poderes ao Dr. José Antônio Alves de Abreu, subscritor do recurso.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se como inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 17:59 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02133-2007-005-18-00-9 - 2ª Turma
Parte(s): 1. REINALDO FELIX LEITE
2. DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA. - ME E OUTRA
Advogado(a)(s): 1. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR (GO - 26873)
2. LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA (GO - 13226)
Às fls. 821/822, as Reclamadas requerem a retratação do despacho que deixou de processar o seu Agravo de Instrumento. Todavia, a petição foi indevidamente endereçada a este feito, uma vez que não tem pertinência com ele e sim com o AI-02133-2007-005-18-40-3, onde a decisão atacada foi proferida.
Assim, seja desentranhada a petição de fls. 821/822, a qual deverá ser juntada nos autos do referido Agravo, para, então, ser analisada por esta Presidência.
À DSRD para as providências cabíveis, devendo ser certificado nestes autos o desentranhamento acima determinado.
Em outra petição, às fls. 826/828, o Reclamante, inconformado com a interposição pelas Reclamadas de vários recursos inadequados, que, no seu entender, vem retardando o andamento do feito, requer, às fls. 826/828, que elas sejam condenadas ao pagamento de multa de 1% mais indenização de 20% sobre o valor atualizado da causa.
Pois bem.
Compulsando os autos, verifica-se que, após o despacho denegatório do Recurso de Revista (fls. 786/790), as Reclamadas interpuseram Embargos de Declaração (fls. 794/795), os quais foram considerados inexistentes, por irregularidade de representação.
Contra essa decisão, foi interposto Agravo Regimental (fls. 801/803), que foi considerado incabível pelo despacho de fls. 807/808, publicado em 25/09/2009 (fl. 809).
No prazo recursal, em 05/10/2009, foi arguida a nulidade de todo o processo (fls. 812/814) e na mesma data, autuado em autos apartados o Agravo de Instrumento nº 02133-2007-005-18-40-3 endereçado ao Colendo TST, contra o

despacho denegatório de ascensão do Agravo Regimental. Referida arguição de nulidade foi indeferida com base no artigo 795 da CLT e parágrafo 3º do artigo 267 do CPC (fls. 817/818) e o Agravo, por erro grosseiro quanto ao endereçamento e o requerimento nele formulado, não foi processado.
Por fim, apresentaram a petição de fls. 821/822, requerendo a retratação do despacho que deixou de processar o Agravo de Instrumento.
Pelo exposto, considerando que o despacho denegatório do Recurso de Revista, último recurso adequado interposto, foi publicado em 05/08/2009 (fl. 791), constata-se que as Reclamadas vêm reiteradamente utilizando-se de medidas inadequadas, já que existe expressa previsão em Lei de recurso próprio, no caso, o AIRR para o Colendo TST.
Assim, as várias interposições de apelos protelatórios e incabíveis evidenciam a má-fé das Recorrentes.
Configurada, portanto, a conduta de litigância de má-fé, por resistência injustificada ao andamento do feito e por uso abusivo do direito de recorrer e, considerando o pedido formulado pela parte adversa na petição aviada às fls. 826/828, condeno, solidariamente as Reclamadas ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, com respaldo no artigo 17, incisos IV e VII, do CPC.
Indefiro o requerimento de indenização por não ter o Reclamante comprovado eventuais prejuízos (art. 18 do CPC).
Intime-se.
À DSRD.
Após, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão regional e em seguida, sejam os autos remetidos à Vara do Trabalho de origem.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02300-2008-008-18-40-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Agravado(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 03/12/2009 - fl. 147; recurso apresentado em 09/12/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 140 e verso).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/01/2010 às 10:15 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA
00.341/2010 RTOrd 03 0.082/2010 UNA 22/02/2010 13:45 ORD. N N
JOELMA FÁTIMA DA COSTA
VENDA DO BENTO

ADVOGADO(A): ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
00.328/2010 RTSum 03 0.078/2010 UNA 10/02/2010 13:15 SUM. N N
JOSEMIR PEREIRA DO ROSÁRIO
BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
00.322/2010 RTSum 03 0.077/2010 UNA 11/02/2010 13:15 SUM. N N
BENEVIDES PEDRO DOS SANTOS
LABORATORIO KINDER LTDA

00.323/2010 RTSum 02 0.087/2010 UNA 03/02/2010 15:30 SUM. N N
WANESSA DE MORAIS
RESTAURANTE EL HAJJ

00.335/2010 RTOrd 02 0.090/2010 UNA 04/02/2010 11:00 ORD. N N
LINDALVA IZAIAS AMARAL CARLOS
CABANAS DOS PIRINEUS HOTEL FAZENDA LTDA.

00.342/2010 RTSum 04 0.085/2010 UNA 04/02/2010 14:45 SUM. N N
VICENTE SARAIVA
CONSTRUTORA MAIS LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO MONTELES VIANA
00.325/2010 RTSum 01 0.080/2010 INI 28/01/2010 16:00 SUM. S N
ANDERSON AUGUSTO MARTINS SILVA
FEDERAL - SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
00.337/2010 RTSum 01 0.083/2010 INI 04/02/2010 08:30 SUM. S N
EVERTON ANTUNES DA SILVA FILHO
DARCASA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 002

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
00.348/2010 RTOrd 01 0.085/2010 INI 28/01/2010 16:15 ORD. N N
RILDO SANTOS FERREIRA
ALESSANDRO MELO DA SILVA (CONSTRUTORA MELO)

00.349/2010 RTSum 01 0.086/2010 INI 04/02/2010 09:00 SUM. N N
RILDO SANTOS FERREIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DIEGO RANGEL RODRIGUES
00.326/2010 RTSum 01 0.081/2010 INI 28/01/2010 16:30 SUM. S N
WENNOS ALMEIDA DE SOUZA
CAMBUÍ COZINHAS E DORMITÓRIOS

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
00.331/2010 RTSum 02 0.088/2010 UNA 04/02/2010 09:00 SUM. N N
DJALMA TOMAS DE AQUINO
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
00.329/2010 RTOrd 03 0.079/2010 UNA 11/02/2010 13:45 ORD. N N
JOSÉ LUIZ SANTOS SILVEIRA
TRANSPORTES GABARDO LTDA.

00.333/2010 RTSum 02 0.089/2010 UNA 04/02/2010 09:30 SUM. N N
PAULO ROBERTO MOREIRA DOS REIS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JAVAÉ LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO MELO DA SILVEIRA
00.345/2010 RTSum 04 0.086/2010 UNA 08/02/2010 14:00 SUM. N N
THIAGO FRANKLIN DA SILVA
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
00.340/2010 RTSum 02 0.091/2010 UNA 04/02/2010 10:00 SUM. N N
MAURO VIEIRA BEZERRA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES - DRA
00.330/2010 RTOrd 04 0.083/2010 UNA 04/02/2010 15:40 ORD. S N
JOÃO BATISTA CORONHA
JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
00.346/2010 RTOrd 02 0.092/2010 UNA 08/02/2010 15:30 ORD. N N
ANTÔNIO VARCILÊ CORDEIRO
PONTAL SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEILA FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES
00.344/2010 RTSum 03 0.084/2010 UNA 18/02/2010 13:00 SUM. N N
ALBERTO LORENA
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO(A): LINDOMAR LOURENÇA DO CARMO SILVA
00.332/2010 RTSum 04 0.084/2010 UNA 04/02/2010 14:30 SUM. N N
ATAMAR MARTINS ROSA + 005
ROGÉRIO FERREIRA DE MOURA

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
00.324/2010 ExTiEx 04 0.081/2010 ORD. N N
IZABEL MACHADO PEREIRA
CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA

00.327/2010 RTSum 04 0.082/2010 UNA 04/02/2010 14:15 SUM. N N
ALEX JUNIO TORRES CERQUEIRA
CARJET COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME

00.334/2010 RTSum 03 0.080/2010 UNA 10/02/2010 13:30 SUM. N N
ROBERTA PUREZA SILVA
CALCE BEM CALÇADOS

00.336/2010 RTSum 01 0.082/2010 INI 28/01/2010 16:45 SUM. N N
JACKELINE ARIANE CARDOSO DIAS
UNI BRINDES

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
00.347/2010 RTSum 02 0.093/2010 UNA 08/02/2010 13:00 SUM. N N
RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ
MARMORARIA SANTEX LTDA.

ADVOGADO(A): WENDER BRANDÃO OLIVEIRA
00.343/2010 CartPrec 03 0.083/2010 ORD. N N
WILLIAN PEREIRA DE MELO
PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO(A): WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
00.338/2010 RTAlç 03 0.081/2010 UNA 11/02/2010 13:00 SUM. N N
LINDAURA CARDOSO DE SOUZA SANTOS
ROGÉRIO ABREU FIGUEIREDO
00.339/2010 RTOrd 01 0.084/2010 INI 28/01/2010 15:45 ORD. N N
JOSÉ AILTON DE BASTOS
ROMMEL E JAYME LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.213/2010 CartPrec 02 0.105/2010 ORD. N N
LUCIANO DA SILVA RODRIGUES
TROPICAL BIOENERGIA S.A

00.214/2010 CartPrec 01 0.109/2010 ORD. N N
LUCAS FIGUEIREDO BAPTISTA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

00.215/2010 CartPrec 02 0.106/2010 ORD. N N
MAURO CARLOS BREDER
J. CÂMERA & IRMÃOS S.A + 001

00.216/2010 CartPrec 01 0.110/2010 ORD. N N
FABIO JUNIO DE FREITAS DIAS
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

00.217/2010 CartPrec 02 0.107/2010 ORD. N N
AVAIR GOMES ABRENHOSA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA.

00.220/2010 CartPrec 01 0.112/2010 ORD. N N
THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA SÃO JOSÉ R.R. LTDA. + 004

00.225/2010 CartOrd 02 0.111/2010 ORD. N N
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
00.221/2010 RTOrd 01 0.113/2010 UNA 01/03/2010 15:25 ORD. N N
EURIPEDES EVARISTO MENDANHA JUNIOR
PREST SERVES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
00.177/2010 RTOrd 01 0.091/2010 UNA 25/02/2010 15:00 ORD. N N
EDILSON PONTES DA SILVA
SEBASTIÃO DE TAL

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
00.193/2010 RTSum 02 0.095/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VIRGILIO BASTITA BRAGA

00.194/2010 RTSum 01 0.100/2010 UNA 02/02/2010 13:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTONIO GONCALVES NETO

00.196/2010 RTSum 01 0.101/2010 UNA 02/02/2010 13:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIVINO CELESTINO DA SILVA

00.197/2010 RTSum 02 0.097/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
BALBINA ESTANISLAU BISPO

00.198/2010 RTSum 02 0.098/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GERALDO ALVES DO NASCIMENTO

00.199/2010 RTSum 01 0.102/2010 UNA 02/02/2010 13:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE LEÃO DE CARVALHO GARCIA

00.200/2010 RTSum 02 0.099/2010 UNA 09/02/2010 15:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE ROCHA MOREIRA

00.201/2010 RTSum 01 0.103/2010 UNA 02/02/2010 13:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WALTER DE APULA ALBERNAZ

00.202/2010 RTSum 02 0.100/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ZEZILEU RIBEIRO SOBRINHO

00.203/2010 RTSum 01 0.104/2010 UNA 02/02/2010 13:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SANITO ALVES RIBEIRO
00.204/2010 RTSum 02 0.101/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIOGENES GONÇALVES DE MORAES

00.205/2010 RTSum 01 0.105/2010 UNA 02/02/2010 13:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AURELIANO DUTRA DE AQUINO

00.206/2010 RTSum 02 0.102/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CATARINA DE PAULA NASCIMENTO PEIXOTO

00.207/2010 RTAlç 01 0.106/2010 UNA 02/02/2010 14:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM APARECIDO DE OLIVEIRA

00.209/2010 RTSum 02 0.103/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM RODRIGUES DE MOURA

00.211/2010 RTSum 02 0.104/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CREUZA VITOR DOS SANTOS

00.218/2010 RTSum 02 0.108/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE LUCIANO DA SILVA

ADVOGADO(A): CELSO ESTEVÃO CARDOSO
00.224/2010 RTSum 02 0.110/2010 UNA 10/02/2010 14:30 SUM. N N
JULIANE DE JESUS PEREIRA
IVT INDÚSTRIA DE VIDRO TEMPERADO LTDA.(TERMO VIDROS)

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
00.210/2010 RTSum 01 0.107/2010 UNA 23/02/2010 14:00 SUM. N N
CLEBSON DIAS DE SOUZA
TOTAL FREIOS

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
00.179/2010 RTSum 02 0.088/2010 UNA 09/02/2010 14:30 SUM. N N
RUBERVAN SOARES DE SOUSA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DALILA ROCHA DOS SANTOS
00.219/2010 RTSum 01 0.111/2010 UNA 23/02/2010 14:30 SUM. N N
MARIA GERALDA DA COSTA DOS ANJOS
ESCOLA LUA DE CRISTAL LTDA.

ADVOGADO(A): DANILLO MASTROIANNI MARINHO DE OLIVEIRA
00.173/2010 RTSum 01 0.089/2010 UNA 22/02/2010 14:00 SUM. N N
LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): DANILO ALVES MACÊDO
00.195/2010 RTOrd 02 0.096/2010 INI 04/02/2010 13:50 ORD. N N
LINDOVALDO MELO
CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.176/2010 RTSum 02 0.087/2010 UNA 08/02/2010 15:50 SUM. N N
DACIO GONÇALVES DE SOUSA
LC FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.

00.180/2010 RTOrd 01 0.093/2010 UNA 25/02/2010 15:25 ORD. N N
LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA RAMOS
I. V. T. INDÚSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA.

00.181/2010 RTOrd 02 0.089/2010 INI 03/02/2010 13:50 ORD. N N
PEDRO CANDIDO DE ABREU
MAXIMU S INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
00.189/2010 RTOrd 01 0.098/2010 UNA 25/02/2010 16:15 ORD. N N
RIVÂNIO SALVINO PINTO
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A. - DISBRAL

00.212/2010 RTSum 01 0.108/2010 UNA 23/02/2010 14:15 SUM. N N
CELSO FERREIRA GOMES
MAKRO ATACADISTA S.A.

ADVOGADO(A): HAMILTON BORGES GOULART
00.223/2010 RTSum 01 0.114/2010 UNA 24/02/2010 13:20 SUM. N N
HERMES CORREIA BORGES
BRILAV-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
00.178/2010 RTSum 01 0.092/2010 UNA 01/02/2010 13:20 SUM. N N
ELISEU ALVES DE ABREU
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

00.187/2010 RTSum 02 0.092/2010 UNA 09/02/2010 15:10 SUM. N N
CLEISSON SEBASTIÃO DA SILVA
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSIANA XAVIER DE SOUSA
00.222/2010 RTSum 02 0.109/2010 SUM. N N
JOENI DE OLIVEIRA SILVA VIDAL + 003
ÁGUIA - INDUSTRIAL QUÍMICA

ADVOGADO(A): KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
00.182/2010 RTOrd 02 0.090/2010 INI 03/02/2010 14:00 ORD. N N
RODRIGO LUIZ DE ARAUJO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMP E EXP LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
00.192/2010 RTSum 01 0.099/2010 SUM. N N
WESLEY DE JESUS SANTOS
GARRA PRÉ-MOLDADOS

ADVOGADO(A): LEANDRO RODRIGUES CALAÇA
00.188/2010 RTSum 01 0.097/2010 UNA 23/02/2010 13:45 SUM. N N
DALILA GUIMARÃES SANTOS
JOSÉ ABILIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
00.183/2010 RTSum 01 0.094/2010 UNA 22/02/2010 14:40 SUM. S N
ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
00.184/2010 RTSum 02 0.091/2010 UNA 09/02/2010 14:50 SUM. N N
CLEDINALDO LINDOSO SIQUEIRA
BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
00.185/2010 RTSum 01 0.095/2010 UNA 23/02/2010 13:30 SUM. N N
MARISA APARECIDA AQUINO
RESTAURANTE DONA ALICE (REP. PELA SRA. ALICE SOARES SARAIVA)

00.191/2010 RTOrd 02 0.094/2010 INI 04/02/2010 13:40 ORD. N N
JOELISON SILVA DE SOUSA
C. B. FERREIRA E CIA LTDA. - GYN SOLOS

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
00.174/2010 RTSum 02 0.086/2010 UNA 08/02/2010 15:30 SUM. N N
JOSÉ ALVES DAMASCENO
TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO
00.175/2010 RTSum 01 0.090/2010 UNA 22/02/2010 14:20 SUM. N N
ELAINE CRISTINA ZORZI SANTANA
CONSTRUTORA SANTA EDWIGES LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
00.190/2010 RTSum 02 0.093/2010 UNA 09/02/2010 15:30 SUM. N N
FERNANDO TRINDADE DA SILVA
ARTI MÁRMORE

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
00.186/2010 RTOrd 01 0.096/2010 UNA 25/02/2010 15:50 ORD. N N
CLOVIS ANTONIO DA SILVA
MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 52

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
00.038/2010 RTSum 01 0.034/2010 INI 28/01/2010 14:50 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO
JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO JÚNIOR + 001

00.039/2010 RTSum 01 0.035/2010 INI 28/01/2010 15:00 SUM. N N
SILVIO MIGUEL VIEIRA
MARINA'S BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): CASTILIO DA SILVA NEIVA
00.043/2010 RTSum 01 0.039/2010 INI 28/01/2010 15:20 SUM. N N
TÂNIA DO CARMO SILVA
ALMEIDA SELF-SERVICE

ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA
00.040/2010 RTSum 01 0.036/2010 INI 27/01/2010 09:10 SUM. N N
KENNEDY GOMES DA SILVA
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
00.041/2010 ConPag 01 0.037/2010 ORD. N N
FAZENDA SILVA
VALDIVINO JOSÉ DE SOUZA

00.042/2010 ConPag 01 0.038/2010 ORD. N N
FAZENDA SILVA
MARIA APARECIDA RUFINO E SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRAS
00.047/2010 RTOrd 01 0.043/2010 INI 04/02/2010 09:15 ORD. N N
CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
FACER - FAVA CEREAIS EXP. E IMP. LTDA.

00.048/2010 RTOrd 01 0.044/2010 INI 04/02/2010 09:30 ORD. N N
ADMILSON DUDA MARQUES
FACER - FAVA CEREAIS EXP. E IMP. LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
00.046/2010 RTSum 01 0.042/2010 INI 28/01/2010 15:10 SUM. N N
SUELI APARECIDA DA SILVA
VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA
00.050/2010 RTSum 01 0.046/2010 INI 28/01/2010 15:50 SUM. N N
VILMAR GOMES MOREIRA
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA DE CASSIA ALVES
00.056/2010 RTSum 01 0.047/2010 UNA 27/01/2010 16:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MAURY ANTONIO DA SILVA

00.057/2010 RTSum 01 0.048/2010 UNA 27/01/2010 16:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NAPOLEAO DE ALBUQUERQUE MARANHAO

00.058/2010 RTSum 01 0.049/2010 UNA 27/01/2010 14:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OGIER GONCALVES DE MORAIS

00.059/2010 RTSum 01 0.050/2010 UNA 27/01/2010 14:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIAO DIAS ROSA

00.062/2010 RTSum 01 0.051/2010 UNA 27/01/2010 14:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JACINTO NOLASCO GUIMARAES

00.063/2010 RTSum 01 0.052/2010 UNA 27/01/2010 15:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ODAIR GONCALVES RIOS

00.064/2010 RTSum 01 0.053/2010 UNA 27/01/2010 15:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JUAREZ FRANCISCO FREIRE

ADVOGADO(A): SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
00.044/2010 RTSum 01 0.040/2010 UNA 29/01/2010 09:15 SUM. N N
CLEIDE DE NORONHA SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

00.045/2010 RTSum 01 0.041/2010 INI 28/01/2010 15:30 SUM. N N
MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
ORMIS ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
00.049/2010 RTSum 01 0.045/2010 INI 02/02/2010 16:10 SUM. N N
LEONARDO BARBOSA MARTINS
CARLOS CESAR ELIAS-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): SANDRA DE CASSIA ALVES
00.065/2010 RTSum 01 0.054/2010 UNA 27/01/2010 15:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL MACHADO RODRIGUES

00.066/2010 RTSum 01 0.055/2010 UNA 27/01/2010 15:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAZARO BERNARDES DA SILVA

00.067/2010 RTSum 01 0.056/2010 UNA 27/01/2010 14:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ MACHADO RODRIGUES

00.068/2010 RTSum 01 0.057/2010 UNA 27/01/2010 13:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM GOMES CALDAS

00.069/2010 RTSum 01 0.058/2010 UNA 27/01/2010 15:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ RUBENS DIEZ

00.070/2010 RTSum 01 0.059/2010 UNA 27/01/2010 15:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ ROSA MARQUES

00.071/2010 RTSum 01 0.060/2010 UNA 27/01/2010 14:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIDIMO CORREIA GUIMARÃES

00.072/2010 RTSum 01 0.061/2010 UNA 27/01/2010 15:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DORCILIO PIO PEIXOTO

00.073/2010 RTSum 01 0.062/2010 UNA 27/01/2010 14:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEVI MARTINS TEIXEIRA FILHO

00.074/2010 RTSum 01 0.063/2010 UNA 27/01/2010 15:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RAMIRO ROSA FREIRES

00.075/2010 RTSum 01 0.064/2010 UNA 27/01/2010 16:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIONIZIO MIGUEL PIRES

00.076/2010 RTSum 01 0.065/2010 UNA 27/01/2010 13:52 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CARMELINDA DA SILVA FRANCO

00.077/2010 RTSum 01 0.066/2010 UNA 27/01/2010 14:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ARI RODRIGUES PEIXOTO

00.078/2010 RTSum 01 0.067/2010 UNA 27/01/2010 13:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALDIVANIO SOUZA DE OLIVEIRA

00.079/2010 RTSum 01 0.068/2010 UNA 27/01/2010 13:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO DA SILVA

00.081/2010 RTSum 01 0.069/2010 UNA 27/01/2010 16:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCO ANTONIO ESPINOLA DA COSTA REIS

00.082/2010 RTSum 01 0.070/2010 UNA 27/01/2010 15:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ONEDINO JOSE SANTANA

00.083/2010 RTSum 01 0.071/2010 UNA 27/01/2010 14:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDOMIRO CARDOSO DA SILVA

00.084/2010 RTSum 01 0.072/2010 UNA 27/01/2010 15:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RAISTON CESAR VICENTE SILVA

00.085/2010 RTSum 01 0.073/2010 UNA 27/01/2010 16:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALCIDES FLORISBELO DA SILVA

00.086/2010 RTSum 01 0.074/2010 UNA 27/01/2010 14:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ENIVALDO VERISSIMO
00.087/2010 RTSum 01 0.075/2010 UNA 27/01/2010 16:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DAVID DIAS TAVARES

00.088/2010 RTSum 01 0.076/2010 UNA 27/01/2010 16:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCO ANTONIO ORTEGA GARCIA

00.089/2010 RTSum 01 0.077/2010 UNA 27/01/2010 15:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAZARO JOSE MARIANO DA SILVA

00.090/2010 RTSum 01 0.078/2010 UNA 27/01/2010 16:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HANNA TANSA MAKHOUL HANNA

00.091/2010 RTSum 01 0.079/2010 UNA 27/01/2010 13:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO BASILIO DE AMORIM

00.092/2010 RTSum 01 0.080/2010 UNA 27/01/2010 13:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEOVALDO PEREIRA DA SILVA

00.093/2010 RTSum 01 0.081/2010 UNA 27/01/2010 14:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WEDER DA SILVA MAKHOUL

00.094/2010 RTSum 01 0.082/2010 UNA 27/01/2010 13:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ MIGUEL PIRES

00.095/2010 RTSum 01 0.083/2010 UNA 27/01/2010 13:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MAURO ROSA DE MORAIS

00.096/2010 RTSum 01 0.084/2010 UNA 27/01/2010 15:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA SANTINHA PEREIRA

00.097/2010 RTSum 01 0.085/2010 UNA 27/01/2010 13:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ CARLOS COSTA RIGHETTO

00.098/2010 RTSum 01 0.086/2010 UNA 27/01/2010 16:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA ROCHA EVANGELISTA

00.099/2010 RTSum 01 0.087/2010 UNA 27/01/2010 16:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO INACIO DE MATOS

00.100/2010 RTSum 01 0.088/2010 UNA 27/01/2010 16:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VIVALDO JOSE DA SILVA

00.101/2010 RTSum 01 0.089/2010 UNA 27/01/2010 14:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIVINA JOSE DA SILVA

00.102/2010 RTSum 01 0.090/2010 UNA 27/01/2010 13:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CELSO TSUGUO HIRAIWA

00.103/2010 RTSum 01 0.091/2010 UNA 27/01/2010 14:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUCIA HELENA ORTEGA GARCIA

00.104/2010 RTSum 01 0.092/2010 UNA 27/01/2010 17:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCELINO BERNARDO SOBRINHO

00.105/2010 RTSum 01 0.093/2010 UNA 27/01/2010 16:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO CANDIDO DA SILVA

00.106/2010 RTSum 01 0.094/2010 UNA 27/01/2010 17:52 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IRACY FERNANDES DE SOUZA

00.107/2010 RTSum 01 0.095/2010 UNA 02/02/2010 17:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE LUIZ BAGGIO

00.108/2010 RTSum 01 0.096/2010 UNA 02/02/2010 16:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM BERNARDES DA SILVA

00.110/2010 RTSum 01 0.097/2010 UNA 02/02/2010 16:23 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HAROLDO JOSÉ VAZ

00.111/2010 RTSum 01 0.098/2010 UNA 28/01/2010 17:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSMAR SANTANA

00.112/2010 RTSum 01 0.099/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AFONSO CELSO PEREIRA MENNOCCHI

00.113/2010 RTSum 01 0.100/2010 UNA 27/01/2010 17:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ORLANDO MARQUES DE SOUZA

00.114/2010 RTSum 01 0.101/2010 UNA 27/01/2010 17:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE COSTA VIEIRA

00.115/2010 RTSum 01 0.102/2010 UNA 28/01/2010 17:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA VERONICA MARTINS PIRES

00.116/2010 RTSum 01 0.103/2010 UNA 27/01/2010 17:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM BATISTA TRISTAO

00.117/2010 RTSum 01 0.104/2010 UNA 27/01/2010 17:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE AFONSO

00.118/2010 RTSum 01 0.105/2010 UNA 28/01/2010 17:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
INES TRISTAO BARBOSA

00.119/2010 RTSum 01 0.106/2010 UNA 02/02/2010 15:33 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NADIR TAVARES ROCHA

00.120/2010 RTSum 01 0.107/2010 UNA 02/02/2010 16:03 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LANGERTON HORBYLON

00.121/2010 RTSum 01 0.108/2010 UNA 27/01/2010 13:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NICANOR PINTO ALVES

00.122/2010 RTSum 01 0.109/2010 UNA 27/01/2010 17:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AGUINALDO GONCALVES DE MESQUITA

00.123/2010 RTSum 01 0.110/2010 UNA 27/01/2010 13:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HILARINDO JACINTO DE OLIVEIRA

00.124/2010 RTSum 01 0.111/2010 UNA 27/01/2010 17:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALEXANDRINA FERREIRA

00.125/2010 RTSum 01 0.112/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALTAIR FILOMENO DA SILVA

00.126/2010 RTSum 01 0.113/2010 UNA 27/01/2010 13:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO TEODORO SOBRINHO

00.127/2010 RTSum 01 0.114/2010 UNA 27/01/2010 17:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CLAUDIONOR DA SILVEIRA MACHADO

00.128/2010 RTSum 01 0.115/2010 UNA 27/01/2010 17:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANICE JORGE ANDRE

00.129/2010 RTSum 01 0.116/2010 UNA 27/01/2010 13:12 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO ANANIAS FILHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 63

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
00.196/2010 RTSum 01 0.180/2010 INI 03/02/2010 15:50 SUM. N N
SERGIO FERNANDES GOMES RAMOS
ALCÂNTARA E CARVALHO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
00.197/2010 RTSum 01 0.181/2010 UNA 03/02/2010 15:40 SUM. N N
RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
00.195/2010 ET 01 0.179/2010 ORD. N N
ERASMO CORRÊA DE MOURA
ELEUZA MARIA BORGES

ADVOGADO(A): SANDRA DE CASSIA ALVES
00.130/2010 RTSum 01 0.117/2010 UNA 28/01/2010 17:50 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ADOLFO JOSE ROSA

00.131/2010 RTSum 01 0.118/2010 UNA 27/01/2010 17:20 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA CLAUDIO MARCIO DE LIMA

00.132/2010 RTSum 01 0.119/2010 UNA 27/01/2010 17:57 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA CLEUBER ESTAQUIO DA SILVA

00.133/2010 RTSum 01 0.120/2010 UNA 28/01/2010 17:52 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA GERCILIO VIEIRA BORBA

00.134/2010 RTSum 01 0.121/2010 UNA 02/02/2010 17:40 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA BENEDITO DA SILVA LEAO

00.135/2010 RTSum 01 0.122/2010 UNA 28/01/2010 16:05 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DELERMANO MARTINS DA SILVA

00.136/2010 RTSum 01 0.123/2010 UNA 28/01/2010 16:20 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DIRCEU PEREIRA DE AMORIM

00.137/2010 RTSum 01 0.124/2010 UNA 28/01/2010 17:30 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ANTONIO EMILIO JUNIOR

00.138/2010 RTSum 01 0.125/2010 UNA 02/02/2010 15:44 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA WILLIAM NADER

00.139/2010 RTSum 01 0.126/2010 UNA 28/01/2010 17:20 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DURVAL BARBOSA JUNIOR

00.140/2010 RTSum 01 0.127/2010 UNA 28/01/2010 17:10 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DORVALINO DE MESQUITA

00.141/2010 RTSum 01 0.128/2010 UNA 28/01/2010 17:05 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DIVINO PEREIRA DA SILVA

00.142/2010 RTSum 01 0.129/2010 UNA 28/01/2010 16:35 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DIVINO GERALDO FERREIRA

00.143/2010 RTSum 01 0.130/2010 UNA 28/01/2010 17:00 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DIVINO ARTEMIO TOME

00.144/2010 RTSum 01 0.131/2010 UNA 28/01/2010 16:25 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DIOGENES TOME DE OLIVEIRA

00.145/2010 RTSum 01 0.132/2010 UNA 28/01/2010 16:00 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DILENO DUARTE DE MESQUITA

00.146/2010 RTSum 01 0.133/2010 UNA 02/02/2010 15:55 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA WANDER LUIZ CARDOSO

00.147/2010 RTSum 01 0.134/2010 UNA 28/01/2010 16:40 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA EURIDES ANTONIO DOS SANTOS

00.148/2010 RTSum 01 0.135/2010 UNA 28/01/2010 16:55 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ELMIRO FRANCISCO DE ALMEIDA

00.149/2010 RTSum 01 0.136/2010 UNA 28/01/2010 16:50 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSE PATROCINIO

00.150/2010 RTSum 01 0.137/2010 UNA 28/01/2010 16:30 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSE LUIZ DA SILVA

00.151/2010 RTSum 01 0.138/2010 UNA 28/01/2010 16:45 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA VILMAR EUSTAQUIO DA SILVA

00.152/2010 RTSum 01 0.139/2010 UNA 28/01/2010 16:15 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA VICENTE FERREIRA NETO

00.153/2010 RTSum 01 0.140/2010 UNA 28/01/2010 16:10 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA NELSON DE SOUZA FERREIRA

00.154/2010 RTSum 01 0.141/2010 UNA 02/02/2010 15:42 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA NASCIMENTO DE JESUS PEREIRA

00.155/2010 RTSum 01 0.142/2010 UNA 02/02/2010 17:35 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA MARINES DOS SANTOS

00.156/2010 RTSum 01 0.143/2010 UNA 02/02/2010 16:45 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA LUZIANO EURIPEDES DA CRUZ

00.157/2010 RTSum 01 0.144/2010 UNA 02/02/2010 16:43 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA

00.158/2010 RTSum 01 0.145/2010 UNA 02/02/2010 17:01 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA LAZARO RODRIGUES DA SILVEIRA

00.159/2010 RTSum 01 0.146/2010 UNA 02/02/2010 15:40 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA REGINALDO ROCHA MACHADO

00.160/2010 RTSum 01 0.147/2010 UNA 02/02/2010 16:21 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ROSA COSAC

00.161/2010 RTSum 01 0.148/2010 UNA 02/02/2010 15:37 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JUVENATO RODRIGUES DA APARECIDA

00.162/2010 RTSum 01 0.149/2010 UNA 02/02/2010 16:12 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA FILINTRO DE CASTRO FILHO

00.163/2010 RTSum 01 0.150/2010 UNA 02/02/2010 15:52 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA IRINE DA COSTA EVANGELISTA

00.165/2010 RTSum 01 0.151/2010 UNA 02/02/2010 16:07 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA SEBASTIAO GONÇALVES DA ROCHA

00.166/2010 RTSum 01 0.152/2010 UNA 02/02/2010 16:05 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSE JACONI

00.167/2010 RTSum 01 0.153/2010 UNA 02/02/2010 15:50 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA RUBENS FERREIRA DE OLIVEIRA

00.168/2010 RTSum 01 0.154/2010 UNA 02/02/2010 16:01 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSE FRANCISCO DE MESQUITA

00.169/2010 RTSum 01 0.155/2010 UNA 02/02/2010 16:57 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JAIR GONCALVES RIOS

00.170/2010 RTSum 01 0.156/2010 UNA 02/02/2010 17:05 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA SALVIANO MARTINS BORGES

00.171/2010 RTSum 01 0.157/2010 UNA 02/02/2010 17:10 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSE BERNARDES BORGES

00.172/2010 RTSum 01 0.158/2010 UNA 02/02/2010 16:11 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSE FERREIRA DA SILVA

00.173/2010 RTSum 01 0.159/2010 UNA 02/02/2010 15:35 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOAQUIM SOARES BARRETO

00.174/2010 RTSum 01 0.160/2010 UNA 02/02/2010 16:35 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA HELENO RODRIGUES JUNIOR

00.175/2010 RTSum 01 0.161/2010 UNA 02/02/2010 16:33 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VICENTE CANDIDO FELICIO

00.176/2010 RTSum 01 0.162/2010 UNA 02/02/2010 15:47 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GILSON LOURENCO DA SILVA

00.177/2010 RTSum 01 0.163/2010 UNA 02/02/2010 16:41 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SONIA MARIA FERREIRA MARTINS

00.178/2010 RTSum 01 0.164/2010 UNA 02/02/2010 17:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RENATO CAMPOS TEIXEIRA

00.179/2010 RTSum 01 0.165/2010 UNA 02/02/2010 15:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HELENO CARDOSO DA SILVA

00.180/2010 RTSum 01 0.166/2010 UNA 02/02/2010 15:57 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WALTER VIEIRA DA SILVA

00.181/2010 RTSum 01 0.167/2010 UNA 02/02/2010 17:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JUAREZ PINTO RIBEIRO

00.182/2010 RTSum 01 0.168/2010 UNA 02/02/2010 16:17 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HELENO LEAO

00.183/2010 RTSum 01 0.169/2010 UNA 02/02/2010 16:51 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO ROBERTO ARRUDA

00.184/2010 RTSum 01 0.170/2010 UNA 02/02/2010 16:37 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SILVESTRE VIEIRA DA SILVA

00.185/2010 RTSum 01 0.171/2010 UNA 02/02/2010 17:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EDMUNDO MARTINS BORGES

00.186/2010 RTSum 01 0.172/2010 UNA 02/02/2010 16:27 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO ARRUDA HONORIO

00.187/2010 RTSum 01 0.173/2010 UNA 02/02/2010 17:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MAURO CAMACHO SANCHES

00.188/2010 RTSum 01 0.174/2010 UNA 02/02/2010 16:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GALENO VICENTE FERREIRA

00.189/2010 RTSum 01 0.175/2010 UNA 02/02/2010 17:02 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GILBRAIN FERREIRA DASILVA

00.190/2010 RTSum 01 0.176/2010 UNA 02/02/2010 17:52 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROBERTO DOMINGOS BAGGIO

00.191/2010 RTSum 01 0.177/2010 UNA 02/02/2010 16:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GERMANO FRANCISCO DE ALMEIDA

00.192/2010 RTSum 01 0.178/2010 UNA 02/02/2010 16:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ELI PEREIRA DE LIMA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 65

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

00.198/2010 RTSum 01 0.182/2010 INI 03/02/2010 09:40 SUM. N N
DIEGO PRADO SANTOS
TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.

00.199/2010 RTSum 01 0.183/2010 INI 02/02/2010 16:30 SUM. N N
ALEXANDRE ANDRADE ALVES DE BRITO
REASTAURANTE SABOR ORIGINAL

ADVOGADO(A): JAQUELINE F. DA SILVA ROSA
00.209/2010 RTSum 01 0.193/2010 INI 03/02/2010 10:20 SUM. N N
JANIELLE CUNHA SCHMIDT
GLÁUCIA SCHMIDT DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
00.201/2010 RTOrd 01 0.185/2010 INI 08/02/2010 16:00 ORD. N N
MARIA PEDROSA DA SILVA
LETICIA DUARTE CASTEO

00.203/2010 RTSum 01 0.187/2010 UNA 03/02/2010 15:30 SUM. N N
VALDEMI BATISTA NUNES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.204/2010 RTSum 01 0.188/2010 INI 03/02/2010 10:00 SUM. N N
KIRLANE SOUZA SANTOS
HERNANE SILVÉRIO DE OLIVEIRA

00.208/2010 RTSum 01 0.192/2010 UNA 03/02/2010 15:35 SUM. N N
DANIEL REZENDE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
00.205/2010 RTOrd 01 0.189/2010 INI 08/02/2010 16:10 ORD. N N
EDIGAR SOUZA MENDONÇA FILHO
EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

ADVOGADO(A): MARÍLIA ROSA NAHAS DE ANDRADE
00.207/2010 RTSum 01 0.191/2010 INI 03/02/2010 10:30 SUM. N N
DANIEL TEODORO DA SILVA
VOITH HIDRO SERVICES LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA DE CASSIA ALVES
00.211/2010 RTSum 01 0.195/2010 UNA 28/01/2010 17:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OZAR FERNANDES NETO

ADVOGADO(A): THAÍS DE ARAÚJO PAIVA
00.202/2010 CartPrec 01 0.186/2010 ORD. N N
LUCIANO ALVES DOURADO
MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS

ADVOGADO(A): VILMAR JOÃO DA SILVA
00.200/2010 ConPag 01 0.184/2010 UNA 08/02/2010 15:45 ORD. N N
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DR. WILLIAM FAIAD CATALÃO
CLEUSA RITA DE JESUS SOUZA

ADVOGADO(A): WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
00.210/2010 RTOrd 01 0.194/2010 ORD. N N
BÁRBARA SIRLENE DE MELO
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - GO

ADVOGADO(A): WEBER ABRAHÃO JÚNIOR
00.206/2010 RTSum 01 0.190/2010 INI 03/02/2010 10:40 SUM. N N
SILVIO ROBERTO DOS SANTOS
COLÉGIO NACIONAL DR. JAMIL SEBBA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.013/2010 RTSum 01 0.012/2010 UNA 09/02/2010 16:30 SUM. N N
JOSÉ BATISTA GOMES
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.097/2010 ACP 01 0.094/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE

00.130/2010 RTOrd 01 0.127/2010 UNA 10/02/2010 13:00 ORD. N N
NIVALDO ELIAS BATISTA
REVISÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
00.080/2010 RTSum 01 0.077/2010 SUM. N N
SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAMENTAS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
MADEIREIRA E SHOPPING DO MARCEN LTDA

00.102/2010 RTSum 01 0.099/2010 SUM. N N
SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAMENTAS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
CIFENSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERROS N

00.106/2010 RTSum 01 0.103/2010 SUM. N N
SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAMENTAS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
GONTIJO ROVEDA LTDA

00.108/2010 RTSum 01 0.105/2010 SUM. N N
SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAMENTAS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
P.R.S. MORAIS - MARMORARIA ME

00.110/2010 RTSum 01 0.107/2010 SUM. N N
SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAMENTAS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
LUMILUZ ELETRICIDADE E ILUM. LTDA

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
00.019/2010 RTOrd 01 0.017/2010 ORD. N N
HONÓRIO AUGUSTO ARANTES
LEÃO SANTOS TRANSPORTES LTDA

00.021/2010 RTSum 01 0.019/2010 SUM. N N
WALDENOR SILVA PEREIRA
LEÃO SANTOS TRANSPORTES LTDA + 001

00.025/2010 RTSum 01 0.022/2010 SUM. N N
HAROLDO SOARES GOMES
GONÇALVES E PEIXOTO LTDA

ADVOGADO(A): DALILA FREITAS ASSIS FELIPE
00.072/2010 RTSum 01 0.069/2010 SUM. N N
PAULO CORREIA BRASIL
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS

ADVOGADO(A): FLÁVIA SILVA MENDANHA
00.111/2010 RTSum 01 0.108/2010 SUM. N N
LINDOMAR DIVINO DE SOUSA
CLEIDINHO + 001

00.118/2010 RTSum 01 0.115/2010 SUM. N N
WALTOIR GOMES LEONARDO
CLEIDINHO + 001

00.121/2010 RTSum 01 0.118/2010 SUM. N N
WALTER JOSÉ DE BASTOS
CLEIDINHO + 001

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.027/2010 RTOrd 01 0.024/2010 ORD. N N
ISRAEL SENA DE MELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.127/2010 RTSum 01 0.124/2010 SUM. N N
FRANCISCO XAVIER DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOÃO CARLOS DE FARIA
00.001/2010 RTOrd 01 0.001/2010 ORD. N N
ENOC BARROS DA SILVA
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCER

ADVOGADO(A): JOSÉ MANOEL DANTAS
00.103/2010 RTOrd 01 0.100/2010 ORD. N N
IVAIR DIAS DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
00.018/2010 RTSum 01 0.016/2010 SUM. N N
EURÍPEDES MARTINS GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.033/2010 RTSum 01 0.030/2010 SUM. N N
EDIVALDO DA COSTA MIRANDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.041/2010 RTSum 01 0.038/2010 SUM. N N
IVAN ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.048/2010 RTSum 01 0.045/2010 SUM. N N
TALVANES JOSÉ DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.053/2010 RTSum 01 0.050/2010 SUM. N N
VILMAR GOMES DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.063/2010 RTSum 01 0.060/2010 SUM. N N
MARCOS AURÉLIO PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.070/2010 RTSum 01 0.067/2010 SUM. N N
GILSON XAVIER DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.074/2010 RTSum 01 0.071/2010 SUM. N N
SIDNEI DA SILVA ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.077/2010 RTSum 01 0.074/2010 SUM. N N
SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.079/2010 RTSum 01 0.076/2010 SUM. N N
MARIA EGIANA SATILIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.084/2010 RTSum 01 0.081/2010 SUM. N N
EDSON GONÇALVES DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.087/2010 RTSum 01 0.084/2010 SUM. N N
ELIZABETE LOPES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.089/2010 RTSum 01 0.086/2010 SUM. N N
ROBERTO MARQUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.091/2010 RTSum 01 0.088/2010 SUM. N N
JAMILTON BATISTA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.094/2010 RTSum 01 0.091/2010 SUM. N N
JECIVAN AMORIM DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.096/2010 RTSum 01 0.093/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO SATILIO DE MEDEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.100/2010 RTSum 01 0.097/2010 SUM. N N
JANUARIO SILVA DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.114/2010 RTSum 01 0.111/2010 SUM. N N
FRANCISCO GALDINO GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): MARCELO MAZÃO
00.020/2010 RTSum 01 0.018/2010 SUM. N N
BRAZ PEREIRA DE FREITAS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.029/2010 RTSum 01 0.026/2010 SUM. N N

VANDERLEI GONÇALVES PEREIRA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.035/2010 RTSum 01 0.032/2010 SUM. N N
PEDRO REGINALDO DO BONFIM
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.040/2010 RTSum 01 0.037/2010 SUM. N N
EDINALDO RAMOS DA CRUZ
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.044/2010 RTSum 01 0.041/2010 SUM. N N
WENES ALVES LIMA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.046/2010 RTSum 01 0.043/2010 SUM. N N
SANTANA DA COSTA TAVARES
JALLES MACHADO S.A.

00.050/2010 RTSum 01 0.047/2010 SUM. N N
RONDINELI BATISTA DE LIMA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.068/2010 RTSum 01 0.065/2010 SUM. N N
DIVINO PEREIRA NUNES
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.117/2010 RTOrd 01 0.114/2010 ORD. N N
LUCIANO ACÁCIO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.120/2010 RTOrd 01 0.117/2010 ORD. N N
JOSÉ PEDRO CASSIMIRO DOS SANTOS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.126/2010 RTOrd 01 0.123/2010 ORD. N N
ROBERTO BORGES APOLINÁRIO
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.135/2010 RTOrd 01 0.132/2010 ORD. N N
CLESIOMAR TAVARES VIEIRA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.138/2010 RTOrd 01 0.135/2010 ORD. N N
IVAIR FERNANDES OTÁVIO
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.154/2010 RTOrd 01 0.151/2010 ORD. N N
DIVINO PEREIRA NUNES
JALLES MACHADO S.A.

00.159/2010 RTOrd 01 0.156/2010 ORD. N N
VANDERLEI GONÇALVES PEREIRA
JALLES MACHADO S.A.

00.163/2010 RTOrd 01 0.160/2010 ORD. N N
RAIMUNDO NERES DE SOUZA
JALLES MACHADO S.A.

00.167/2010 RTOrd 01 0.164/2010 ORD. N N
MARGARIDA DA SILVA ALMEIDA
JALLES MACHADO S.A.

00.173/2010 RTOrd 01 0.170/2010 ORD. N N
ALBERTO CORREIA DOS ANJOS
JALLES MACHADO S.A.

00.175/2010 RTOrd 01 0.172/2010 ORD. N N
MIGDÔNIO CAVALCANTE DE QUIROZ
JALLES MACHADO S.A.

00.177/2010 RTOrd 01 0.174/2010 ORD. N N
ADELINO SOARES NETO
JALLES MACHADO S.A.

00.179/2010 RTOrd 01 0.176/2010 ORD. N N
EDSON PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
00.054/2010 RTOrd 01 0.051/2010 ORD. N N
ANDRE LUIZ DE CASTRO ALVES
JOSE RUBENS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
00.002/2010 RTSum 01 0.002/2010 SUM. N N
VANIR IVO BELCHIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.131/2010 RTOrd 01 0.128/2010 UNA 23/02/2010 13:25 ORD. N N
ODAIR JOSÉ MOREIRA DE CENA
AGROCANA JFS LTDA

00.141/2010 RTOrd 01 0.138/2010 UNA 23/02/2010 13:50 ORD. N N
MILTON SÉRGIO FERREIRA
AGROCANA JFS LTDA

00.147/2010 RTOrd 01 0.144/2010 UNA 23/02/2010 13:55 ORD. N N
WILSON MONTEIRO PEREIRA
AGROCANA JFS LTDA

00.158/2010 RTOrd 01 0.155/2010 UNA 23/02/2010 14:00 ORD. N N
EVANDIR MARINHO BRAGA
AGROCANA JFS LTDA

00.165/2010 RTOrd 01 0.162/2010 UNA 23/02/2010 14:05 ORD. N N
ALESSANDRO DA SILVA VIANA
AGROCANA JFS LTDA

00.169/2010 RTOrd 01 0.166/2010 UNA 23/02/2010 14:10 ORD. N N
EDSON MORAIS DUVICO
AGROCANA JFS LTDA

00.171/2010 RTOrd 01 0.168/2010 UNA 23/02/2010 14:15 ORD. N N
EUSMAIR MACHADO MOREIRA
AGROCANA JFS LTDA

00.183/2010 RTOrd 01 0.180/2010 UNA 23/02/2010 14:20 ORD. N N
LUIZ TIAGO DE MELO
AGROCANA JFS LTDA

00.184/2010 RTOrd 01 0.181/2010 UNA 23/02/2010 14:25 ORD. N N
MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA

00.185/2010 RTOrd 01 0.182/2010 UNA 23/02/2010 14:30 ORD. N N
DIVINA MARIA DE ARAÚJO ROSA
AGROCANA JFS LTDA

00.187/2010 RTOrd 01 0.184/2010 UNA 23/02/2010 14:35 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA
AGROCANA JFS LTDA

00.188/2010 RTOrd 01 0.185/2010 UNA 23/02/2010 14:40 ORD. N N
RONALDO GASPAR DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA

00.189/2010 RTOrd 01 0.186/2010 UNA 23/02/2010 14:45 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO JACINTO TAVARES
AGROCANA JFS LTDA

00.190/2010 RTOrd 01 0.187/2010 UNA 23/02/2010 14:50 ORD. N N
ALESSANDRO ALVES HONORATO
AGROCANA JFS LTDA

00.192/2010 RTOrd 01 0.189/2010 UNA 23/02/2010 14:55 ORD. N N
DANILO RIBEIRO DOS SANTOS
AGROCANA JFS LTDA

00.195/2010 RTSum 01 0.192/2010 UNA 23/02/2010 15:00 SUM. N N
AILTON BATISTA LEITE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPURANGA)

00.209/2010 RTOrd 01 0.206/2010 UNA 23/02/2010 15:05 ORD. N N
ERCILENE ALVES DE SOUSA
AGROCANA JFS LTDA
00.211/2010 RTOrd 01 0.208/2010 UNA 23/02/2010 15:10 ORD. N N
ELIETE GONÇALVES DE LIMA
AGROCANA JFS LTDA

00.213/2010 RTOrd 01 0.210/2010 UNA 23/02/2010 15:15 ORD. N N
ELIANE DOS SANTOS
AGROCANA JFS LTDA

00.215/2010 RTOrd 01 0.212/2010 UNA 23/02/2010 15:20 ORD. N N
MARIA LUCIA PEREIRA TAVARES
AGROCANA JFS LTDA

00.216/2010 RTOrd 01 0.213/2010 UNA 23/02/2010 15:25 ORD. N N
VALDIVINO RODRIGUES
AGROCANA JFS LTDA

00.218/2010 RTOrd 01 0.215/2010 UNA 23/02/2010 15:30 ORD. N N
ERLI DA SILVA LEMOS
AGROCANA JFS LTDA

ADVOGADO(A): PAULA RENATA F. Y. S. ORTEGA
00.028/2010 RTOrd 01 0.025/2010 ORD. N N
SHEILA AUXILIADORA DA SILVA PONTES
SOLAR - SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO LAZER ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): PEDRO ANTONIO PEREIRA
00.059/2010 RTSum 01 0.056/2010 SUM. N N
DUAN ANDRADE CORREIA
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.003/2010 RTSum 01 0.003/2010 SUM. N N
JOÃO FAUSTINO LIBERATO NETO
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.004/2010 RTOrd 01 0.004/2010 ORD. N N
RONDINELI MARQUES DUTRA
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

00.007/2010 RTOrd 01 0.006/2010 ORD. N N
ROSIMAR PEREIRA PINTO
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

00.008/2010 RTOrd 01 0.007/2010 ORD. N N
GELSON GONÇALVES DOS SANTOS
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

00.010/2010 RTSum 01 0.009/2010 SUM. N N
PAULO AFONSO PEREIRA DE BRITO
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.011/2010 RTSum 01 0.010/2010 SUM. N N
HEBER ALVES PEDROSA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.015/2010 RTSum 01 0.013/2010 SUM. N N
JOSE DIVINO GOMES DO NASCIMENTO
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.016/2010 RTSum 01 0.014/2010 SUM. N N
FLAVIO PEREIRA DOS ANJOS
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.017/2010 RTSum 01 0.015/2010 SUM. N N
ROBSON INOCENCIO PEDROSO
JALLES MACHADO S.A.

00.022/2010 RTSum 01 0.020/2010 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DE MELO
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.026/2010 RTSum 01 0.023/2010 SUM. N N
JOSÉ MARIA DE CARVALHO
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.031/2010 RTSum 01 0.028/2010 SUM. N N
DIVINO AMANCIO DA SILVA
GERALDO SIVEIRA DE FREITAS

00.032/2010 RTOrd 01 0.029/2010 ORD. N N
JOVAIR BATISTA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.036/2010 RTSum 01 0.033/2010 SUM. N N
HELIO RODRIGUES GOMES
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.038/2010 RTOrd 01 0.035/2010 ORD. N N
GERALDO DE JESUS
JALLES MACHADO S.A.

00.043/2010 RTSum 01 0.040/2010 SUM. N N
LUCY BARROS LIMA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.045/2010 RTOrd 01 0.042/2010 ORD. N N
CLAUDINEI BORGES DE FARIA
VERA CRUZ AGOPECUÁRIA LTDA

00.049/2010 RTSum 01 0.046/2010 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE LIMA DA SILVA
JALLES MACHADO S.A.

00.051/2010 RTSum 01 0.048/2010 SUM. N N
JOSÉ AGOSTINHO DA CRUZ
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.056/2010 RTSum 01 0.053/2010 SUM. N N
JOSÉ ABREU DE SOUZA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.058/2010 RTSum 01 0.055/2010 SUM. N N
SINDOVAL ALVES DOS ANJOS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.060/2010 RTSum 01 0.057/2010 SUM. N N
FRANCISCO FABIANO DA SILVA ARAÚJO
USINA GOIANESIA S/A

00.061/2010 RTSum 01 0.058/2010 SUM. N N
OSMAR BARBOSA
JALLES MACHADO S.A.

00.065/2010 RTSum 01 0.062/2010 SUM. N N
ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S.A.

00.066/2010 RTSum 01 0.063/2010 SUM. N N
JUVELINO DE JESUS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.067/2010 RTSum 01 0.064/2010 SUM. N N
JOSEMIR PEREIRA DE SANTANA
JALLES MACHADO S.A.

00.069/2010 RTSum 01 0.066/2010 SUM. N N
AMAURI FERREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.071/2010 RTSum 01 0.068/2010 SUM. N N
JUVELINO DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

00.073/2010 RTSum 01 0.070/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO GONZAGA DE SENA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.075/2010 RTOrd 01 0.072/2010 ORD. N N
VALDENI MARTINS VIEIRA FILHO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.076/2010 RTOrd 01 0.073/2010 ORD. N N
ANILTOM-MAR DOS SANTOS NORONHA
JALLES MACHADO S.A.

00.081/2010 RTSum 01 0.078/2010 SUM. N N
VAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S.A.

00.082/2010 RTSum 01 0.079/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
JALLES MACHADO S.A.

00.085/2010 RTSum 01 0.082/2010 SUM. N N
JOSÉ NILSON RODRIGUES
JALLES MACHADO S.A.

00.086/2010 RTSum 01 0.083/2010 SUM. N N
MARCOS MOREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S.A.

00.088/2010 RTSum 01 0.085/2010 SUM. N N
GLEISON MARTINS OLIVEIRA
JALLES MACHADO S.A.

00.090/2010 RTSum 01 0.087/2010 SUM. N N
ANTÔNIO MILTON FERREIRA
JALLES MACHADO S.A.

00.092/2010 RTSum 01 0.089/2010 SUM. N N
LUIS ABTÔNIO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.093/2010 RTSum 01 0.090/2010 SUM. N N
WAGNER PEREIRA DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.095/2010 RTSum 01 0.092/2010 SUM. N N
LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.098/2010 RTSum 01 0.095/2010 SUM. N N
OSMAR BARBOSA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.099/2010 RTSum 01 0.096/2010 SUM. N N
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.101/2010 RTSum 01 0.098/2010 SUM. N N
WESLEI APARECIDO GOMES
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.104/2010 RTSum 01 0.101/2010 SUM. N N
LUCY BARROS LIMA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.105/2010 RTSum 01 0.102/2010 SUM. N N
GABRIEL VAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.107/2010 RTSum 01 0.104/2010 SUM. N N
ADENISON JOSÉ DE OLIVEIRA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.109/2010 RTSum 01 0.106/2010 SUM. N N
SANDOVAL RIBEIRO BARBOSA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.113/2010 RTOrd 01 0.110/2010 ORD. N N
FABIANO PEREIRA
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR DE SECOS E MOLHADOS LTDA

00.115/2010 RTSum 01 0.112/2010 SUM. N N
SIVALDO MUNIS DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.116/2010 RTSum 01 0.113/2010 SUM. N N
ROSA DIVINA RIBEIRO FREITAS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.119/2010 RTSum 01 0.116/2010 SUM. N N
FRANCISCO SILVESTRE DE MORAIS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.122/2010 RTSum 01 0.119/2010 SUM. N N
JOSEMIR PERIERA DE SANTANA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.123/2010 RTSum 01 0.120/2010 SUM. N N
CLAUDINEI ALVES DE NOVAIS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.124/2010 RTSum 01 0.121/2010 SUM. N N
COLEMAR JORGE DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.125/2010 RTSum 01 0.122/2010 SUM. N N
ROGÉRIO MENDONÇA PEREIRA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.128/2010 RTSum 01 0.125/2010 SUM. N N
LEILE ALVES PEREIRA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.129/2010 RTSum 01 0.126/2010 SUM. N N
SANTANA FRANCISCO DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.132/2010 RTSum 01 0.129/2010 SUM. N N
MATHEOS PEDRO ALVES
USINA GOIANESIA S/A

00.133/2010 RTSum 01 0.130/2010 SUM. N N
ANA LÚCIA DE SOUZA MATOS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.134/2010 RTSum 01 0.131/2010 SUM. N N
FRANCISMAR DA SILVA GOMES
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.136/2010 RTSum 01 0.133/2010 SUM. N N
GIVALDO VICENTE DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.137/2010 RTSum 01 0.134/2010 SUM. N N
CELSO MODESTO VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.139/2010 RTSum 01 0.136/2010 SUM. N N
JOÃO BATISTA GARDINO
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.140/2010 RTSum 01 0.137/2010 SUM. N N
DORIEL FERNANDES DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

00.142/2010 RTSum 01 0.139/2010 SUM. N N
EDIVANIR BORGES GOMES
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.143/2010 RTSum 01 0.140/2010 SUM. N N
LONGIMAR SOARES PIRES
USINA GOIANESIA S/A

00.144/2010 RTSum 01 0.141/2010 SUM. N N
VALDELINO ORLANDO DIAS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.145/2010 RTSum 01 0.142/2010 SUM. N N
MARCOS MODESTO DA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

00.146/2010 RTSum 01 0.143/2010 SUM. N N
ADONIAS PEREIRA NOVAES
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.148/2010 RTSum 01 0.145/2010 SUM. N N
ANA LUCIA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

00.149/2010 RTSum 01 0.146/2010 SUM. N N
LENILTON ALVES CARDOSO
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.150/2010 RTSum 01 0.147/2010 SUM. N N
ELY FRANCISCO ARCANJO
USINA GOIANESIA S/A

00.151/2010 RTSum 01 0.148/2010 SUM. N N
PAULO HUMBELINO DOS SANTOS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.152/2010 RTSum 01 0.149/2010 SUM. N N
WILMAR FELISBERTO BRASILEIRO
USINA GOIANESIA S/A

00.153/2010 RTSum 01 0.150/2010 SUM. N N
MAURO MOREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.155/2010 RTSum 01 0.152/2010 SUM. N N
VALDIR MARTINS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.156/2010 RTSum 01 0.153/2010 SUM. N N
GESSIVALDO BORGES CAMPOS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.157/2010 RTSum 01 0.154/2010 SUM. N N
JOEL DIAS BESSA
USINA GOIANESIA S/A

00.160/2010 RTSum 01 0.157/2010 SUM. N N
JOSÉ NILSON RODRIGUES
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.161/2010 RTOrd 01 0.158/2010 ORD. N N
FABIANO DE SOUSA SIMÃO
USINA GOIANESIA S/A

00.162/2010 RTSum 01 0.159/2010 SUM. N N
MARCOS MOREIRA DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.164/2010 RTOrd 01 0.161/2010 ORD. N N
EDIVALDO GOMES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.166/2010 RTSum 01 0.163/2010 SUM. N N
MANOEL ALVES DO NASCIMENTO
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.168/2010 RTSum 01 0.165/2010 SUM. N N
LUCIANO ALVES DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

00.170/2010 RTSum 01 0.167/2010 SUM. N N
LUCIANO PEREIRA DE SIQUEIRA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.172/2010 RTSum 01 0.169/2010 SUM. N N
OSMAR JOSE DAS GRAÇAS
USINA GOIANESIA S/A

00.174/2010 RTSum 01 0.171/2010 SUM. N N
ISRAEL RODRIGUES NETO
USINA GOIANESIA S/A

00.176/2010 RTSum 01 0.173/2010 SUM. N N
ANTÔNIO FELIX DE ABREU
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.178/2010 RTSum 01 0.175/2010 SUM. N N
RUI BARBOSA DE BRITO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.180/2010 RTSum 01 0.177/2010 SUM. N N
CARLOS DIVINO DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.181/2010 RTSum 01 0.178/2010 SUM. N N
NILSOM ALVES RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

00.182/2010 RTSum 01 0.179/2010 SUM. N N
MILTON BATISTA DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.186/2010 RTSum 01 0.183/2010 SUM. N N
JOSÉ TEÓFILO DE OLIVEIRA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.191/2010 RTSum 01 0.188/2010 SUM. N N
MARINA OZITA CAMPELO
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.193/2010 RTSum 01 0.190/2010 SUM. N N
ELIAS ARAÚJO DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.194/2010 RTSum 01 0.191/2010 SUM. N N
ARNOR DO PRADO GITHAI
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.196/2010 RTOrd 01 0.193/2010 ORD. N N
ELISMAR ALVES DA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.197/2010 RTSum 01 0.194/2010 SUM. N N
LINDOMAR CELESTINO
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.198/2010 RTSum 01 0.195/2010 SUM. N N
JOAO RIBEIRO BARBOSA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.199/2010 RTSum 01 0.196/2010 SUM. N N
ROSEMAR BULHÕES DOS SANTOS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.200/2010 RTSum 01 0.197/2010 SUM. N N
VANDIRES DIAS DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.201/2010 RTSum 01 0.198/2010 SUM. N N
ISRAEL RODRIGUES NETO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

00.202/2010 RTSum 01 0.199/2010 SUM. N N
FLÁVIO PEREIRA DOS ANJOS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.203/2010 RTSum 01 0.200/2010 SUM. N N
MARCOS DA SILVA COUTO
JALLES MACHADO S.A.

00.204/2010 RTSum 01 0.201/2010 SUM. N N
CICERA DA SILVA NETO
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.205/2010 RTSum 01 0.202/2010 SUM. N N
BALBINO RIBEIRO GONÇALVES
JALLES MACHADO S.A.

00.206/2010 RTSum 01 0.203/2010 SUM. N N
CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.207/2010 RTSum 01 0.204/2010 SUM. N N
JAIR GONÇALVES DE SOUZA
JALLES MACHADO S.A.

00.208/2010 RTSum 01 0.205/2010 SUM. N N
PEDRO RIBEIRO ARAGAO
JALLES MACHADO S.A.

00.210/2010 RTSum 01 0.207/2010 SUM. N N
LUIZ MOURA RIBEIRO
JALLES MACHADO S.A.

00.212/2010 RTSum 01 0.209/2010 SUM. N N
ADAO ANTONIO VIEIRA
JALLES MACHADO S.A.

00.214/2010 RTSum 01 0.211/2010 SUM. N N
CARLINHO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.217/2010 RTOrd 01 0.214/2010 ORD. N N
GENIVA PEREIRA DE CARVALHO
JALLES MACHADO S.A.

ADVOGADO(A): SIDNEY DE JESUS MELO
00.006/2010 RTSum 01 0.005/2010 SUM. N N
NAZI MONTEIRO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA LTDA

00.009/2010 RTSum 01 0.008/2010 SUM. N N
CELINHO PEREIRA SALGADO
USINA GOIANESIA S/A

00.012/2010 RTSum 01 0.011/2010 SUM. N N
VANDERLEY BORGES VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.024/2010 RTOrd 01 0.021/2010 ORD. N N
CONCEIÇÃO APARECIDO DA CUNHA
JALLES MACHADO S.A.

00.030/2010 RTSum 01 0.027/2010 SUM. N N
ROBSON INOCENCIO PEDROSO
USINA GOIANESIA S/A

00.034/2010 RTSum 01 0.031/2010 SUM. N N
LEANDRO RODRIGUES SOUZA
JALLES MACHADO S.A

00.037/2010 RTSum 01 0.034/2010 SUM. N N
JOSÉ FABIO PEREIRA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

00.039/2010 RTSum 01 0.036/2010 SUM. N N
VALDIR ANTÔNIO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.042/2010 RTSum 01 0.039/2010 SUM. N N
CELIO EUGENIO DE ALMEIDA
JALLES MACHADO S.A. + 001

00.047/2010 RTOrd 01 0.044/2010 ORD. N N
EDIMILSON RIBEIRO DA COSTA
USINA GOIANESIA S/A + 001

00.052/2010 RTOrd 01 0.049/2010 ORD. N N
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A + 001

00.055/2010 RTSum 01 0.052/2010 SUM. N N
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
JALLES MACHADO S.A. + 001

00.057/2010 RTSum 01 0.054/2010 SUM. N N
JOSÉ DAVID GONÇALVES
USINA GOIANESIA S/A

00.062/2010 RTSum 01 0.059/2010 SUM. N N
FRANCISCO FABIANO DA SILVA ARAÚJO
USINA GOIANESIA S/A

00.064/2010 RTSum 01 0.061/2010 SUM. N N
CLAUDIO GUILHERME DOS SANTOS
VERA CRUZ AGOPECUÁRIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): WANESSA BARRETO AYRES
00.083/2010 RTOrd 01 0.080/2010 ORD. N N

ANGELA MARIA DE FREITAS VIEIRA
MANOEL CARLOS FERREIRA PIRES + 001

00.112/2010 RTOrd 01 0.109/2010 ORD. N N
MARIA APARECIDA VIEIRA
MANOEL CARLOS FERREIRA PIRES + 001
ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
00.078/2010 RTOrd 01 0.075/2010 ORD. N N
ROBERTO MARIA DOS SANTOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 215

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.453/2010 RTOrd 01 0.448/2010 ORD. N N
JARNELSON DE SOUZA MARQUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.455/2010 RTOrd 01 0.450/2010 ORD. N N
JOSÉ HÉLIO MACEDO DAMASCENO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.456/2010 RTOrd 01 0.451/2010 ORD. N N
JOSÉ DE MACEDO COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.458/2010 RTOrd 01 0.453/2010 ORD. N N
JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.459/2010 RTSum 01 0.454/2010 SUM. N N
WANDERSON JOSÉ DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.460/2010 RTSum 01 0.455/2010 SUM. N N
MARCILENE CONCEIÇÃO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.461/2010 RTSum 01 0.456/2010 SUM. N N
DIONÍSIO DE MACEDO COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.462/2010 RTSum 01 0.457/2010 SUM. N N
LUIZ CESAR SOUZA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.464/2010 RTSum 01 0.459/2010 SUM. N N
MAGNUM ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.465/2010 RTSum 01 0.460/2010 SUM. N N
UEMERSON ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.466/2010 RTSum 01 0.461/2010 SUM. N N
MOISES MACIEL FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.468/2010 RTSum 01 0.463/2010 SUM. N N
LEANDRO ANTÔNIO BALDUÍNO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.469/2010 RTSum 01 0.464/2010 SUM. N N
DEUSILDO DE SOUZA MARQUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.470/2010 RTSum 01 0.465/2010 SUM. N N
GILMAR PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.472/2010 RTSum 01 0.467/2010 SUM. N N
LEANDRO PESSOA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.475/2010 RTSum 01 0.470/2010 SUM. N N
GILSON FIRMINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.477/2010 RTSum 01 0.472/2010 SUM. N N
ISMAEL DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.480/2010 RTSum 01 0.475/2010 SUM. N N
JOSIELSON ARAQUAN RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.482/2010 RTSum 01 0.477/2010 SUM. N N
FRANCISCO SILVA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.484/2010 RTSum 01 0.479/2010 SUM. N N
VANDERLEI PIRES DO SACRAMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.488/2010 RTSum 01 0.482/2010 SUM. N N
MARIO JOSE DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
00.280/2010 RTOrd 01 0.276/2010 ORD. N N
VALDILEIDE ANTONIA DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
00.275/2010 RTOrd 01 0.271/2010 ORD. N N
RODRIGO MANOEL MARTINS TAVARES
ENIGMA COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA - LOJAS ENIGMA

00.503/2010 RTOrd 01 0.497/2010 ORD. N N
BENEDITO CIPRIANO GOMES
USINA GOIANESIA S/A

00.505/2010 RTSum 01 0.499/2010 SUM. N N
NEUSA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.506/2010 RTSum 01 0.500/2010 SUM. N N
ABADIO NUNES FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.507/2010 RTSum 01 0.501/2010 SUM. N N
ADEMIR PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.509/2010 RTSum 01 0.503/2010 SUM. N N
ADAO JOSE CAETANO
USINA GOIANESIA S/A

00.510/2010 RTSum 01 0.504/2010 SUM. N N
DIVINO FERREIRA DE ALEXANDRIA
USINA GOIANESIA S/A

00.511/2010 RTSum 01 0.505/2010 SUM. N N
JUSCELINO RIBEIRO TAVARES
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.426/2010 RTOrd 01 0.422/2010 ORD. N N
ZENILTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.434/2010 RTOrd 01 0.430/2010 ORD. N N
JOSÉ NARCI GONÇALVES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.446/2010 RTOrd 01 0.442/2010 ORD. N N
WELINTON PEREIRA MARTINS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.452/2010 RTOrd 01 0.447/2010 ORD. N N
ANTONIO FIRMINO DE MORAES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.454/2010 RTOrd 01 0.449/2010 ORD. N N
ADAIRTON BRITO DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.457/2010 RTOrd 01 0.452/2010 ORD. N N
EDVALDO DIVINO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.463/2010 RTOrd 01 0.458/2010 ORD. N N

JOÃOZINHO VASCO MAGALHÃES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.467/2010 RTOrd 01 0.462/2010 ORD. N N
ENIDIO GONÇALVES RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.473/2010 RTOrd 01 0.468/2010 ORD. N N
FABIO JUNIO COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.478/2010 RTOrd 01 0.473/2010 ORD. N N
JOÃO DE SOUSA CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.495/2010 RTOrd 01 0.489/2010 ORD. N N
LINDOMAR DIAS ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.498/2010 RTOrd 01 0.492/2010 ORD. N N
EDER RODRIGUES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.508/2010 RTSum 01 0.502/2010 SUM. N N
VILMA CORREIA DE MIRANDA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.512/2010 RTSum 01 0.506/2010 SUM. N N
EDVALDO PEREIRA GOMES
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.516/2010 RTSum 01 0.510/2010 SUM. N N
CARLOS EMERSON SILVA MACHADO
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.521/2010 RTSum 01 0.515/2010 SUM. N N
ALEX MARIANO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.525/2010 RTSum 01 0.519/2010 SUM. N N
CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.526/2010 RTSum 01 0.520/2010 SUM. N N
NILDA ABREU SOUZA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.530/2010 RTSum 01 0.524/2010 SUM. N N
IZAURA DE SOUZA LUZ
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.533/2010 RTSum 01 0.527/2010 SUM. N N
DANILO ALVES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.536/2010 RTSum 01 0.530/2010 SUM. N N
MARILENE CARDOSO DOS SANTOS VIRIATO
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.540/2010 RTSum 01 0.534/2010 SUM. N N
ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.543/2010 RTSum 01 0.537/2010 SUM. N N
FRANCIELLY ANTÔNIA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.566/2010 RTSum 01 0.557/2010 SUM. N N
TIAGO ALVES RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.568/2010 RTSum 01 0.559/2010 SUM. N N
ANTONIO LUIZ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.569/2010 RTSum 01 0.560/2010 SUM. N N
DIVINO FERREIRA DE MORAIS
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.570/2010 RTSum 01 0.561/2010 SUM. N N
GEISON NUNES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.571/2010 RTSum 01 0.562/2010 SUM. N N
JOSILÉU SOARES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.572/2010 RTSum 01 0.563/2010 SUM. N N
MURILO FERREIRA SANTANA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.573/2010 RTSum 01 0.564/2010 SUM. N N
MARIA DA GUIA ROCHA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.574/2010 RTSum 01 0.565/2010 SUM. N N
JOSÉ MARCOS VITALINO ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.575/2010 RTSum 01 0.566/2010 SUM. N N
HELENA FERREIRA DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.576/2010 RTSum 01 0.567/2010 SUM. N N
MARCONDES SILVA DURAES
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
00.301/2010 RTSum 01 0.297/2010 SUM. N N
VALDECI PEREIRA DE SIQUEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.306/2010 RTSum 01 0.302/2010 SUM. N N
MIZAEL GOMES
USINA GOIANESIA S/A

00.309/2010 RTSum 01 0.305/2010 SUM. N N
LEANDRO BATISTA DA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

00.312/2010 RTSum 01 0.308/2010 SUM. N N
LEANDRO ANICÉSIO DOS PASSOS
USINA GOIANESIA S/A
00.316/2010 RTSum 01 0.312/2010 SUM. N N
JURACI RODRIGUES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.320/2010 RTSum 01 0.316/2010 SUM. N N
DORVALINO PEREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.324/2010 RTSum 01 0.320/2010 SUM. N N
FERNANDO FERREIRA DA ROCHA
USINA GOIANESIA S/A

00.329/2010 RTSum 01 0.325/2010 SUM. N N
FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.335/2010 RTSum 01 0.331/2010 SUM. N N
BALTAZAR REIS GUEDES
USINA GOIANESIA S/A

00.338/2010 RTSum 01 0.334/2010 SUM. N N
OSVANE REZENDE DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.342/2010 RTSum 01 0.338/2010 SUM. N N
ELISMAR PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.345/2010 RTSum 01 0.341/2010 SUM. N N
LUIZ DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.351/2010 RTSum 01 0.347/2010 SUM. N N
LUCIANO DE SOUZA CARDOSO
USINA GOIANESIA S/A

00.357/2010 RTSum 01 0.353/2010 SUM. N N
OSMAIR PEIXOTO DE MENEZES
USINA GOIANESIA S/A

00.361/2010 RTSum 01 0.357/2010 SUM. N N
JURANDIR PEREIRA DAS NEVES
USINA GOIANESIA S/A

00.362/2010 RTSum 01 0.358/2010 SUM. N N
LUIZ DIAS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.365/2010 RTSum 01 0.361/2010 SUM. N N
CARLEONE SACRAMENTO DA CONCEIÇÃO
USINA GOIANESIA S/A

00.369/2010 RTSum 01 0.365/2010 SUM. N N
LUCIO LUIZ LOBATO
USINA GOIANESIA S/A

00.371/2010 RTSum 01 0.367/2010 SUM. N N
VALDEMAR GUIMARAES
USINA GOIANESIA S/A

00.375/2010 RTSum 01 0.371/2010 SUM. N N
ALESSANDRA REGINA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.377/2010 RTSum 01 0.373/2010 SUM. N N
IRINEU SILVA SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.380/2010 RTSum 01 0.376/2010 SUM. N N
ELISANGELA ALVES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.382/2010 RTSum 01 0.378/2010 SUM. N N
APARECIDA ROSA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.386/2010 RTSum 01 0.382/2010 SUM. N N
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

00.394/2010 RTSum 01 0.390/2010 SUM. N N
JOSÉ DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

00.395/2010 RTSum 01 0.391/2010 SUM. N N
EDIVANDO CARLOS
USINA GOIANESIA S/A

00.399/2010 RTSum 01 0.395/2010 SUM. N N
DIONE DOMINGOS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.400/2010 RTSum 01 0.396/2010 SUM. N N
CRISTINO DE SOUSA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

00.403/2010 RTSum 01 0.399/2010 SUM. N N
DORACY RODRIGUES DE FONTES SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.405/2010 RTSum 01 0.401/2010 SUM. N N
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.408/2010 RTSum 01 0.404/2010 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

00.411/2010 RTSum 01 0.407/2010 SUM. N N
APARECIDA PEREIRA SIQUEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.413/2010 RTSum 01 0.409/2010 SUM. N N
ANTONIA APARECIDA CEDRO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.416/2010 RTSum 01 0.412/2010 SUM. N N
PEDRO WILSON VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.418/2010 RTSum 01 0.414/2010 SUM. N N
JOSÉ ALVES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.420/2010 RTSum 01 0.416/2010 SUM. N N
PEDRO CALDA ARAÚJO
USINA GOIANESIA S/A

00.423/2010 RTSum 01 0.419/2010 SUM. N N
DAMIAO CICERO AGOSTINHO
USINA GOIANESIA S/A

00.425/2010 RTSum 01 0.421/2010 SUM. N N
DIVINO ALONSO D'ABADIA
USINA GOIANESIA S/A

00.427/2010 RTSum 01 0.423/2010 SUM. N N
DIVINO ETERNO DE SOUZA MENDANHA
USINA GOIANESIA S/A

00.429/2010 RTSum 01 0.425/2010 SUM. N N
DIVINO RIBEIRO DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

00.471/2010 RTSum 01 0.466/2010 SUM. N N
ROGÉRIO ALVES SANTANA
USINA GOIANESIA S/A

00.474/2010 RTSum 01 0.469/2010 SUM. N N
SOFIO DA ABADIA
USINA GOIANESIA S/A

00.476/2010 RTSum 01 0.471/2010 SUM. N N
VANILTON CORREIA
USINA GOIANESIA S/A

00.479/2010 RTSum 01 0.474/2010 SUM. N N
CLEUSIMAR ANTÔNIO MOREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.481/2010 RTSum 01 0.476/2010 SUM. N N
DIOSER SOARES DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.483/2010 RTSum 01 0.478/2010 SUM. N N
JOSÉ MACHADO DE ASSIS
USINA GOIANESIA S/A

00.486/2010 RTSum 01 0.480/2010 SUM. N N
ANTONIO BRAZ DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.487/2010 RTSum 01 0.481/2010 SUM. N N
CLEBER SANTOS DE CARVALHO
USINA GOIANESIA S/A

00.489/2010 RTSum 01 0.483/2010 SUM. N N
LADICO ESTEVÃO RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

00.490/2010 RTSum 01 0.484/2010 SUM. N N
GILSON GOMES
USINA GOIANESIA S/A

00.491/2010 RTSum 01 0.485/2010 SUM. N N
VENIR DE MENDANHA
USINA GOIANESIA S/A

00.492/2010 RTSum 01 0.486/2010 SUM. N N
WESLEY FERREIRA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.493/2010 RTSum 01 0.487/2010 SUM. N N
VALDEMIR RICARDO DIAS
USINA GOIANESIA S/A

00.494/2010 RTSum 01 0.488/2010 SUM. N N
GILMAR JOSÉ DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.496/2010 RTSum 01 0.490/2010 SUM. N N
DIVANIO RODRIGUES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.497/2010 RTSum 01 0.491/2010 SUM. N N
MILTON MESSIAS REIS
USINA GOIANESIA S/A

00.499/2010 RTSum 01 0.493/2010 SUM. N N
RAINOLDO MOREIRA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.500/2010 RTSum 01 0.494/2010 SUM. N N
RELBERTH BARBOSA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.501/2010 RTSum 01 0.495/2010 SUM. N N
RICARDO GOMES FRANCA
USINA GOIANESIA S/A

00.502/2010 RTSum 01 0.496/2010 SUM. N N
ROBERTO RIBEIRO CAMPOS
USINA GOIANESIA S/A

00.513/2010 RTSum 01 0.507/2010 SUM. N N
IVAIR JOSE DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.514/2010 RTSum 01 0.508/2010 SUM. N N
IROSMAR CARDOSO CHAGAS
USINA GOIANESIA S/A

00.515/2010 RTSum 01 0.509/2010 SUM. N N
HENRIQUE CARLOS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.517/2010 RTSum 01 0.511/2010 SUM. N N
SONIA PEREIRA DE PAULA
USINA GOIANESIA S/A

00.518/2010 RTSum 01 0.512/2010 SUM. N N
SANDRO AMORIM DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

00.519/2010 RTSum 01 0.513/2010 SUM. N N
VALDSON FERREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.520/2010 RTSum 01 0.514/2010 SUM. N N
VALDO BEZERRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.522/2010 RTSum 01 0.516/2010 SUM. N N
WELLINGTON BARCELO DE CAMARGO
USINA GOIANESIA S/A

00.523/2010 RTSum 01 0.517/2010 SUM. N N
VICENTE MANOEL SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.524/2010 RTSum 01 0.518/2010 SUM. N N
ADAO GOMES DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

00.527/2010 RTSum 01 0.521/2010 SUM. N N
OSMAR RODRIGUES DO CARMO
USINA GOIANESIA S/A

00.528/2010 RTSum 01 0.522/2010 SUM. N N
RENATO RODRIGUES ALVES
USINA GOIANESIA S/A

00.529/2010 RTSum 01 0.523/2010 SUM. N N
ROGÉRIO SEBASTIAO DE SALES
USINA GOIANESIA S/A

00.531/2010 RTSum 01 0.525/2010 SUM. N N
SEBASTIAO PEREIRA DAS NEVES
USINA GOIANESIA S/A

00.532/2010 RTSum 01 0.526/2010 SUM. N N
DIEGO TAVARES RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

00.534/2010 RTSum 01 0.528/2010 SUM. N N
ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.535/2010 RTSum 01 0.529/2010 SUM. N N
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.537/2010 RTSum 01 0.531/2010 SUM. N N
JERONDINO TRINDADE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

00.538/2010 RTSum 01 0.532/2010 SUM. N N
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.539/2010 RTSum 01 0.533/2010 SUM. N N
JAIR MARTINS ARRUDA
USINA GOIANESIA S/A

00.541/2010 RTSum 01 0.535/2010 SUM. N N
SINVAL ALVES RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

00.542/2010 RTSum 01 0.536/2010 SUM. N N
MANOEL ROSA TAVARES
USINA GOIANESIA S/A

00.545/2010 RTOrd 01 0.539/2010 ORD. N N
ABADIO RODRIGUES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.546/2010 RTSum 01 0.540/2010 SUM. N N
JOÃO BATISTA RODRIGUES
USINA GOIANESIA S/A

00.547/2010 RTOrd 01 0.541/2010 ORD. N N
ODEMAR PEREIRA DOS ANJOS
USINA GOIANESIA S/A

00.550/2010 RTOrd 01 0.543/2010 ORD. N N
FRANQUISLEI RODRIGUES
USINA GOIANESIA S/A

00.552/2010 RTSum 01 0.545/2010 SUM. N N
ADAIR VIEIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.553/2010 RTOrd 01 0.546/2010 ORD. N N
RONNIE CLAITON OLIVEIRA DE ARAUJO
USINA GOIANESIA S/A

00.555/2010 RTOrd 01 0.547/2010 ORD. N N
EDMILSON DIAS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.556/2010 RTOrd 01 0.548/2010 ORD. N N
MARQUEONES CAETANO
USINA GOIANESIA S/A

00.558/2010 RTOrd 01 0.550/2010 ORD. N N
DINALDO SOARES DE AGUIAR
USINA GOIANESIA S/A

00.560/2010 RTSum 01 0.552/2010 SUM. N N
DIVINO EDMILSON DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
00.544/2010 RTSum 01 0.538/2010 SUM. N N
JOSE CORDEIRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.549/2010 RTSum 01 0.542/2010 SUM. N N
IONES FERREIRA PIRES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.551/2010 RTSum 01 0.544/2010 SUM. N N
JOSE PEDRO PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.557/2010 RTSum 01 0.549/2010 SUM. N N
ALCIONE GOMES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
00.559/2010 RTSum 01 0.551/2010 SUM. N N
LUCAS RAMOS DA MATA/INSS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.562/2010 RTSum 01 0.553/2010 SUM. N N
ILONES FARIAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.563/2010 RTOrd 01 0.554/2010 ORD. N N
JOZIAS SERGIO FILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.564/2010 RTSum 01 0.555/2010 SUM. N N
FLORIVALDO PEDRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.565/2010 RTSum 01 0.556/2010 SUM. N N
DEUSENIR GOMES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.567/2010 RTSum 01 0.558/2010 SUM. N N
JOSE CAMARGO PIMENTEL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
00.233/2010 RTSum 01 0.230/2010 SUM. N N
ANTÔNIO GOMES FILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.239/2010 RTSum 01 0.236/2010 SUM. N N
CLEITON NERES PORTES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.243/2010 RTSum 01 0.240/2010 SUM. N N
CARLOS ANDRE ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.246/2010 RTSum 01 0.243/2010 SUM. N N
AILSON JESUS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.247/2010 RTSum 01 0.244/2010 SUM. N N
ARLINDO AVARELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.250/2010 RTSum 01 0.247/2010 SUM. N N
BALTAZAR ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.251/2010 RTSum 01 0.248/2010 SUM. N N
SATURNINO MACHADO DA GAMA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.253/2010 RTSum 01 0.250/2010 SUM. N N
ABADIO ETERNO DE MORAIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.255/2010 RTSum 01 0.252/2010 SUM. N N
CLEITON OLIVEIRA GOMES
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.256/2010 RTSum 01 0.253/2010 SUM. N N
MARIA RAMOS DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.258/2010 RTSum 01 0.255/2010 SUM. N N
JOANA COSTA XAVIER
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.259/2010 RTSum 01 0.256/2010 SUM. N N
APARECIDA AVELINO XAVIER
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.261/2010 RTSum 01 0.258/2010 SUM. N N
AZEVEDO DE SOUSA GUIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.262/2010 RTSum 01 0.259/2010 SUM. N N
GERALDA MARIA DE JESUS SILVA SOUZA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.263/2010 RTSum 01 0.260/2010 SUM. N N
CELIO MACHADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.267/2010 RTSum 01 0.263/2010 SUM. N N
GENIVALDO DA SILVA CANDIDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.272/2010 RTSum 01 0.268/2010 SUM. N N
MOREZIANO DE CARVALHO MACEDO
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.273/2010 RTSum 01 0.269/2010 SUM. N N
UELDINEI DE SOUZA MAIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.279/2010 RTSum 01 0.275/2010 SUM. N N
ROMARIO PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.283/2010 RTSum 01 0.279/2010 SUM. N N
FABIO SILVA DE JESUS
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.292/2010 RTSum 01 0.288/2010 SUM. N N
WANDERSON JOSÉ DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.298/2010 RTSum 01 0.294/2010 SUM. N N
IVANILSON BARBOSA MENDES
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.305/2010 RTSum 01 0.301/2010 SUM. N N
GILSEMAR DIVINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.308/2010 RTSum 01 0.304/2010 SUM. N N
MARIA DE LOURDES DE JESUS
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.311/2010 RTOrd 01 0.307/2010 ORD. N N
RONAN MOREIRA PORTE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.318/2010 RTSum 01 0.314/2010 SUM. N N
NILO IZÍDIO DA SILVA JÚNIOR
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.325/2010 RTOrd 01 0.321/2010 ORD. N N
JOÃO BATISTA FERNANDES DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.331/2010 RTSum 01 0.327/2010 SUM. N N
CARLOS ALVES BORGES
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.333/2010 RTOrd 01 0.329/2010 ORD. N N
PEDRO ALVES DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.340/2010 RTSum 01 0.336/2010 SUM. N N
RONALDO JUVENAL DA PAIXÃO
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.341/2010 RTOrd 01 0.337/2010 ORD. N N
ADELICIO PEREIRA CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.348/2010 RTSum 01 0.344/2010 SUM. N N
WEMERSON ALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.354/2010 RTOrd 01 0.350/2010 ORD. N N
EDIMILSON DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.356/2010 RTSum 01 0.352/2010 SUM. N N
JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.358/2010 RTOrd 01 0.354/2010 ORD. N N
LAZARO DA COSTA XAVIER
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.360/2010 RTSum 01 0.356/2010 SUM. N N
GERSON JÂNIO LOPES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.363/2010 RTSum 01 0.359/2010 SUM. N N
MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.367/2010 RTSum 01 0.363/2010 SUM. N N
SERGIO REIS LISBOA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.368/2010 RTOrd 01 0.364/2010 ORD. N N
CARLOS PAES FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.372/2010 RTOrd 01 0.368/2010 ORD. N N
IVANILDO PEREIRA DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.373/2010 RTSum 01 0.369/2010 SUM. N N
RAIMUNDA EDNA ANGELO BIZERRA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.376/2010 RTSum 01 0.372/2010 SUM. N N
JOSUÉ INÁCIO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.379/2010 RTOrd 01 0.375/2010 ORD. N N
TIAGO DE SOUZA FRAZÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.383/2010 RTOrd 01 0.379/2010 ORD. N N
JOÃO DIAS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.384/2010 RTSum 01 0.380/2010 SUM. N N
FERNANDO VENACNCIO MATIAS
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.387/2010 RTSum 01 0.383/2010 SUM. N N
JOSIMAR FRANCISCO BARBOSA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.390/2010 RTOrd 01 0.386/2010 ORD. N N
ARI DE SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.391/2010 RTSum 01 0.387/2010 SUM. N N
ÉDER JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.396/2010 RTSum 01 0.392/2010 SUM. N N
OZEIAS JOSE DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.397/2010 RTSum 01 0.393/2010 SUM. N N
LEANDRO VENANCIO XAVIER
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.401/2010 RTSum 01 0.397/2010 SUM. N N
EGILSON ALVES DA COSTA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.404/2010 RTOrd 01 0.400/2010 ORD. N N
SEBASTIÃO MARTINS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.406/2010 RTSum 01 0.402/2010 SUM. N N
DIVINO BRAZ GOMES
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.409/2010 RTOrd 01 0.405/2010 ORD. N N
TEIDE FREIRE DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.410/2010 RTSum 01 0.406/2010 SUM. N N
MARCIO GOMES TAVARES
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.412/2010 RTSum 01 0.408/2010 SUM. N N
HÉLIO DA SILVA VIANA SOBRINHO
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.414/2010 RTSum 01 0.410/2010 SUM. N N
LUIS GERSON COSTA ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.419/2010 RTSum 01 0.415/2010 SUM. N N
JOSIMAR REGO GOMES
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.422/2010 RTSum 01 0.418/2010 SUM. N N
ODAIR JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.433/2010 RTSum 01 0.429/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO BATISTA LIMA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.438/2010 RTSum 01 0.434/2010 SUM. N N
DOMINGOS DE SÁ GUIMARÃES
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.442/2010 RTSum 01 0.438/2010 SUM. N N
SILAS JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.444/2010 RTSum 01 0.440/2010 SUM. N N
JOSÉ CAETANO XAVIER
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
00.448/2010 RTSum 01 0.444/2010 SUM. N N
RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.504/2010 RTSum 01 0.498/2010 SUM. N N
KAIQUE JÚNIO DIAS DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO MAZÃO
00.288/2010 RTOrd 01 0.284/2010 ORD. N N
SÍLVIO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.293/2010 RTOrd 01 0.289/2010 ORD. N N
CARLOS RODRIGUES GONDIM
JALLES MACHADO S.A.

00.296/2010 RTOrd 01 0.292/2010 ORD. N N
PEDRO REGINALDO DO BONFIM
JALLES MACHADO S.A.

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
00.220/2010 RTOrd 01 0.217/2010 UNA 23/02/2010 15:35 ORD. N N
BELCHIOR LUIZ DE QUEIROZ
AGROCANA JFS LTDA

00.222/2010 RTOrd 01 0.219/2010 UNA 23/02/2010 15:40 ORD. N N
EDGUIMAR JOSÉ AUGUSTO DE LIMA
AGROCANA JFS LTDA

00.223/2010 RTOrd 01 0.220/2010 UNA 23/02/2010 15:45 ORD. N N
JEOVANY FRANCISCO ALVES BRASILEIRO
AGROCANA JFS LTDA

00.225/2010 RTOrd 01 0.222/2010 UNA 23/02/2010 15:50 ORD. N N
ADILON SOARES DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA

00.226/2010 RTOrd 01 0.223/2010 UNA 23/02/2010 15:55 ORD. N N
ELENICE PASSOS DOS SANTOS
AGROCANA JFS LTDA

00.227/2010 RTOrd 01 0.224/2010 UNA 23/02/2010 16:00 ORD. N N
MARCELA GOMES UTIM
AGROCANA JFS LTDA

00.229/2010 RTOrd 01 0.226/2010 UNA 23/02/2010 16:05 ORD. N N
ELIZABETH DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA

00.231/2010 RTOrd 01 0.228/2010 UNA 23/02/2010 16:10 ORD. N N
RAFAEL MIGUEL DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA

00.234/2010 RTOrd 01 0.231/2010 UNA 23/02/2010 16:15 ORD. N N
INDOIA ROSA ABADIA
AGROCANA JFS LTDA

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK
00.260/2010 RTSum 01 0.257/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
CLARISSA DE SOUSA ARANTES

00.265/2010 RTSum 01 0.261/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
DIVINA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA

00.266/2010 RTSum 01 0.262/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
DIVINO GONÇALVES PEREIRA

00.268/2010 RTSum 01 0.264/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
CRISTIANE PAIVA MACHADO

00.269/2010 RTSum 01 0.265/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
CLEOMAR DUARTE ALAVARENGA

00.270/2010 RTSum 01 0.266/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
CINTHIA DE SOUSA ARANTES

00.271/2010 RTSum 01 0.267/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

00.274/2010 RTSum 01 0.270/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
GERALDO JOAQUIM DE FARIA

00.276/2010 RTSum 01 0.272/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

00.277/2010 RTSum 01 0.273/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
CRISTOVAN DA PUREZA BORGES

00.278/2010 RTSum 01 0.274/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
DALVA ETERNA GONÇALVES ROSA

00.281/2010 RTSum 01 0.277/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA

00.282/2010 RTSum 01 0.278/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
NATAL GONÇALVES DE MELO

00.284/2010 RTSum 01 0.280/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
OTAVIO DABADIA E SILVA PINTO

00.285/2010 RTSum 01 0.281/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
RUBENS BERNARDES

00.286/2010 RTSum 01 0.282/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
FARNEZE DA SILVA BORGES

00.287/2010 RTSum 01 0.283/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
MARCIO MAIA DE CASTRO

00.289/2010 RTSum 01 0.285/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
REVALINO MARINHO DE ARAUJO

00.290/2010 RTSum 01 0.286/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
EDSON FREIRE DA SILVA

00.291/2010 RTSum 01 0.287/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
RAIMUNDO CIPRIANO GOMES

00.294/2010 RTSum 01 0.290/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
FLEVES LONGO NEVES VILAS BOAS

00.295/2010 RTSum 01 0.291/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
FRANCISCO BERNARDINO DE OLIVEIRA

00.297/2010 RTSum 01 0.293/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
SILVIO CAPONE

00.299/2010 RTSum 01 0.295/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
VALDEIR JOSÉ DE SOUZA

00.300/2010 RTSum 01 0.296/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
WALMER GOMES PIRES

00.302/2010 RTSum 01 0.298/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADÃO LUIZ RIBEIRO

00.303/2010 RTSum 01 0.299/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ZILDA DOS SANTOS

00.304/2010 RTSum 01 0.300/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ALVINA DINIZ

00.307/2010 RTSum 01 0.303/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
AMALIA ALVES VIEIRA

00.310/2010 RTSum 01 0.306/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
BENEDITA ALZIRA ROSA

00.313/2010 RTSum 01 0.309/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

00.314/2010 RTSum 01 0.310/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ENERTISNA DE PAULA FRAZAO

00.315/2010 RTSum 01 0.311/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
CLAUDIO HESLEY DA ROCHA

00.317/2010 RTSum 01 0.313/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
PAULO FLEURY PINTO

00.319/2010 RTSum 01 0.315/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

00.321/2010 RTSum 01 0.317/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
NEYDE DOS PASSOS VALENTE

00.322/2010 RTSum 01 0.318/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ONOFRE FERREIRA REZENDE

00.323/2010 RTSum 01 0.319/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
NESTOR DA SILVA

00.326/2010 RTSum 01 0.322/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
MOISES DE CARVALHO ALVES

00.327/2010 RTSum 01 0.323/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ESTELITA MARTINS E SILVA

00.328/2010 RTSum 01 0.324/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
MARTIL SILVERIO DE SÁ

00.330/2010 RTSum 01 0.326/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
MARIA RAQUEL BARBOSA

00.332/2010 RTSum 01 0.328/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
BENEDITO CORREIA SOBRINHO

00.334/2010 RTSum 01 0.330/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
MANOEL MOREIRA DE OLIVEIRA

00.336/2010 RTSum 01 0.332/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ANTÔNIO RIBEIRO PINTO

00.337/2010 RTSum 01 0.333/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
MANOEL LEITE GONÇALVES

00.339/2010 RTSum 01 0.335/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
MARIA HOSANA PEREIRA FERNANDES FLEURY

00.343/2010 RTSum 01 0.339/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
MAURO CELIO GOMES MACHADO MAGNOLIA

00.344/2010 RTSum 01 0.340/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA

00.346/2010 RTSum 01 0.342/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
MANOEL HUNGRIA DE LIMA

00.347/2010 RTSum 01 0.343/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
LINDOMAR JOSÉ MORAES

00.349/2010 RTSum 01 0.345/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
LEILA FERREIRA DO COUTO

00.350/2010 RTSum 01 0.346/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
SEBASTIÃO GONÇALVES ROSA

00.352/2010 RTSum 01 0.348/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
LEANDRO ZAGARE AZEVEDO LEITE

00.353/2010 RTSum 01 0.349/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOVINO DA SILVA

00.355/2010 RTSum 01 0.351/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ROMILDO APARECIDO DO COUTO

00.359/2010 RTSum 01 0.355/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JULIA MARIA COSTA

00.364/2010 RTSum 01 0.360/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOSÉ PEREIRA DE MELO

00.366/2010 RTSum 01 0.362/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOSÉ FERREIRA DA SILVA

00.370/2010 RTSum 01 0.366/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOSÉ HAMILTON NAVES DE OLIVEIRA

00.374/2010 RTSum 01 0.370/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO

00.378/2010 RTSum 01 0.374/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOSÉ ESMERIO FILHO

00.381/2010 RTSum 01 0.377/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOSÉ CARLOS DA SILVA

00.385/2010 RTSum 01 0.381/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOEL JOSE DA SILVA

00.388/2010 RTSum 01 0.384/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
CARLOS VIANA

00.389/2010 RTSum 01 0.385/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOÃO MARTINS RIBEIRO

00.392/2010 RTSum 01 0.388/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
HUGO SIQUEIRA FRAGA

00.393/2010 RTSum 01 0.389/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
BERTO ARAÚJO ARAGÃO

00.398/2010 RTSum 01 0.394/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
AGNALDO BOTELHO ROCHA

00.402/2010 RTSum 01 0.398/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
AGOSTINHO DE ARAUJO QUEIROZ

00.407/2010 RTSum 01 0.403/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
CELSO ANTONIO DE SOUZA

00.415/2010 RTSum 01 0.411/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ALESSANDRA MENDES RAMOS CORREIRA

00.417/2010 RTSum 01 0.413/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ELIAS JACOB CURY

00.421/2010 RTSum 01 0.417/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ANTONIO CORNELIO DE FARIA

00.424/2010 RTSum 01 0.420/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
HELENO GONÇALVES PEREIRA

00.428/2010 RTSum 01 0.424/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOAQUIM RODRIGUES DE ANDRADE

00.430/2010 RTSum 01 0.426/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
IVO ARAÚJO DE CASTRO

00.431/2010 RTSum 01 0.427/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
HERLION MATIAS PEREIRA

00.432/2010 RTSum 01 0.428/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ANTONIO RIBEIRO MALTA

00.435/2010 RTSum 01 0.431/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
AUGUSTO LINCOLN MORAIS REZENDE

00.436/2010 RTSum 01 0.432/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
BENJAMIM DIOGO DE OLIVEIRA

00.437/2010 RTSum 01 0.433/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
GESMAR JOSÉ DA SILVA

00.439/2010 RTSum 01 0.435/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
GABRIEL DE SOUSA ARANTES

00.440/2010 RTSum 01 0.436/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
OSÉIAS SIMÃO PEREIRA

00.441/2010 RTSum 01 0.437/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
FRANCISCO VAZ GONTIJO

00.443/2010 RTSum 01 0.439/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
PAULO MARTINS DE ANDRADE

00.445/2010 RTSum 01 0.441/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOEL SIMÃO PEREIRA

00.447/2010 RTSum 01 0.443/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JOAB DIAS DE OLIVEIRA

00.449/2010 RTSum 01 0.445/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
JACONIAS RUFINO DA SILVA

00.451/2010 RTSum 01 0.446/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
HELENCACIA MARAIS DE ANDRADE

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.219/2010 RTSum 01 0.216/2010 SUM. N N
MAURICIO CLAUDIMIRO RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.221/2010 RTSum 01 0.218/2010 SUM. N N
JOSÉ JOSELINO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.224/2010 RTOrd 01 0.221/2010 ORD. N N
MATHEUS PEDRO ALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.228/2010 RTOrd 01 0.225/2010 ORD. N N
VALDIVINO MOREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S.A.

00.230/2010 RTSum 01 0.227/2010 SUM. N N
OSORIO FELIX DE ALMEIDA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.232/2010 RTSum 01 0.229/2010 SUM. N N
ANTONIO DA SILVA TRINDADE
JALLES MACHADO S.A.

00.235/2010 RTOrd 01 0.232/2010 ORD. N N
ENIVALDO BEZERRA GARCIA
JALLES MACHADO S.A.

00.236/2010 RTSum 01 0.233/2010 SUM. N N
VILMAR FELIPE DE SOUSA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.237/2010 RTSum 01 0.234/2010 SUM. N N
JOSÉ HENRIQUE NETO
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.238/2010 RTSum 01 0.235/2010 SUM. N N
MILTON GOMES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.240/2010 RTSum 01 0.237/2010 SUM. N N
ESMERALDA MARGARIDA DOS SANTOS
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.241/2010 RTSum 01 0.238/2010 SUM. N N
ELIUDO GERALDO FREITAS
JALLES MACHADO S.A.

00.242/2010 RTSum 01 0.239/2010 SUM. N N
DIONE FERREIRA DE LIMA
JALLES MACHADO S.A.

00.244/2010 RTOrd 01 0.241/2010 ORD. N N
JOAO PAULO CANDID DA SILVA
JALLES MACHADO S.A.

00.245/2010 RTSum 01 0.242/2010 SUM. N N
JOSÉ ABREU DE SOUSA
USINA GOIANÉSIA S.A.

00.248/2010 RTSum 01 0.245/2010 SUM. N N
NILTON JACINTO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.249/2010 RTSum 01 0.246/2010 SUM. N N
VALDOMIRO PEREIRA JORGE
JALLES MACHADO S/A

00.252/2010 RTSum 01 0.249/2010 SUM. N N
JOÃO PEREIRA DE SOUZA
JALLES MACHADO S.A.

00.254/2010 RTOrd 01 0.251/2010 ORD. N N
LEANDRO MORAES REIS
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.257/2010 RTSum 01 0.254/2010 SUM. N N
EMILSON RAIMUNDO DE JESUS
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 352

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.736/2010 ExFis 01 0.727/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
DESTILARIA VALE DO SAO PATRICIO S/A

00.739/2010 ExFis 01 0.730/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
DESTILARIA VALE DO SAO PATRICIO S/A + 001

00.743/2010 ExFis 01 0.734/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
DESTILARIA VALE DO SAO PATRICIO S/A

00.751/2010 ExFis 01 0.742/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
DESTILARIA VALE DO SAO PATRICIO S/A + 001

00.755/2010 ExFis 01 0.746/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
DESTILARIA VALE DO SAO PATRICIO S/A

00.758/2010 ExFis 01 0.749/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
DESTILARIA VALE DO SAO PATRICIO S/A

ADVOGADO(A): DENISE ALENCAR MARTINS
00.577/2010 RTOrd 01 0.568/2010 ORD. N N
FERNANDO HONORIO NETO
CRV INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE
00.778/2010 RTSum 01 0.769/2010 SUM. N N
SERGIO CAVALCANTE MARTINS
M. V. DE MENEZES

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.665/2010 RTOrd 01 0.656/2010 ORD. N N
EMERSON MOREIRA NUNES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.666/2010 RTOrd 01 0.657/2010 ORD. N N
EDMILSON BATISTA ALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.667/2010 RTOrd 01 0.658/2010 ORD. N N
JOSE MATIAS DURAES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.668/2010 RTOrd 01 0.659/2010 ORD. N N
ANDRE RIBEIRO ALENCAR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.670/2010 RTOrd 01 0.661/2010 ORD. N N
PAULO SERGIO CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.673/2010 RTSum 01 0.664/2010 SUM. N N
EDILON PEREIRA GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.675/2010 RTOrd 01 0.666/2010 ORD. N N
ALMIR BENJAMIM GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.677/2010 RTOrd 01 0.668/2010 ORD. N N
WILSOM SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.680/2010 RTOrd 01 0.671/2010 ORD. N N
MANOEL ABDIAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.688/2010 RTSum 01 0.679/2010 SUM. N N
JEANILDA VIEIRA ALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.695/2010 RTOrd 01 0.686/2010 ORD. N N
ADSON SILVA SERAFIM
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.699/2010 RTOrd 01 0.690/2010 ORD. N N
ADILSON JOSÉ PINTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.703/2010 RTOrd 01 0.694/2010 ORD. N N
APARECIDO DA PENHA CHAVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.706/2010 RTSum 01 0.697/2010 SUM. N N
CLEBER HENRIQUE CARDOSO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.712/2010 RTOrd 01 0.703/2010 ORD. N N
SILAS FERNANDO ANTUNES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.714/2010 RTOrd 01 0.705/2010 ORD. N N
JOSÉ VALDÉSIO PINHEIRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.717/2010 RTSum 01 0.708/2010 SUM. N N
SUELY MENDES DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.721/2010 RTOrd 01 0.712/2010 ORD. N N
MARCELINO DO CARMO CABRAL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.729/2010 RTOrd 01 0.720/2010 ORD. N N
ADÃO LUIZ VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.731/2010 RTOrd 01 0.722/2010 ORD. N N
ROGÉRIO NERY DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.734/2010 RTOrd 01 0.725/2010 ORD. N N
JOSÉ FERNANDO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.738/2010 RTSum 01 0.729/2010 SUM. N N
ADÃO FERREIRA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.742/2010 RTSum 01 0.733/2010 SUM. N N
ISRAEL SANTOS SARAFIM
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.746/2010 RTSum 01 0.737/2010 SUM. N N
CLEITON OSMAR FRANCISCO BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.750/2010 RTSum 01 0.741/2010 SUM. N N
EDUARDO RIBEIRO ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.754/2010 RTSum 01 0.745/2010 SUM. N N
ERNANE SALES ROCHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.756/2010 RTSum 01 0.747/2010 SUM. N N
AMILTON DA SILVA ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.761/2010 RTSum 01 0.752/2010 SUM. N N
GENIVALDA TEIXEIRA SANTOS CAMPOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.764/2010 RTSum 01 0.755/2010 SUM. N N
RONAN SOUZA DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.768/2010 RTSum 01 0.759/2010 SUM. N N
ANANIAS DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI)

00.780/2010 RTSum 01 0.771/2010 SUM. N N
IVAIR RODRIGUES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
00.578/2010 RTSum 01 0.569/2010 SUM. N N
ADRIANO GOMES
USINA GOIANESIA S/A

00.579/2010 RTSum 01 0.570/2010 SUM. N N
CLEIDERSON BRITO FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.580/2010 RTSum 01 0.571/2010 SUM. N N
ERIVANE INÁCIO RIBEIRO LIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.581/2010 RTSum 01 0.572/2010 SUM. N N
GERALDO ALVES PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.582/2010 RTSum 01 0.573/2010 SUM. N N
CLEITON MATEUS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.583/2010 RTOrd 01 0.574/2010 ORD. N N
JOCIMAR CRISOSTOIMO NUNES
JALLES MACHADO S/A

00.584/2010 RTSum 01 0.575/2010 SUM. N N
JAIR GONÇALVES DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

00.585/2010 RTOrd 01 0.576/2010 ORD. N N
JOSÉ VIEIRA PINTO
USINA GOIANESIA S/A

00.586/2010 RTOrd 01 0.577/2010 ORD. N N
LOURIVAL NAPOLEÃO DAVANÇO
USINA GOIANESIA S/A

00.587/2010 RTOrd 01 0.578/2010 ORD. N N
LUCIANO FAUSTINO MARINHO
USINA GOIANESIA S/A

00.588/2010 RTSum 01 0.579/2010 SUM. N N
VALDIR RIBEIRO DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

00.589/2010 RTSum 01 0.580/2010 SUM. N N
OSCAR GOMES DE MENEZES
USINA GOIANESIA S/A

00.590/2010 RTOrd 01 0.581/2010 ORD. N N
JALIS TEODORO DE ALMEIDA
JALLES MACHADO S/A

00.591/2010 RTOrd 01 0.582/2010 ORD. N N
OLIVEIRA PAULINO VIANA
USINA GOIANESIA S/A

00.592/2010 RTOrd 01 0.583/2010 ORD. N N
RENATO FERREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.593/2010 RTOrd 01 0.584/2010 ORD. N N
HÉLIO RIBEIRO
JALLES MACHADO S/A

00.594/2010 RTSum 01 0.585/2010 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.595/2010 RTOrd 01 0.586/2010 ORD. N N
VALDECI RIBEIRO DE FREITAS
JALLES MACHADO S/A

00.596/2010 RTOrd 01 0.587/2010 ORD. N N
JOSÉ MOREIRA DE CAMARGO NETO
USINA GOIANESIA S/A

00.597/2010 RTOrd 01 0.588/2010 ORD. N N
JEOVÁ RAMOS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.598/2010 RTOrd 01 0.589/2010 ORD. N N
SHEILA APARECIDA DE SOUSA
JALLES MACHADO S/A

00.599/2010 RTOrd 01 0.590/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS
USINA GOIANESIA S/A

00.600/2010 RTOrd 01 0.591/2010 ORD. N N
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

00.601/2010 RTOrd 01 0.592/2010 ORD. N N
VANDERLEI RODRIGUES CHAVES
USINA GOIANESIA S/A

00.602/2010 RTOrd 01 0.593/2010 ORD. N N
JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.603/2010 RTOrd 01 0.594/2010 ORD. N N
VALDERSON RODRIGUES FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

00.604/2010 RTOrd 01 0.595/2010 ORD. N N
MARCILON GONÇALVES SANTANA
JALLES MACHADO S/A

00.605/2010 RTSum 01 0.596/2010 SUM. N N
MARIA DIVINA DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

00.606/2010 RTOrd 01 0.597/2010 ORD. N N
JOÃO DE SOUZA GUIMARÃES
JALLES MACHADO S/A

00.607/2010 RTSum 01 0.598/2010 SUM. N N
MANOEL GABRIEL DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.608/2010 RTSum 01 0.599/2010 SUM. N N
EDER NUNES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.609/2010 RTSum 01 0.600/2010 SUM. N N
DAGMILSON LAMOUNIER SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.610/2010 RTOrd 01 0.601/2010 ORD. N N
LEOMAR VENÂNCIO
JALLES MACHADO S/A

00.611/2010 RTSum 01 0.602/2010 SUM. N N
CLEONE MESSIAS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.612/2010 RTSum 01 0.603/2010 SUM. N N
WELLINGTON MODESTO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.613/2010 RTSum 01 0.604/2010 SUM. N N
MARIA DO CARMO GUARANY BORGES
USINA GOIANESIA S/A

00.614/2010 RTOrd 01 0.605/2010 ORD. N N
JOÃO ARAÚJO COSTA
JALLES MACHADO S/A
00.615/2010 RTSum 01 0.606/2010 SUM. N N
MARIA VANDERLEIA DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

00.616/2010 RTSum 01 0.607/2010 SUM. N N
RODRIGO UMBERLINO DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

00.617/2010 RTOrd 01 0.608/2010 ORD. N N
LAUREANO PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

00.618/2010 RTSum 01 0.609/2010 SUM. N N
VALDEIR GOMES JORGE
USINA GOIANESIA S/A

00.619/2010 RTOrd 01 0.610/2010 ORD. N N
SEBASTIÃO ROCHA DE LIMA
JALLES MACHADO S/A

00.620/2010 RTSum 01 0.611/2010 SUM. N N
JOAO CARDOSO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.621/2010 RTSum 01 0.612/2010 SUM. N N
JOAO FERREIRA DAS NEVES
USINA GOIANESIA S/A

00.622/2010 RTOrd 01 0.613/2010 ORD. N N
MARCOS DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

00.623/2010 RTSum 01 0.614/2010 SUM. N N
JOEL CANDIDO BATISTA
USINA GOIANESIA S/A

00.624/2010 RTOrd 01 0.615/2010 ORD. N N
VALDECI PEREIRA BORGES
JALLES MACHADO S/A

00.625/2010 RTSum 01 0.616/2010 SUM. N N
JOSIMAR CORREIA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.626/2010 RTSum 01 0.617/2010 SUM. N N
NILSONEIDE ROSA DO CARMO
USINA GOIANESIA S/A

00.627/2010 RTSum 01 0.618/2010 SUM. N N
VALDIVINO CANDIDO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.628/2010 RTSum 01 0.619/2010 SUM. N N
VANDERLEI PEREIRA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

00.629/2010 RTSum 01 0.620/2010 SUM. N N
ADELSON BORGES DA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

00.630/2010 RTSum 01 0.621/2010 SUM. N N
ANTONIO JOSE DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.631/2010 RTSum 01 0.622/2010 SUM. N N
JOÃO BATISTA DE SOUSA
JALLES MACHADO S/A

00.632/2010 RTSum 01 0.623/2010 SUM. N N
DIVINO SANTOS OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.633/2010 RTSum 01 0.624/2010 SUM. N N
IALISSON ANTONIO SALGADO
USINA GOIANESIA S/A

00.634/2010 RTSum 01 0.625/2010 SUM. N N
JOSÉ BRAZ DE FREITAS
JALLES MACHADO S/A

00.635/2010 RTSum 01 0.626/2010 SUM. N N
JHONATAS PACHECO DE MORAES
USINA GOIANESIA S/A

00.636/2010 RTSum 01 0.627/2010 SUM. N N
JOSÉ PAULO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.637/2010 RTSum 01 0.628/2010 SUM. N N
JOSÉ ODAIR NUNES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

00.638/2010 RTSum 01 0.629/2010 SUM. N N
JOSÉ VIEIRA MARTINS
USINA GOIANESIA S/A

00.639/2010 RTSum 01 0.630/2010 SUM. N N
MARCILON GONÇALVES SANTANA
USINA GOIANESIA S/A

00.640/2010 RTSum 01 0.631/2010 SUM. N N
LOURIVALDO BATISTA FLOZ
JALLES MACHADO S/A

00.641/2010 RTSum 01 0.632/2010 SUM. N N
PAULO HENRIQUE ALA
USINA GOIANESIA S/A

00.642/2010 RTSum 01 0.633/2010 SUM. N N
PAULO VENANCIO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.643/2010 RTSum 01 0.634/2010 SUM. N N
LUIZ FERNANDO MARTINS DA CRUZ
JALLES MACHADO S/A

00.644/2010 RTSum 01 0.635/2010 SUM. N N
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.645/2010 RTSum 01 0.636/2010 SUM. N N
UELSON MARQUES TAVARES
USINA GOIANESIA S/A

00.646/2010 RTSum 01 0.637/2010 SUM. N N
ADILSON SANTOS DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S/A

00.647/2010 RTSum 01 0.638/2010 SUM. N N
VALDECI BATISTA
USINA GOIANESIA S/A

00.648/2010 RTSum 01 0.639/2010 SUM. N N
VALDEIR GOMES JORGE
USINA GOIANESIA S/A

00.649/2010 RTSum 01 0.640/2010 SUM. N N
VALMIR BARBOSA ANDRADE
USINA GOIANESIA S/A

00.650/2010 RTSum 01 0.641/2010 SUM. N N
MARIA LUCIA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.651/2010 RTSum 01 0.642/2010 SUM. N N
JEAN LUCAS SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.652/2010 RTSum 01 0.643/2010 SUM. N N
MARIA LUCIA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.653/2010 RTSum 01 0.644/2010 SUM. N N
JOSE NILSON BATISTA DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

00.654/2010 RTOrd 01 0.645/2010 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS MOURATO
USINA GOIANÉSIA S/A

00.655/2010 RTSum 01 0.646/2010 SUM. N N
JULIANO CARNEIRO RODRIGUES
USINA GOIANESIA S/A

00.656/2010 RTSum 01 0.647/2010 SUM. N N
GLEISON RIBEIRO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.657/2010 RTSum 01 0.648/2010 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES
USINA GOIANESIA S/A

00.658/2010 RTSum 01 0.649/2010 SUM. N N
GERALDO PEREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.659/2010 RTSum 01 0.650/2010 SUM. N N
JOLIELSON MARTINS DE OLIVEIRA
USINA GOIANÉSIA S/A

00.660/2010 RTSum 01 0.651/2010 SUM. N N
HELIO PEREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.661/2010 RTSum 01 0.652/2010 SUM. N N
JOAO DE SANT'ANA PEREIRA CAETANO FILHO
USINA GOIANESIA S/A

00.662/2010 RTOrd 01 0.653/2010 ORD. N N
JOSÉ MARQUES
USINA GOIANÉSIA S/A

00.663/2010 RTOrd 01 0.654/2010 ORD. N N
RUAIMUNDO NUNES
USINA GOIANÉSIA S/A

00.664/2010 RTOrd 01 0.655/2010 ORD. N N
SEBASTIÃO JOSÉ FERNANDES
USINA GOIANÉSIA S/A

00.669/2010 RTSum 01 0.660/2010 SUM. N N
EDSON JOSÉ DE BRITO
JALLES MACHADO S/A

00.671/2010 RTSum 01 0.662/2010 SUM. N N
ELZI APARECIDA SILVA ARAÚJO
JALLES MACHADO S/A

00.672/2010 RTSum 01 0.663/2010 SUM. N N
EURÍPEDES TEÓFILO DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

00.674/2010 RTSum 01 0.665/2010 SUM. N N
FÁTIMA GONÇALVES BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

00.676/2010 RTSum 01 0.667/2010 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS JOTA
JALLES MACHADO S/A

00.678/2010 RTSum 01 0.669/2010 SUM. N N
ANTÔNIO ALVES DA COSTA
JALLES MACHADO S/A

00.679/2010 RTSum 01 0.670/2010 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS SALES
JALLES MACHADO S/A

00.681/2010 RTSum 01 0.672/2010 SUM. N N
ROGÉRIO PEREIRA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.682/2010 RTSum 01 0.673/2010 SUM. N N
PAULO HENRIQUE LOPES
USINA GOIANESIA S/A

00.683/2010 RTSum 01 0.674/2010 SUM. N N
ROSENI DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

00.684/2010 RTSum 01 0.675/2010 SUM. N N
HELTON MONTEIRO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.685/2010 RTSum 01 0.676/2010 SUM. N N
RENATO RIBEIRO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.686/2010 RTSum 01 0.677/2010 SUM. N N
ELIANE APARECIDA ALVES FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.687/2010 RTSum 01 0.678/2010 SUM. N N
ROBERTO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.689/2010 RTSum 01 0.680/2010 SUM. N N
FERNANDA DE FÁTIMA VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.690/2010 RTSum 01 0.681/2010 SUM. N N
HOLISANA MARTINS GONÇALVEZ
USINA GOIANESIA S/A

00.691/2010 RTSum 01 0.682/2010 SUM. N N
GETULIO EUGENIO DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

00.692/2010 RTSum 01 0.683/2010 SUM. N N
MOSAIR VIEIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.693/2010 RTSum 01 0.684/2010 SUM. N N
ILDA CONCEIÇÃO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.694/2010 RTSum 01 0.685/2010 SUM. N N
JOELMA BATISTA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.696/2010 RTSum 01 0.687/2010 SUM. N N
IVANALDO SILVESTRE SOARES
USINA GOIANESIA S/A

00.697/2010 RTSum 01 0.688/2010 SUM. N N
MANOEL DE JESUS CONCEIÇÃO
JALLES MACHADO S/A

00.698/2010 RTSum 01 0.689/2010 SUM. N N
CICERO BENICIO DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

00.700/2010 RTSum 01 0.691/2010 SUM. N N
ADENALVA MARTINS DE CIRANDA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

00.702/2010 RTSum 01 0.693/2010 SUM. N N
DIVINA RIBEIRO TAVARES
USINA GOIANESIA S/A

00.704/2010 RTSum 01 0.695/2010 SUM. N N
MAURICIO CIPRIANO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.705/2010 RTSum 01 0.696/2010 SUM. N N
VALDINEI JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

00.707/2010 RTSum 01 0.698/2010 SUM. N N
VICENTE DE PAULA RODRIGUES
USINA GOIANESIA S/A

00.708/2010 RTSum 01 0.699/2010 SUM. N N
SALVADOR TAVARES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.709/2010 RTSum 01 0.700/2010 SUM. N N
LUCIELE DE FÁTIMA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.710/2010 RTSum 01 0.701/2010 SUM. N N
DIVINO TAVARES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.711/2010 RTSum 01 0.702/2010 SUM. N N
MARILENE DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

00.713/2010 RTSum 01 0.704/2010 SUM. N N
REGINALDO PEREIRA DA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

00.715/2010 RTSum 01 0.706/2010 SUM. N N
DIVINO CASTELHANO
JALLES MACHADO S/A

00.716/2010 RTSum 01 0.707/2010 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
JALLES MACHADO S/A

00.718/2010 RTSum 01 0.709/2010 SUM. N N
DIVINO CARLOS BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

00.719/2010 RTSum 01 0.710/2010 SUM. N N
NILTON JACINTO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.720/2010 RTSum 01 0.711/2010 SUM. N N
EUDOXIO MATIAS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.722/2010 RTSum 01 0.713/2010 SUM. N N
ANTONIO MARCOS VIEIRA
JALLES MACHADO S.A.

00.723/2010 RTSum 01 0.714/2010 SUM. N N
ADELCIENE COSTA DE SOUSA GONÇALVES
JALLES MACHADO S.A.

00.724/2010 RTSum 01 0.715/2010 SUM. N N
JOAS ALVES MENDONÇA
JALLES MACHADO S.A.

00.725/2010 RTSum 01 0.716/2010 SUM. N N
JONAS PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.726/2010 RTSum 01 0.717/2010 SUM. N N
CRISTOVAO JOSE LEITE
JALLES MACHADO S.A.

00.727/2010 RTOrd 01 0.718/2010 ORD. N N
EDVALDO LUIS DA SILVA
JALLES MACHADO S.A.

00.728/2010 RTSum 01 0.719/2010 SUM. N N
EDNA GONÇALVES BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

00.730/2010 RTSum 01 0.721/2010 SUM. N N
DEVANI BORGES MENDANHA
JALLES MACHADO S/A

00.732/2010 RTSum 01 0.723/2010 SUM. N N
SONIA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S.A.

00.733/2010 RTSum 01 0.724/2010 SUM. N N
WELLINGTON BARCELO DE CAMARGO
JALLES MACHADO S.A.

00.735/2010 RTSum 01 0.726/2010 SUM. N N
VALDENOR RIBEIRO DE FREITAS
JALLES MACHADO S.A.

00.737/2010 RTSum 01 0.728/2010 SUM. N N
GILVANE PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S.A.

00.740/2010 RTSum 01 0.731/2010 SUM. N N
IVANALDO SILVESTRE SOARES
JALLES MACHADO S.A.

00.741/2010 RTSum 01 0.732/2010 SUM. N N
JEAN LUCAS SILVA
JALLES MACHADO S.A.

00.744/2010 RTSum 01 0.735/2010 SUM. N N
WENDREN APARECIDO SILVA
JALLES MACHADO S.A.

00.745/2010 RTSum 01 0.736/2010 SUM. N N
WALTENE DE ALMEIDA JÚNIOR
JALLES MACHADO S/A

00.747/2010 RTSum 01 0.738/2010 SUM. N N
VANILTON CORREIA
JALLES MACHADO S/A

00.748/2010 RTSum 01 0.739/2010 SUM. N N
REGINALDO SANTOS DA FONSECA
JALLES MACHADO S/A

00.749/2010 RTSum 01 0.740/2010 SUM. N N
JAIR GONÇALVES DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

00.752/2010 RTSum 01 0.743/2010 SUM. N N
TEREZINHA BORGES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.753/2010 RTSum 01 0.744/2010 SUM. N N
EDSON FERNANDO DA COSTA
JALLES MACHADO S/A

00.757/2010 RTSum 01 0.748/2010 SUM. N N
ELISMAR AMERICO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.759/2010 RTSum 01 0.750/2010 SUM. N N
JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

00.760/2010 RTSum 01 0.751/2010 SUM. N N
JOSE URÇULINO COELHO
JALLES MACHADO S/A

00.762/2010 RTSum 01 0.753/2010 SUM. N N
LEVERTINO PEREIRA BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

00.763/2010 RTSum 01 0.754/2010 SUM. N N
VALDERIO FEITOSA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.765/2010 RTSum 01 0.756/2010 SUM. N N
JULIMAR DA SILVA BATISTA
JALLES MACHADO S/A

00.766/2010 RTSum 01 0.757/2010 SUM. N N
MARIA LUCIA DE ALMEIDA
JALLES MACHADO S/A

00.767/2010 RTSum 01 0.758/2010 SUM. N N
REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

00.769/2010 RTSum 01 0.760/2010 SUM. N N
VITAL PEREIRA DE FARIA
JALLES MACHADO S/A

00.770/2010 RTSum 01 0.761/2010 SUM. N N
ZILDA DE NOVAIS SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.771/2010 RTSum 01 0.762/2010 SUM. N N
VALTECI AUGUSTO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.772/2010 RTSum 01 0.763/2010 SUM. N N
WELLINGTON JOSÉ DIAS PIRES
JALLES MACHADO S/A

00.774/2010 RTSum 01 0.765/2010 SUM. N N
UEUDERLAN MARTINS BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

00.775/2010 RTSum 01 0.766/2010 SUM. N N
RAFAEL DE JESUS CAETANO
JALLES MACHADO S/A

00.776/2010 RTSum 01 0.767/2010 SUM. N N
CARIVALDO JOSÉ DA CRUZ
JALLES MACHADO S/A

00.777/2010 RTSum 01 0.768/2010 SUM. N N
FERNANDO PATRICK DE CASTRO
JALLES MACHADO S/A

00.779/2010 RTSum 01 0.770/2010 SUM. N N
GABRIEL RIBEIRO DA CRUZ
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
00.781/2010 RTSum 01 0.772/2010 SUM. N N
ADEMILTON GONÇALVES ASSUNÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.782/2010 RTSum 01 0.773/2010 SUM. N N
SUELIVAN RODRIGUES FILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.783/2010 RTSum 01 0.774/2010 SUM. N N
ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.784/2010 RTSum 01 0.775/2010 SUM. N N
CARLOS EDUARDO SILVA NARCISO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.785/2010 RTSum 01 0.776/2010 SUM. N N
JOAQUIM ALVES RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.786/2010 RTSum 01 0.777/2010 SUM. N N
JOSILENE FONSECA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.787/2010 RTSum 01 0.778/2010 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.788/2010 RTSum 01 0.779/2010 SUM. N N
TIAGO ALVES DE MELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.789/2010 RTSum 01 0.780/2010 SUM. N N
JOSÉ DIAS DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.790/2010 RTSum 01 0.781/2010 SUM. N N
JOÃO COELHO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.791/2010 RTSum 01 0.782/2010 SUM. N N
RONALDO MEDEIROS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.792/2010 RTSum 01 0.783/2010 SUM. N N
ABEL PEDRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.793/2010 RTSum 01 0.784/2010 SUM. N N
JOAQUIM TEIXEIRA BARROS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.794/2010 RTSum 01 0.785/2010 SUM. N N
GEOVANE RODRIGUES DE CARVALHO FILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.795/2010 RTSum 01 0.786/2010 SUM. N N
MILTON RIBEIRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.796/2010 RTSum 01 0.787/2010 SUM. N N
LUCIANO ALVES DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.797/2010 RTSum 01 0.788/2010 SUM. N N
FABIO SILVA DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.798/2010 RTSum 01 0.789/2010 SUM. N N
JOÃO PAULO BISPO DE ARAGÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.799/2010 RTSum 01 0.790/2010 SUM. N N
LEANDRO LUIZ DA ROCHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.800/2010 RTSum 01 0.791/2010 SUM. N N
FRANCISCA MARIA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.801/2010 RTSum 01 0.792/2010 SUM. N N
MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.802/2010 RTSum 01 0.793/2010 SUM. N N
MARLY MENDES BRAZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.803/2010 RTSum 01 0.794/2010 SUM. N N
IRISMAR COSTA DE OLIVEIRA CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.804/2010 RTSum 01 0.795/2010 SUM. N N
MARIA LUIZA DA SILVA ALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.805/2010 RTSum 01 0.796/2010 SUM. N N
DEBORA GOMES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.806/2010 RTSum 01 0.797/2010 SUM. N N
JOANA DARC DE MEDEIRO RODRIGUES
FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO

00.807/2010 RTSum 01 0.798/2010 SUM. N N
MARIA CALADO DA SILVA SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.808/2010 RTSum 01 0.799/2010 SUM. N N
FAGUENER GONÇALVES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.809/2010 RTSum 01 0.800/2010 SUM. N N
CARLINDO SOUZA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.810/2010 RTSum 01 0.801/2010 SUM. N N
DORALICE MARIA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): MARCELO JONH COTA DE ARAUJO
00.773/2010 RTOrd 01 0.764/2010 ORD. N N
ADEMON MOREIRA DA SILVA
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE GOIANÉSIA/GO

ADVOGADO(A): MARCELO MAZÃO
00.701/2010 RTOrd 01 0.692/2010 ORD. N N
CLEOMAR OZEIA DA CUNHA
USINA GOIANÉSIA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 234

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.993/2010 CartPrec 01 0.984/2010 ORD. N N
JACI FLORÊNCIO DE SOUZA E OUTROS
TRANSJUTA TRANSPORTE DE JUTA DA AMAZONIA LTDA

01.004/2010 CartPrec 01 0.995/2010 ORD. N N
ANDRE LUIZ DA COSTA OLIVEIRA
PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO PESQUISA LTDA

01.010/2010 CartPrec 01 1.001/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
MANOEL FERREIRA DA CRUZ + 001

ADVOGADO(A): ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
00.987/2010 CartOrd 01 0.978/2010 ORD. N N
MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): DELMA ANITA DA SILVA
00.813/2010 RTSum 01 0.804/2010 SUM. N N
VALTELICE FERREIRA DE OLIVEIRA
CHURRASCARIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

00.820/2010 RTSum 01 0.811/2010 SUM. N N
DINAIR MARQUES CHAVES
CHURRASCARIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
00.975/2010 RTOrd 01 0.966/2010 ORD. N N
VALDISNEY FRANCISCO VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.978/2010 RTOrd 01 0.969/2010 ORD. N N
ANTONIO FERREIRA DE MORAIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.980/2010 RTOrd 01 0.971/2010 ORD. N N
REGINALDO DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.982/2010 RTOrd 01 0.973/2010 ORD. N N
JORGE PEREIRA DE FARIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.983/2010 RTOrd 01 0.974/2010 ORD. N N
EZEQUIAS DE SOUZA LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.985/2010 RTOrd 01 0.976/2010 ORD. N N
VAGNER DA CRUZ MASCARENHAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.989/2010 RTOrd 01 0.980/2010 ORD. N N
JOÃO BATISTA VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.990/2010 RTOrd 01 0.981/2010 ORD. N N
EUNICE BATISTA RIBEIRO LOPES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.991/2010 RTOrd 01 0.982/2010 ORD. N N
JORCILINO XAVIER DE AGUIAR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.992/2010 RTOrd 01 0.983/2010 ORD. N N
IZAIAS GONÇALVES MANSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.995/2010 RTOrd 01 0.986/2010 ORD. N N
CELESTINO PEREIRA CABRAL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.996/2010 RTOrd 01 0.987/2010 ORD. N N
DIVINO DA SILVA DAMIÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPURANGA) + 005

00.997/2010 RTOrd 01 0.988/2010 ORD. N N
DIVINO ETERNO DA CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.998/2010 RTOrd 01 0.989/2010 ORD. N N
DOILES FRANCISCO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.999/2010 RTOrd 01 0.990/2010 ORD. N N
GENIO BISPO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.000/2010 RTOrd 01 0.991/2010 ORD. N N
JOSE MIRANDA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.001/2010 RTOrd 01 0.992/2010 ORD. N N
ANDRE ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.002/2010 RTOrd 01 0.993/2010 ORD. N N
ANTONIEL DA SILVA XAVIER
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.003/2010 RTOrd 01 0.994/2010 ORD. N N
WEMERSON ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.006/2010 RTOrd 01 0.997/2010 ORD. N N
JOSUEL FERNANDES DOURADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005

01.007/2010 RTOrd 01 0.998/2010 ORD. N N
AVELINO NUNES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.008/2010 RTOrd 01 0.999/2010 ORD. N N
ADAILTON PEREIRA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.011/2010 RTOrd 01 1.002/2010 ORD. N N
ELIZOMAR REIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
00.994/2010 RTOrd 01 0.985/2010 ORD. N N
RODRIGO EMANOEL MARTINS TAVARES
ENIGMA COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA - LOJAS ENIGMA

01.005/2010 RTSum 01 0.996/2010 SUM. N N
GENECY CÂNDIDO LIBERATO
MARCOS ALBERTO DOS SANTOS

01.009/2010 RTOrd 01 1.000/2010 ORD. N N
THIAGO MARTINS PEREIRA
ENIGMA COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA - LOJAS ENIGMA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.812/2010 RTSum 01 0.803/2010 SUM. N N
REDERSON ALVES PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.815/2010 RTSum 01 0.806/2010 SUM. N N
CELIMÁ MENDES DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.818/2010 RTSum 01 0.809/2010 SUM. N N
NIROS VAROS CALADO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.821/2010 RTSum 01 0.812/2010 SUM. N N
ADELINO ALVES DA CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.824/2010 RTSum 01 0.815/2010 SUM. N N
OSCAR OLIVEIRA CAVALCANTE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.826/2010 RTSum 01 0.817/2010 SUM. N N
DANIEL JOSE DUARTE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.829/2010 RTSum 01 0.820/2010 SUM. N N
OSMAR PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.833/2010 RTSum 01 0.824/2010 SUM. N N
LEANDRO LOPES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.837/2010 RTSum 01 0.828/2010 SUM. N N
IVA RIBEIRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.841/2010 RTSum 01 0.832/2010 SUM. N N
GENIVAL LOPES TEIXEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.848/2010 RTSum 01 0.839/2010 SUM. N N
ANTONIO BATISTA DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.856/2010 RTSum 01 0.847/2010 SUM. N N
ELENICE BARBOSA REGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.858/2010 RTSum 01 0.849/2010 SUM. N N
EDSON DA SILVA PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.865/2010 RTSum 01 0.856/2010 SUM. N N
SILVANO DE SOUZA GUEDES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.871/2010 RTSum 01 0.862/2010 SUM. N N
ROSINEIA GALVÃO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.875/2010 RTSum 01 0.866/2010 SUM. N N
DIVINO MATIAS BARBARA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.883/2010 RTSum 01 0.874/2010 SUM. N N
JORCELINO PAULINO DE QUEIROZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.887/2010 RTSum 01 0.878/2010 SUM. N N
DIVINO DAMACENO MACHADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.891/2010 RTSum 01 0.882/2010 SUM. N N
RODRIGO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.894/2010 RTSum 01 0.885/2010 SUM. N N
MAURÍCIO EMERENCIANO ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.910/2010 RTSum 01 0.901/2010 SUM. N N
APARECIDA DE SOUZA CAIXETA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.913/2010 RTSum 01 0.904/2010 SUM. N N
MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.914/2010 RTSum 01 0.905/2010 SUM. N N
LOURIVAL ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.917/2010 RTSum 01 0.908/2010 SUM. N N
LOURDILENE TEODORO CAIXETA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.919/2010 RTSum 01 0.910/2010 SUM. N N
JUAREZ MANDINGA DAS NEVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.924/2010 RTSum 01 0.915/2010 SUM. N N
VALDIVINO VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.925/2010 RTSum 01 0.916/2010 SUM. N N
ELICIMAR DE SOUZA BASTOS
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.929/2010 RTSum 01 0.920/2010 SUM. N N
JOÃO RIBEIRO ANTONIO
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.932/2010 RTSum 01 0.923/2010 SUM. N N
MARIA CONCEIÇÃO BRANDÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.934/2010 RTSum 01 0.925/2010 SUM. N N
DAVID BRAZ INÁCIO MELO
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.937/2010 RTSum 01 0.928/2010 SUM. N N
EDILSON BARBOSA SANTIAGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.938/2010 RTSum 01 0.929/2010 SUM. N N
WENDERSON DUARTE ALVES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.939/2010 RTSum 01 0.930/2010 SUM. N N
ELIZABETE SALES ROCHA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.941/2010 RTSum 01 0.932/2010 SUM. N N
REIVONE EMERENCIANO DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.943/2010 RTSum 01 0.934/2010 SUM. N N
IVANILSON RAMOS DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.946/2010 RTSum 01 0.937/2010 SUM. N N
JOÃO ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.948/2010 RTSum 01 0.939/2010 SUM. N N
MARIA HELENA OLIVEIRA SILVA NUNES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.950/2010 RTSum 01 0.941/2010 SUM. N N
DIONE ANDRÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.952/2010 RTSum 01 0.943/2010 SUM. N N
ALIRIO GOMES DE MORAES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.955/2010 RTSum 01 0.946/2010 SUM. N N
JOAQUIM MARTINS DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.957/2010 RTSum 01 0.948/2010 SUM. N N
JOÂBE CARLOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.961/2010 RTSum 01 0.952/2010 SUM. N N
DOMINGOS ALVES SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.965/2010 RTSum 01 0.956/2010 SUM. N N
RISIO DEIVDSON PEREIRA DE LIMA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.969/2010 RTSum 01 0.960/2010 SUM. N N
ANTONIO LUIZ DA COSTA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.973/2010 RTSum 01 0.964/2010 SUM. N N
LUIZ CAVALCANTE DE SÁ
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.977/2010 RTOrd 01 0.968/2010 ORD. N N
IROVAN ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.979/2010 RTOrd 01 0.970/2010 ORD. N N
EDSON SOARES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.981/2010 RTOrd 01 0.972/2010 ORD. N N
CLÁUDIO VENÂNCIO DE LIMA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.984/2010 RTOrd 01 0.975/2010 ORD. N N
JUVENIL DE LIMA COSTA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.986/2010 RTOrd 01 0.977/2010 ORD. N N
BENEDITO RAFAEL GEMES
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.988/2010 RTOrd 01 0.979/2010 ORD. N N
ANTONIO FILHO SOUZA
VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
00.811/2010 RTSum 01 0.802/2010 SUM. N N
GILBERTO MOREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.814/2010 RTSum 01 0.805/2010 SUM. N N
EURÍDES DE FREITAS MONTEIRO
JALLES MACHADO S/A

00.816/2010 RTSum 01 0.807/2010 SUM. N N
DIVINO ALONSO D'ABADIA
JALLES MACHADO S/A

00.817/2010 RTSum 01 0.808/2010 SUM. N N
APARECIDA PEREIRA SIQUEIRA
JALLES MACHADO S/A

00.819/2010 RTSum 01 0.810/2010 SUM. N N
ANTÔNIA APARECIDA CEDRO PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

00.822/2010 RTOrd 01 0.813/2010 ORD. N N
DURVAL TAVARES GOMES
JALLES MACHADO S/A

00.823/2010 RTOrd 01 0.814/2010 ORD. N N
DIVINO ETERNO DAS CHAGAS
JALLES MACHADO S/A

00.825/2010 RTOrd 01 0.816/2010 ORD. N N
DORACY LUIZA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.827/2010 RTOrd 01 0.818/2010 ORD. N N
EDIMAR MARTINS DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.828/2010 RTOrd 01 0.819/2010 ORD. N N
JOSE ANTONIO DE LIMA
JALLES MACHADO S/A

00.830/2010 RTOrd 01 0.821/2010 ORD. N N
DOMINGOS PEREIRA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.831/2010 RTOrd 01 0.822/2010 ORD. N N
MANOEL PEREIRA NUNES
JALLES MACHADO S/A

00.832/2010 RTSum 01 0.823/2010 SUM. N N
MANUEL EUGÊNIO NETO
JALLES MACHADO S/A

00.834/2010 RTOrd 01 0.825/2010 ORD. N N
JOSIEL MANOEL DE FRANÇA
JALLES MACHADO S/A

00.835/2010 RTOrd 01 0.826/2010 ORD. N N
GERALDO FERREIRA CAMPOS
JALLES MACHADO S/A

00.836/2010 RTOrd 01 0.827/2010 ORD. N N
OSMAR MARTINS DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.838/2010 RTOrd 01 0.829/2010 ORD. N N
SIDINEY RIBEIRO GONÇALVES
JALLES MACHADO S/A

00.839/2010 RTOrd 01 0.830/2010 ORD. N N
ENIVALDO FERREIRA DAS VIRGENS
JALLES MACHADO S/A

00.840/2010 RTOrd 01 0.831/2010 ORD. N N
DAMIÃO CÍCERO AGOSTINHO
JALLES MACHADO S/A

00.842/2010 RTOrd 01 0.833/2010 ORD. N N
AILTON LIMA
JALLES MACHADO S/A

00.843/2010 RTOrd 01 0.834/2010 ORD. N N
ELCIO CAETANO RIBEIRO
JALLES MACHADO S/A

00.844/2010 RTOrd 01 0.835/2010 ORD. N N
GINAN PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.845/2010 RTOrd 01 0.836/2010 ORD. N N
ANANIAS FELISBERTO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.847/2010 RTOrd 01 0.838/2010 ORD. N N
ADAIR BATISTA FLOZ
JALLES MACHADO S/A

00.849/2010 RTOrd 01 0.840/2010 ORD. N N
EDVALDO DE FÁTIMA FONSECA
JALLES MACHADO S/A

00.850/2010 RTOrd 01 0.841/2010 ORD. N N
EDMILSON FRANCISCO GARCIA
JALLES MACHADO S/A

00.852/2010 RTOrd 01 0.843/2010 ORD. N N
GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

00.853/2010 RTOrd 01 0.844/2010 ORD. N N
WESLEY JOSE DIAS PIRES
JALLES MACHADO S/A

00.857/2010 RTOrd 01 0.848/2010 ORD. N N
JOÃO BOTELHO PINTO
JALLES MACHADO S/A

00.859/2010 RTOrd 01 0.850/2010 ORD. N N
JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

00.860/2010 RTOrd 01 0.851/2010 ORD. N N
LUIZ GONZAGA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.861/2010 RTSum 01 0.852/2010 SUM. N N
LUIZ VIEIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.862/2010 RTOrd 01 0.853/2010 ORD. N N
MILTON PINHEIRO DE AZEVEDO
JALLES MACHADO S/A

00.863/2010 RTSum 01 0.854/2010 SUM. N N
MARCOS LUCIANO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.864/2010 RTOrd 01 0.855/2010 ORD. N N
JOSE LINDOMAR DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

00.866/2010 RTOrd 01 0.857/2010 ORD. N N
NILSON DO NASCIMENTO PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

00.867/2010 RTOrd 01 0.858/2010 ORD. N N
ORLANDO FONSECA
JALLES MACHADO S/A

00.869/2010 RTOrd 01 0.860/2010 ORD. N N
NILVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

00.870/2010 RTOrd 01 0.861/2010 ORD. N N
ODAIR JOSE DE OLIVERIA
JALLES MACHADO S/A

00.873/2010 RTOrd 01 0.864/2010 ORD. N N
RAIMUNDO MUNIZ DE AMORIM
JALLES MACHADO S/A

00.874/2010 RTOrd 01 0.865/2010 ORD. N N
FATIMA MARIA GOMES OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

00.877/2010 RTOrd 01 0.868/2010 ORD. N N
SAULO CERIBELI
JALLES MACHADO S/A

00.878/2010 RTOrd 01 0.869/2010 ORD. N N
CARLOS JOSE MARTINS
JALLES MACHADO S/A

00.880/2010 RTOrd 01 0.871/2010 ORD. N N
CLEITON ANTÔNIO CAMARGO
JALLES MACHADO S/A

00.881/2010 RTOrd 01 0.872/2010 ORD. N N
ANTONIO LIMA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.884/2010 RTOrd 01 0.875/2010 ORD. N N
EDISON VENANCIO
JALLES MACHADO S/A

00.885/2010 RTOrd 01 0.876/2010 ORD. N N
OTAVIANO GONÇALVES3
JALLES MACHADO S/A

00.888/2010 RTOrd 01 0.879/2010 ORD. N N
JOAO VIEIRA PEREIRA
JALLES MACHADO S/A

00.890/2010 RTSum 01 0.881/2010 SUM. N N
JOSÉ RIBEIRO BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

00.893/2010 RTOrd 01 0.884/2010 ORD. N N
LAZARO DOMINGOS LOPES JÚNIOR
JALLES MACHADO S/A

00.895/2010 RTSum 01 0.886/2010 SUM. N N
WILIAM SANTOS SOUSA
JALLES MACHADO S/A

00.896/2010 RTSum 01 0.887/2010 SUM. N N
DIVINO FERREIRA DE ALEXANDRIA
JALLES MACHADO S/A

00.897/2010 RTSum 01 0.888/2010 SUM. N N
ANTONIO INES DE ARAUJO
JALLES MACHADO S/A

00.898/2010 RTSum 01 0.889/2010 SUM. N N
EDILSON BORGES VIEIRA
JALLES MACHADO S/A

00.899/2010 RTSum 01 0.890/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DO CARMO
JALLES MACHADO S/A

00.900/2010 RTSum 01 0.891/2010 SUM. N N
EDILSON RIBEIRO COSTA
JALLES MACHADO S/A

00.902/2010 RTSum 01 0.893/2010 SUM. N N
ABADIO NUNES FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

00.903/2010 RTSum 01 0.894/2010 SUM. N N
CARLITO GONÇALVES ARAGAO
JALLES MACHADO S/A

00.905/2010 RTSum 01 0.896/2010 SUM. N N
CRISTOVAO GONÇALVES ARAGAO
JALLES MACHADO S/A

00.906/2010 RTSum 01 0.897/2010 SUM. N N
FREDSON DA CONCEIÇÃO
JALLES MACHADO S/A

00.908/2010 RTSum 01 0.899/2010 SUM. N N
GILCIMAR BENTO RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

00.909/2010 RTSum 01 0.900/2010 SUM. N N
HONORIO MARTINS DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.911/2010 RTSum 01 0.902/2010 SUM. N N
JOAQUIM MARQUES GONÇALVES
JALLES MACHADO S/A

00.912/2010 RTSum 01 0.903/2010 SUM. N N
PAULO HENRIQUE DE PAULA RIBEIRO
JALLES MACHADO S/A

00.915/2010 RTSum 01 0.906/2010 SUM. N N
RICARDO BATISTA DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

00.918/2010 RTSum 01 0.909/2010 SUM. N N
SIMONE DE PAULA RIBEIRO
JALLES MACHADO S/A

00.921/2010 RTSum 01 0.912/2010 SUM. N N
VALDSON FERREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.922/2010 RTSum 01 0.913/2010 SUM. N N
ADAO ANTONIO VIEIRA
JALLES MACHADO S/A

00.926/2010 RTSum 01 0.917/2010 SUM. N N
VALMIR ALVES RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

00.927/2010 RTSum 01 0.918/2010 SUM. N N
WONEY PAES CUSTODIO
JALLES MACHADO S/A

00.930/2010 RTSum 01 0.921/2010 SUM. N N
JOAO MARIA BENICIO
JALLES MACHADO S/A

00.931/2010 RTSum 01 0.922/2010 SUM. N N
JOSE AILTON CAMARGO
JALLES MACHADO S/A

00.935/2010 RTSum 01 0.926/2010 SUM. N N
JULIMAR BATISTA DA COSTA
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): MARCELO MAZÃO
00.940/2010 RTOrd 01 0.931/2010 ORD. N N
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.944/2010 RTOrd 01 0.935/2010 ORD. N N
DOMIRO COSTA
USINA GOIANESIA S/A

00.945/2010 RTOrd 01 0.936/2010 ORD. N N
VARLI RODRIGUES SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.947/2010 RTOrd 01 0.938/2010 ORD. N N
JAVIM DA ROCHA LIMA
USINA GOIANESIA S/A

00.949/2010 RTOrd 01 0.940/2010 ORD. N N
ADENIAS PEREIRA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

00.951/2010 RTOrd 01 0.942/2010 ORD. N N
OLIVIO RODRIGUES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

00.953/2010 RTSum 01 0.944/2010 SUM. N N
ODEON GOUVEIA LIMA
USINA GOIANESIA S/A

00.954/2010 RTOrd 01 0.945/2010 ORD. N N
SILVON DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

00.956/2010 RTOrd 01 0.947/2010 ORD. N N
ILDECARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.959/2010 RTOrd 01 0.950/2010 ORD. N N
ILDECARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.960/2010 RTOrd 01 0.951/2010 ORD. N N
NELSON DIAS
USINA GOIANESIA S/A

00.962/2010 RTOrd 01 0.953/2010 ORD. N N
DIVINO ETERNO DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

00.964/2010 RTOrd 01 0.955/2010 ORD. N N
SANTANA DA COSTA TAVARES
USINA GOIANESIA S/A

00.966/2010 RTOrd 01 0.957/2010 ORD. N N
JOSE PEREIRA BORGES
USINA GOIANESIA S/A

00.967/2010 RTOrd 01 0.958/2010 ORD. N N
ABADIA ALVES PEIXOTO
USINA GOIANESIA S/A

00.970/2010 RTOrd 01 0.961/2010 ORD. N N
JOSE CLEUSIMIRO DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

00.972/2010 RTOrd 01 0.963/2010 ORD. N N
JOAO MARCIO BOSCO DANTAS
USINA GOIANESIA S/A

00.976/2010 RTOrd 01 0.967/2010 ORD. N N
CAUSSENIL DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
00.846/2010 RTSum 01 0.837/2010 SUM. N N
EURIPEDES GEREMIAS DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.851/2010 RTSum 01 0.842/2010 SUM. N N
JONIZIO ANTUNES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.854/2010 RTSum 01 0.845/2010 SUM. N N
JOSE CLEI PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.855/2010 RTSum 01 0.846/2010 SUM. N N
VALDIVINO DE JESUS SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.868/2010 RTSum 01 0.859/2010 SUM. N N
JOBISMAR ALVES TEIXEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.872/2010 RTSum 01 0.863/2010 SUM. N N
JAILTON GOMES ROCHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.876/2010 RTSum 01 0.867/2010 SUM. N N
WESLEY RODRIGUES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.879/2010 RTSum 01 0.870/2010 SUM. N N
MAURO PEREIRA DE MORAIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.882/2010 RTSum 01 0.873/2010 SUM. N N
VALDECINO DE SOUZA FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.886/2010 RTSum 01 0.877/2010 SUM. N N
GILVANE FULGENCIO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.889/2010 RTSum 01 0.880/2010 SUM. N N
JOSE DO CARMO BRAZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.892/2010 RTSum 01 0.883/2010 SUM. N N
CRISTIANE RANGEL ALVES MARTINS
BRASIL EMPREENDIMENTOS PÓSTUMOS LTDA (GRUPO SERPOS)

00.901/2010 RTSum 01 0.892/2010 SUM. N N
EDMILSON PEREIRA DE ARAUJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.904/2010 RTSum 01 0.895/2010 SUM. N N
LUIZ VICENTE DE MOURA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.907/2010 RTOrd 01 0.898/2010 ORD. N N
MANOEL DE SOUZA VILELA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.916/2010 RTSum 01 0.907/2010 SUM. N N
JOSE MEDRADO DE ARAUJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.920/2010 RTSum 01 0.911/2010 SUM. N N
VANIO ALVES VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.923/2010 RTSum 01 0.914/2010 SUM. N N
DIEGO GREGORIO RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.928/2010 RTSum 01 0.919/2010 SUM. N N
JOSE ELIAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.933/2010 RTSum 01 0.924/2010 SUM. N N
LEONARDO FERREIRA MODESTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.936/2010 RTSum 01 0.927/2010 SUM. N N
FREDSON GONÇALVES DE ARAUJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.942/2010 RTSum 01 0.933/2010 SUM. N N
PAULO ALVES DE NAZARÉ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.958/2010 RTSum 01 0.949/2010 SUM. N N
VALDEIR FERREIRA SOARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.963/2010 RTSum 01 0.954/2010 SUM. N N
GERONIMO MACHADO LOPES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.968/2010 RTSum 01 0.959/2010 SUM. N N
MANOEL MESSIAS COSTA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.971/2010 RTSum 01 0.962/2010 SUM. N N
REGINALDO ANTONIO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.974/2010 RTSum 01 0.965/2010 SUM. N N
DOMINGOS DAS DORES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 201

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.951/2010 ACP 12 0.078/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM + 001

00.980/2010 CartPrec 04 0.077/2010 ORD. N N
ROBSON FERNANDO SILVA
HYPERMARCAS S/A

00.983/2010 CartPrec 05 0.076/2010 ORD. N N
ANTÔNIO DE OLIVEIRA PINTO
CARLOS ALBERTO DO BENTO ALVES

00.985/2010 CartPrec 06 0.078/2010 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
M3A CURSOS LTDA. + 003

00.990/2010 CartPrec 01 0.074/2010 ORD. N N
REINALDO DA FONSECA MACHADO
AROLDO CÉSAR DE AZEVEDO DAMASCENO

00.993/2010 CartPrec 02 0.076/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
RICA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA.

01.083/2010 CartPrec 09 0.083/2010 ORD. N N
CLÁUDIO ALVES DA COSTA
JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES

01.090/2010 CartPrec 12 0.088/2010 ORD. N N
INSS (NOEL TELES DE SOUZA)
VICTOR RODRIGUES DA COSTA

01.093/2010 CartPrec 08 0.084/2010 ORD. N N
THIAGO DOS SANTOS SILVA
INDÚSTRIA QUÍMIA MICO LTDA.

01.099/2010 CartPrec 10 0.087/2010 ORD. N N
UNIÃO
TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL N/P EVANILDO FEITOSA RODRIGUES

01.101/2010 CartPrec 03 0.086/2010 ORD. N N
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA COSTA
JOSÉ DONIZETE CAETANO

01.102/2010 CartPrec 13 0.083/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
FERNANDO HENRIQUE GOULART

01.103/2010 CartPrec 07 0.088/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EVALDO CARVALHO SOARES

01.105/2010 CartPrec 11 0.086/2010 ORD. N N
ELIZÂNGELA DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.

01.106/2010 ACP 12 0.089/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA - SINTRACOM/GO + 001

01.108/2010 ACP 09 0.084/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
01.000/2010 RTOrd 11 0.079/2010 ORD. N N
ANTONIO JOSE ARAUJO
AKM TRANSPORTES PESADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
00.945/2010 RTSum 10 0.077/2010 UNA 02/02/2010 08:15 SUM. N N
DINA ANDREA LÁZARO
JOTAS CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
01.031/2010 RTOrd 09 0.078/2010 ORD. N N
MARCUS ANTÔNIO VIEIRA DE SOUSA
TRAÇO LOGÍSTICA LTDA. + 004

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
01.011/2010 RTOrd 08 0.079/2010 UNA 03/03/2010 10:20 ORD. N N
WILSON VAZ
BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
00.957/2010 RTSum 09 0.073/2010 UNA 10/02/2010 08:15 SUM. N N
SEBASTIÃO ALVES DAMASCENA
IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.

01.111/2010 RTSum 07 0.089/2010 UNA 03/02/2010 14:00 SUM. N N
VANESSA ALBUQUERQUE DA MATA
GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
01.003/2010 RTOrd 03 0.078/2010 INI 05/04/2010 13:35 ORD. N N

DOURIVALDO MOREIRA NEIVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS CORRÊA MARINHO
01.042/2010 RTSum 06 0.083/2010 SUM. N N
VALTENIR MARCELINO BATISTA
EXPRESSO SANTA LUZIA ME

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DE SOUZA
00.988/2010 RTOrd 05 0.077/2010 INI 23/02/2010 08:40 ORD. N N
MARCOS SILVIO LISBOA
REIS PEÇAS E ACESSORIOS P/ AUTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
01.054/2010 RTOrd 02 0.081/2010 INI 10/03/2010 08:25 ORD. N N
PATRICIA RAIMUNDA DOS SANTOS
FACÇÕES CLAWS ME

ADVOGADO(A): BELLINI BALDUINO FONSECA
01.004/2010 ConPag 04 0.078/2010 UNA 16/03/2010 14:45 ORD. N N
SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
WILLIAN SILVA BRANDÃO

ADVOGADO(A): CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
00.981/2010 RTAlç 07 0.078/2010 UNA 03/02/2010 08:30 SUM. N N
JÚLIO ANGEL RENDON MEZA
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA. + 003

00.986/2010 RTAlç 02 0.075/2010 UNA 03/02/2010 08:45 SUM. N N
MACIEL SALOMÃO DE ALMEIDA
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA. + 003

00.989/2010 RTAlç 13 0.075/2010 UNA 08/02/2010 13:30 SUM. N N
MARIA LÚCIA ZAMBOM ALVES
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
00.961/2010 RTSum 02 0.073/2010 UNA 03/02/2010 09:00 SUM. N N
MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

00.962/2010 RTSum 06 0.076/2010 SUM. N N
DOMINGOS BOA DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

00.963/2010 RTSum 04 0.074/2010 UNA 04/02/2010 13:15 SUM. N N
JERFERSON DOS SANTOS MAGALHÃES
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

00.964/2010 RTSum 13 0.074/2010 UNA 08/02/2010 13:15 SUM. N N
JANY FRAN PEREIRA DE ALMEIDA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

00.965/2010 RTSum 01 0.073/2010 UNA 24/02/2010 14:00 SUM. N N
ADEMILTON DE JESUS BARBOSA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

01.056/2010 RTSum 02 0.082/2010 UNA 04/02/2010 09:30 SUM. N N
HELENA APARECIDA DA SILVA
ESTAL - LIMPESA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

01.064/2010 RTSum 01 0.081/2010 UNA 25/02/2010 08:30 SUM. N N
RAFAEL EVARISTO PINHEIRO
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

01.068/2010 RTSum 04 0.083/2010 UNA 04/02/2010 14:15 SUM. N N
CARLOS IVAN BATISTA DE SOUZA
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

01.073/2010 RTSum 05 0.084/2010 UNA 18/02/2010 10:20 SUM. N N
JANINE ALVES DOS ANJOS
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

01.112/2010 RTSum 06 0.086/2010 SUM. S N
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.948/2010 RTSum 08 0.074/2010 UNA 02/02/2010 13:30 SUM. N N
CASSIO COELHO PINTO
QUICK LOGISTICA LTDA.

00.949/2010 RTSum 07 0.076/2010 UNA 02/02/2010 14:40 SUM. N N
JOSE RIBAMAR DOS SANTOS FERREIRA DO NASCIMENTO
QUICK LOGISTICA LTDA.

00.956/2010 RTOrd 06 0.075/2010 ORD. N N
ANTONIO SEVERINO DA SILVA
HUMBERTO LACERDA

00.958/2010 RTSum 11 0.076/2010 SUM. N N
EDMARQUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

00.959/2010 RTSum 12 0.079/2010 INI 09/02/2010 14:20 SUM. N N
BRENDA MARTINS RIBEIRO PAES
DROGA CERTA LTDA.

00.967/2010 RTOrd 10 0.078/2010 UNA 11/02/2010 09:30 ORD. N N
ANDRE LUIZ SARAIVA PIRES
LAVANDERIA MARDAN

00.969/2010 RTSum 03 0.076/2010 UNA 03/02/2010 14:00 SUM. N N
DOMINGOS LIMA DOS SANTOS FILHO
CLUBE JAÓ

00.974/2010 RTSum 05 0.075/2010 UNA 18/02/2010 09:20 SUM. N N
LEANDRO MARQUES DE SOUZA
DANIEL EVERTON GONZAGA DE CASTRO

00.996/2010 RTSum 02 0.077/2010 UNA 04/02/2010 10:00 SUM. N N
JAILTON ALVES FERREIRA
DANIEL EVERTON GONZAGA DE CASTRO

01.026/2010 RTSum 05 0.080/2010 UNA 18/02/2010 09:50 SUM. N N
PAULO SANTOS SILVA
CONSTRUTORA C J DAHER LTDA.

01.028/2010 RTSum 07 0.081/2010 UNA 03/02/2010 09:10 SUM. N N
SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS

01.058/2010 RTSum 12 0.085/2010 INI 22/02/2010 13:30 SUM. N N
JOSE IRLANDO SENA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

01.059/2010 RTSum 09 0.080/2010 UNA 10/02/2010 09:20 SUM. N N
SANDRA ALENCAR OLIVEIRA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

01.063/2010 RTOrd 05 0.083/2010 INI 23/02/2010 09:10 ORD. N N
WEDERSON APARECIDO PEREIRA
REGINALDO ALVES PINHEIRO

01.065/2010 RTSum 08 0.082/2010 UNA 03/02/2010 13:30 SUM. N N
FERNANDO FRANCISCO FREITAS DANTAS
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

01.069/2010 RTSum 03 0.082/2010 UNA 03/02/2010 15:20 SUM. N N
DIVINA VANIA DA FONSECA PEREIRA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO

01.070/2010 RTSum 11 0.083/2010 SUM. N N
DIEGO FERREIRA DOS SANTOS
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001

01.074/2010 RTSum 07 0.086/2010 UNA 03/02/2010 13:40 SUM. N N
RAIMUNDO ALVES RIBEIRO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001

01.080/2010 RTSum 04 0.084/2010 UNA 05/02/2010 13:15 SUM. N N
JAIR DA SILVA SANTOS
INDÚSTRIA METALURGICA HF LTDA.

01.081/2010 RTSum 13 0.082/2010 UNA 09/02/2010 08:30 SUM. N N
MAURO BIASOLI JUNIOR
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

01.086/2010 RTOrd 03 0.083/2010 INI 06/04/2010 13:20 ORD. N N
GLEITON GUIMARES DE OLIVEIRA
ALBATROZ COM. DE MÓVEIS LTDA.

01.089/2010 RTSum 06 0.085/2010 SUM. N N
RONEII GOMES DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

01.095/2010 RTSum 11 0.084/2010 SUM. N N
CLEA FRANCA DA SILVA
PREST SERVES LTDA.

01.100/2010 RTSum 03 0.085/2010 UNA 04/02/2010 09:00 SUM. N N
IVANI APARECIDO SILVA
SUPERMERCADO AZULÃO REP/ P.EDUARDO AZULÃO

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
01.045/2010 RTSum 03 0.080/2010 UNA 03/02/2010 15:00 SUM. N N
JOÃO VIEIRA BORGES
P & A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA.

01.048/2010 RTOrd 13 0.080/2010 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
P & A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA.

01.050/2010 RTOrd 04 0.082/2010 UNA 18/02/2010 14:30 ORD. N N
OLÍVIO CONEGUNDES ALCÂNTARA
P & A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO(A): ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
01.062/2010 RTOrd 10 0.085/2010 UNA 11/02/2010 14:30 ORD. N N
JOAQUIM ALVES DE QUEIROZ
ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS (ESPÓLIO DE EMIVALDO SOARES MARTINS)

ADVOGADO(A): EURÍPEDES DE DEUS ROSA
00.992/2010 RTSum 01 0.075/2010 UNA 24/02/2010 14:30 SUM. N N
IVONETE MIRANDA CARNEIRO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
00.997/2010 RTOrd 09 0.076/2010 UNA 05/04/2010 10:00 ORD. N N
WANDERSON DA SILVA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA DA SILVA
00.952/2010 RTOrd 03 0.075/2010 INI 05/04/2010 13:30 ORD. N N
RAQUEL MACHADO DE FARIA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

00.953/2010 RTOrd 11 0.075/2010 ORD. N N
PAULO ASSIS LIMEIRA CRUZ
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

00.955/2010 RTOrd 08 0.076/2010 UNA 03/03/2010 09:55 ORD. N N
MÁRCIA APARECIDA BARBOSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

01.034/2010 RTOrd 01 0.079/2010 UNA 24/02/2010 15:30 ORD. N N
RENATA APARECIDA PEREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
01.005/2010 RTOrd 07 0.079/2010 INI 22/02/2010 13:30 ORD. N N
GILSON PEREIRA LIMA
PARAFUSOLÂNDIA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

01.007/2010 RTSum 07 0.080/2010 UNA 03/02/2010 08:50 SUM. N N
THIAGO DE CASTRO FURTADO
E-PRINTER IMPRESSÕES ELETRONICAS DO BRASIL LTDA. + 001

01.014/2010 RTSum 12 0.083/2010 INI 22/02/2010 13:10 SUM. S N
MEIRE MARTINS DOS SANTOS
CLÍNICA ODONTO CENTRO (FABRÍCIO ARÃI GOMES

ADVOGADO(A): GERALDO FERREIRA GOMES
01.015/2010 RTOrd 06 0.080/2010 ORD. S N
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.

ADVOGADO(A): HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO
01.033/2010 RTSum 09 0.079/2010 UNA 10/02/2010 09:00 SUM. N N
ANDREIA ALVES TEIXEIRA
SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): JAQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA
00.950/2010 ConPag 08 0.075/2010 UNA 04/02/2010 14:00 ORD. N N
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
TAINA SILVA DE MENEZES

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
01.025/2010 RTSum 03 0.079/2010 UNA 03/02/2010 14:40 SUM. N N
FABIO HENRIQUE DE CARVALHO
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
01.044/2010 RTOrd 07 0.082/2010 INI 22/02/2010 13:35 ORD. N N
JOICE PEREIRA AZEVEDO
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
00.968/2010 ConPag 09 0.074/2010 UNA 05/04/2010 09:30 ORD. N N
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOÃO VICENTE PEREIRA MORAIS
00.979/2010 RTSum 12 0.080/2010 INI 18/02/2010 14:20 SUM. N N
MARCUS VINICIUS DE GODOY SANTANA
HOLANDA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
01.016/2010 RTSum 06 0.081/2010 SUM. N N
ANDRESSA ALBERTO BADUÍNO
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): JOSE RENATO MARCHIORI
01.020/2010 RTOrd 05 0.079/2010 INI 23/02/2010 08:50 ORD. N N
CLAUDEMAR DE SOUZA OLIVEIRA
BHADECO CLIPTRON VOLTRON PEÇAS LTDA

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
00.942/2010 RTSum 10 0.076/2010 UNA 01/02/2010 14:00 SUM. N N
GLENIA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
ACADEMIA DE GINÁSTICA UNIDADE OESTE LTDA.(PRÓ CORPO)

ADVOGADO(A): KAREN PEREIRA COSTA PRATA
01.018/2010 ConPag 13 0.078/2010 UNA 15/03/2010 14:30 ORD. N N
ASSOCIAÇÃO DOS JARDINS MADRI
SELMA REGINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
01.110/2010 RTSum 02 0.084/2010 UNA 04/02/2010 09:00 SUM. N N
BIANCA APARECIDA ALVES NOVAES
D BOIYS MOTO TAXI LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
00.975/2010 RTSum 04 0.076/2010 UNA 04/02/2010 13:30 SUM. S N
MARIA BARBOSA DE SOUZA
BEAUTE GARNNIER CABELEREIROS LTDA. (LE CHEVEUX DOUX ESPAÇO DA BELEZA)

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
00.984/2010 RTOrd 10 0.080/2010 UNA 11/02/2010 09:45 ORD. S N
VANILSO CAMPELO DA COSTA
ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

00.987/2010 RTSum 06 0.079/2010 SUM. N N
WENDER DIVINO PEREIRA
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
01.092/2010 RTSum 01 0.085/2010 SUM. S N
LAURINDO MARTINS DE OLIVEIRA
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
01.085/2010 RTSum 01 0.083/2010 SUM. S N
SILVANA VELOSO MENDONÇA
LUCIANA FERNANDES MARQUEZ

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
01.023/2010 Monito 01 0.078/2010 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
CLEUMAR S. NETO

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
01.098/2010 RTOrd 08 0.086/2010 UNA 04/03/2010 09:30 ORD. N N
VILMAR FRANCISCO TEODORO
NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
00.966/2010 RTOrd 07 0.077/2010 INI 22/02/2010 13:25 ORD. N N
ADELÔNIO BARROS DA SILVA
FRANCO & ALMEIDA LTDA. REP/ POR EDMAR FRANCO DE PAIVA + 003

00.973/2010 RTOrd 02 0.074/2010 INI 08/03/2010 08:15 ORD. N N
WAGNER MOTA
FRANCO & ALMEIDA LTDA. REP/ POR EDMAR FRANCO DE PAIVA + 003

00.977/2010 ConPag 11 0.077/2010 ORD. N N
JOTAS GRILL RESTAURANTE LTDA. ME
CLAUDIANA PEREIRA DE SÁ

ADVOGADO(A): MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
00.946/2010 ConPag 07 0.075/2010 INI 22/02/2010 08:25 ORD. N N
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
UANDER FÁBIO TAVARES SEVERINO

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
01.037/2010 ConPag 02 0.080/2010 INI 08/03/2010 08:05 ORD. N N

EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA.
LEIA TEREZA DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA DE LURDES VIEIRA
00.972/2010 RTOrd 04 0.075/2010 UNA 15/03/2010 15:00 ORD. N N
ELENILTON BORGES CORREIA GOMES
JBS S.A.

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
01.084/2010 RTAlç 08 0.083/2010 UNA 03/02/2010 14:00 SUM. N N
MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
LORENA FERREIRA SANTOS AKIN

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
01.051/2010 ConPag 10 0.083/2010 UNA 11/02/2010 14:15 ORD. N N
POSTO VILA PEDROSO LTDA.
IDIONY SIDNEY MARCEDO LOPO

01.053/2010 ConPag 05 0.082/2010 INI 23/02/2010 09:00 ORD. N N
POSTO PASTEUR LTDA.
OZEIAS CLAUDIO

01.091/2010 ConPag 07 0.087/2010 INI 23/02/2010 08:15 ORD. N N
POSTO VILA PEDROSO LTDA.
GABRIEL COELHO DE MORAIS

01.094/2010 ConPag 08 0.085/2010 UNA 03/03/2010 15:00 ORD. N N
GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
EDIVALDO JOSÉ BARROS JÚNIOR

01.096/2010 ConPag 03 0.084/2010 INI 06/04/2010 13:25 ORD. N N
POSTO 5º AVENIDA LTDA.
DARIO GOMES DA SILVA ROCHA

ADVOGADO(A): MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
01.088/2010 RTOrd 12 0.087/2010 ORD. N N
DIOGO MACHADO GOMES
UNIÃO(FAZENDA NACIONAL) + 001

ADVOGADO(A): MARQUES DA SILVA LIMA
00.947/2010 RTSum 05 0.074/2010 UNA 11/02/2010 14:20 SUM. N N
MEYRIANE PEREIRA BATISTA
DISQUINHO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REP/P. VANDER DE PAULA QUIRINO

ADVOGADO(A): MURILLO DA COSTA MATA
01.027/2010 RTSum 10 0.082/2010 UNA 02/02/2010 09:00 SUM. N N
CARLOS ROBERTO DE SOUZA RAMOS
PIZZARIA ITÁLIA

01.030/2010 RTSum 02 0.079/2010 UNA 04/02/2010 09:45 SUM. N N
RAMILLY ADELAIDE SOUZA FERREIRA LEITE
ART RENDA LINGERIE

ADVOGADO(A): MYLSS MARIA VILELA GUIMARÃES
00.960/2010 RTOrd 13 0.073/2010 UNA 15/03/2010 09:15 ORD. N N
JORDEVAL BALBINO RIBEIRO FILHO
RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
01.001/2010 RTAlç 09 0.077/2010 UNA 10/02/2010 08:45 SUM. N N
MARIA ALDENE LOPES DA SILVA
CORPORE INSTITUTO DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
00.976/2010 RTSum 10 0.079/2010 UNA 02/02/2010 08:30 SUM. N N
ELIZABETH APARECIDA GONÇALVES
COMERCIAL DE DISCOS E FITAS GOMES LTDA. (SOM LIVRE)

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
01.040/2010 RTOrd 12 0.084/2010 INI 22/02/2010 13:20 ORD. N N
SILVIO EURIPEDES DA COSTA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA

01.047/2010 RTOrd 03 0.081/2010 INI 06/04/2010 13:15 ORD. N N
HUGO LEONARDO DA CONCEIÇÃO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO)

01.052/2010 RTOrd 08 0.081/2010 UNA 03/03/2010 14:35 ORD. N N
BELANISA FREITAS DE SÃO JOSÉ DUCAN
PARRILLA RESTAURANTE E BAR LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
00.982/2010 ConPag 06 0.077/2010 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ARNALDO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
01.109/2010 ET 04 0.085/2010 ORD. S N
NAZINHA RODRIGUES DAMAS
LUIS FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ IVANIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): PEDRO CORDEIRO DA SILVA
01.012/2010 RTOrd 11 0.080/2010 ORD. S N
NILSON COSTA ARAUJO
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

01.017/2010 RTOrd 13 0.077/2010 UNA 15/03/2010 14:15 ORD. N N
FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO MARQUES
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
01.107/2010 RTSum 10 0.088/2010 UNA 02/02/2010 14:00 SUM. N N
LEANDRO MARCOS ALVES
TV FILME GOIÂNIA SERV DE TELECOM LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO TOME DA SILVA
00.978/2010 RTSum 08 0.077/2010 UNA 03/02/2010 14:20 SUM. S N
DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
AUTO POSTO JR LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CRISTINA JAYME RODRIGUES
01.022/2010 RTSum 11 0.081/2010 SUM. N N
TATIANE GOULARTE DOS SANTOS
BARAHOUSE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO SILVA DE CAZAES
01.043/2010 RTSum 04 0.081/2010 UNA 04/02/2010 14:00 SUM. N N
GEILTON RODRIGUES DA SILVA
COLÉGIO FONTE DE LUZ LTDA.

ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ
01.024/2010 RTSum 04 0.080/2010 UNA 04/02/2010 13:45 SUM. N N
RÚBIA CRISTINA GONÇALVES DAMACENA
PROFORTE S.A - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALES
01.021/2010 RTOrd 04 0.079/2010 UNA 16/03/2010 15:00 ORD. N N
JOSÉ ROCHA LOPES
TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S/A

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
01.006/2010 RTSum 10 0.081/2010 UNA 02/02/2010 08:45 SUM. N N
VALDIVINO PEREIRA XAVIER
GUARDIÃ VIGILANCIA LTDA.

01.075/2010 RTSum 12 0.086/2010 INI 22/02/2010 13:40 SUM. N N
JOANA ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
01.039/2010 RTSum 11 0.082/2010 SUM. N N
MAURINDO TEIXEIRA DOS SANTOS
TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUTHSON DA SILVA DOURADO CASTRO
00.999/2010 RTOrd 01 0.076/2010 UNA 01/03/2010 14:00 ORD. N N
JOELTON MOREIRA NASCIEMENTO (ESPÓLIO DE) REP/P. GUILHERME DIOLINO NASCIMENTO ASSISTIDO P/CIONE FRANCISCA DIOLINO
VILA JARAGUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): SARA DIAS BARROS
01.057/2010 ET 07 0.084/2010 ORD. S N
FÁBIO RODRIGUES D AVILA
IDEMAR MARQUES DA SILVA

01.061/2010 ET 07 0.085/2010 ORD. S N
LETÍCIA GRAMACHO CUNHA D'AVILA
IDEMAR MARQUES DA SILVA

ADVOGADO(A): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
00.971/2010 RTSum 09 0.075/2010 UNA 10/02/2010 08:30 SUM. N N
ELIZÂNGELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
EMILE SILVEIRA + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
01.104/2010 RTSum 05 0.085/2010 UNA 18/02/2010 14:35 SUM. N N
JOSE FEITOSA DE OLIVEIRA
CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
00.991/2010 RTSum 11 0.078/2010 SUM. N N
ABADIA DA SILVA SANTOS
UMUARAMA TURISMO LTDA (SUC. UMUARAMA HOTEL LTDA. E SOARES E CABRAL LTDA)

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
01.036/2010 RTSum 13 0.079/2010 UNA 08/02/2010 14:00 SUM. N N
CÉLIO DE JESUS
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
01.038/2010 RTSum 01 0.080/2010 UNA 24/02/2010 16:00 SUM. N N
DIVINO HONÓRIO REIS
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
01.097/2010 RTOrd 11 0.085/2010 ORD. N N
CÉLIA MARIA DA SILVA
BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
01.019/2010 RTOrd 02 0.078/2010 INI 08/03/2010 08:10 ORD. N N
PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

01.087/2010 RTOrd 01 0.084/2010 UNA 11/02/2010 16:31 ORD. S N
FABIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA
JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
00.998/2010 RTSum 05 0.078/2010 UNA 18/02/2010 09:35 SUM. N N
DIVINO VICENTE PEREIRA
JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
00.995/2010 RTSum 03 0.077/2010 UNA 03/02/2010 14:20 SUM. N N
WELLINGTON JOSÉ DE PAULO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

01.035/2010 RTSum 08 0.080/2010 UNA 03/02/2010 13:15 SUM. N N
MARIOZAN RODRIGUES DA SILVA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

01.041/2010 RTOrd 06 0.082/2010 ORD. N N
ALEXANDRE LUIZ DE LIMA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

01.046/2010 RTSum 07 0.083/2010 UNA 03/02/2010 09:30 SUM. N N
NIVALDO DE ASSIS
JUAREZ MENDES DE MELO

01.049/2010 RTSum 05 0.081/2010 UNA 18/02/2010 10:05 SUM. N N
VALDEMIRO SALIES MAGALHÃES
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

01.055/2010 RTSum 10 0.084/2010 UNA 02/02/2010 13:30 SUM. N N
VALDIR NOGUEIRA DO NASCIMENTO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

01.060/2010 RTSum 13 0.081/2010 UNA 09/02/2010 08:15 SUM. N N
ERLANIO MARQUES ALBERNAZ
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA

01.066/2010 RTSum 06 0.084/2010 SUM. N N
CARLOS FERREIRA CUNHA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

01.067/2010 RTOrd 09 0.081/2010 UNA 05/04/2010 10:30 ORD. N N
ERASMO DE ALMEIDA CRUZ
VIAÇAO MONTES BELOS LTDA.

01.072/2010 RTSum 10 0.086/2010 UNA 02/02/2010 13:45 SUM. N N
ALOISO NERIS BORGES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

01.076/2010 RTSum 02 0.083/2010 UNA 04/02/2010 09:15 SUM. N N
LOURIVAL VICENTE VIEIRA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
01.077/2010 RTSum 09 0.082/2010 UNA 10/02/2010 09:40 SUM. N N
GILSON ALVES FERREIRA
JUARES MENDES DE MELO

01.079/2010 RTSum 01 0.082/2010 UNA 25/02/2010 08:50 SUM. N N
LUIZ CARLOS DE AQUINO
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
01.009/2010 RTSum 01 0.077/2010 UNA 24/02/2010 15:00 SUM. N N
JOSE RAIMUNDO DE ARAÚJO MOREIRA (REP. P/ PUREZA ARAÚJO MOREIRA)
MARIA LÚCIA DE SOUZA SIQUEIRA + 001

ADVOGADO(A): WEULER ALVES DE OLIVEIRA
01.002/2010 RTOrd 12 0.081/2010 INI 18/02/2010 14:30 ORD. N N
PEDRO RODRIGUES PEIXOTO SOBRINHO
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
01.008/2010 RTSum 12 0.082/2010 INI 18/02/2010 14:40 SUM. N N
TATIANA CUSTODIA PEREIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

01.010/2010 RTSum 08 0.078/2010 UNA 03/02/2010 13:00 SUM. N N
DIVINO WILLIAN DA SILVA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

01.013/2010 RTSum 13 0.076/2010 UNA 08/02/2010 13:45 SUM. N N
IRINEU DE ALMEIDA CORTES
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUCÃO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 161

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
00.168/2010 RTSum 01 0.168/2010 UNA 09/02/2010 09:00 SUM. N N
REGINALDO CONCEIÇÃO SOUZA
CENTROALCOOL S/A

00.169/2010 RTSum 01 0.169/2010 UNA 09/02/2010 09:55 SUM. N N
OSMAR PIRES DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

00.170/2010 RTSum 01 0.170/2010 UNA 09/02/2010 09:20 SUM. N N
ELISVALDO ROCHA SOUZA
CENTROALCOOL S/A

00.171/2010 RTSum 01 0.171/2010 UNA 09/02/2010 10:00 SUM. N N
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
CENTROALCOOL S/A

00.172/2010 RTOrd 01 0.172/2010 UNA 09/02/2010 10:05 ORD. N N
DIVINO ESTEVAM SOARES
CENTROALCOOL S/A

00.173/2010 RTOrd 01 0.173/2010 UNA 09/02/2010 09:50 ORD. N N
JOSÉ REINALDO MOREIRA DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

00.174/2010 RTSum 01 0.174/2010 UNA 09/02/2010 09:45 SUM. N N
ADAILDES JOSÉ DOS REIS VARGAS
CENTROALCOOL S/A

00.175/2010 RTOrd 01 0.175/2010 UNA 09/02/2010 09:40 ORD. N N
SATIRO MARTINS DE SOUZA
CENTROALCOOL S/A

00.176/2010 RTSum 01 0.176/2010 UNA 09/02/2010 09:35 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS
CENTROALCOOL S/A

00.177/2010 RTSum 01 0.177/2010 UNA 09/02/2010 09:30 SUM. N N
FRANCISCA FIRMO DE MORAES
CENTROALCOOL S/A

00.178/2010 RTSum 01 0.178/2010 UNA 09/02/2010 09:25 SUM. N N
GIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO
CENTROALCOOL S/A

00.179/2010 RTSum 01 0.179/2010 UNA 09/02/2010 09:15 SUM. N N
PEDRO MARTINS NUNES
CENTROALCOOL S/A

00.180/2010 RTOrd 01 0.180/2010 UNA 09/02/2010 09:10 ORD. N N
DURVAL DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
CENTROALCOOL S/A

00.185/2010 RTSum 01 0.185/2010 UNA 04/02/2010 13:05 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO SOUZA DA CONCEIÇÃO
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.181/2010 RTSum 01 0.181/2010 UNA 04/02/2010 14:50 SUM. N N
MARIA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
JANDER MENDES

00.182/2010 RTSum 01 0.182/2010 UNA 04/02/2010 14:45 SUM. N N
ABNER RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS
JANDER MENDES

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
00.183/2010 RTOrd 01 0.183/2010 UNA 04/02/2010 15:45 ORD. N N
JOSÉ RICARDO LEAL LOZANO
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANÇA SS LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO ALMEIDA SOUSA
00.184/2010 RTSum 01 0.184/2010 UNA 04/02/2010 16:45 SUM. N N
SARA EVANGELISTA DA SILVA CHAGAS
ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO BOM PASTOR

00.187/2010 RTSum 01 0.187/2010 UNA 04/02/2010 14:05 SUM. N N
GENIVALDO DE SOUZA COUTINHO
PREMIUM CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
00.186/2010 RTOrd 01 0.186/2010 UNA 04/02/2010 13:45 ORD. N N
NADIRA LOPES CUTRIN
BERTIN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.095/2010 RTOrd 01 0.092/2010 INI 27/01/2010 09:00 ORD. N N
DANIEL TORRES DE OLIVEIRA
PIVOTEC - MARISA WEGENER

ADVOGADO(A): ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE + 001
00.104/2010 RTSum 01 0.100/2010 SUM. N N
LINO SEVERIANO DE CARVALHO
P.S. LEMES SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
00.105/2010 RTOrd 01 0.101/2010 INI 02/02/2010 13:50 ORD. N N
JOSELIO PERES VIEIRA
JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002

00.106/2010 RTSum 01 0.102/2010 UNA 03/02/2010 09:00 SUM. N N
ERIVAN SERGIO SANTOS
JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002

00.107/2010 RTSum 01 0.103/2010 UNA 03/02/2010 09:10 SUM. N N
ALAN CARLOS BARROS MARTINS
JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002

00.108/2010 RTSum 01 0.104/2010 UNA 03/02/2010 09:20 SUM. N N
EDSON JUNIO DOS SANTOS BRANDAO
JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002

00.109/2010 RTSum 01 0.105/2010 UNA 03/02/2010 09:30 SUM. N N
DEIDSON RICARDO BARBOZA DOS SANTOS
JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002

00.110/2010 RTSum 01 0.106/2010 UNA 02/02/2010 14:30 SUM. N N
EDSON JUNIO DOS SANTOS BRANDAO
ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

00.111/2010 RTSum 01 0.107/2010 UNA 03/02/2010 09:45 SUM. N N
DALIELSON DOS ANJOS GOMES
JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002

00.112/2010 RTSum 01 0.108/2010 SUM. N N
CARLOS ONILTON COSTA PEREIRA
ENERG POWER LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ROGERIO ALVES DIAS
00.103/2010 RTOrd 01 0.099/2010 INI 01/02/2010 13:40 ORD. N N
CLAUDINEI DA SILVEIRA MACHADO
RODOGRANDE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
00.219/2010 RTSum 02 0.111/2010 UNA 22/02/2010 14:20 SUM. N N
LINDOMAR CASTILHO DAS CHAGAS
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): ANA ALICE FURTADO
00.216/2010 RTSum 01 0.107/2010 UNA 10/02/2010 09:20 SUM. N N
DHIONE CLEZIO DE JESUS ALMEIDA
JARIAN FLORES - AMARO SANTARITA R. JUNIOR

ADVOGADO(A): ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
00.243/2010 RTOrd 02 0.124/2010 INI 22/02/2010 13:20 ORD. S N
GILBERTO DA SILVA CRUZ
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.221/2010 RTSum 02 0.112/2010 UNA 22/02/2010 14:40 SUM. N N
TEREZINHA ISABEL DE OLIVEIRA DA SILVA
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
00.237/2010 RTSum 02 0.121/2010 UNA 23/02/2010 09:10 SUM. S N
AGUINALDO BEZERRA DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): GENIVAL ABRÃO FERREIRA
00.242/2010 CartPrec 01 0.119/2010 ORD. N N
ALMIR DINIZ MORAIS
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(A): IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
00.222/2010 RTSum 01 0.110/2010 UNA 11/02/2010 08:40 SUM. N N
IBONEZ BENTO ROSEMIRO
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

00.224/2010 RTOrd 02 0.113/2010 ORD. N N
SIMONE LUZIA ARAÚJO SOUZA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): JAMAR URIAS MENDONÇA
00.240/2010 CartPrec 01 0.118/2010 ORD. N N
JOAQUIM EUGÊNIO SERRANO
JOHANNES HENRICUS SCHOLTEN

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
00.238/2010 CartPrec 01 0.117/2010 ORD. N N
CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA
USINA SÃO PAULO

00.239/2010 CartPrec 02 0.122/2010 ORD. N N
ÉLCIO VIEIRA DA SILVA
USINA SÃO PAULO

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
00.236/2010 RTOrd 01 0.116/2010 INI 24/03/2010 08:30 ORD. N N
WELLINGTON ANDRADE DE JESUS

FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
00.220/2010 RTSum 01 0.109/2010 UNA 11/02/2010 09:00 SUM. N N
ELCILENE ALVES DUTRA RIBEIRO
LOJÃO FORTALEZA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO RENATO OLIVEIRA FERREIRA
00.244/2010 RTSum 01 0.120/2010 UNA 23/02/2010 14:00 SUM. N N
DELZAIR ALMEIDA DE SOUZA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAYNER CARVALHO MEDEIROS
00.241/2010 CartPrec 02 0.123/2010 ORD. N N
LUIZ SIVIRINO DE ALMEIDA
IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.223/2010 RTSum 01 0.111/2010 UNA 22/02/2010 14:00 SUM. S N
CLEY DOS SANTOS MACHADO
MANOEL NASCIMENTO FONSCECA FILHO + 003

00.225/2010 RTSum 02 0.114/2010 SUM. N N
ADENILSON DE OLIVEIRA
IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

00.226/2010 RTSum 02 0.115/2010 UNA 22/02/2010 15:00 SUM. N N
EDIMAR DA ROCHA ARAÚJO
IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

00.227/2010 RTSum 01 0.112/2010 UNA 22/02/2010 13:40 SUM. N N
JAIR CARMO DA SILVEIRA
IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

00.228/2010 RTSum 01 0.113/2010 UNA 22/02/2010 13:20 SUM. S N
ROZILDO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.229/2010 RTSum 02 0.116/2010 UNA 22/02/2010 15:20 SUM. N N
GENILSON SANTOS DE SOUZA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

00.230/2010 RTSum 02 0.117/2010 UNA 23/02/2010 08:30 SUM. N N
ADEMAR PEREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

00.231/2010 RTSum 01 0.114/2010 SUM. N N
LAERCIO ALVES DIAS
JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 004

00.232/2010 RTSum 02 0.118/2010 SUM. N N
GEILSON BARBOSA DA SILVA
IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

00.233/2010 RTOrd 01 0.115/2010 INI 23/03/2010 08:10 ORD. N N
JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002

00.234/2010 RTSum 02 0.119/2010 UNA 23/02/2010 08:50 SUM. N N
VALTER FRANCISCO DE SOUZA
CONSTRUTORA FETZ LTDA.

00.235/2010 RTOrd 02 0.120/2010 INI 22/02/2010 13:10 ORD. N N
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO(A): VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
00.217/2010 RTSum 02 0.110/2010 UNA 22/02/2010 14:00 SUM. N N
RICARDO BENTO DE ARAUJO
LEANDRO COSME LEMES DA CUNHA

00.218/2010 RTSum 01 0.108/2010 UNA 11/02/2010 09:40 SUM. N N
DIVINO DA PAZ BORGES DE MELO
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 29

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.180/2010 CartPrec 01 0.159/2010 ORD. N N
UNIÃO-INSS
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

00.181/2010 CartPrec 01 0.160/2010 ORD. N N
UNIÃO-INSS
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

ADVOGADO(A): CHÍNTIA DOS SANTOS LIMA
00.179/2010 CartPrec 01 0.158/2010 ORD. N N
JONAIR PEREIRA DOS ANJOS
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

ADVOGADO(A): MARIA ABADIA GOMES
00.182/2010 RTOrd 01 0.182/2010 UNA 24/02/2010 09:00 ORD. N N
THIAGO DESOUZA FRAZÃO
GRUPO FARIAS-UIT- VALE VERDE EMPREEND. AGRICOLA LTDA

00.183/2010 RTOrd 01 0.183/2010 UNA 24/02/2010 09:20 ORD. N N
ISMAEL ANTONIO DE OLIVEIRA
GRUPO FARIAS-UIT - VALE VERDE EMPREEND. AGRICOLA LTDA

00.184/2010 RTOrd 01 0.184/2010 UNA 24/02/2010 09:40 ORD. N N
BENEDITO PAULINO DOS SANTOS
GRUPO FARIAS-UIT - VALE VERDE EMPREEND. AGRICOLA LTDA

00.185/2010 RTOrd 01 0.185/2010 UNA 24/02/2010 10:00 ORD. N N
JOÃO BATISTA PEREIRA
GRUPO FARIAS-UIT- VALE VERDE EMPREEND. AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.171/2010 RTSum 01 0.150/2010 UNA 04/02/2010 13:40 SUM. N N
JOSE REINALDO TAVARES DA SILVA
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

00.172/2010 RTSum 01 0.151/2010 UNA 04/02/2010 14:00 SUM. N N
PAULO AFONSO PEREIRA DE BRITO
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.173/2010 RTSum 01 0.152/2010 UNA 04/02/2010 14:20 SUM. N N
HELIO RODRIGUES GOMES
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.174/2010 RTSum 01 0.153/2010 UNA 04/02/2010 14:40 SUM. N N
JOAO FAUSTINO LIBERATO NETO
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.175/2010 RTSum 01 0.154/2010 UNA 04/02/2010 15:00 SUM. N N
JOSE DIVINO GOMES DO NASCIMENTO
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.176/2010 RTSum 01 0.155/2010 UNA 04/02/2010 15:20 SUM. N N
HEBER ALVES PEDROSA
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.177/2010 RTSum 01 0.156/2010 UNA 04/02/2010 15:40 SUM. N N
JOSE MARIA DE CARVALHO
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.178/2010 RTSum 01 0.157/2010 UNA 04/02/2010 16:00 SUM. N N
JOSE FERREIRA DE MELO
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.191/2010 RTSum 01 0.191/2010 UNA 08/02/2010 14:20 SUM. N N
JOÃO DE MATOS GUEDES DA SILVA
EPCON ENGENHARIA E PLANEJAMENTO CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
00.190/2010 RTSum 01 0.190/2010 UNA 08/02/2010 14:00 SUM. N N
OLIDIA FRANCISCA ABREU DOS SANTOS
LÁZARO DE TAL

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
00.192/2010 RTSum 01 0.192/2010 UNA 08/02/2010 14:40 SUM. N N
WALACE ARAÚJO FERNANDES
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): MARIA ABADIA GOMES
00.186/2010 RTOrd 01 0.186/2010 UNA 24/02/2010 10:20 ORD. N N
LEANDRO DA SILVA BRANDÃO
GRUPO FARIAS-UIT - VALE VERDE EMPREEND. AGRICOLA LTDA

00.187/2010 RTSum 01 0.187/2010 UNA 08/02/2010 13:00 SUM. N N
ROSANGELA AMARAL REGES
DONIZETH CONCEIÇAO ADORNO

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.188/2010 RTSum 01 0.188/2010 UNA 08/02/2010 13:20 SUM. N N
FLAVIO DE JESUS BARBOSA
BOM SUCESSO TRANSPORTES LTDA

00.189/2010 RTSum 01 0.189/2010 UNA 08/02/2010 13:40 SUM. N N
JOSE CAMILO FRANÇA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.196/2010 CartPrec 01 0.196/2010 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO ROCHA
ZAZUEIRA CHOPERIA E ALIM. LTDA

00.198/2010 ExTAC 01 0.198/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE BARROZO MARRA
00.206/2010 RTSum 01 0.206/2010 UNA 11/02/2010 10:20 SUM. N N
JOÃO CLEMENTE ROSA
MARA ROSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

00.207/2010 RTSum 01 0.207/2010 UNA 11/02/2010 10:40 SUM. N N
MIGUEL LUIZ DE ARAÚJO
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 001

00.208/2010 RTSum 01 0.208/2010 UNA 11/02/2010 11:00 SUM. N N
AGAMENON SILVA DE OLIVEIRA
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
00.205/2010 RTSum 01 0.205/2010 UNA 11/02/2010 10:00 SUM. N N
AMILTON RODRIGUES DA SILVA
ATP ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.197/2010 RTSum 01 0.197/2010 UNA 08/02/2010 16:00 SUM. N N
ELIANE DA SILVA LIMA
SUPERMERCADO ATLÃNTICO LDA

00.204/2010 RTOrd 01 0.204/2010 UNA 23/02/2010 15:40 ORD. N N
VALDETE MOREIRA DA SILVA
INSTITUTO PEDAGÓGICO LTDA

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
00.199/2010 RTOrd 01 0.199/2010 UNA 24/02/2010 10:40 ORD. N N
DIVINO CÉLIO GOMES
MONTEC - COMÉRCIO DE FERRAGENS E MONTAGEM INDUSTRIAL + 001

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
00.201/2010 RTOrd 01 0.201/2010 UNA 23/02/2010 13:20 ORD. N N
JOSÉ ALMEIDA DIAS
CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

00.203/2010 RTOrd 01 0.203/2010 UNA 23/02/2010 13:40 ORD. N N
JOSÉ ALMEIDA DIAS
CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
00.193/2010 RTSum 01 0.193/2010 UNA 08/02/2010 15:00 SUM. N N
WALMIR PEREIRA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
00.210/2010 RTOrd 01 0.210/2010 UNA 23/02/2010 15:20 ORD. N N
CARLOS HENRIQUE DURAES FERREIRA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.211/2010 RTOrd 01 0.211/2010 UNA 23/02/2010 15:00 ORD. N N
IVONILDO ALVES MIRANDA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES

00.212/2010 RTOrd 01 0.212/2010 UNA 23/02/2010 14:40 ORD. N N
ADRIANO DE SOUSA PRIMO
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES

00.213/2010 RTOrd 01 0.213/2010 UNA 23/02/2010 14:20 ORD. N N
ADEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES

ADVOGADO(A): MARIA ABADIA GOMES
00.209/2010 RTSum 01 0.209/2010 UNA 11/02/2010 13:00 SUM. N N
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA
GRUPO FARIAS - UIT - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): NILVA DE FATIMA MENDONÇA
00.200/2010 RTSum 01 0.200/2010 UNA 08/02/2010 16:20 SUM. N N
JOÃO GUILHERME BARBOSA FILHO
MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMERCIO S/A

ADVOGADO(A): ORLANDO TRANCONI FILHO
00.202/2010 RTOrd 01 0.202/2010 UNA 23/02/2010 13:00 ORD. N N
RENATA BETÃNIA ROSA DO NASCIMENTO
USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.195/2010 RTSum 01 0.195/2010 UNA 08/02/2010 15:40 SUM. N N
ROGERIO CALDEIRA DE MOURA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
00.194/2010 RTSum 01 0.194/2010 UNA 08/02/2010 15:20 SUM. N N
EDNA DE JESUS ARRUDA
ESCOLA PIRÃMEDES DO SABER

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.216/2010 RTSum 01 0.216/2010 UNA 23/02/2010 10:20 SUM. N N
CELCO DE SOUZA REIS
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS + 001

00.218/2010 RTSum 01 0.218/2010 UNA 23/02/2010 10:00 SUM. N N
SANDRO JOSÉ RIBEIRO
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS + 001

00.222/2010 RTSum 01 0.222/2010 UNA 23/02/2010 09:40 SUM. N N
EURIS ALVES DE OLIVEIRA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS + 001

00.226/2010 RTSum 01 0.226/2010 UNA 23/02/2010 09:20 SUM. N N
FÁBIO JÚNIOR FRANCISCO RODRIGUES
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS + 001
00.227/2010 RTOrd 01 0.227/2010 UNA 23/02/2010 09:00 ORD. N N
LUIZ ADEVESTRO DE ALMEIDA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
00.214/2010 RTSum 01 0.214/2010 UNA 23/02/2010 10:40 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
USINA URUAÇU ALCÓOL E AÇUCAR LTDA + 002

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.215/2010 RTOrd 01 0.215/2010 UNA 25/02/2010 09:00 ORD. N N
FLORESVALDO HONORATO DA SILVA
VOTORANTIM METAIS

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
00.217/2010 RTSum 01 0.217/2010 UNA 24/02/2010 11:00 SUM. N N
ELISMAR FERREIRA DE SOUZA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.219/2010 RTSum 01 0.219/2010 UNA 24/02/2010 13:20 SUM. N N
QUENEDE SEVERO DE JESUS
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.220/2010 RTSum 01 0.220/2010 UNA 24/02/2010 13:40 SUM. N N
ALDECIO SOARES DE JESUS
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.221/2010 RTSum 01 0.221/2010 UNA 24/02/2010 11:20 SUM. N N
RONES PEREIRA RIBEIRO
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.223/2010 RTSum 01 0.223/2010 UNA 24/02/2010 14:00 SUM. N N
MARCOS ANTONIO SILVA LIRA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.224/2010 RTSum 01 0.224/2010 UNA 24/02/2010 14:20 SUM. N N
AQUILENO ALVES SANTANAA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.225/2010 RTSum 01 0.225/2010 UNA 24/02/2010 14:40 SUM. N N
BALBINO PEREIRA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.228/2010 RTSum 01 0.228/2010 UNA 24/02/2010 15:00 SUM. N N
EUDSON DA CONCEIÇÃO CARNEIRO
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS
00.229/2010 RTSum 01 0.229/2010 UNA 24/02/2010 15:20 SUM. N N
EUDIR RODRIGUES DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.230/2010 RTSum 01 0.230/2010 UNA 24/02/2010 15:40 SUM. N N
AGNEY PEREIRA DA SILVA ALMEIDA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.231/2010 RTSum 01 0.231/2010 UNA 24/02/2010 16:00 SUM. N N
JOÃO MARQUES BISPO DE ARAÚJO
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.232/2010 RTSum 01 0.232/2010 UNA 24/02/2010 16:20 SUM. N N
JOÃO BATISTA GOMES VALENTE FILHO
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.233/2010 RTSum 01 0.233/2010 UNA 24/02/2010 16:40 SUM. N N
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO VIEIRA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.234/2010 RTSum 01 0.234/2010 UNA 24/02/2010 17:00 SUM. N N
RENATO RODRIGUES FARIA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.235/2010 RTSum 01 0.235/2010 UNA 24/02/2010 17:20 SUM. N N
FABIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 490/2010
Processo Nº: RT 0150700-28.2001.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA MOURA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 473/2010
Processo Nº: RT 0094500-64.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): PEDRO RYKOVSK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 491/2010
Processo Nº: RT 0138000-83.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO ALVES PIRES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fls. 555/557, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela União.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 484/2010
Processo Nº: RT 0123500-36.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDIMAR SANTOS DE ABREU
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a Certidão Narrativa que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 483/2010
Processo Nº: RT 0216000-24.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVADORA DE PNEUS VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 512/2010
Processo Nº: RT 0011900-73.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIA SIMONE VIEIRA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.) ,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 03/02/2009, às 08h25min.

Notificação Nº: 477/2010
Processo Nº: RT 0142700-92.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEÍTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente do ofício de fls. 335/337. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 482/2010
Processo Nº: RTOrd 0207800-91.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA SOARES FRAGA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE TÂNIA TANIGUTI + 001
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a atualização de cálculo de fls. 386 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 347,78, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a primeira executada a proceder ao respectivo pagamento, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 468/2010
Processo Nº: RTSum 0023400-05.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 478/2010
Processo Nº: RTSum 0068100-66.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LOPES FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ALEGRIERRYS COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 469/2010
Processo Nº: RTOrd 0090400-22.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TANIA REGINA VIEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 472/2010
Processo Nº: RTOrd 0111100-19.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CURADO CABRAL PUCCI
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante dos Embargos de Declaração, por cinco dias.

Notificação Nº: 485/2010
Processo Nº: RTSum 0158200-67.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): CARRILHO E SOUZA LTDA (SANTA FÉ HOUSE)
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD .

Notificação Nº: 470/2010
Processo Nº: RTOrd 0171100-82.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE VASCONCELOS MIRANDA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. (N/P DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES E ROZIMEIRE DE MATOS) + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário na modalidade Adesiva interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 471/2010
Processo Nº: RTOrd 0171100-82.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE VASCONCELOS MIRANDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário na modalidade Adesiva interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 494/2010
Processo Nº: RTOrd 0180200-61.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANTONIO BORGES
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 479/2010
Processo Nº: RTSum 0183600-83.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEIXOTO SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CALIFORNIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado a receber o valor de fl. 32, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 480/2010
Processo Nº: RTSum 0195800-25.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CMO PORTAL DAS PAINEIRAS SPE LTDA. (CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 481/2010
Processo Nº: RTSum 0212500-76.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 358,87, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 492/2010
Processo Nº: RTOrd 0214600-04.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 515,33, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 475/2010
Processo Nº: RTSum 0226000-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANIA MONTEIRO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 490/2010
PROCESSO Nº RT 0153300-85.2002.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): JOAO BATISTA ALVES DIAS
EXECUTADO(S): SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.798,78, atualizado até 30/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 539/2010
PROCESSO Nº RT 0138900-27.2006.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): GISLENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ANDRÉ GUSTAVO MORICI BISINOTTO, CPF/CNPJ: 428.217.381-53
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) ANDRÉ GUSTAVO MORICI BISINOTTO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.316,94, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANDRÉ GUSTAVO MORICI BISINOTTO , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 489/2010
PROCESSO Nº RT 0033400-35.2007.5.18.0001
RECLAMANTE: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC.
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pelo reclamante, no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTV, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 533/2010
PROCESSO Nº AEX 0226200-90.2007.5.18.0001
REQUERENTE: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 15.969.819/0001-39
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ENGEMAK ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 15.969.819/0001-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista dos autos para as finalidades do art. 884 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de ENGEMAK ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 839/2010
Processo Nº: RT 0011600-51.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 360, BEM COMO DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 818/2010
Processo Nº: RT 0276500-59.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINESIO SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Diante da Certidão Negativa do Oficial de Justiça, bem como da pesquisa realizada junto ao SERPRO (fls. 46 e 46/v), requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 824/2010
Processo Nº: RT 0124000-95.1990.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO CATULIO OUTROS 73
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEG. SOCIAL (PROCURADORIA ESTADUAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o advogado Dr. Urias Rodrigues de Morais, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos procuração dos autores que ainda não levantaram seus créditos, lhe conferindo poderes para fazê-lo, ou indicar meios para localização destes.

Notificação Nº: 790/2010
Processo Nº: RT 0160400-25.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO JOSE BENJAMIM
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FREDERICO LACERDA DA COSTA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Verifica-se dos autos que o veículo indicado à penhora encontra-se alienado fiduciariamente, conforme se vê da fl. 279, não podendo portanto garantir o pagamento de dívida do devedor fiduciário, uma vez que o ora devedor, ainda não é proprietário do veículo constrito, mas somente depositário que detém a posse direta e a expectativa de direito futuro à plena propriedade em caso de total quitação da dívida garantida.
Nesse sentido a Súmula 242 do TRF e vários julgados dos Tribunais pátrios. Vejamos:
PENHORA SOBRE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE – O bem fiduciariamente alienado não compõe o patrimônio do devedor e não pode ser alvo de penhora, na medida em que a sua propriedade é do credor fiduciário, detendo o devedor somente a posse direta. (TRT 4ª R. – AP 61874.521/97-2 – 4ª T. – Rel. Juiz Juraci Galvão Júnior – J. 26.01.2000)
EMBARGOS DO DEVEDOR – PENHORA – BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE – IMPOSSIBILIDADE – A constrição judicial deve recair sobre bens integrantes da esfera patrimonial do devedor, portanto, impossível se afigura a penhora de bem alienado fiduciariamente, vez que o devedor, neste caso, apenas detém a posse direta. (TAMG – Ap 0294501-9 – (31849) – 4ª C.Cív. – Relª. Juíza Maria Elza – J. 01.12.1999).
Demais disso, até o presente momento não foi possível proceder a intimação da instituição financeira credora para que preste informações nos autos a respeito do contrato de alienação fiduciária do referido veículo, possibilitando a verificação do saldo devedor e a quantidade de prestações.
Deste modo, indefiro, por ora, o pedido de penhora do veículo, devendo, contudo, o credor trabalhista informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a instituição financeira credora fiduciária de tal bem e seu respectivo endereço, para que seja intimada para informar quanto ao contrato de alienação fiduciária do veículo de fls. 187.
Intime-se.

Notificação Nº: 842/2010
Processo Nº: RT 0185100-31.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CRISTINE DA COSTA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 795/2010
Processo Nº: RT 0183500-38.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAL RAMOS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECELUSMAR ROSA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimação ao reclamante:
Tomar ciência do despacho de fls. 262/263, o qual indeferiu o requerimetno de constrição do veículo descrito às fls. 253, bem como autorizou a expedição de ofício à instituição financeira indicada às fls. 253 a fim de prestar informações sobre o contrato de financiamento do veículo aí descrito.

Notificação Nº: 832/2010
Processo Nº: RT 0075400-52.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDELI DAS GRACAS MIRANDA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MM CONFECCOES LTDA + 003
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 781/2010
Processo Nº: RT 0048700-68.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL SOUSA BERNARDES
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 798/2010
Processo Nº: RT 0122600-84.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 727/738 e pelo credor trabalhista às fls. 742/745. Prazo legal.

OUTRO : WAGNER INÁCIO FERREIRA - OAB/GO 18441
Notificação Nº: 807/2010
Processo Nº: RT 0005600-29.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PORTO GUEDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (LAJES SANTA CLARA) + 002
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXCIPIENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 822/2010
Processo Nº: RT 0055300-71.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILDO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EFIKCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Defiro o requerimento do credor trabalhista de fls. 347, ficando autorizado o desentranhamento do TRCT e o fornecimento de cópias autenticadas da ata de audiência e do termo de acordo.
Com a entrega dos documentos acima, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se o autor.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010, terça-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho
LARÍCIA CORUJO

Notificação Nº: 817/2010
Processo Nº: RT 0063100-53.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 816/2010
Processo Nº: RT 0109900-42.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LIMA SANTOS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DE PIZZA (PAULO HENRIQUE)
ADVOGADO....: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 859/2010
Processo Nº: MS 0116200-20.2007.5.18.0002 2ª VT
IMPETRANTE..: LEANDRO XAVIER SABAG
ADVOGADO....: MARCIO NASCIMENTO COUTO
IMPETRADO(A): PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Diante da desistência apresentada pela União às fls. 338, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 569 c/c art. 795, ambos do CPC, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se o impetrante/executado e a União, esta via PFN.

OUTRO : DRA.ELAINE DE ABREU CARDOSO-OAB/GO N° 26.088
Notificação Nº: 791/2010
Processo Nº: RT 0119700-94.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXWEL GUIMARÃES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
À DRA. ELAINE DE ABREU CARDOSO:
Intime-se a advogada subscritora do petitório de fls. retro a juntar, em 5 (cinco) dias, sob as penas do art. 37, parágrafo único, do CPC, instrumento de procuração habilitando-a a representar processualmente a reclamada/executada.

Notificação Nº: 800/2010
Processo Nº: RT 0128400-59.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 840/2010
Processo Nº: RT 0141100-67.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SUEILA CONCEIÇÃO BERNARDES CORDEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MJ CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Face ao retro certificada, intime-se a executada, diretamente e através de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento dos honorários periciais, conforme valor constante da planilha de fls. 678, sob pena de execução.

Notificação Nº: 814/2010
Processo Nº: ExProvAS 0213401-12.2007.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: CLEITON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
EXECUTADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GONÇALVES LIMA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Atender a promoção do Setor de Cálculos, fl 340, no prazo de 05 dias:

'Para elaboração dos cálculos dos presentes autos, solicitamos que seja determinada a juntada dos seguintes documentos: contracheques de fev/05 a nov/06 para apuração da diferença salarial (só há alguns contra-chequs juntados)

Notificação Nº: 813/2010
Processo Nº: AA 0054300-02.2008.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: AMERICEL S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P: DO SEU PROCURADOR GERAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 796/2010
Processo Nº: RT 0055800-06.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MELO DE LIMA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Nestes autos, já se tentou, em várias diligências, a penhora de bens pertencentes à empresa executada, sendo infrutíferas, inclusive, a tentativa de bloqueio das contas junto ao BACEN e a pesquisa junto ao DETRAN e INCRA (fls. 79 e 146/7).
O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro.
No caso dos autos, resta demonstrado que a empresa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução, tanto que as três hastas públicas realizadas foram infrutíferas.
Pelas razões supra expendidas, defiro, agora, o requerimento de fl. 142, a fim de desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada e determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios ANTÔNIO CARLOS PEREIRA OLIVEIRA e MARIA RITA PEREIRA DE OLIVEIRA, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica e solidária entre eles.
Incluam os sócios no pólo passivo desta ação, citando-os nos endereços constantes da alteração contratual de fls. 20/32.
Restando infrutífera a diligência, diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida.
Não sendo os mesmos encontrados, autoriza-se, desde já, a citação dos sócios via edital.
Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, venham os autos conclusos.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 826/2010
Processo Nº: RT 0067800-38.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR QUEIROZ DOS ANJOS
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia expedido em seu favor.

Notificação Nº: 797/2010
Processo Nº: ExFis 0083900-68.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO FEDERAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
CDAs:
11.5.07.001733-05, 11.5.07.001734-96, 11.5.07.001735-77, 11.5.07.001736-58, 11.5.07.001737-39, 11.5.07.001738-10, 11.5.07.001739-09
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão expedida em seu favor.

Notificação Nº: 860/2010
Processo Nº: AINDAT 0150200-12.2008.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: VALÉRIA APARECIDA FREITAS
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S/A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
O recurso de fls. 932/935 é adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
Contudo, este mostra-se intempestivo, pois como a autora tomou ciência da sentença em 02.12.2009 o prazo para interposição do recurso ordinário teve início em 03.12.2009 e encerrou em 10.12.2009.
O recurso, porém, somente foi interposto pela recorrente em 14.12.2009, ou seja, fora do prazo legal, razão pela qual, deixo de receber o recurso ordinário interposto pela autora.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 861/2010
Processo Nº: AINDAT 0150200-12.2008.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: VALÉRIA APARECIDA FREITAS
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASILTELECOM S/A + 001
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
O recurso de fls. 932/935 é adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
Contudo, este mostra-se intempestivo, pois como a autora tomou ciência da sentença em 02.12.2009 o prazo para interposição do recurso ordinário teve início em 03.12.2009 e encerrou em 10.12.2009.
O recurso, porém, somente foi interposto pela recorrente em 14.12.2009, ou seja, fora do prazo legal, razão pela qual, deixo de receber o recurso ordinário interposto pela autora.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 829/2010
Processo Nº: AIND 0167400-32.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: WILSON GOMES ROSA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA APARECIDA DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 786/2010
Processo Nº: RTOrd 0227900-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MORAIS DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.574/576, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
5. Diante do exposto, nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ADRIANO MORAIS DE LIMA em face de EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA e OUTRAS, NÃO CONHEÇO os embargos declaratórios opostos pelas duas primeiras reclamadas e, conhecendo os aviados pelo reclamante, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 787/2010
Processo Nº: RTOrd 0227900-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MORAIS DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): EMPRESA SERVICE CENTER LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.574/576, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
5. Diante do exposto, nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ADRIANO MORAIS DE LIMA em face de EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA e OUTRAS, NÃO CONHEÇO os embargos declaratórios opostos pelas duas primeiras reclamadas e, conhecendo os aviados pelo reclamante, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 788/2010
Processo Nº: RTOrd 0227900-64.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: ADRIANO MORAIS DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.574/576, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
5. Diante do exposto, nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ADRIANO MORAIS DE LIMA em face de EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA e OUTRAS, NÃO CONHEÇO os embargos declaratórios opostos pelas duas primeiras reclamadas e, conhecendo os aviados pelo reclamante, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 789/2010
Processo Nº: RTOrd 0227900-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MORAIS DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.574/576, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
5. Diante do exposto, nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ADRIANO MORAIS DE LIMA em face de EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA e OUTRAS, NÃO CONHEÇO os embargos declaratórios opostos pelas duas primeiras reclamadas e, conhecendo os aviados pelo reclamante, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 830/2010
Processo Nº: RTSum 0008800-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 799/2010
Processo Nº: RTOrd 0024700-96.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls.426/436, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 783/2010
Processo Nº: RTSum 0024800-51.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZANIRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do processado a partir da fl. 104, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de reforço de penhora e fornecendo meios para a citação do primeiro reclamado/executado.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 835/2010
Processo Nº: RTSum 0047600-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLE ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Acolho, nos termos do art. 45 do CPC, colhido em subsídio, a renúncia apresentada às fls. 188/90, devendo os nomes dos peticionários serem excluídos da capa dos autos e demais assentamentos do feito.
Após, intime-se a reclamante/exequente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do contido às fls. 171/86 e 192/3, indicando bens para reforço de penhora.

Notificação Nº: 838/2010
Processo Nº: ExProvAS 0049601-31.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: SEBASTIÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
EXECUTADO(A): CENTRO DE DIAGNOSTICO DE INHUMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
Observando ao reclamante/exequente que a delonga ora explicitada já foi considerada por esta magistrada quando decidiu pela redução ordenada à fl. 123, atenta ao princípio da menor onerosidade insculpido no art. 620 do CPC, aplicável subsidiariamente ao executivo trabalhista, ainda que de forma mitigada, indefiro o requerimento de fls. retro.
Aguarde-se, por 30 (trinta) dias, o início da disponibilização dos repasses de numerário.
Intime-se.

Notificação Nº: 856/2010
Processo Nº: RTOrd 0074200-34.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON SILVÉRIO LOPES
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETE TÁXI AÉREO LTDA
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 28.04.2010, às 10h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado à reclamada o fornecimento dos endereços das testemunhas indicadas à fl. 206, no prazo de 05 (cinco) dias, para possibilitar as respectivas intimações, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.
Intimem-se as partes e seus advogados.
Com o fornecimento dos endereços das testemunhas constantes da fl. 206, proceda as respectivas intimações.

Notificação Nº: 792/2010
Processo Nº: RTOrd 0088800-60.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO RICARDO DE BARROS RAMOS (ESPÓLIO DE), REP/ POR AFONSO TEIXEIRA RAMOS E ZULMA SUELI BARROS RAMOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MENDONÇA & PEREIRA LTDA (MARAJÁ CEREAIS) + 001
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro, por ora, o requerimento de fl. retro.
ÀS PARTES:
E como o reclamante não se manifestou diante do despacho de fl. 144, aguarde-se pelo prazo aí previsto.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 793/2010
Processo Nº: RTOrd 0088800-60.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO RICARDO DE BARROS RAMOS (ESPÓLIO DE), REP/ POR AFONSO TEIXEIRA RAMOS E ZULMA SUELI BARROS RAMOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDUARDO BUENO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro, por ora, o requerimento de fl. retro.
ÀS PARTES:
E como o reclamante não se manifestou diante do despacho de fl. 144, aguarde-se pelo prazo aí previsto.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 836/2010
Processo Nº: RTSum 0090600-26.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LOSIMAR DE MOURA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MULTILUB LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento de arquivamento feito às fls. retro, pois a reclamada/executada não se dignou a comprovar a satisfação dos honorários periciais, componentes do valor exequendo.
Portanto, concedo excepcional e derradeiro prazo de 48 horas para o depósito pertinente, sob pena de normal prosseguimento do feito.
Intime-se a reclamada pessoalmente e por seu procurador.

Notificação Nº: 834/2010
Processo Nº: RTSum 0110600-47.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA FRANÇA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.(N/P. GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante a informar, em 5 (cinco) dias, se o acordo foi integralmente cumprido no que lhe pertine, com a advertência de que o silêncio será entendido positivamente, implicando no imediato envio dos autos à Contadoria para apuração, tão somente, da contribuição previdenciária, com inclusão das custas.

Notificação Nº: 811/2010
Processo Nº: RTOrd 0112600-20.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LIMA E SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência que os pedidos elencados na inicial foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES,, nos termos da sentença de fls.332/354, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 806/2010
Processo Nº: RTOrd 0124100-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KARYLENE MOREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP LUCIANA PINHEIRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO RENAJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 808/2010
Processo Nº: RTOrd 0132300-79.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS: Nos termos da sentença às fls 567/634, transitada em julgado em 19/01/2010 (Certidão à fl 650), manifestar-se, no prazo de 05 dias, caso opte (m) pela não utilização da hipoteca judiciária, com a apresentação integral de cópias de todas as folhas do processo para formação de CARTA DE SENTENÇA, com a imediata execução (fl. 632).

Notificação Nº: 809/2010
Processo Nº: RTOrd 0132300-79.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: GABRIELA M. PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS: Nos termos da sentença às fls 567/634, transitada em julgado em 19/01/2010 (Certidão à fl 650), manifestar-se, no prazo de 05 dias, caso opte (m) pela não utilização da hipoteca judiciária, com a apresentação integral de cópias de todas as folhas do processo para formação de CARTA DE SENTENÇA, com a imediata execução (fl. 632).

Notificação Nº: 851/2010
Processo Nº: RTOrd 0132300-79.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADAS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 782/2010
Processo Nº: RTOrd 0137900-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDRIANA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 803/2010
Processo Nº: RTOrd 0147700-36.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCILEIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INSITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESCOLA ADVENTISTA NOVO MUNDO)
ADVOGADO....: ANÍSIO PEREIRA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, com base no art. 432 do CPC, colhido em subsídio, a prorrogação requerida à fl. 263 e reiterada à fl. retro.
Notifiquem-se as partes, com urgência, quanto à data, local e horário indicados. (PERÍCIA DIA 15/01/2010, PERÍCIA CLÍNICA COM RECLAMANTE ÀS 10:00 HORAS, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO E SAÚDE,NA RUA T-1A, N°185, BUENO; PERÍCIA 'IN LÓCUS' NA RECLAMADA ÀS 15:00.)
Intime-se a perita.

Notificação Nº: 810/2010
Processo Nº: RTOrd 0155800-77.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE FÁTIMA VELASCO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 2ªRECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 827/2010
Processo Nº: ExCCJ 0157600-43.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: GRONIO BORGES ELIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): ORDEM FACTORING CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Esclarecendo ao exequente que o extrato detalhado relativo aos demais veículos relacionados à fl. 49 não foi realizada porque são muito antigos, inclusive com placas contendo duas letras, indefiro o requerimento de fl. retro.
Deverá indicar outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.
Intime-se.

Notificação Nº: 854/2010
Processo Nº: RTSum 0158200-64.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LECI MARIA ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Informar, no prazo de 05 dias, se o acordo foi integralmente cumprido.

Notificação Nº: 855/2010
Processo Nº: RTOrd 0163100-90.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAN DORNELO RAMOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMENTE: Informar, no prazo de 05 dias, se o acordo foi integralmente cumprido.

Notificação Nº: 805/2010
Processo Nº: RTOrd 0163600-59.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISES LOPES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 801/2010
Processo Nº: RTOrd 0181500-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BASTOS NETO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foi negado provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, nos termos da decisão de fls. 228/229, cujo dispositivo segue transcrito:
CONCLUSÃO
Isto posto, conheço e nego provimento aos embargos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 802/2010
Processo Nº: RTOrd 0181500-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BASTOS NETO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG S.A. PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foi negado provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, nos termos da decisão de fls. 228/229, cujo dispositivo segue transcrito:
CONCLUSÃO
Isto posto, conheço e nego provimento aos embargos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 837/2010
Processo Nº: RTSum 0196400-43.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AS PARTES: Tomarem ciência de que foram rejeitados os Embargos de Declaração interpostos, nos termos da decisão de fls. 1788/1790, cujo dispositivo segue transcrito:
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelas partes, exceto quanto ao segundo embargos declaratórios opostos pela reclamada que não são conhecidos. No mérito, REJEITO os Embargos Declaratórios interpostos, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum.
Registre-se. Publique-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010, terça-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

OUTRO : BRUNO NACIFF DA ROCHA OAB/GO 26.658
Notificação Nº: 831/2010
Processo Nº: RTOrd 0205600-74.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DA RECLAMADA, através do advogado BRUNO NACIFF DA ROCHA OAB/GO 26658:
Como já foi prolatada sentença, deixo de apreciar o requerimento de fls. retro, devendo a reclamada, se for o caso, reiterar o pleito mediante o competente recurso.
Intime-se, via advogado, o qual deverá juntar instrumento de procuração em seu favor em 5 (cinco) dias, sob as penas do art. 37, parágrafo único, do CPC, aplicável subsidiariamente.

Notificação Nº: 828/2010
Processo Nº: ExCCP 0237300-68.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCA ELVIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): RUI PEREIRA DA SILVA O GOIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito.

OUTRO : FLÁVIA MARIA DA SILVA - OAB-GO 29040
Notificação Nº: 825/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-26.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBERTI DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica advogada do reclamante intimada a juntar instrumento de procuração, no prazo de 05 (cinco) dias, habilitando-a a representá-lo processualmente, sob as penas do art. 37, parágrafo único, do CPC.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 772/2010
PROCESSO Nº MCI 0157400-12.2004.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): ANTONIO DE ALMEIDA
EXECUTADO(S): CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, CPF/CNPJ: 088.705.191-04 e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, CPF N°:004.183.641-33
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, CPF/CNPJ: 088.705.191-04 e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, CPF N°:004.183.641-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.847,54, atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, CPF/CNPJ: 088.705.191-04 e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, CPF N°:004.183.641-33, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez. MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 770/2010
PROCESSO Nº ExFis 0049000-30.2006.5.18.0002
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CONFECCOES NEW GARB LTDA. e IRAIMA CLARETE FRANCO DE MENEZES
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONFECCOES NEW GARB LTDA. e IRAIMA CLARETE FRANCO DE MENEZES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.88/89 , cujo inteiro teor é o seguinte:
O presente feito encontrava-se suspenso há mais de dois (dois) anos, por força do disposto no art. 20 da Lei nº 10.522/2002.
A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo.
Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R$1.334,77 (até 05.06.2007 – fl. 80, e obviamente não superior a R$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.95.003278-09), foi inscrito na Dívida Ativa em 12.12.1995, conforme se vê pela CDA de fls. 05/06, emitida ainda em junho/1997, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação.
Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

FICAM AINDA INTIMADOS PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de CONFECCOES NEW GARB LTDA. e IRAIMA CLARETE FRANCO DE MENEZES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 713/2010
Processo Nº: RT 0055400-96.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GONCALVES MANSO FILHO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Ciência de que não foi possível proceder a intimação da testemunha MARTA RITA MAGALHÃES em virtude da ausência de dados completos, conforme certidão dos correios anexada nos autos. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da audiência, o endereço completo da referida testemunha, inclusive com CEP, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 691/2010
Processo Nº: RT 0028500-08.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TONICO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 735/2010
Processo Nº: RT 0073400-76.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR LUCENA MOTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELICIO VAZ DA SILVA + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO:
Élcio Vaz da Silva, co-executado no presente feito, peticiona às fls. 266/268, aduzindo que vem sofrendo descontos em seus salários, no valor mensal de R$283,98, relativos a 10% de seu salário. Sustenta que referido bloqueio de numerário vem trazendo sérios prejuízos ao seu sustento, vez que, sob sua renda, também incidem penhoras relativas a outros três feitos em trâmite nesta Justiça Especializada. Aduz, também, que possui diversos empréstimos bancários, que foram realizados em razão da dificuldade financeira que enfrenta.
Afirma que, no último mês, seu salário líquido foi de R$120,70. Requer o cancelamento do bloqueio de numerário em seus vencimentos, com a liberação dos valores à disposição nos autos em seu favor, ou então que seja reduzido para 2,5% o valor total das penhoras relativas a valores trabalhistas dos quais é devedor. Junta documentos (fls. 269/323), a fim de provar suas alegações.
Manifestações do exequente à fl. 329, requerendo a liberação do numerário à disposição nos autos, e fls. 331/334, pugnando, em síntese, pelo indeferimento dos pleitos formulados.
Analisando-se os autos, verifica-se que a presente execução se arrasta desde agosto de 2004 (fl. 70), não tendo sido encontrados quaisquer bens de propriedade da empresa executada ou de seus sócios, a fim de satisfazer, ainda que em parte, o crédito reconhecido.
Tem-se, ainda, que a natureza do crédito ora cobrado, da mesma forma que os vencimentos percebidos pelo co-devedor ora requerente, é alimentar.
Verifica-se, também, que o acordo homologado em audiência (ata de fls. 53/54) englobou valores a título de verbas rescisórias, as quais, até o momento, não foram pagas, sendo que o pacto laboral se encerrou em 02/01/2004.
Em razão do exposto, e tendo em vista que o ofício de fl. 231 noticia que as penhoras relativas a processos em trâmite perante as 7ª e 9ª Varas do Trabalho desta Capital se encerraram em agosto de 2008 e abril de 2008, respectivamente, indeferem-se os pedidos formulados pelo co-devedor.
De igual sorte, indefere-se o pedido de liberação parcial de valores, formulado pelo exequente, vez que, até o momento, a execução não se encontra garantida.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal in albis, aguarde-se, na forma do r. Despacho de fl. 236.

Notificação Nº: 704/2010
Processo Nº: RT 0024700-35.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA CARMEM DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): ANA LUCIA BRAGANIK + 002
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 279, cujo teor é o seguinte: 'Vistos.
Intime-se o exequente para se manifestar acerca do ofício de fls. 264/278, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que entender de direito'.

Notificação Nº: 730/2010
Processo Nº: RT 0075700-74.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BATISTA DINIZ
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): POLIBRASIL - LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. (POLISHOW ATACADISTA LTDA.) + 002
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 331.

Notificação Nº: 700/2010
Processo Nº: RT 0047600-75.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER MESSIAS GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 979, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de fls. 975978'.

Notificação Nº: 689/2010
Processo Nº: RT 0197400-80.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 930, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que o valor indicado na Convenção Coletiva de Trabalho trazida pela exequente às fls. 924/929 já está sendo considerado, nos autos, para fins de liberação da pensão mensal vitalícia à credora (r. Despacho de fls. 912/913), concede-se à exequente prazo de trinta dias para que traga aos autos novo instrumento normativo, que indique os valores dos salários da categoria profissional a que pertence, com vigência a partir de janeiro de 2010. Intime-se, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE. Goiânia, 19 de janeiro de 2010, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 703/2010
Processo Nº: RT 0148700-39.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FOR CAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 536/537), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, nos termos da fundamentação supra, a fim de que faça parte integrante do decidido às fls. 514/521.
Registre-se. Intimem-se as partes...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 714/2010
Processo Nº: RTOrd 0188200-78.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 958/963, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 715/2010
Processo Nº: RTOrd 0188200-78.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 958/963, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 716/2010
Processo Nº: RTOrd 0188200-78.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 958/963, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 744/2010
Processo Nº: RTOrd 0222000-97.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS:
Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 824/825 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das reclamadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem nos autos, caso queiram.

Notificação Nº: 745/2010
Processo Nº: RTOrd 0222000-97.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS:
Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 824/825 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das reclamadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem nos autos, caso queiram.

Notificação Nº: 728/2010
Processo Nº: RTOrd 0017900-49.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CARROSSEL INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fl. 192.

Notificação Nº: 724/2010
Processo Nº: RTSum 0021600-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANO SOARES FILHO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 007
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 259.

Notificação Nº: 717/2010
Processo Nº: RTOrd 0024900-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE AMARO DA SILVA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará 475/2010, expedido favor do seu cliente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 711/2010
Processo Nº: RTOrd 0028900-46.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA ÉTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 144, bem como do retorno da notificação enviada ao exequente onde o correio informa a inexistencia do endereço fornecido, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 686/2010
Processo Nº: RTSum 0046700-87.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ZANIA CRISTINA ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SOBRINHO E SOBRINHO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 693/2010
Processo Nº: RTOrd 0051800-23.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GERDILTON FERREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 674/2010
Processo Nº: RTOrd 0104700-80.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MORETE BARBOSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 577/588). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 719/2010
Processo Nº: RTSum 0128600-92.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): REPUBLICA RESTAURANTE LTDA. ME
ADVOGADO....: JERÔNIMO NUNES RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 85.

Notificação Nº: 749/2010
Processo Nº: RTOrd 0133000-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA MARIA MORAES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE E PRIMEIRA RECLAMADA. Vista dos documentos juntados pela segunda reclamada pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 748/2010
Processo Nº: RTOrd 0136900-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA BATISTA MARQUES + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE E PRIMEIRA RECLAMADA. Vista dos documentos juntados pela segunda reclamada pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 750/2010
Processo Nº: RTOrd 0142000-76.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FÁBIO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE E PRIMEIRA RECLAMADA. Vista dos documentos juntados pela segunda reclamada pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 692/2010
Processo Nº: RTSum 0170000-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
RECLAMADO(A): SEONIO LUIZ NETO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 48/52). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 705/2010
Processo Nº: RTOrd 0189400-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIDA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ACADEMIA AUTÊNTICA SPORT LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Certifico e dou fé que, de ordem e por conveniência administrativa, foi determinada a alteração do horário da audiência anteriormente designada para o dia 05.03.2010 às 9h30min.
Certifico ainda que, de ordem, foi determinada a inclusão do presente feito na pauta do dia 05.03.2010 às 13h30min, mantidas as advertências da ata de fls. 24/25.

Notificação Nº: 695/2010
Processo Nº: RTOrd 0202600-63.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL PIRES DA FONSECA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 117, cujo teor é o seguinte:
'Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 62/64, uma vez que deserto, já que o autor não comprovou o recolhimento do valor relativo a custas, consoante condenação de fls. 54, bem como não há, nos autos, procuração, outorgada em favor do advogado subscritor do apelo.
Intimem-se'.

Notificação Nº: 697/2010
Processo Nº: RTOrd 0202600-63.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL PIRES DA FONSECA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 117, cujo teor é o seguinte:
'Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 62/64, uma vez que deserto, já que o autor não comprovou o recolhimento do valor relativo a custas, consoante condenação de fls. 54, bem como não há, nos autos, procuração, outorgada em favor do advogado subscritor do apelo.
Intimem-se'.

Notificação Nº: 698/2010
Processo Nº: RTOrd 0203600-98.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GIULIE BELLAGUARDA FLORES
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 113, cujo teor é o seguinte:
'Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 95/97, uma vez que deserto, já que a autora não comprovou o recolhimento do valor relativo a custas, consoante condenação de fls. 89, bem como não há, nos autos, procuração, outorgada em favor do advogado subscritor do apelo.
Intimem-se'.

Notificação Nº: 702/2010
Processo Nº: ExCCP 0238400-55.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: LUCIANA PEREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): CORPUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA (REP. P/ WALNECH RODRIGUES LOURES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO REQUERENTE: conforme certidão retro, deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 701/2010
Processo Nº: ConPag 0000039-16.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: COMPANHIA DO PEIXE LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
CONSIGNADO(A): JOSÉ ARI DA SILVA FREIRES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua o mandado de notificação da reclamada foi devolvido pelo Oficial de Justiça com a informação de que o endereço, especificamente o bairro, fornecido na inicial pelo reclamante não existe, deverá o reclamante trazer aos autos o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 737/2010
Processo Nº: ConPag 0000044-38.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: POLIPLÁSTICO COMERCIAL DE USADOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
CONSIGNADO(A): JOELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:CONSIGNANTE:
Inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, do dia 10/03/2010 às 13h10min.
Intime-se a consignante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo, no prazo de cinco dias, comprovar o depósito do valor consignado, em conta à disposição do Juízo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 747/2010
Processo Nº: RTAlç 0000062-59.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODOLFO VERGARA WODEHOUSE
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Considerando que a certidão de fl. 34 noticia que o autor não indicou, na petição inicial, o correto endereço do terceiro e do quarto reclamados, e sendo certo que, analisando-se a peça exordial, verifica-se que não foram liquidados os pedidos formulados, não tendo o autor indicado, como valor da causa, aquele efetivamente correspondente aos pleitos requeridos, com fulcro no art. 852-B, incisos I e II, da CLT, determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$10,64 (art. 789, caput, CLT).
Retire-se o feito da pauta do dia 02/02/2010, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.
Intime-se o reclamante, facultando-lhe desde já o desentranhamento dos documentos de fls. 18/30.
Decorrido o prazo legal in albis, e pagas as custas, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 688/2010
Processo Nº: ConPag 0000084-20.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO 5º AVENIDA LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): DARIO GOMES DA SILVA ROCHA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 405/2010
PROCESSO Nº RT 0010500-18.2008.5.18.0003
RECLAMANTE: DÉCIO GONÇALVES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JOSE VICENTE PIRES DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 320.034.391-53
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 538, cujo inteiro teor segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal para oposição dos embargos (art. 884 celetista) a partir da data da publicação deste. DECISÃO: Vistos. Trata-se de execução de acordo descumprido (fl. 299). Junte a Secretaria da Vara aos autos extratos de todas as contas com crédito para este processo. Vejo que a execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação do crédito parcial penhorado ao exequente. Contudo, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612). Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às

partes, prazo sucessivo iniciando pelos executados, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, libere-se ao exequente a importância já penhorada nos autos, até o limite de seu crédito. Depois, não havendo recurso do INSS e outro requerimento do exequente, continue suspenso o curso da execução, na forma de fl. 533. Intimem-se as partes. Intime-se ainda o INSS da decisão de fls. 467/469, prazo e fins legais.' E para que chegue ao conhecimento de JOSE VICENTE PIRES DO NASCIMENTO é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 421/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0080800-68.2009.5.18.0003
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 421/2010
PROCESSO: RTOrd 0080800-68.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: REGINANDO FALEIRO GOMES (ESPÓLIO DE) REP. P/ JOANA DARC ALVES DE MELO FALEIROS
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 02.498.905/0001-69
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, a RECLAMADA, LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.498.905/0001-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, da certidão de fl. 566, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Certifico e dou fé que, de ordem e por conveniência administrativa, foi antecipada a audiência anteriormente designada para o dia 12.02.2010 às 9h. Certifico ainda que, de ordem, os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 11.02.2010 às 9h, para audiência de instrução, mantidas as advertências do despacho de fls. 552. Por fim, nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a Secretaria procederá a intimação das partes e de seus procuradores, conforme despacho de fls. 552. Goiânia, 19 de janeiro de 2010, terça-feira. RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA
Assistente III'
E para que chegue ao conhecimento de LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 421/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0080800-68.2009.5.18.0003
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 421/2010
PROCESSO: RTOrd 0080800-68.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: REGINANDO FALEIRO GOMES (ESPÓLIO DE) REP. P/ JOANA DARC ALVES DE MELO FALEIROS
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 02.498.905/0001-69
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, a RECLAMADA, LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.498.905/0001-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, da certidão de fl. 566, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Certifico e dou fé que, de ordem e por conveniência administrativa, foi antecipada a audiência anteriormente designada para o dia 12.02.2010 às 9h. Certifico ainda que, de ordem, os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 11.02.2010 às 9h, para audiência de instrução, mantidas as advertências do despacho de fls. 552. Por fim, nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a Secretaria procederá a intimação das partes e de seus procuradores, conforme despacho de fls. 552. Goiânia, 19 de janeiro de 2010, terça-feira. RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA
Assistente III'
E para que chegue ao conhecimento de LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 393/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0095800-11.2009.5.18.0003
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 393/2010
PROCESSO: RTOrd 0095800-11.2009.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): DANNYEL BRENO TEIXEIRA MENDONÇA
EXECUTADO(S): JUCAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 07.630.283/0001-02
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JUCAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.075,56, atualizado até 30/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, JUCAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 393/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0095800-11.2009.5.18.0003
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 393/2010
PROCESSO: RTOrd 0095800-11.2009.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): DANNYEL BRENO TEIXEIRA MENDONÇA
EXECUTADO(S): JUCAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 07.630.283/0001-02
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JUCAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.075,56, atualizado até 30/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, JUCAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 591/2010
Processo Nº: RT 0058600-84.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): FLORENCA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (SUCESSORA CONSULT CONSULT. EMPRESARIAL) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 574/2010
Processo Nº: RT 0028100-98.1998.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NILVANDO GOMES JAIME + 002
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 384 em cinco dias.

Notificação Nº: 616/2010
Processo Nº: RT 0161400-25.1999.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR SANTOS KVETIKI
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): WW LAVAJATO (N/P DO SÓCIO WALTER ALMEIDA SANTOS JUNIOR)
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 26/02/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 12/03/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 612/2010
Processo Nº: RT 0130800-50.2001.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA APARECIDA AMARAL
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 628/2010
Processo Nº: RT 0064200-13.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ROSA DO ROSARIO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A PONTO FRIO BONZAO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 597/2010
Processo Nº: RT 0085800-90.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 896/901. PRAZO DE 05 CIAS.

Notificação Nº: 601/2010
Processo Nº: RT 0141000-82.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HERICA DORIS LIMA BONFIM
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao credor dos termos do ofício de fl. 323/324, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 639/2010
Processo Nº: RT 0180800-83.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CECM SERV E FUNC DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS BANCO CREDIAFFEGO
ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que já ocorreu o trânsito em julgado do título executivo (fls. 401), com base no art. 899, § 1º, da CLT, determino a liberação dos depósitos recursais ao credor, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Após, deduza-se o montante liberado e aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 418.

Notificação Nº: 613/2010
Processo Nº: RT 0097200-96.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE RODRIGUES DA FONSECA MENDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO:OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 630/2010
Processo Nº: RT 0150900-50.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 576/2010
Processo Nº: RT 0184600-17.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: AQUIS BORGES DE SENA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:Vistos. Intimem-se as partes para responderem aos termos da impugnação aos cálculos de fls. 407/412, no prazo legal, sob pena de preclusão. De imediato, libere-se o depósito recursal de fls. 362 ao credor, via alvará, nos termos do § 1º do art. 899 da CLT, mediante conversão do imposto de renda.

Notificação Nº: 584/2010
Processo Nº: RT 0032000-74.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista da petição retro e documento que a acompanha ao credor, por cinco dias. Após, aguarde-se a efetiva comprovação da obrigação de fazer por parte da ré.

Notificação Nº: 575/2010
Processo Nº: RT 0066700-76.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 632/2010
Processo Nº: RT 0075800-55.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. + 001
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE RECEBER CRÉDITO. PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 1520/1521.

Notificação Nº: 577/2010
Processo Nº: RT 0081700-19.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CTC- COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 005
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 626/2010
Processo Nº: RT 0232100-45.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO + 002
ADVOGADO....: LEOMAR JOSE DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 571/2010
Processo Nº: AINDAT 0047400-94.2008.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RÉU(RÉ).: COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a Reclamada para prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Cálculos (fls. 401) em cinco dias.

Notificação Nº: 620/2010
Processo Nº: RT 0079600-57.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FAGUETE
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 26/02/2010, ÀS 13:00 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 12/03/2010, ÀS 13:00 HORAS.

Notificação Nº: 590/2010
Processo Nº: RT 0085100-07.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MARANHÃO FIGUEIRA
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
RECLAMADO(A): SEA GOIÁS SISTEMA DE ENSINO AVANÇADO LTDA. (CONCESSIONÁRIA DA ULBRA)
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 573/2010
Processo Nº: ACP 0094700-52.2008.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a requerida para que junte aos autos, em dez dias, os documentos solicitados pelo douto representante do Ministério Público do Trabalho na petição retro. Cumprida a determinação, dê-se vista ao requerente, por igual prazo de dez dias.

Notificação Nº: 610/2010
Processo Nº: CPEX 0145300-77.2008.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
EXECUTADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 22/02/2010, ÀS 11:25 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 01/03/2010, ÀS 11:25 HORAS.

Notificação Nº: 593/2010
Processo Nº: RTSum 0193800-77.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADIMILSON DE ARAÚJO LIMA ASSISTIDO P/ MARIA WANDERLEY DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO
RECLAMADO(A): MODACOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 625/2010
Processo Nº: RTOrd 0194700-60.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A)CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 588/2010
Processo Nº: RTOrd 0202300-35.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DEROVALDO VENANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO
ADVOGADO....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. No recurso ordinário interposto em face da sentença de fls. 383-9, a reclamada pede seja aproveitado, a título de depósito recursal, o recolhimento efetuado às fls. 331, quando também havia interposto o referido apelo, naquela ocasião, em face da decisão proferida às fls. 277-83. Ocorre, contudo, que o supracitado depósito foi efetuado em 06/02/2009, quando vigia a tabela anterior do Colendo TST, que fixa os valores dos depósitos recursais. Como se sabe, a partir de 01/08/2009, o depósito recursal relativo ao recurso ordinário foi fixado em R$5.621,90 (ATO Nº 447/SEJUD.GP, de 15/07/2009, da PRESIDÊNCIA DO TST). Para que o primitivo depósito fosse aproveitado no recurso de fls. 392-408, a reclamada devia, portanto, ter complementado o valor, ajustando-o à nova tabela editada pelo Colendo TST, o que não foi feito. Diante disso, nego seguimento ao recurso ordinário de fls. 392-408, uma vez que não preenche pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo. Intimem-se.

Notificação Nº: 580/2010
Processo Nº: RTOrd 0002400-37.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO LEITE MACHADO
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Importando eventualmente o julgamento dos embargos declaratórios em conferir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a parte contrária para se manifestar em cinco dias (Súmula 278 do C. TST).

Notificação Nº: 581/2010
Processo Nº: RTSum 0026600-11.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a devedora para contraminutar o agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 582/2010
Processo Nº: RTSum 0026900-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE ALCIDIS SZERVINSK
ADVOGADO....: WOLTER DE ABREU CURCINO
RECLAMADO(A): GINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a executada para que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária relativa aos meses de setembro e outubro de 2009, em cinco dias. No silêncio, deduzam-se os valores já recolhidos e procedam-se às diligências determinadas no terceiro parágrafo da decisão de fls. 76.

Notificação Nº: 631/2010
Processo Nº: RTOrd 0084900-63.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: INACIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 615/2010
Processo Nº: ExCCP 0090600-20.2009.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO DIVINO MACHADO CUNHA
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): RCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. METALSON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 26/02/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 05/03/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 585/2010
Processo Nº: RTSum 0108000-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NAIRA ALVES LEITE
ADVOGADO....: MARQUES DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Homologo o acordo de fls. 136-7 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo executado, no valor de R$20,00, calculadas sobre o montante acordado, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. No tocante à contribuição previdenciária, ressalto que, com a homologação do acordo de fls. 40-1, que tem verdadeira natureza de sentença, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual o réu deverá ser intimado para recolher a parcela devida ao INSS, nos estritos limites do referido título executivo, observando-se o prazo legal, sob pena de execução direta (art. 114, VIII, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. Nº 45/2004). Requisite-se o mandado de fls. 127. Decorrido in albis o prazo legal e cumprido o acordo, com

comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, libere-se a penhora de fls. 132 e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 599/2010
Processo Nº: RTOrd 0129200-13.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINA LOPES DE MENEZES MORAIS
ADVOGADO....: FERNANDA DE MENEZES MORAIS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PERANTE O JUÍZO DEPRECADO PARA O DIA 14/04/2010, ÀS 09:20 HORAS, PERANTE A 82ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO(CP 02143200908202002)

Notificação Nº: 609/2010
Processo Nº: ET 0135100-74.2009.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: METALSON INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
EMBARGADO(A): FRANCISCO DIVINO MACHADO CUNHA
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 579/2010
Processo Nº: RTSum 0138800-58.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALCENISIO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 611/2010
Processo Nº: RTSum 0149200-34.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA AYRES DE BRITO
ADVOGADO....: MARIA SELMA BONFIM DA COSTA
RECLAMADO(A): WERLEY JANONIS DE ASSIS
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 26/02/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 12/03/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 627/2010
Processo Nº: RTSum 0166600-61.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN ROCHA CALDEIRA
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO VIANA CORTEZ JUNIOR
RECLAMADO(A): SETRA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 594/2010
Processo Nº: RTOrd 0171700-94.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CELSO EINSTEIN MELGES ARNAUT
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): E M S S.A.
ADVOGADO....: PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para, querendo, indicar assistente técnico (que acompanhará se quiser os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 595/2010
Processo Nº: RTOrd 0174800-57.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WOOVER TADEU ANDRADE FILHO
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (REP. P/ NEURISMAR F. P. OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 624/2010
Processo Nº: RTSum 0178000-72.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A)CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 587/2010
Processo Nº: RTOrd 0196900-06.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ISAURA OLIVEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): NOSSO FRANGO (JOSE ALVES DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 02/02/2010, às 15h30min. Após, intime-se a autora para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da primeira reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 603/2010
Processo Nº: RTOrd 0202500-08.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIO CÉSAR SABINO RODRIGUES
ADVOGADO....: NILSON GOMES DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADO....: RUY ARMANDO DE ALMEIDA MELLO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 600/2010
Processo Nº: RTSum 0215200-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para proceder ao depósito do FGTS, bem como efetuar o recolhimento da multa rescisória, conforme restou consignado na r. sentença.

Notificação Nº: 598/2010
Processo Nº: RTSum 0215800-37.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIANA ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para proceder ao depósito do FGTS, bem como recolher a multa rescisória, conforme restou consignado na r. sentença.

Notificação Nº: 596/2010
Processo Nº: RTSum 0218500-83.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SOUZA DE CASTRO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CONSERVO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 634/2010
Processo Nº: RTOrd 0223700-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARETHUZA BORGES LACET MONTENEGRO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 635/2010
Processo Nº: RTOrd 0223700-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARETHUZA BORGES LACET MONTENEGRO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES + 003
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 636/2010
Processo Nº: RTOrd 0223700-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARETHUZA BORGES LACET MONTENEGRO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM (OI) + 003
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 572/2010
Processo Nº: RTSum 0231500-53.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIA LANCHES LTDA. (RODOLANCHES)
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o reclamante para receber os documentos juntados com a petição retro. Após, defiro o prazo de quinze dias para cumprimento das demais obrigações, conforme pleiteado pela ré na referida peça processual.

Notificação Nº: 592/2010
Processo Nº: RTSum 0238000-38.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PASCOLA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RIBEIRO DE LOIOLA
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, V, DO CPC C/C O ART. 769 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 483/2010
PROCESSO : RT 0161400-25.1999.5.18.0004
EXEQÜENTE: JULIO CESAR SANTOS KVETIKI
EXECUTADO: WW LAVAJATO (N/P DO SÓCIO WALTER ALMEIDA SANTOS JUNIOR)
1º LEILÃO: 26/02/2010, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 12/03/2010, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 11 Nº 29, QD. 233, LT. 22 SETOR MARISTA CEP 74.000-000 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JULIO CESAR SANTOS KVETIKI. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(a) na JUCEG. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte de janeiro de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
1/12 avos da totalidade do imóvel: Lote de terras para construção urbana de número 1, da quadra 38-B, situado à Avenida Roosevelt esquina da Praça Pindorama, zona comercial, com a área de 613,11m², medindo 25,63m, mais 8,04m, mais 8,50m de frente; 27,98m do lado esquerdo; e, 30,00m do lado direito, dividindo com o lote nº 2, e com a chácara nº 211. Matrícula nº 2.464 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Goiânia-Goiás. Imóvel reavaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). TOTAL PENHORADO (1/12): R$6.666,67 (seis mil, seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$6.666,67 (SEIS MIL, SEISCENTOS SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 507/2010
PROCESSO: AEF 0051100-83.2005.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA E OUTROS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado DEUSAÍDE STIVAL FARDINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$3.416,50, atualizada até 09/11/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DEUSAÍDE STIVAL FARDINI, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias de janeiro de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 467/2010
PROCESSO: RT 0143600-03.2007.5.18.0004
RECLAMANTE: VANTUIR SOUZA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Constituir novo procurador, no prazo de cinco dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 20 de janeiro de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 444/2010
PROCESSO : RT 0079600-57.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: VALTER FAGUETE
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
1º LEILÃO: 26/02/2010, ÀS 13:00 HORAS
2º LEILÃO: 12/03/2010, ÀS 13:00 HORAS
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO Nº 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290
- GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na JUCEG. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos dezenove de janeiro de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
1 (um) veículo PAS/ÔNIBUS, à diesel, marca VOLVO/VOLVO B 58, ano/mod.: 1991, cor branca, placa: KBI 2293, chassi 9BV58gblOle305517, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado à R$ 60.000,00 reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 60.000,00 sessenta mil reais Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 444/2010
PROCESSO : RT 0079600-57.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: VALTER FAGUETE
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
1º LEILÃO: 26/02/2010, ÀS 13:00 HORAS
2º LEILÃO: 12/03/2010, ÀS 13:00 HORAS
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO Nº 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na JUCEG. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos dezenove de janeiro de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
1 (um) veículo PAS/ÔNIBUS, à diesel, marca VOLVO/VOLVO B 58, ano/mod.: 1991, cor branca, placa: KBI 2293, chassi 9BV58gblOle305517, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado à R$ 60.000,00 reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 60.000,00 sessenta mil reais Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 478/2010
PROCESSO : CPEX 0145300-77.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS
EXECUTADO: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
1ª PRAÇA: 22/02/2010, ÀS 11:25 HORAS
2ª PRAÇA: 01/03/2010, ÀS 11:25 HORAS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: ESTRADA D Nº 188 CHÁCARA 36 JD. NOVO MUNDO CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) VALTER DE PAULA SILVEIRA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte de janeiro de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01(um) veículo CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA, FIAT/ESTRADA FIRE, ano/modelo 2005, placa NFL 1314, chassi 9BD27801052461549, gasolina, cor branca, funcionando, em regular estado, avaliado em R$18.000,00 (dezoito mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 481/2010
PROCESSO: RTOrd 0011500-16.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: WESLEY FERNANDO PEIXOTO
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): AIR ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKT LTDA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste fica(m) citado/a(s) o/a(s) AIR ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKT LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$250,32, atualizada até 30/10/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, correspondente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de AIR ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKT LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia-Goiás, aos 20 dias de janeiro de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 481/2010
PROCESSO: RTOrd 0011500-16.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: WESLEY FERNANDO PEIXOTO
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): AIR ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKT LTDA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste fica(m) citado/a(s) o/a(s) AIR ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKT LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$250,32, atualizada até 30/10/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, correspondente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de AIR ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKT LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia-Goiás, aos 20 dias de janeiro de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 473/2010
PROCESSO: RTOrd 0029800-26.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA ROI
RECLAMADOS: MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA E OUTROS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MELHOR ALIMENTOSPRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, ALBERTO CÉSAR MAFFINI, CÁSSIA APARECIDA MAFFINI, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI e LÍVIA MARIA MAFFINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestarem, no prazo comum de cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 247-8, requerendo o que entenderem de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MELHOR ALIMENTOSPRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, ALBERTO CÉSAR MAFFINI, CÁSSIA APARECIDA MAFFINI, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI e LÍVIA MARIA MAFFINI, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 20 de janeiro de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 492/2010
PROCESSO : ExCCP 0090600-20.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE: FRANCISCO DIVINO MACHADO CUNHA
EXECUTADO: RCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. METALSON
1º LEILÃO: 26/02/2010, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 05/03/2010, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PORTO ALEGRE Nº 91 ST. JARDIM PETROPOLIS CEP 74.460-410 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) VITOR

RICARDO DE ARAÚJO JÚNIOR. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) na JUCEG. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte de janeiro de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01(uma) máquina para esticar e cortar barra de ferro redondo, com canaleta de até seis metros, marca NC – NEW CORTE, modelo NC-90-H, cor azul, de Bauru – SP, completa, em bom estado de conservação, não sendo possível testar o funcionamento por estar desconectada da rede elétrica, avaliada em R$8.000,00 (oito mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$8.000,00 (oito mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 491/2010
PROCESSO : RTSum 0149200-34.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE: PATRICIA AYRES DE BRITO
EXECUTADO: WERLEY JANONIS DE ASSIS
1º LEILÃO: 26/02/2010, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 12/03/2010, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA POUSO ALTO N 713 ESQ. COM SAO PAULO CAMPINAS CEP 74.525-020 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) WERLEY JANONIS DE ASSIS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(a) na JUCEG.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte de janeiro de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01(um) arquivo em aço, com quatro gavetas, com chave e corrediças nas gavetas, novo, avaliado em R$550,00;
01(um) armário em aço, com duas portas, cor cinza, medindo aproximadamente 1,20m x 1,90m (largura X altura), novo, em bom estado de conservação, avaliado em R$780,00;
01(um) arquivo em aço, com quatro gavetas sem corrediças, com puxadores, com chave, novo, avaliado em R$400,00;
01(um) escaninho em aço, cor cinza, com 84 gavetas, todas com chave, novo, avaliado em R$2.000,00
01(uma) cadeira secretária giratória, em courino vermelho, nova, avaliada em R$120,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 508/2010
Processo Nº: RT 0100300-03.1998.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIO PIRES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: LUZIMAR DE SOUZA A. BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber guia de levantamento de fls. 1288 e Alvará Judicial nº 359/2010 (fl. 1290), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 533/2010
Processo Nº: RT 0098400-77.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NORVAL DE SOUSA
ADVOGADO....: RONILDO REZENDE
RECLAMADO(A): SOLOTEC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o autor para retirar a CTPS no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 534/2010
Processo Nº: RT 0005000-72.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para retirar a CTPS no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 545/2010
Processo Nº: RT 0106800-70.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE FÁTIMA ALVARES
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 510/2010
Processo Nº: RT 0166100-60.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SHUELLEM DE OLIVEIRA JACOMINI NUNES GONDIM
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 358/2010 (fl. 523), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 514/2010
Processo Nº: AINDAT 0111500-55.2008.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: MARIA HELENA DE JESUS LIMA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: VIVO S/A
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Ante a juntada da manifestação da perita de fls. 1467, dê vista ao reclamado acerca do laudo pericial pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 544/2010
Processo Nº: RTOrd 0225900-82.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DERNIVAL PIRES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 515/2010
Processo Nº: RTSum 0028600-78.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BATISTA TELES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MONTANA ESQUADRIAS E ARMARIOS
ADVOGADO....: NILTON RAFAEL ALMEIDA SANT´ANA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para comparecer ao Setor de Mandados e ajustar dia e horário para cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 504/2010
Processo Nº: RTSum 0115200-05.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 328.

Notificação Nº: 507/2010
Processo Nº: RTOrd 0151000-94.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR BERNADES GUIMARAES
ADVOGADO....: VITOR CHAVES SIQUEIRA DUARTE
RECLAMADO(A): VIAÇAO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 535/2010
Processo Nº: RTOrd 0156000-75.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS 1º, 2º e 3º RECLAMADOS: Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 536/2010
Processo Nº: RTOrd 0156000-75.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROGERIO GOMES GUIMARAES + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS 1º, 2º e 3º RECLAMADOS: Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 537/2010
Processo Nº: RTOrd 0156000-75.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROZIMEIRE DE MATOS + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS 1º, 2º e 3º RECLAMADOS: Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 516/2010
Processo Nº: RTSum 0165000-02.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAILTON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PRIMEIRO RECLAMADO: Concedo à primeira reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$184,10), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 503/2010
Processo Nº: RTOrd 0166300-96.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 513/2010
Processo Nº: RTOrd 0168900-90.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): AMANDO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 123/124, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em questão e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais. Intimem-se as partes. '. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 512/2010
Processo Nº: RTOrd 0171100-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: THALITA ALVES BOTELHO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE
Tomar ciência da decisão de fls. 192/197, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em questão e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, aplicando à embargante as multas acima especificadas, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais.
Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 18 de janeiro de 2010. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 506/2010
Processo Nº: RTSum 0180300-04.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALITON APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença.

Notificação Nº: 531/2010
Processo Nº: RTOrd 0186600-79.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LÚCIA DE MENDONÇA SELVATI
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TATHIANE CHAVES MOHN (CELLINE JOALHEIROS)
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, converto o feito em diligência, a fim de que a reclamada seja intimada acerca dos embargos declaratórios apresentados pela reclamante às fls.154/156. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 542/2010
Processo Nº: RTOrd 0196300-79.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL DE FARIA JUNIOR
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 133/135, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS a pagar ao Reclamante NATANAEL DE FARIA JÚNIOR: diferenças salariais e reflexos. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor ora arbitrado à condenação, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 538/2010
Processo Nº: RTSum 0204500-75.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MURILO PERES DE SOUSA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante da constatação de que a notificação da reclamada se deu um dia após a realização da audiência (fls.23/24), chamo o feito à ordem para declarar nulos todos os atos praticados a partir da fl. 24. Assim, incluo o feito na pauta do dia 11/02/10 às 10:20h, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 540/2010
Processo Nº: RTSum 0224500-96.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 277/2010).

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 357/2010
PROCESSO Nº RT 0175300-28.2006.5.18.0005
RECLAMANTE: WELLINGTON GOMIDES PEDROSO DO VALE
RECLAMADO(A): SILAS VICENTE DA SILVA
CPF/CNPJ: 795.446.571-34
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SILAS VICENTE DA SILVA, CPF/CNPJ: 795.446.571-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência de que o(s) depósito(s) de fl. 91, no importe de R$65,46, proveniente do Banco Bradesco S/A, foi (ram) convertido(s) em penhora. Prazo de 05 dias para, querendo, opor(em) embargos.
E para que chegue ao conhecimento de SILAS VICENTE DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 310/2010
PROCESSO Nº RT 0123000-21.2008.5.18.0005
RECLAMANTE: EDILENE LIMA DIAS
EXEQÜENTE: EDILENE LIMA DIAS
EXECUTADO: THRILLER CONFECÇÕES LTDA
Data da Praça 23/02/2010 às 13:25 horas
Data do Leilão 12/03/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: QD. 15, LT. 21, NO LOTEAMENTO DENOMINADO CHÃO DE ESTRELAS, NO MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA-GO e que é(são) o(s) seguinte(s):
01- 01 (um) Lote de número 21, para construção urbana, no município de Aragoiânia-GO, no loteamento denominado Chão de Estrelas, na Quadra 15, com área de 374,5,m², com suas divisas, metragens e confrontações: 12,48m de frente para a Avenida Djalma Lustosa; 12,48 de fundos com o lote 08; 30,00m pela direita com o lote 22; 30,00m pela esquerda com o lote 20, sem benfeitorias. Avaliado em R$3.000,00 (três mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezenove de janeiro de dois mil e dez.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 360/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0237400-14.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS FEITOSA FILHA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A., CPF/CNPJ: 03.956.370/0001-95
Data da audiência: 02/02/2010 às 10:50 horas.
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
Requer a V. Exª se digne determinar a notificação das RECLAMADAS na pessoa de seus representantes legais, para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, consoante com o artigo 844 da CLT, devendo ser julgado procedente a presente RECLAMATÓRIA, e consequentemente condenando-se a reclamada ao pagamento do total do pedido e ainda custas, despesas processuais, na forma da lei, bem como carrear aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC (folhas de pagamentos, cartões de ponto, pagamentos do FGTS etc) prova requerida. Requer a entrega em Juízo do TRCT, preenchido no cod. “01”, sob pena de execução direta do FGTS + 40% de indenização do artigo 18, § 1º da Lei 8.036/90. Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Superintendência Regional do Trabalho e CEF, na forma da lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis. Requer seja incluída a Segunda Reclamada nesta relação processual, pois em caso de inadimplência, as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas devem recair sobre ela, com responsável solidária e subsidiária. Requer que seja condenada a Reclamada ao pagamento, na data de audiência à Justiça do Trabalho, à parte, das verbas incontroversas requeridas, sob pena de multa do art. 467, da CLT. Protesta, pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, oitiva testemunhal, cujo rol é apresentado abaixo, e apresentarão independentemente de serem intimadas. Requer, finalmente, à concessão dos benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com suporte no art. 789, § 9º CLT c/c Lei 1060/50, c/c Lei 4.215, nas disposições da Lei 7.115/83, e nos termos do art. 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que a Reclamante é pobre, hipossuficiente, não tendo, portanto, condições de arcar com custas e despesas processuais sem sacrifício de sua subsistência. Requer a tramitação pelo rito ordinário, haja vista, que a 1ª reclamada procura esquivar de sua responsabilidade, alterando seu endereço constantemente, desta forma seja realizada a citação quanto a essa via EDITAL. Dá-se a causa o valor de R$6.455,98 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para efeitos meramente fiscais.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, INTERCLEAN S.A. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 686/2010
Processo Nº: RT 0075200-53.1992.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOC. DE EDUC. INTE. E DE ASSIS. SOCIAL- EXTERNATO IMACULADA CONCEICAO
ADVOGADO....: NAPOLEÃO ALVES COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:Para análise do pedido de penhora, contido na petição de fls. 946, deverá o exequente apresentar a certidão do inteiro teor de matrícula do imóvel, devidamente atualizada.Intime-se.

Notificação Nº: 687/2010
Processo Nº: RT 0108200-68.1997.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO LOBO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A
ADVOGADO....: ALICE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Registra-se que a execução é apenas de verbas previdenciárias e IRPF, e que os cálculos estão às fls.1706. Rejeita-se liminarmente a petição de

fls. 1720, eis que a reclamada pretende na verdade embargar a execução, mas não garantiu totalmente o juízo. Intime-se a reclamada para ciência.

Notificação Nº: 655/2010
Processo Nº: RT 0035300-48.2001.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANY MARIA MENEZES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA., N/P SÓCIOS JOÃO CORREA DE CARVALHO E/OU INES MARIA VIEIRA CORREA DE CARVALHO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução,sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 689/2010
Processo Nº: RT 0060800-82.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOACI AIRES PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CRISTAL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA (CRISTAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA) + 004
ADVOGADO....: MARIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS: Citada para pagar o garantir a execução, a devedora CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA opõe embargos de declaração (fls. 143/1414) alegando 'obscuridade' e 'erro material' na r. decisão que 'encampou' os cálculos elaborados pela Contadoria. Rejeitam-se liminarmente os embargos de declaração opostos, pois incabíveis no presente caso. Pretendendo a executada insurgir-se contra o cálculo por meio do qual foi apurado o quantum debeatur deverá primeiramente garantir a execução, nos termos do art. 884, caput, da CLT. Assinale-se que a memória do cálculo, na qual, inclusive, está explicitado o período da apuração, encontra-se juntada às fls. 1398/1400.Nos termos do art. 600, inciso II, do CPC e 601 do mesmo diploma legal, fica advertida a executada de que no caso de reiteração de incidentes manifestamente infundados, implicará na aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução, sem prejuízo de outras sanções.Intime-se a executada (CRISTAL).

Notificação Nº: 652/2010
Processo Nº: RTN 0127900-83.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VANDA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Atendendo ao que constou da promoção da Contadoria, intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, anexar aos autos os índices de reajuste aplicáveis às funções de 'Chefe de Agência de Correio, categoria II', 'Gerente de Agência de Correio, categoria III'e 'Gerente de Agência de Correio BP/', a partir de 2005 até esta data.

Notificação Nº: 654/2010
Processo Nº: RTN 0127900-83.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VANDA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Atendendo ao que constou da promoção da Contadoria, intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, anexar aos autos os índices de reajuste aplicáveis às funções de 'Chefe de Agência de Correio, categoria II', 'Gerente de Agência de Correio, categoria III'e 'Gerente de Agência de Correio BP/', a partir de 2005 até esta data.
Intime-se o reclamante dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 646/2010
Processo Nº: RT 0177900-19.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA LIMA SOUZA + 007
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 360.331,03, atualizado até 31/12/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 692/2010
Processo Nº: RT 0114200-35.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEUDO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:Diante das informações prestadas pelo credor fiduciário às fls. 321/322, observa-se que a penhora do veículo de fls. 253 não apresenta efetividade para a presente execução. Assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meio claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 688/2010
Processo Nº: RT 0122400-31.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFLESYE BORGES TAVARES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 693/2010
Processo Nº: RT 0126700-36.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAILTON MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 668/2010
Processo Nº: RT 0175200-36.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA VENCERLENCO CERQUEIRA SOARES
ADVOGADO....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUANA CASTANHEIRA LEÃO SEMI JOIAS
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:Ante o teor da certidão de fls. 198 e considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se a exeqüente, pessoalmente e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento TRT 18ª.

Notificação Nº: 634/2010
Processo Nº: RT 0083900-56.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de Registro de Imóveis. As informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados em não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias.Nesse sentido e em caso análogo:'É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público.'Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região.Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.Intime-se o exequente para se manifestar no prazo de 30 dias, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 660/2010
Processo Nº: ConPag 0086300-43.2008.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO.....: .
CONSIGNADO(A): WALTER JERÔNIMO VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DE LOURDES MARTINS E WASHINGTON LUIZ MARTINS
ADVOGADO.....: MARIA MARLENE DIAS SOUTO MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNADO:Cumpra-se o despacho de fls. 65, item 3, em face da procuradora da consignada, via DJE e postal, no endereço indicado às fls. 35: Intime-se o consignado, na pessoa da Sra. Maria de Lourdes Martins, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual andamento do processo nº. 200803619612.

Notificação Nº: 648/2010
Processo Nº: RT 0134900-95.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARLOS ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:Intime-se o exequente para se manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 667/2010
Processo Nº: RTOrd 0231700-88.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 694/2010
Processo Nº: RTOrd 0013100-66.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ROSANE MENDANHA DA CUNHA
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA DROGADADA LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 679/2010
Processo Nº: RTSum 0047800-68.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMANTHA SOARES LEAL
ADVOGADO....: LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA
RECLAMADO(A): BAR IDEAL + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:Diante do decurso do prazo para a reclamante se manifestar sobre a alegação da reclamada de que depositou a última parcela do acordo no primeiro dia útil após o término da greve dos economiários, indefere-se o pedido de execução da multa.Intime-se a reclamante. Compulsando-se os autos, percebe-se que a presente execução refere-se apenas à contribuição previdenciária, no valor de R$554,85 e custas processuais, R$2,77.Considerando-se o disposto na Lei nº 11.457/2007, bem como na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º de abril de 2004, deixa-se de prosseguir com a execução, pois o próprio credor editou norma que autoriza a não-inscrição, como Dívida Ativa da União, dos débitos com a Fazenda Nacional em valores iguais ou inferiores a R$ 1.000,00 (mil reais).

Notificação Nº: 680/2010
Processo Nº: RTSum 0088800-48.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A SCHWINGEL
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 683/2010
Processo Nº: RTOrd 0100500-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAMON DOS REIS MATIAS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 311/312: Vistos os autos, Compulsando os autos, constato que o perito que procedeu ao laudo pericial é o Dr.Valdir Romanini. O laudo pericial apresentado não reconheceu a insalubridade no ambiente da reclamada. No corpo do laudo consta que eram entregues equipamentos de proteção, tendo o sr. Perito juntado relação xerocopiada dos equipamentos de proteção às folhas 267.
Esta relação dos equipamentos de proteção foi copiada do conteúdo do PPRA conforme consta abaixo do próprio documento de folhas 67. Conquanto o documento de folhas 267, não vieram aos autos nenhum comprovante de equipamento de proteção, prevalecendo, portanto, as declarações do reclamante feitas em depoimento pessoal. A empresa foi notificada para juntar aos autos PPRA E PCMSO integrais, do período da admissão do reclamante até a dispensa, sob as cominações do artigo 359 do CPC. A reclamada, às folhas 284, peticionou juntando documentos e afirmando na referida petição: 'Atendendo a Notificação de nº 18155.2009, a reclamada junta-se aos autos o PPRA e PCMSO de todo o contrato de trabalho do reclamante e de forma integral, para os fins que se fizerem necessários.' Ao analisar os documentos juntados, constato que a reclamada não prima pela verdade pois não foi juntado nenhum PPRA e o PCMSO foi trazido aos autos de forma parcial, isto é, uma folha de cada PCMSO anual. A cópia juntada do PCMSO de 2005 trata de uma única peça, folhas 286, e refere-se apenas a dois cargos funcionais, estando registrado como 'pág. 26', portanto, onde estão as demais folhas? Friso que, os demais documentos juntados encontram-se da mesma forma. Considerando, ainda, que o sr. Perito, não considerou na sua avaliação os índices de frio e barulho que constam em parte do PCMSO da empresa, reabro a instrução processual e determino que se oficie à 2ª Vara do Trabalho de Goiânia para que seja remetido a este Juízo cópia do PPRA da reclamada do ano de 2008 que consta no processo RT - 1349/2008, inclusive, informando o nome do engenheiro técnico que assina os PPRAs da reclamada, devendo à secretaria proceder a juntada a estes autos. Após, inclua-se na pauta para encerramento de instrução, devendo as partes comparecerem para se manifestar sobre os documentos juntados, caso queiram.

Notificação Nº: 615/2010
Processo Nº: RTOrd 0113800-50.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito na pauta do dia 12/04/2010, às 15h30min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil.Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 673/2010
Processo Nº: RTSum 0137600-10.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RENATO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SECURITY MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 671/2010
Processo Nº: RTSum 0144500-09.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:Intime-se o exequente, desde já, para juntar aos autos o extrato analítico da sua conta vinculada para que seja expedido o alvará determinado na sentença.

Notificação Nº: 649/2010
Processo Nº: RTOrd 0158700-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CAVALCANTE DE SOUSA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário apresentado pela Brasil Telecom, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 656/2010
Processo Nº: RTSum 0159200-87.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TAÍS ÉVILA CUNHA DE SOUSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO SEVERINO DOS SANTOS (GLOBO PRODUÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:Intime-se a exequente para que, em 30 dias, qualifique os executados, informando também o seu CPF e endereço, para fins de prosseguimento da execução.Fica também a exequente ciente de que o não atendimento da determinação supra implicará em suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica autorizado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 618/2010
Processo Nº: RTOrd 0160300-77.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALDAIR DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 319, cujo teor é o seguinte: 1.Inclua-se o feito na pauta do dia 10/02/2010 às 9h40m para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil.

Notificação Nº: 619/2010
Processo Nº: RTOrd 0160300-77.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALDAIR DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 319, cujo teor é o seguinte: 1.Inclua-se o feito na pauta do dia 10/02/2010 às 9h40m para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil.

Notificação Nº: 658/2010
Processo Nº: ACP 0162000-88.2009.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$2.000,00,referente às custas em que foi condenada, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 623/2010
Processo Nº: RTOrd 0176800-24.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO SOBRINHO SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PLASTFORM IND E COM LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da perícia médica, nomeia-se o Dr. Glacus de Souza Brito, CRM-GO-16649.Intimem-se as partes dando-lhes ciência da nomeação do perito.A Reclamada apresentou quesitos às fls. 163/164, estando preclusa a oportunidade para o reclamante oferecer quesitos e para ambas as partes indicarem assistentes técnicos.Decorrido o prazo para as partes se manifestarem acerca da nomeação, intime-se o perito para retirar os autos no prazo de 5 dias, mantendo-se as cominações contidas nos itens 4, 5 e 6 do r. despacho de fls. 159.

Notificação Nº: 672/2010
Processo Nº: RTSum 0179500-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HUMBERTO BARROS MONICI
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª EXECUTADA:Ao contrário do que afirma 2ª executada, ELMO ENGENHARIA LTDA, na petição de fls. 127/129, a condenação foi solidária. De toda sorte, conforme se vê às fls. 121/125 o valor penhorado por meio do convênio Bacenjud pertence à 1ª executada, CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. Prejudicado, dessarte, o requerimento no sentido de que seja excluída a responsabilidade da 2ª executada pelo pagamento da contribuição previdenciária.Intime-se a a 2ª executada, dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 681/2010
Processo Nº: RTOrd 0195700-55.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR LUIZ DE ASSIS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀRECLAMADA:Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação do reclamante de que, apesar de ter garantido a integralidade dos depósitos do FGTS, não houve comprovação do cumprimento da obrigação com relação ao período de julho a setembro/2008. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 674/2010
Processo Nº: RTOrd 0201800-26.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN DA COSTA MENDES
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$728,84, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 663/2010
Processo Nº: RTOrd 0203800-96.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ VINICIUS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECORRENTE(LUIZ HENRIQUE FARIA VIEIRA):Junte-se o recurso ordinário protocolizado sob o nº 1222741.Conforme certificado às fls. 81, o prazo para recurso expirou no dia 10/12/2009, sendo intempestivo o recurso ordinário protocolizado no dia 13/12/2009. Denega-se seguimento ao referido recurso.Intime-se o recorrente (Luiz Henrique Faria Vieira).

Notificação Nº: 685/2010
Processo Nº: RTOrd 0204200-13.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO BATISTA CARNEIRO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 640,05,referente às custas a que foi condenado, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 645/2010
Processo Nº: RTOrd 0214900-48.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUANA MELO DE FREITAS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1775/1797, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Luana Melo de Freitas move em face de Banco BGN S/A e BGN Mercantil e Serviços Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar os reclamados de forma solidária, a pagar diferenças salariais decorrentes dos reajustes salariais e reflexos, verbas contratuais do período não anotado, diferenças auxilio de alimentação,participação nos lucros e resultados, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme em regular liquidação de sentença,observando-se a dedução deferida.No prazo de oito dias após o trânsito em julgado,deverá o primeiro reclamado proceder a retificação da Carteira de Trabalho, na forma da fundamentação.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação,e a correção monetária,tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pelos reclamados, no importe de R$1.840,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$92.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST,observando-se as parcelas de caráter salarial, deferidas nesta sentença,sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Publique-se.Nada mais.

Notificação Nº: 666/2010
Processo Nº: RTSum 0232500-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 94/102, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Ana Lúcia dos Santos move em face da Limpadora e

Conservadora Aparecidense Ltda. e Infraero decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, em caráter principal e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar saldo salarial de setembro, o salário de outubro e o saldo salarial de novembro (sete dias), 1/12 de férias acrescidas do terço, 1/12 de décimo terceiro proporcional, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT,vale card e depósitos do FGTS,nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de 2%,calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Deverá à 1ª reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se.
Publique-se.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 684/2010
Processo Nº: RTSum 0232700-89.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MOREIRA ALVES
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 101/103, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Cristiane Moreira Alves move em face de Brasiltelecom S.A. julgo improcedentes os pedidos formulados,nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pela reclamante, no importe de R$350,15,calculadas sobre o valor da causa, isenta na forma da lei. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 662/2010
Processo Nº: RTOrd 0239800-95.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Diante da exiguidade do prazo para notificação da reclamada, retirem-se os autos da pauta do dia 27/01/2010.Após, intime-se o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, informando o endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art.282, inciso II, do CPC c/c o art. 267, inciso IV/CPC).

Notificação Nº: 651/2010
Processo Nº: RTOrd 0240800-33.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALECIANA MENDES ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante, na pessoa do advogado subscritor da petição inicial, via Diário da Justiça, para regularizar sua representação, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 629/2010
Processo Nº: RTOrd 0000075-49.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): HUMBERTO LACERDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/02/2010, às 14:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 641/2010
Processo Nº: ConPag 0000077-19.2010.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): ARNALDO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2010, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Deverá ainda o consignante depositar o valor que pretende consignar.

Notificação Nº: 625/2010
Processo Nº: RTSum 0000079-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DIVINO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/02/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 627/2010
Processo Nº: RTOrd 0000080-71.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/02/1010, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 644/2010
Processo Nº: RTSum 0000081-56.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA ALBERTO BADUÍNO
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/02/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 633/2010
Processo Nº: RTOrd 0000082-41.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LUIZ DE LIMA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 643/2010
Processo Nº: RTSum 0000084-11.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA CUNHA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/02/2010, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 631/2010
Processo Nº: RTSum 0000085-93.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONEII GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/02/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 642/2010
Processo Nº: RTSum 0000086-78.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/02/2010, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 413/2010PROCESSO: ET 0123200-88.2009.5.18.0006
EMBARGANTE: REINER GONÇALVES
EMBARGADO(A): REI DA SUCATA LTDA. REP. MARA JOANA ZUPAM , CPF/CNPJ: 06.160.507/0001-99
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/01/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/01/2010
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 52/56, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgam-se Procedentes os Embargos de Terceiro ajuizados por REINER GONÇALVES em face de REI DA SUCATA LTDA e DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS, determinando a liberação da constrição judicial para transferência do veículo caminhão, placa NGD 840, com bloqueio às fls. 68 dos autos principais.Custas, pelos executados da RT 01910-2008-006-18-00-5, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, juntado cópia desta decisão, fazendo-os conclusos.E para que chegue ao conhecimento de REI DA SUCATA LTDA. REP. MARA JOANA ZUPAM é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 646/2010
Processo Nº: RT 0144100-36.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GIL GOMES ALVES
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 529).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 688/2010
Processo Nº: RT 0015800-22.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARTEMIZIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): GLEUSA FUNDÃO BARCELOS DE SOUSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 313-8, fixando-se o valor da execução em R$5.247,76, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Não há que se falar em retenção da parcela previdenciária, cota-parte do empregado, porquanto foi ajustado o pagamento de importância líquida no acordo homologado. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 00.721.711/0001-55 e 786.808.831-15), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 670/2010
Processo Nº: RT 0061800-46.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RONALDO XAVIER
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Analisando os autos, verifica-se que não há crédito remanescente a ser recebido pelo reclamante (ver certidão de fl. 752).
Por conseguinte, não há que se falar em entrega de guias para habilitação no seguro-desemprego, pois tal verba fora incluída nos cálculos e paga de forma substitutiva. Intime-se o reclamante. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 712/2010
Processo Nº: RT 0206000-15.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBERSON LIMA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): MVG SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 649/2010
Processo Nº: RT 0011500-12.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VITOY
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 938/939).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 654/2010
Processo Nº: RT 0086800-77.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BLATES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO ANTONIO SIMAO
NOTIFICAÇÃO:
COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 686/2010
Processo Nº: RT 0123300-45.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA MAMEDE ROCHA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Nego seguimento ao agravo de petição interposto pelo(a) devedor(a), por violação ao § 1º, do art. 897, da CLT. Consigna-se que o(a) devedor(a) foi, inclusive, advertido de que, caso pretendesse interpor agravo de petição, deveria apresentar planilha de cálculos que permitisse ao juízo determinar o levantamento do valor incontroverso ao(à) credor(a) e o recolhimento do imposto de renda incontroverso (fls. 764). Intime-se o(a) devedor(a).

Notificação Nº: 656/2010
Processo Nº: RT 0033100-55.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Registra-se que o contrato de trabalho do(a) credor(a) perdurou de 11/05/2004 a 18/02/2005. O(A) credor(a) requer a desconsideração da personalidade jurídica da cooperativa devedora. Considerando-se o modo como ocorreu a formação e a dissolução da COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC defere-se o requerimento para que sejam incluídos no polo passivo os diretores da referida cooperativa ao tempo do contrato de trabalho do(a) credor(a). Assim, incluam-se os nomes de EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS (CPF/MF 144.437.081-20), LUIZ ROBERTO GARROTE (CPF/MF

132.428.731-49), ALENCAR SCOPEL BASSANESI (CPF/MF 128.591.681-68) e JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL (CPF/MF 161.315.841-68) no polo passivo desta execução, registrando os endereços consignados às fls. 830/833. Deixo de determinar, por ora, a inclusão do diretor WANDERLEY PEREIRA LIMA no polo passivo, haja vista que, em consulta via SERPRO, verificou-se a existência de 18 (dezoito) pessoas com o mesmo nome. Dessa forma, incumbirá ao(à) credor(a) indicar o CPF do referido diretor.

Notificação Nº: 657/2010
Processo Nº: AINDAT 0141400-14.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: IOLANDA LUSTOSA GAMA
ADVOGADO: ARLINDO JOSÉ COELHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 666 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por BANCO ITAÚ S.A, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 613/2010
Processo Nº: RT 0024100-94.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EDER DA SILVA
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 615/2010
Processo Nº: RT 0114700-64.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRUVINEL NORONHA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO. Comprovar o(s) recolhimento(s), no prazo de 10 dias, sob pena de execução direta.
Obs.: Valores apurados no cálculo de fl. 665: R$1.734,83, INSS; R$63,82, custas da liquidação; R$195,29, custas processuais; R$117,28, IRRF. VALOR TOTAL:R$2.111,22

Notificação Nº: 636/2010
Processo Nº: RT 0123900-95.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY BORBA CAMILO
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 719/2010
Processo Nº: RTSum 0206300-69.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALBÉRIO SANTIAGO MELO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): EDMAN STELLATTO LOJA DO EPI ME + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações do despacho de fls. 56.

Notificação Nº: 691/2010
Processo Nº: RTOrd 0003800-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da manifestação da Sra. Perita de fl. 752(disponível no site). Intimem-se. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 05/02/2010, ÀS 9:55 HORAS.

Notificação Nº: 692/2010
Processo Nº: RTOrd 0003800-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da manifestação da Sra. Perita de fl. 752(disponível no site). Intimem-se. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 05/02/2010, ÀS 9:55 HORAS.

Notificação Nº: 711/2010
Processo Nº: RTSum 0014200-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA ROSA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando-a que não há valores bloqueados nos presentes autos, pendentes de liberação. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 710/2010
Processo Nº: RTSum 0016000-19.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JACIRA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando-a que não há valores bloqueados nos presentes autos, pendentes de liberação. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 716/2010
Processo Nº: RTOrd 0034000-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EUDES DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 271-87.

Notificação Nº: 713/2010
Processo Nº: RTSum 0035800-33.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À ATENTO BRASIL S/A: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 564-7, fixando o total da execução em R$7.766,26, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Converto o valor depositado pela 1ª devedora quando da interposição do recurso em penhora (R$5.073,86 – fl. 542).
Cite-se a 1ª devedora, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$2.692,40, já com a dedução nominal do depósito efetivado pela devedora, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 02.879.250/0015-74 e 02.879.250/0001-79), desde já determinado. Intime-se, ainda, o advogado da 1ª devedora, via DJE.

Notificação Nº: 616/2010
Processo Nº: RTOrd 0049500-76.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 675/682 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo

improcedentes os pedidos formulados em face de JBS S/A e Brasiliam Beef Alimentos Ltda (Friboi). Em relação a Frigorífico Margem Ltda, Frigorífico Margem S/A, SS Administradora de Frigoríficos Ltda e Frigorífico Centro Oeste SP Ltda, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelos reclamados, no importe de R$160,00 calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado para a condenação. Honorários periciais pelas reclamadas, por sucumbentes no objeto da perícia, no valor de R$ 1.000,00. A sentença será liquidada por cálculos, respeitados os limites objetivos traçados pela lide. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS e à 2ª Vara Cível e Fazendas da Comarca de Rio Verde/Go. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 617/2010
Processo Nº: RTOrd 0049500-76.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 675/682 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados em face de JBS S/A e Brasiliam Beef Alimentos Ltda (Friboi). Em relação a Frigorífico Margem Ltda, Frigorífico Margem S/A, SS Administradora de Frigoríficos Ltda e Frigorífico Centro Oeste SP Ltda, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelos reclamados, no importe de R$160,00 calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado para a condenação. Honorários periciais pelas reclamadas, por sucumbentes no objeto da perícia, no valor de R$ 1.000,00. A sentença será liquidada por cálculos, respeitados os limites objetivos traçados pela lide. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS e à 2ª Vara Cível e Fazendas da Comarca de Rio Verde/Go. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 703/2010
Processo Nº: RTOrd 0062200-84.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JUNIOR
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): CORDEIRO FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: VANDER LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando-a que a penhora on line incidiu sobre conta(s) da devedora no Banco do Brasil, sendo que o valor já se encontra à disposição do juízo (guias de fls. 358-9). Salienta-se que as demais contas bloqueadas foram imediatamente liberadas no dia 15/01/2010, tão logo as respostas positivas foram disponibilizadas no sistema BACENJUD. Após, aguarde-se o prazo de embargos, conforme intimação de fl. 354.

Notificação Nº: 693/2010
Processo Nº: RTOrd 0072000-39.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JESUS BERNARDO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MESQUITA & LIRA LTDA.
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados, sendo o(a) do(a) reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista ao(à) reclamado(a) para a mesma finalidade e prazo acima consignados.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/02/2010, ÀS 10:05 HORAS.

Notificação Nº: 717/2010
Processo Nº: RTSum 0097800-69.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVONEIS FERREIRA XAVIER
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): NEUSMAR DA CRUZ MESQUITA (SCUDERIA RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se a exequente para ciência da certidão negativa de fl. 97, bem como dos documentos juntados às fls. 98-101, pelo prazo de 05 dias. Não havendo manifestação, mantenha-se suspenso o curso da execução até 24/11/2010, consoante o r. despacho de fl. 90.

Notificação Nº: 665/2010
Processo Nº: RTSum 0102900-05.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DE HOLANDA CANEDO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): JL SERVIÇOS EM MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: VILMA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 51/54, fixando-se o valor da execução em R$363,53, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 02.953.995/0001-30), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 715/2010
Processo Nº: RTOrd 0123200-85.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REMI RODRIGUES MENDONÇA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOVENTINO RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Intimem-se as partes para ciência da homologação do acordo. Após, aguarde-se o depósito das parcelas avençadas (vencimento em 25/01/2010). Posteriormente, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver.

Notificação Nº: 659/2010
Processo Nº: RTOrd 0132600-26.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 394-8.

Notificação Nº: 707/2010
Processo Nº: RTSum 0154600-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): FAGUNDES INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MARCELLA MARIA CINTRA LEAL DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$7.675,29, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 679/2010
Processo Nº: RTOrd 0155500-03.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCYENE TOLEDO GADIA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS DEVEDORES: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 118, fixando-se o valor da execução em R$440,97, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Citem-se os(as) devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 25.760.877/0043-60 e 62.282.601/0001-17), desde já determinado. Intimem-se, ainda, os(as) respectivos(as) advogados(as).

Notificação Nº: 658/2010
Processo Nº: RTOrd 0162400-02.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À DEVEDORA DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 67-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.

Intime-se a devedora e encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 704/2010
Processo Nº: RTOrd 0166800-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Dê-se vista dos autos à reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 698/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-27.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DA PENHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE SALES FILHO
ADVOGADO....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 147 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ausentes. Considerando que o reclamado apresentou os documentos de fl. 143-4 e se tratam de documentos novos na acepção legal, dê-se vista à partye contrária dos mesmos, pelo prazo de 05 dias. Em consequência, adia-se a presente audiência de encerramento de instrução para o dia 08/02/2010, às 15:18 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 687/2010
Processo Nº: RTOrd 0185400-31.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE MARINHO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): SIERRA DELTA MONITORAMENTO LTDA.(PROP.: HERMAN VALE FERREIRA JUNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 718/2010
Processo Nº: RTSum 0186300-14.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intimem-se os(as) devedores(as) dando-lhes ciência do bloqueio de numerário do(a) devedor(a) ELMO ENGENHARIA LTDA, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$458,23, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 655/2010
Processo Nº: RTSum 0192000-68.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. (RODA PÉ) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 696/2010
Processo Nº: RTOrd 0201900-75.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): FEST SERVICE COMERCIAL E SERVIÇOS DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Exclua-se da capa dos autos e demais registros o endereço da primeira e do segundo reclamados. Intime-se a advogada da primeira e do segundo reclamados para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço de seus constituintes. Ressalta-se que, não informados os endereços, este juízo considerará a primeira e o segundo reclamados intimados para realização de audiência de instrução na pessoa da própria advogada. Transcorrido in albis o prazo assinalado, aguarde-se a audiência de instrução (03/03/2010, às 10:30 horas).

Notificação Nº: 667/2010
Processo Nº: RTSum 0204900-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIA DELIANE ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEOSVAN SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Haja vista a alegação do(a) devedor(a) de que fará o pagamento da execução em juízo, intime-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial de R$151,26 mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 675/2010
Processo Nº: RTSum 0209100-36.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 30, fixando-se o valor da execução em R$155,41, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 26.626.009/0001-42), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 678/2010
Processo Nº: RTSum 0211400-68.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OZANA SOUZA GOES
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLOGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 221-5.

Notificação Nº: 623/2010
Processo Nº: RTSum 0211800-82.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VALCIO LUIZ GONZAGA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 115/118.

Notificação Nº: 663/2010
Processo Nº: RTSum 0212200-96.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAN GALVÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 25, fixando em R$87,08 o débito previdenciário, cota-parte do empregado (uma vez que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL) sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.209.928/0001-43, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 671/2010
Processo Nº: RTOrd 0212300-51.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À ELMO ENGENHARIA LTDA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 31, fixando-se o valor da execução em R$326,53, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio,

para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 02.500.304/0001-43), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

OUTRO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO, OAB/GO 19.653
Notificação Nº: 701/2010
Processo Nº: RTOrd 0214000-62.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KARINE SILVA PACHECO DE ASSIS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Indefere-se o requerimento da reclamada para que as intimações a ela destinadas sejam feitas em nome do advogado, Dr. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO, porquanto não há, nos autos, procuração outorgando poderes da reclamada ao referido advogado.

Notificação Nº: 661/2010
Processo Nº: RTOrd 0218300-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA ARAÚJO DE AGUIAR
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CIA VISION EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDNEY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 42, fixando-se o valor da execução em R$107,45, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 04.934.342/0001-30), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 648/2010
Processo Nº: RTSum 0220000-78.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MEDEIROS RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO DE LIMA (ESPÓLIO DE) - REP. P/ ZÉLIA GUIMARÃES DE LIMA + 003
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 89/91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Adriano Medeiros Ribeiro em face de Espólio de Elmo de Lima – representado por Zélia Guimarães de Lima, condenando o reclamado a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: horas extras e reflexos; diferenças de indenização de café da manhã e multa do art. 477, da CLT. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): diferenças de indenização de café da manhã; multa do art. 477, da CLT; férias com 1/3 e FGTS + 40%. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$1.541,62, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica o reclamado expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de dois dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo reclamado, no importe de R$30,23, já inclusas no valor bruto da condenação – R$1.541,62, conforme apurado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 682/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-37.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA CARVALHO DE FREITAS SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR:Homologo o cálculo de fls. 119, fixando em R$341,04 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0001-50, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 708/2010
Processo Nº: RTOrd 0223000-86.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA GOMES DE BORBA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Homologo o cálculo de fls. 100, fixando em R$559,20 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0001-50, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 705/2010
Processo Nº: RTOrd 0223200-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Homologo o cálculo de fls. 85, fixando em R$146,65 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0001-50, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 653/2010
Processo Nº: RTSum 0225100-14.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NATHAN OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 168/170 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Nathan Oliveira Silva em face de Brasil Telecom Call Center S.A., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado; férias proporcionais com 1/3 (11/12 – com a projeção do aviso); 13º salário proporcional (11/12 – com a projeção do aviso); diferenças de comissões; diferenças de RSR's, aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário, horas extras, adicional noturno e FGTS + 40%, decorrentes da integração das comissões à base de cálculo de tais verbas. Deverá a reclamada, no prazo de dois contados de sua intimação para tanto, proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar a dispensa em 26/10/2009, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (limitada a R$ 500,00) e de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara. Deverá, ainda, a ré, no prazo de dois dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente a todo o período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente. Deverá, por fim, a reclamada, em idêntico prazo, fornecer ao reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego, sob pena de multa de R$ 100,00. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT, sendo parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS + 40%. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$7.204,17, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de dois dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela

reclamada, no importe de R$141,26, já inclusas no valor bruto da condenação – R$7.204,17, conforme apurado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 651/2010
Processo Nº: RTSum 0225600-80.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 49/51 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Edivaldo Silva de Souza em face de Cenec Engenharia e Empreendimentos Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional (06/12 – limite do pedido), férias proporcionais com 1/3 (06/12 – limite do pedido) e multa do art. 477, da CLT. Deverá ser deduzido o valor de R$ 183,42 (TRCT de fl. 42). Deverá a reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceder às retificações na CTPS do autor, fazendo constar a admissão em 16/02/2009 e a dispensa em 02/09/2009 (com a projeção do aviso), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (limitada a R$ 500,00) e de as anotações serem efetuadas pela Secretaria da Vara. Deverá, ainda, a ré, no prazo de dois dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente. Deverá, por fim, a reclamada, em idêntico prazo, fornecer ao reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Expeça-se ofício à DRT, com cópia desta decisão. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40% e multa do art. 477, da CLT. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$5.073,49, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de dois dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$99,48, já inclusas no valor bruto da condenação – R$5.073,49, conforme apurado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 647/2010
Processo Nº: RTSum 0226400-11.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TÁLITA ANGÉLICA DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 112/115 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Tálita Angélica da Silva em face de Santa Cruz Importação e Comércio de Alimentos Ltda., condenando a reclamada a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: salário referente ao mês de setembro/2009; saldo de salário (09 dias); aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional (10/12 – com a projeção do aviso); férias vencidas com 1/3; férias proporcionais com 1/3 (03/12 – com a projeção do aviso); multa do art. 467, da CLT; multa do art. 477, da CLT; devolução de descontos (plano de saúde). Deverá a reclamada, no prazo de dois dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente aos meses de julho à rescisão e da multa de 40% sobre o valor total depositado, sob pena de indenização equivalente. Deverá, ainda, a ré, em idêntico prazo, fornecer à reclamante os três últimos contracheques, possibilitando o recebimento do seguro-desemprego, sob pena de multa de R$ 100,00. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): multa do art. 467, da CLT; multa do art. 477, da CLT; férias com 1/3 e FGTS + 40%. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixase o valor da condenação em R$5.265,53, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Expeça-se, no momento oportuno, a competente certidão de crédito. Custas, pela reclamada, no importe de R$103,25, já inclusas no valor bruto da condenação – R$5.265,53, conforme apurado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 684/2010
Processo Nº: RTSum 0228200-74.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Vista às reclamadas, pelo prazo comum de 05 dias, acerca do requerimento formulado pelo reclamante à fl. 181, qual seja, a desistência do pleito no tocante ao adicional de insalubridade e reflexos. Salienta-se que a ausência de manifestação será considerada concordância tácita à desistência. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 685/2010
Processo Nº: RTSum 0228200-74.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇAO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Vista às reclamadas, pelo prazo comum de 05 dias, acerca do requerimento formulado pelo reclamante à fl. 181, qual seja, a desistência do pleito no tocante ao adicional de insalubridade e reflexos. Salienta-se que a ausência de manifestação será considerada concordância tácita à desistência. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 673/2010
Processo Nº: RTSum 0228700-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORDORA LTDA.
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 31, fixando-se o valor da execução em R$372,77, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 03.676.855/0001-25), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 699/2010
Processo Nº: RTOrd 0230000-40.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KATH BUENO MOTA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Homologo o cálculo de fls. 109, fixando em R$310,59 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0001-50, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 650/2010
Processo Nº: RTSum 0231500-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS MACENA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): F R INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 63/65 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto,

julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Leônidas Macena Oliveira em face de FR Incorporadora Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado; férias proporcionais com 1/3 (09/12 – com a projeção do aviso); 13º salário proporcional (09/12 – com a projeção do aviso); multa do art. 477 da CLT; diferenças de horas extras e reflexos. Deverá a reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar a dispensa em 10/12/2009 (com a projeção do aviso prévio), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (limitada a R$ 500,00) e de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara. Deverá, ainda, no prazo de dois dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente. Deverá, por fim, a ré, em idêntico prazo, fornecer ao reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40% e multa do art. 477 da CLT. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixase o valor da condenação em R$7.638,27, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de dois dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$149,77, já inclusas no valor bruto da condenação – R$7.638,27, conforme apurado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 690/2010
Processo Nº: ExCCP 0239400-78.2009.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: EDMAR PEREIRA EVANGELISTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: O extrato analítico da conta vinculada ao FGTS é documento indispensável para a propositura da ação, uma vez que essa execução se processa em razão do descumprimento de uma obrigação de fazer estabelecida na transação firmada na CCP, qual seja, a integralização dos depósitos fundiários e multa de 40%. Mister apurar-se o valor devido, já que não fixado no termo de transação um valor certo e determinado para o caso da inadimplência dessa obrigação.
Assim, intime-se novamente o Reclamante para, em dez dias, emendar a inicial, apresentando o documento ora requisitado pelo Juízo, sob pena de extinção do feito, com posterior remessa ao arquivo.

Notificação Nº: 677/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000054-70.2010.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: ALESSANDRA ALVES DO PRADO
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): GYN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXQUENTE: Indefere-se o requerimento da credora de condenação da devedora em honorários advocatícios, posto que não foram atendidos os pressupostos do art. 14, da Lei nº 5.584/70, única hipótese de cabimento de verba honorária na Justiça do Trabalho, a par da inderrogabilidade do jus postulandi. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 622/2010
Processo Nº: ConPag 0000075-46.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
CONSIGNADO(A): UANDER FÁBIO TAVARES SEVERINO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito.
O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 628/2010
Processo Nº: ConPag 0000087-60.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): GABRIEL COELHO DE MORAIS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito.
O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 692/2010
Processo Nº: RT 0098700-59.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Despacho de fls. 518: Vistos, etc. Devolva-se à Reclamada a petição protocolada sob o número 001068, deferindo-lhe o prazo preclusivo de 48 para adequá-la à forma exigida pelo Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Decorrido o prazo assinalado ou apresentados os documentos em conformidade com o P.G.C., conclusos os autos para novas deliberações.

Notificação Nº: 713/2010
Processo Nº: RT 0140100-53.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSE ROSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E METALURGIA GOIANA LTDA -ME - + 001
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Despacho de fls. 414: Vistos os autos. Considerando que, apesar da constatação de erro material - sanado por meio do despacho de fl. 407 -, não houve prejuízo à reclamada, ora peticionante, uma vez que da decisão de fls. 353/353-verso a reclamada, às fls. 359/360, habilitou-se nos autos, juntando, inclusive procuração. Indefiro o pleito de reabertura de prazo, requerido às fls. 411/412. Intime-se.

Notificação Nº: 707/2010
Processo Nº: RT 0024000-78.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERRARI DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 861, no valor de R$119,69. Prazo legal.

Notificação Nº: 708/2010
Processo Nº: RT 0024000-78.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERRARI DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: CESAR HENRIQUE LUDOVICO LOBO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 861, no valor de R$119,69. Prazo legal.

Notificação Nº: 736/2010
Processo Nº: RT 0162000-58.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SEVERIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho de fls. 711: (...). Escoado in albis o prazo retro, intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 695/2010
Processo Nº: RT 0174800-21.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO AESIO OLIVEIRA DE SANTANA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIAO 2) LTDA + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Juízo garantido, manifestação no prazo legal.

Notificação Nº: 737/2010
Processo Nº: RT 0141800-93.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DERVECI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:EXEQUENTE: JUÍZO GARANTIDO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 691/2010
Processo Nº: RT 0144700-49.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
À(AO) RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça fls. 786, indicar meios para o prosseguimento da execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 694/2010
Processo Nº: RT 0174800-50.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 306 e 309. Prazo legal.

Notificação Nº: 698/2010
Processo Nº: RT 0032200-69.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE TASSI MACENA DE SOUSA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:À 2ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito (depósito de fls. 288). Prazo legal.

Notificação Nº: 703/2010
Processo Nº: AINDAT 0054600-77.2007.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: JOÃO VICTOR OLIVEIRA DUARTE (MENOR) REP/ P. ALESSANDRA CORTE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RÉU(RÉ).: IMPACTO PAINEIS LTDA. + 001
ADVOGADO: ESTEVAO DIAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS AUTORES: Despacho de fls. 880: Vistos os autos. Indefiro o pedido de consulta ao convênio BACENJUD, eis que as rés não foram regularmente citadas. Para analise do pleito de sucessão de empresas, bem como da inclusão dos respectivos sócios no pólo passivo, oficie-se a JUCEG, solicitando cópias dos contratos sociais e respectivas alterações das empresas: IMPACTO PAINEIS LTDA. - CNPJ: 04.338.722/0001-01, ANHANGUERA PAINEIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - CNPJ: 97.494.397/0001-57, ANHANGUERA DG MIDIA EXTERIOR LTDA. - CNPJ: 09.057.983-0001-77, ESPAÇO VIP PAINEIS LTDA. - CNPJ: 09.484.762/0001-85. Intime-se os autores.

Notificação Nº: 704/2010
Processo Nº: AINDAT 0054600-77.2007.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: PEDRO FELIPE OLIVEIRA DUARTE (MENOR) REP/P. ALESSANDRA CORTE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RÉU(RÉ).: IMPACTO PAINEIS LTDA. + 001
ADVOGADO: ESTEVAO DIAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Despacho de fls. 880: Vistos os autos. Indefiro o pedido de consulta ao convênio BACENJUD, eis que as rés não foram regularmente citadas. Para analise do pleito de sucessão de empresas, bem como da inclusão dos respectivos sócios no pólo passivo, oficie-se a JUCEG, solicitando cópias dos contratos sociais e respectivas alterações das empresas: IMPACTO PAINEIS LTDA. - CNPJ: 04.338.722/0001-01, ANHANGUERA PAINEIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - CNPJ: 97.494.397/0001-57, ANHANGUERA DG MIDIA EXTERIOR LTDA. - CNPJ: 09.057.983-0001-77, ESPAÇO VIP PAINEIS LTDA. - CNPJ: 09.484.762/0001-85. Intime-se os autores.

Notificação Nº: 681/2010
Processo Nº: RT 0068400-75.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas executivas, no importe de R$44,26, pelos executados (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 682/2010
Processo Nº: RT 0068400-75.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas executivas, no importe de R$44,26, pelos executados (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 683/2010
Processo Nº: RT 0068400-75.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas executivas, no importe de R$44,26, pelos executados (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 724/2010
Processo Nº: RT 0124600-05.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Ciência da petição de fls. 2252 da Secretaria de Cálculos Judiciais do e. TRT 18ª Região: Juntar os autos em 05 dias, extratos bancários da conta-corrente da empresa LÍDIMO CORRETORA DE SEGURO DE VIDA LTDA, dos últimos doze meses em que houve prestação de serviços para a reclamada. Frise-se que os documentos de fls. 120/125 referem-se apenas a dois meses do período solicitado.

Notificação Nº: 725/2010
Processo Nº: RT 0124600-05.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência da petição de fls. 2252 da Secretaria de Cálculos Judiciais do e. TRT 18ª Região: Juntar os autos em 05 dias, extratos bancários da conta-corrente da empresa LÍDIMO CORRETORA DE SEGURO DE VIDA LTDA, dos últimos doze meses em que houve prestação de serviços para a reclamada. Frise-se que os documentos de fls. 120/125 referem-se apenas a dois meses do período solicitado.

Notificação Nº: 696/2010
Processo Nº: RT 0011500-38.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Despacho de fls. 216/217: Vistos os autos. Diante do pleito de fls. 193/195 e, mormente, em razão dos documentos a ele anexados, resolvo deferir a excussão de bens da SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ) - CNPJ/MF 45.099.843/0001-25, porquanto, acolho a alegação de que a referida empresa forma GRUPO ECONÔMICO com a devedora. Em sendo assim, anotem-se na capa dos autos e nos demais registros pertinentes os dados da empresa acima nominada.
Destarte, atualize-se o crédito exeqüendo. Expeça-se Mandado de Citação em face da empresa acima mencionada. Com o decurso in albis do prazo para pagar ou nomear bens, proceda-se conforme determina o art. 159-A do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Autoriza-se, desde já, o embargo judicial sobre veículo eventualmente encontrado em nome da executada, caso não esteja onerado por alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Sendo inexistente ou parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado de penhora e avaliação cumulado com intimação da penhora on line, se for o caso, de tantos bens quantos bastem à garantia do juízo. Havendo garantia da execução, intime-se o(a) executado(a) para os fins do art. 884 da CLT. Após, intime-se o exequente, prazo e fins legais. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado. Em todos os mandados fica o Oficial de Justiça autorizado à proceder conforme o disposto no art. 172, §2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 711/2010
Processo Nº: RT 0135500-13.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA SILVA BONFIM
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANTÔNIA MARIA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 74, no importe de R$1.295,14, atualizada até 31/01/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 712/2010
Processo Nº: RT 0135500-13.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA SILVA BONFIM
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
RECLAMADO(A): NELZA MARIA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 74, no importe de R$1.295,14, atualizada até 31/01/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 726/2010
Processo Nº: RT 0170000-08.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NÁDIA NARA RESENDE DIAS SALLA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III – CONCLUSÃO Posto isso, CONHEÇO dos embargos à execução apresentados por BANCO SAFRA S/A e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as Partes (União, Reclamante e Reclamado).

Notificação Nº: 735/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-92.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ADM. JUDICIAL: JOÃO LUIZ PASSETTI
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho de fls. 152: (...). Feito, intime-se o exequente a manifestar-se acerca da conta de liquidação, no prazo legal.

Notificação Nº: 743/2010
Processo Nº: RTOrd 0008800-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DE SENA CHACON
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SANDRO APARECIDO FERREIRA (TANGARELA FRIOS)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/02/2010, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/03/2010, às 09:10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 705/2010
Processo Nº: RTSum 0012000-70.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BELISARIO SOUSA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Despacho de fls. 138: Vistos os autos. Considerando que em recente decisão o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no PROCESSO TRT AP-01091-1999-009-18-00-3, assim se pronunciou: EXECUÇÃO. PENHORA DE SALÁRIOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE. O crédito trabalhista não se equipara ao crédito de natureza alimentar mencionado no § 2º do art. 649 do CPC. Assim, os salários e proventos de aposentadoria dos Executados são impenhoráveis em execução trabalhista, ainda que a constrição seja limitado a determinado percentual. Nesse sentido é o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 153 da SBDI-2 do Colendo TST.(Relator: Juiz Daniel Viana Júnior – Pub. DJ Eletrônico em 15.7.2009, pág. 9/10.)
Indefiro o pleito de fl. 135. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho, bem como para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 699/2010
Processo Nº: RTOrd 0017600-72.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMÁRIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADM. CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 401. Prazo legal.

Notificação Nº: 693/2010
Processo Nº: RTOrd 0031700-32.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANY ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Posto isso, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL/INSS e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Intimem-se as Partes (União, Reclamante e Reclamado).

Notificação Nº: 706/2010
Processo Nº: RTOrd 0042100-08.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista pelo prazo comum da Petição de fls. 341. Prazo legal.

Notificação Nº: 733/2010
Processo Nº: RTOrd 0069700-04.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GASPAR ROCHA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 47/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 721/2010
Processo Nº: RTOrd 0102100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLIAINE GONÇALVES VILLETE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 738/2010
Processo Nº: Protes 0134800-03.2009.5.18.0008 8ª VT
PROTESTANTE..: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO LIMA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
PROTESTADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PROTESTANTE: Intimação para pagar as custa no valor de R$20,00, no prazo de 48h, e receber os autos em Secretaria.

Notificação Nº: 710/2010
Processo Nº: RTOrd 0183200-48.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SANTONE FACTORING (PROP:SILDEMAR)
ADVOGADO....: COLOMBO BAIOCCHI NETO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 38, no importe de R$87,51, atualizada até 31012010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 697/2010
Processo Nº: RTSum 0192300-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SANTOS LEVINO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 174/212, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência de fls. 30.

Notificação Nº: 702/2010
Processo Nº: RTSum 0201800-20.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FÉLIX
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 109/146, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência de fls. 14.

Notificação Nº: 717/2010
Processo Nº: RTOrd 0211700-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE DOS SANTOS FRANÇA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (PRIMAVERA CALÇADOS) + 003
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Gleyciane dos Santos França em face das reclamadas Jr Indústria e Comércio de Calçados Ltda., FJR Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Indústria e Comércio de Calçados RJ Ltda. e W.A. do Brasil, Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor da reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 718/2010
Processo Nº: RTOrd 0211700-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE DOS SANTOS FRANÇA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS + 003
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GUIMARÃES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Gleyciane dos Santos França em face das reclamadas Jr Indústria e Comércio de Calçados Ltda., FJR Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Indústria e Comércio de Calçados RJ Ltda. e W.A. do Brasil, Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor da reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 719/2010
Processo Nº: RTOrd 0211700-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE DOS SANTOS FRANÇA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ + 003
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GUIMARÃES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Gleyciane dos Santos França em face das reclamadas Jr Indústria e Comércio de Calçados Ltda., FJR Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Indústria e Comércio de Calçados RJ Ltda. e W.A. do Brasil, Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor da reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de

natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 720/2010
Processo Nº: RTOrd 0211700-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE DOS SANTOS FRANÇA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): W A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RICARDO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Gleyciane dos Santos França em face das reclamadas Jr Indústria e Comércio de Calçados Ltda., FJR Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Indústria e Comércio de Calçados RJ Ltda. e W.A. do Brasil, Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor da reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 714/2010
Processo Nº: RTSum 0213100-76.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES GUIDA (ESPOLIO DE) REP. P/ GISELE ALVES DE FRANCA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MAISON LHULLIER ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 45/46, no importe de R$9.311,67, atualizada até 31/01/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 715/2010
Processo Nº: RTAlç 0218100-57.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NEURICE CIRILO DA ROCHA
ADVOGADO....: LUCIANO MORI MACHADO
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 34, no importe de R$39,80, atualizada até 31/01/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 716/2010
Processo Nº: RTAlç 0222200-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: UELMA DA PAIXÃO FERRAZ
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 31, no importe de R$40,21, atualizada até 31/01/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 522/2010
PROCESSO: RTOrd 0008800-55.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: JEAN CARLOS DE SENA CHACON
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: SANDRO APARECIDO FERREIRA (TANGARELA FRIOS)
ADVOGADO(A): WAGNER INÁCIO FERREIRA
Data da Praça 22/02/2010 às 08:10 horas
Data do Leilão 05/03/2010 às 09:10 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/01/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/01/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 88, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SENADOR JAIME, Nº 1.853, SETOR FAMA, CEP 74.553-380 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) - 01 (um) freezer expositor, ilha, marca Gelopar, medindo aproximadamente 3,20 X 0,90m, em bom estado de conservação, cor branca, modelo GGSRU-300, nº série 539/2005, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2) - 01 (um) freezer horizontal, marca Cooler, cor branca, de uma tampa, em bom estado de uso, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais)medindo aproximadamente 3,20 X 0,90m, em bom estado de conservação , cor branca, modelo GGSRU-300, nº série 539/2005, avaliado em R$ 5.00,00 (quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 521/2010
PROCESSO: RTSum 0101800-12.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: LOSANGELA ALVES PEREIRA GOMIDES
EXEQÜENTE: LOSANGELA ALVES PEREIRA GOMIDES
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 22/02/2010 às 08:05 horas
Data do Leilão 05/03/2010 às 09:05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/01/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/01/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 163, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 4722, CENTRO COMERCIAL POPULAR, BANCA BC-200 CENTRO CEP 74.040-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

06 (seis) caixas de som, sem marca, pequenas (30x40cm), funcionando, usadas, avaliadas em R$50,00 (cinquenta reais) cada, totalizando em R$300,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 521/2010
PROCESSO: RTSum 0101800-12.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: LOSANGELA ALVES PEREIRA GOMIDES
EXEQÜENTE: LOSANGELA ALVES PEREIRA GOMIDES
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 22/02/2010 às 08:05 horas
Data do Leilão 05/03/2010 às 09:05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/01/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/01/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 163, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 4722, CENTRO COMERCIAL POPULAR, BANCA BC-200 CENTRO CEP 74.040-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
06 (seis) caixas de som, sem marca, pequenas (30x40cm), funcionando, usadas, avaliadas em R$50,00 (cinquenta reais) cada, totalizando em R$300,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 621/2010
Processo Nº: RT 0000900-67.1999.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RUBENS SIQUEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST INCORP LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Defere-se vista ao reclamante, em Secretaria, conforme requerido às fls. 770.
Considerando que foram esgotados os meios de execução dos reclamados, dê-se vista ao Exequente a fim de que requeira o que entender de direito, de forma conclusiva, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos, conforme já determinado às fls. 743. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido in albis o prazo concedido, remetam-se estes autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 623/2010
Processo Nº: RT 0100900-07.2001.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALTENES SILVA NERIS
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): LS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ARNOBIO DOMINGOS DE ASSUNÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Indefere-se o requerimento de consulta junto à JUCEG em relação ao contrato social das empresas mencionadas às fls. 725, tendo em vista que as mesmas não integram o pólo passivo desta execução.

Notificação Nº: 624/2010
Processo Nº: RT 0098800-11.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MEDICAL LINE MEDICAMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente:
Deixa-se, por ora, de analisar a petição de fls. 511/512.
Intime-se a exequente para manifestar sobre a petição de acordo de fls. 508/509, no prazo de 05 dias, sob pena de se entender que a execução foi quitada.

Notificação Nº: 639/2010
Processo Nº: RT 0124900-03.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU DE AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): SAMPA PIZZARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
O procurador da reclamada requer sejam doados os referidos autos a fim de ser utilizado em aulas de Prática Jurídica e para fins meramente históricos.
Determina a Portaria GP/DGCJ nº 005/2005, que os interessados em doação de processos, deverão apresentar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do Edital de Eliminação, requerimento perante a Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência-Setor de Arquivo, localizado na Rua T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno.
Intime o procurador.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 629/2010
Processo Nº: RT 0106500-04.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VILARINO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 008
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Indefere-se o requerimento do autor no sentido de que o gerente informe ao Sr. Oficial de Justiça os números de contas correntes, bancos e agências onde são depositados os créditos recebidos da executada, tendo em vista que cabe ao exequente diligenciar e indicar bens bastantes para a garantia da execução.
INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 642/2010
Processo Nº: RT 0056400-40.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ROGERIO DE CASTRO SANTANA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 609/2010
Processo Nº: RT 0009900-76.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIO VINICIO DE MOURA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL + 006
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Vistos, etc.
Analisando a manifestação do reclamante contido na peça de fls. 220/221, DECIDO:
1. Oficie-se ao Banco FINASA S/A solicitando informações circunstanciadas acerca do contrato de alienação fiduciária que onera o veículo declinado no documento de fl. 208.
2. Indefiro o requerimento de determinação de fraude à execução, tendo em vista que não há elementos nos autos que enseje tal medida.
3. Indefiro o requerimento de expedição de carta precatória à Comarca de Campo Grande/MS pra que sejam ouvidos em Juízo o Sr. Gilberto de Matos Rizzo e a Srª Mariane Vieira Rizzo para informarem acerca da condução fraudulenta da Associação de Defesa dos consumidores e Usuários de medicamentos do Brasil (ACM-BR) pelo Sr. William Ribeiro de Oliveira, uma vez que não trará benefício útil à execução, haja vista que cabe ao exequente diligenciar e informar ao juízo elementos para prosseguimento da execução.
4. Da análise dos autos verifica-se que há indícios de ocultação do executado CÁSSIO FRANQUINI DE OLIVEIRA, razão pela qual determino a sua intimação via edital para se manifestar sobre a petição de fls. 195/197.
5. Deverá o exequente esclarecer o pedido de registro de penhora no Cartório de Imóveis vez que não há indicação de imóveis nos autos.
6. Intime-e o exequente para requer o que entender direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 625/2010
Processo Nº: RT 0010100-83.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO ROSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada (INCRA). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 644/2010
Processo Nº: RT 0017500-51.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A. (GRUPO BANCO ITAÚ S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 572/2010
Processo Nº: RT 0052200-53.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

OUTRO :
Notificação Nº: 602/2010
Processo Nº: RT 0059200-07.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZÉLIA LOPES SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 07/04/2010, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 573/2010
Processo Nº: RT 0166900-42.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARRETO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da petição de fls. 277/283. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 640/2010
Processo Nº: RTOrd 0036800-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MILTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para manifestar sobre a petição de fls. 635/639, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 641/2010
Processo Nº: RTOrd 0036800-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MILTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para manifestar sobre a petição de fls. 635/639, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 630/2010
Processo Nº: RTSum 0088300-70.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINY RIBEIRO (MENOR) ASS. P/ EDSIONINA DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): CREDI JÁ FINANCEIRA LTDA ME + 002
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 575/2010
Processo Nº: RTSum 0093300-51.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELINA GOMES AGUIAR
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ROSANGELA AGUIAR GODOI
ADVOGADO....: LUCIANO SILVA MAIA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da petição de fls. 72/73. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 574/2010
Processo Nº: RTOrd 0098400-84.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA MOREIRA LISBOA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da petição de fls. 151/156. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 632/2010
Processo Nº: RTSum 0123800-03.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONE HIGINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): LAJES DOM FERNANDO LTDA.
ADVOGADO....: MAURO CESAR VILA VERDE B. FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Intime-se a reclamada, via postal, e pelo CERNE para comprovar, no prazo de 05 dias, a entrega regular do CAGED relativo ao exercício de 2008, sob pena de indenização substitutiva do PASEP.
No silêncio da reclamada, remetam-se os autos à contadoria para o cálculo da indenização substitutiva acima indicada.

Notificação Nº: 576/2010
Processo Nº: RTSum 0147800-67.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN LOURENÇO DO PRADO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 611/2010
Processo Nº: RTOrd 0179300-54.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMISON APARECIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fls. 37/40. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 619/2010
Processo Nº: RTSum 0187000-81.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RECUPERA MEIO AMBIENTE LTDA.
ADVOGADO....: DARTAGNAN VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 637/2010
Processo Nº: RTOrd 0187500-50.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MARCHI
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Defere-se ao perito o prazo de 30 dias para entrega do laudo pericial, conforme requerido às fls. 96.
Após a entrega do laudo, vistas às partes, pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 618/2010
Processo Nº: RTSum 0188200-26.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVANDO JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): THALLYTHA MOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 620/2010
Processo Nº: RTSum 0193600-21.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MARCOS MIRANDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Reitere-se intimação ao reclamante para que este forneça o endereço correto do reclamado MARCOS MIRANDA (FL. 29), no prazo de cinco (05) dias, para que se possa dar início à liquidação de sentença.

Notificação Nº: 622/2010
Processo Nº: RTSum 0196200-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CRISTINA BONIFACIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 436/450). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 617/2010
Processo Nº: RTSum 0210200-20.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EVA MACHADO DA LUZ
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): XIKY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 578/2010
Processo Nº: RTAlç 0212900-66.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON COUTO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SUPORT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 577/2010
Processo Nº: RTSum 0216700-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: TANIA MORATO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 616/2010
Processo Nº: RTSum 0223600-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 634/2010
Processo Nº: RTOrd 0226400-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL GUIMARÃES E BARROS LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Aguarde-se a audiência.
INTIMEM-SE as partes salientando ser necessária a presença da reclamante, sob pena de arquivamento dos autos, conforme prevê o art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 608/2010
Processo Nº: ET 0230100-86.2009.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: VIRLEY MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
EMBARGADO(A): MANOEL CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação do embargado, com a justificativa dos Correios: Desconhecido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 626/2010
Processo Nº: ET 0235200-22.2009.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: LUCIANA BEZERRA NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
EMBARGADO(A): ELISIO MAMARE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À embargante:
Tendo em vista que a embargante não qualificou o embargado e não juntou prova da constrição judicial, não atendendo assim ao disposto no art. 282, II e VI, do CPC e 1.050, também, do CPC, INDEFERE-SE a petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC e EXTINGUE-SE o processo, sem resolução de mérito, conforme dispõe o art. 267, II, do CPC (com redação dada pela Lei 11.232/05).
INTIME-SE.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 627/2010
Processo Nº: ET 0235300-74.2009.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: ROSA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
EMBARGADO(A): ELISIO MAMARE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À embargante:
Tendo em vista que a embargante não qualificou o embargado e não juntou prova da constrição judicial, não atendendo assim ao disposto no art. 282, II e VI, do CPC e 1.050, também, do CPC, INDEFERE-SE a petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC e EXTINGUE-SE o processo, sem resolução de mérito, conforme dispõe o art. 267, II, do CPC (com redação dada pela Lei 11.232/05).
INTIME-SE.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 628/2010
Processo Nº: ET 0235500-81.2009.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: ANTENOR LIBANIO DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
EMBARGADO(A): ELISIO MAMARE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao embargante:
Tendo em vista que a embargante não qualificou o embargado e não juntou prova da constrição judicial, não atendendo assim ao disposto no art. 282, II e VI, do CPC e 1.050, também, do CPC, INDEFERE-SE a petição inicial, nos termos do

art. 284 do CPC e EXTINGUE-SE o processo, sem resolução de mérito, conforme dispõe o art. 267, II, do CPC (com redação dada pela Lei 11.232/05).
INTIME-SE.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 581/2010
Processo Nº: RTSum 0000029-51.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: DHANIELLA VAZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DO ESTADO DE GOIAS COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 10/02/2010, às 10:00 horas.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 594/2010
Processo Nº: RT 0175900-10.2001.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida Sentença de Liquidação em 18/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
EX POSITIS, conheço da Impugnação aos Cálculos e, no mérito, julgo-a PROCEDENTE nos termos da fundamentação expendida. Custas da Impugnação pela executada no importe de R$44,26, de conformidade com o arti 789, 789-A, V, da CLT. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº08, do ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho as retificações de fls.630/632, fixando o valor da execuçõ em R$3.307,11, sujeitos a atualização. Com o trânsito em julgado desta decisão, considerando os depósitos recursais existentes nos autos libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente, após publicada a intimação (art.190 do CPC).
Intimem-se as partes. Havendo saldo remanescente à executada, expeça o respectivo alvará que será recebido em 5 dias.
A seguir, arquivem arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeça futura eliminação.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 14 de janeiro de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 621/2010
Processo Nº: RT 0091000-26.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do complemento da execução (R$3,27)

Notificação Nº: 619/2010
Processo Nº: RT 0052900-31.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PELPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 15 dias para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 549/2010
Processo Nº: RT 0224000-54.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 673/2010
Processo Nº: ExFis 0080000-24.2006.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMPANHIA GOIANA DE LATICÍNIOS + 001
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
CDAs:
11.5.00.005557-87, 11.5.00.005559-49, 11.5.00.005560-82, 11.5.00.005561-63
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida decisão de embargos à arrematação em 20/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal. DISPOSITIVO: Pelo exposto, conheço dos embargos à arrematação para julgá-los PROCEDENTES, tornando nula a arrematação de fls. 330. Intimem-se. Não havendo manifestação, restitua-se ao arrematante o saldo atualizado dos depósitos feitos, dê-se ciência ao Juízo deprecado e remetam à contadoria para atualização das custas processuais, conforme solicitado pela União. Após, conclusos.

Notificação Nº: 664/2010
Processo Nº: RT 0019000-86.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FARIA ALVES
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): ON LINE CONFECÇÕES LTDA .
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl. 736: Homologo o acordo de fls. 733/735 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo autor, no importe de R$ 1.478,70, calculadas sobre o valor avençado, R$73.935,00, das quais está isento nos termos da lei.
Tendo em vista a cláusula quarta do acordo firmado, desonerem-se os bens penhorados, bem como o depositário fiel. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subseqüentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.
Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 665/2010
Processo Nº: RT 0019000-86.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FARIA ALVES
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): ON LINE CONFECÇÕES LTDA .
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl. 736: Homologo o acordo de fls. 733/735 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo autor, no importe de R$ 1.478,70, calculadas sobre o valor avençado, R$73.935,00, das quais está isento nos termos da lei.
Tendo em vista a cláusula quarta do acordo firmado, desonerem-se os bens penhorados, bem como o depositário fiel. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subseqüentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.
Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 606/2010
Processo Nº: RT 0033500-60.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:Aguarde-se o ressarcimento à reclamada do valor adiantado a título de honorários periciais.

Notificação Nº: 651/2010
Processo Nº: RT 0071900-46.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: OCTACÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RECANTO DA LAGOA BAR LTDA + 005
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a inércia do reclamado, conforme fl. 233, retornem-se aos atos executórios descritos no despacho de fl. 201. Nestes termos, à vista das citações de fls. 218/227, procedam-se a partir do terceiro parágrafo do despacho supramencionado. Observem-se as especificações à fl. 19 dos autos, mormente o CPF dos sócios. Ressalte-se, por fim, que deve ser excluído o sócio MARCO ANTÔNIO MICHELON, visto que já decorrido mais de 2 anos do seu desligamento da empresa, conforme contrato social de fls. 19/29. Tudo nos termos do art. 1.003, do CC:'Artigo 1.003: a cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade. Parágrafo único: até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio'
Na jurisprudência podemos citar: 'Mandado de segurança. Execução. Responsabilidade de ex-sócio. O sócio retirante responde subsidiariamente por atos de gestão em face da moderna teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Ocorre, todavia, que não existe responsabilidade perpétua. O direito consagra a existência de prescrição e decadência, visando à tranqüilidade social. Não havendo na atual ordem jurídica norma explícita sobre o limite temporal da responsabilidade do sócio retirante, quanto aos créditos trabalhistas, cabe ao intérprete buscar limites sistêmicos que deverão ser aplicados aos litígios. O primeiro deles concerne ao prazo prescricional consignado no inciso XXIX, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 (dois anos após a extinção do contrato de trabalho do empregado). O segundo diz respeito ao contido no parágrafo único do artigo 1003, do Código Civil, o qual fixou, no tocante à responsabilidade do sócio retirante, o prazo de dois anos. Em suma: se a reclamação não se iniciou no período contemporâneo à gestão do sócio, muito menos nos dois anos subseqüentes à sua saída, não há como responsabilizá lo, subsidiária ou solidariamente, por eventual débito trabalhista. Segurança que se concede ' (grifo nosso). Por conseguinte, defere-se os pedido de fls. 212/213.
Intimem-se as partes. Goiânia, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 590/2010
Processo Nº: ExProvAS 0166701-51.2007.5.18.0010 10ª VT
EXEQUENTE...: MÁRCIO TAKANO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 618/2010
Processo Nº: ACHP 0178500-91.2007.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RÉU(RÉ).: FRANCISCA OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos, bem como documentos.

Notificação Nº: 603/2010
Processo Nº: RT 0076600-31.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 10/02/2010 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 666/2010
Processo Nº: RT 0150100-33.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CIPRIANO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA. Face ao caráter provisório da execução, entendo não ser este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos/Impugnação aos cálculos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo. Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado. A UNIÃO será intimada da conversão da execução provisória em definitiva, para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000. Todavia, para as partes o prazo do art. 884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 661/2010
Processo Nº: RTSum 0218700-09.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO FURTADO CARRILHO + 001
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDC-GO (MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspender-se a execução.

Notificação Nº: 662/2010
Processo Nº: RTSum 0218700-09.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDC-GO (MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspender-se a execução.

Notificação Nº: 648/2010
Processo Nº: RTOrd 0224100-04.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Primeiramente, renumerem-se os autos a partir de fls.689. Face à garantia do Juízo pela primeira reclamada, nada a deliberar acerca do petitório retro. Intime-se a segunda reclamada. Feito, aguarde-se conforme determinado às fls.687.

Notificação Nº: 649/2010
Processo Nº: RTOrd 0224100-04.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Primeiramente, renumerem-se os autos a partir de fls.689. Face à garantia do Juízo pela primeira reclamada, nada a deliberar acerca do petitório retro. Intime-se a segunda reclamada. Feito, aguarde-se conforme determinado às fls.687.

Notificação Nº: 620/2010
Processo Nº: RTOrd 0230200-72.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI FERREIRA MARQUES
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMT AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE + 001
ADVOGADO....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 663/2010
Processo Nº: RTOrd 0010600-15.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ARCANJO NUNES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MAX DE SOUSA ROSA-ME (ARIMAX CALÇADOS)
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 613/2010
Processo Nº: RTOrd 0013100-54.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da garantia da execução (imposto de renda remanescente), no valor de R$ 2.113,18. Prazo legal.

Notificação Nº: 556/2010
Processo Nº: RTOrd 0014500-06.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR TELES DA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela penhora on line de fls.89/90, no valor de R$ 15.713,69. Prazo legal.

Notificação Nº: 557/2010
Processo Nº: RTOrd 0014500-06.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR TELES DA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela penhora on line de fls.89/90, no valor de R$ 15.713,69. Prazo legal.

Notificação Nº: 558/2010
Processo Nº: RTOrd 0014500-06.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR TELES DA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela penhora on line de fls.89/90, no valor de R$ 15.713,69. Prazo legal.

Notificação Nº: 559/2010
Processo Nº: RTOrd 0017500-14.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO GONZAGA DE ARAUJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MILENIO MULTISERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da garantia da execução previdenciária pela penhora on line de fl.130.

Notificação Nº: 560/2010
Processo Nº: RTOrd 0017500-14.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO GONZAGA DE ARAUJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MILENIO MULTISERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da garantia da execução previdenciária pela penhora on line de fl.130.

Notificação Nº: 550/2010
Processo Nº: RTOrd 0020000-53.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KÉDINA GARCIA LOPES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INOVASERVICE SERVIÇOS GASTRONOMICOS LTDA.-ME
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 15 dias para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Notificação Nº: 609/2010
Processo Nº: RTOrd 0072000-30.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDENIR NUNES DA CRUZ
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA COLA)
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 633/2010
Processo Nº: RTOrd 0076100-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 168,18, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 634/2010
Processo Nº: RTOrd 0076100-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 168,18, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 635/2010
Processo Nº: RTOrd 0076100-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 168,18, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 636/2010
Processo Nº: RTOrd 0076100-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 168,18, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 637/2010
Processo Nº: RTOrd 0076100-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 168,18, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 638/2010
Processo Nº: RTOrd 0076100-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 168,18, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 641/2010
Processo Nº: RTOrd 0076100-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 168,18, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 585/2010
Processo Nº: RTSum 0092700-27.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DA CUNHA LOPES
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 655/2010
Processo Nº: RTOrd 0100100-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA TOLEDO
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da garantia do juízo. Prazo legal.

Notificação Nº: 591/2010
Processo Nº: RTOrd 0100700-16.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DOLIMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 22/02/2010 às 09:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 596/2010
Processo Nº: RTOrd 0105600-42.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VITOR ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 11/02/2010 às 14:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 617/2010
Processo Nº: RTOrd 0113000-10.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA FADUL TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por LUDMILLA FADUL TEIXEIRA em face de BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, decido REJEITAR a prejudicial de mérito de prescrição, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante diferenças remuneratórias oriundas da equiparação salarial, horas extras e reflexos, bem como honorários assistenciais, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).
Custas, pela Reclamada, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 595/2010
Processo Nº: ExCCP 0124900-87.2009.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: LUCIENE CALDAS MAIA GUIMARÃES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): BIRMANNI CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art.40, §1º da lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 610/2010
Processo Nº: RTOrd 0136100-91.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALINE NOGUEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamado. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 615/2010
Processo Nº: RTOrd 0142100-10.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BARRETO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITELVINA MARISA DE OLIVEIRA (CANIL SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada a dizer acerca da petição de fls.62, que informa o não adimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 616/2010
Processo Nº: RTOrd 0148600-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IVAILTER BORGES CRUVINEL
ADVOGADO....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
RECLAMADO(A): SOTREQ S.A.
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 608/2010
Processo Nº: RTOrd 0154900-70.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SÃO CAMILO S/S LTDA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$1.231,50, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 643/2010
Processo Nº: RTSum 0158100-85.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE. Requerer o que entender de direito, ressaltando-se que, conforme determinado às fls. 29, a ata de audiência vale como alvará para levantamento do FGTS e para habilitação no seguro desemprego.

Notificação Nº: 584/2010
Processo Nº: RTOrd 0164800-77.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS HENRIQUE DO CARMO LOPES
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 18/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
III. DISPOSITIVO
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MATHEUS HENRIQUE DO CARMOS LOPES em face de VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liqüidação por cálculos, observando os parâmetros fixados na fundamentação. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).
Custas, pelo Reclamado, no importe de R$11.000,00, calculadas sobre R$550.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 639/2010
Processo Nº: ET 0170100-20.2009.5.18.0010 10ª VT
EMBARGANTE..: CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ IVAN ABRÃO
EMBARGADO(A): CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGANTE: Indefere-se o requerimento retro pelos mesmos fundamentos da decisão de fl.16, ressaltando-se, por oportuno, que aludida decisão já, inclusive, transitou em julgado (fls.18). Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 640/2010
Processo Nº: ET 0170100-20.2009.5.18.0010 10ª VT
EMBARGANTE..: CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ IVAN ABRÃO
EMBARGADO(A): CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGANTE: Indefere-se o requerimento retro pelos mesmos fundamentos da decisão de fl.16, ressaltando-se, por oportuno, que aludida decisão já, inclusive, transitou em julgado (fls.18). Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 561/2010
Processo Nº: RTOrd 0171300-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEUZA BARROS MORAIS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por LEUZA BARROS MORAIS SANTOS em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A,julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor da Reclamante: diferenças remuneratórias oriundas da equiparação salarial; horas extras e reflexos do período de treinamento; e indenização por danos morais, tudo nos termos da fundamentação, pate integrante deste decisum.
Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pela Reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 667/2010
Processo Nº: RTOrd 0178100-09.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JULLIS PAULO DUARTE SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOLUÇOES INTEGRADAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Tomar ciência do despacho de fl. 82: Retire-se o feito da pauta. Face à inércia do reclamante em fornecer o correto endereço da reclamada para notificação, extingue-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.
Custas pelo reclamante no importe de R$174,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$8.700,26, das quais está isento, nos termos da lei.
Intimem-se. Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 622/2010
Processo Nº: RTSum 0179000-89.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANIO DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): PERFILADOS DE FERRO N. S. APARECIDA LTDA. (PERFINASA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todas os pedidos formulados pelo reclamante, JANIO DA SILVA VIANA, absolvendo a reclamada, PERFILADOS DE FERRO N.S.APARECIDA LTDA (PERFINASA), de todos os pleitos formulados nos autos da presente reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Defiro ao autor as benesses da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração contida na inicial à fl.09). Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 151,03, calculadas sobre o valor da causa de R$ 7.551,66, isento porquanto beneficiária da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 623/2010
Processo Nº: RTSum 0179000-89.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANIO DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): PERFILADOS DE FERRO N. S. APARECIDA LTDA. (PERFINASA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todas os pedidos formulados pelo reclamante, JANIO DA SILVA VIANA, absolvendo a reclamada, PERFILADOS DE FERRO N.S.APARECIDA LTDA (PERFINASA), de todos os pleitos formulados nos autos da presente reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Defiro ao autor as benesses da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração contida na inicial à fl.09). Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 151,03, calculadas sobre o valor da causa de R$ 7.551,66, isento porquanto beneficiária da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 624/2010
Processo Nº: RTSum 0179000-89.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANIO DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): PERFILADOS DE FERRO N. S. APARECIDA LTDA. (PERFINASA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todas os pedidos formulados pelo reclamante, JANIO DA SILVA VIANA, absolvendo a reclamada, PERFILADOS DE FERRO N.S.APARECIDA LTDA (PERFINASA), de todos os pleitos formulados nos autos da presente reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Defiro ao autor as benesses da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais

(declaração contida na inicial à fl.09). Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 151,03, calculadas sobre o valor da causa de R$ 7.551,66, isento porquanto beneficiária da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 628/2010
Processo Nº: RTSum 0179000-89.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANIO DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): PERFILADOS DE FERRO N. S. APARECIDA LTDA. (PERFINASA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todas os pedidos formulados pelo reclamante, JANIO DA SILVA VIANA, absolvendo a reclamada, PERFILADOS DE FERRO N.S.APARECIDA LTDA (PERFINASA), de todos os pleitos formulados nos autos da presente reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Defiro ao autor as benesses da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração contida na inicial à fl.09). Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 151,03, calculadas sobre o valor da causa de R$ 7.551,66, isento porquanto beneficiária da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 630/2010
Processo Nº: RTSum 0179000-89.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANIO DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): PERFILADOS DE FERRO N. S. APARECIDA LTDA. (PERFINASA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todas os pedidos formulados pelo reclamante, JANIO DA SILVA VIANA, absolvendo a reclamada, PERFILADOS DE FERRO N.S.APARECIDA LTDA (PERFINASA), de todos os pleitos formulados nos autos da presente reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Defiro ao autor as benesses da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração contida na inicial à fl.09). Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 151,03, calculadas sobre o valor da causa de R$ 7.551,66, isento porquanto beneficiária da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 631/2010
Processo Nº: RTSum 0179000-89.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANIO DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): PERFILADOS DE FERRO N. S. APARECIDA LTDA. (PERFINASA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todas os pedidos formulados pelo reclamante, JANIO DA SILVA VIANA, absolvendo a reclamada, PERFILADOS DE FERRO N.S.APARECIDA LTDA (PERFINASA), de todos os pleitos formulados nos autos da presente reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Defiro ao autor as benesses da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração contida na inicial à fl.09). Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 151,03, calculadas sobre o valor da causa de R$ 7.551,66, isento porquanto beneficiária da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 632/2010
Processo Nº: RTSum 0179000-89.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANIO DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): PERFILADOS DE FERRO N. S. APARECIDA LTDA. (PERFINASA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todas os pedidos formulados pelo reclamante, JANIO DA SILVA VIANA, absolvendo a reclamada, PERFILADOS DE FERRO N.S.APARECIDA LTDA (PERFINASA), de todos os pleitos formulados nos autos da presente reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Defiro ao autor as benesses da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração contida na inicial à fl.09). Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 151,03, calculadas sobre o valor da causa de R$ 7.551,66, isento porquanto beneficiária da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 614/2010
Processo Nº: RTOrd 0179100-44.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: AMINADABE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): GEM BAR RESTAURANTE LTDA. ME (CATERETÊ)
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada a dizer acerca dos embargos de declaração pela reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 601/2010
Processo Nº: RTSum 0188600-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LARISSA DE CARVALHO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRISÓLITO CECÍLIO NUNES JÚNIOR
ADVOGADO....: PAULO CESAR CURADO CABRAL PUCCI
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o disposto na Ata de Audiência de fl. 33, onde a procuradora da reclamante afirma que será ajuizado processo de interdição em face desta última, bem como à vista da manifestação do parquet às fls. 68/69, intime-se a advogada supracitada para que se proceda a regularização processual dos presentes autos. Ainda, inclua a informação de que o feito ficará suspenso por 90 dias aguardando solução do processo de interdição.

Notificação Nº: 600/2010
Processo Nº: RTSum 0194700-08.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA CHRISTINA ROSA MOTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITÓRIA
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 84. Pena de presumir-se verdadeiros os fatos ali constados, bem como a aplicação de multa legal.

Notificação Nº: 553/2010
Processo Nº: RTSum 0208300-96.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALISON HUANAMA MIRANDA NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 10/02/2010 às 14:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 602/2010
Processo Nº: RTOrd 0208400-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BATISTA DE MIRANDA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMA MICRO PINTURAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 48 horas, juntar aos autos sua CTPS para fins de anotação.

Notificação Nº: 551/2010
Processo Nº: RTSum 0212500-49.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO BATISTA DIAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. ME
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 587/2010
Processo Nº: RTOrd 0215900-71.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 18/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
III. DISPOSITIVO
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por FABRÍCIA SILVA DOS SANTOS em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, decido:
a) REJEITAR a preliminar suscitada;
b) DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada;

c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar em favor do Reclamante diferenças salariais e reflexos, nos moldes deferidos na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 588/2010
Processo Nº: RTOrd 0215900-71.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 18/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
III. DISPOSITIVO
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por FABRÍCIA SILVA DOS SANTOS em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, decido:
a) REJEITAR a preliminar suscitada;
b) DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada;
c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar em favor do Reclamante diferenças salariais e reflexos, nos moldes deferidos na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 589/2010
Processo Nº: RTOrd 0215900-71.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ALMEIDA AQUINO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 18/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
III. DISPOSITIVO
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por FABRÍCIA SILVA DOS SANTOS em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, decido:
a) REJEITAR a preliminar suscitada;
b) DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada;
c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar em favor do Reclamante diferenças salariais e reflexos, nos moldes deferidos na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 579/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICK MESSIAS RIBEIRO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 611/2010
Processo Nº: RTOrd 0224700-88.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que NIVALDO MARQUES FERREIRA propôs em face de CENTROALCOOL S.A. Decido: 1) pronunciar a prescrição de todos os pedidos relacionados ao primeiro contrato de trabalho (8/2/2006 a 30/11/2006), e extinguir o processo com resolução do mérito, nesse particular, com supedâneo no artigo 269, IV, CPC;
2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante condenando a Reclamada a pagar-lhe 68min (sessenta e oito minutos) diários como extras (horas in itinere), com adicional de 50%, incidência em RSR e reflexos em 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS; nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob o mesmo título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários, pela reclamada, incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei n.º 8212/91). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$8.000,00 (oito mil reais). Intimem-se as partes.Nada mais.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 552/2010
Processo Nº: RTSum 0230200-38.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ORLIDE COSTA DA SILVA GLÓRIA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOER DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS, TRCT e Requerimento de Seguro Desemprego-SD na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 583/2010
Processo Nº: RTOrd 0000055-46.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUIZ DA CUNHA
ADVOGADO....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSVENEZA TRANSPORTADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de designação de audiência UNA para o dia 22/02/2010.

Notificação Nº: 586/2010
Processo Nº: RTOrd 0000055-46.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE..: WALTER LUIZ DA CUNHA
ADVOGADO....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSVENEZA TRANSPORTADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da designação de audiência UNA para o dia 22/02/2010, às 09h30min.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº433/2010
PROCESSO: RT 0106900-83.2002.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): JUVENIL SALVINO DE MENEZES
EXECUTADO: SERGIO MARQUES CARVALHO, CPF: 248.526.248-95
EXECUTADO: KEMIA MORAES VILELA, CPF:
O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SERGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.343,68, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SERGIO MARQUES CARVALHO e KEMIA MORAES VILELA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez.
LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA
Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 407/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0105600-42.2009.5.18.0010
Data da audiência: 11/02/2010 às 14:45 horas.
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 130.000,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MASTER SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 439/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0239500-24.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: RITA DE CASSIA DE BRITO
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA. , CPF/CNPJ: 01.652.743/0001-09
Data da audiência: 26/01/2010 às 09:30 horas.
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ISAKA CONSULTORIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez. Marcelle Serbêto Medina da Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 538/2010
Processo Nº: AINDAT 0032900-36.2007.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: EDA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vistos.
O réu manifestou-se acerca do orçamento apresentado pela autora, 685, informando ter diligenciado junto à Clínica da Imagem e obtido estimativa da despesa no valor de R$ 3.200,00, com desconto de 15% (quinze por cento) à vista chegaria a R$ 2.720,00, consoante documento da fl. 693. Requereu intimação com prazo de cinco dias para depósito judicial do valor da despesa.
Defiro. Proceda-se à intimação do reclamada, conforme acima requerido.

Notificação Nº: 539/2010
Processo Nº: AINDAT 0032900-36.2007.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: EDA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO:
AUTORA: Vistos.
O réu manifestou-se acerca do orçamento apresentado pela autora, 685, informando ter diligenciado junto à Clínica da Imagem e obtido estimativa da despesa no valor de R$ 3.200,00, com desconto de 15% (quinze por cento) à vista chegaria a R$ 2.720,00, consoante documento da fl. 693. Requereu intimação com prazo de cinco dias para depósito judicial do valor da despesa.
Defiro. Proceda-se à intimação do reclamada, conforme acima requerido.
Intime-se a autora.

Notificação Nº: 562/2010
Processo Nº: ACCS 0097600-21.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): INES DE SANTANA LOBO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Intime-se a exeqüente a impulsionar a execução, devendo manifestar seu efetivo interesse no prosseguimento, visto que desatendeu as determinações para que informasse o nome e endereço do representante legal do Espólio e o feito esteve sobrestado por dois anos, certidões das fls. 132 e 137, sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 553/2010
Processo Nº: RT 0128800-46.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ PATRÍCIO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): MÁRCIO HUMBERTO DOS REIS SILVA (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA MÁRCIO MOTOS LTDA.)
ADVOGADO....: LUDMILA BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 22/02/2010, às 9h, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 12/3/2010, às 13h, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 584/2010
Processo Nº: RT 0091600-68.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ANASTÁCIO JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Receber, em Secretaria a CTPS do Reclamante para proceder as devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 518/2010
Processo Nº: RT 0092000-82.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GISONEIDE BETTRIZ DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA PERICIAL
DIA: 28.01.2010
HORÁRIO: 10h
LOCAL: RUA 22, Nº250, SL. 08, SETOR OESTE, CLÍNICA MED CENTER, GOIÂNIA - GO. FONE: 3215 5084 e 3941 5341

Notificação Nº: 556/2010
Processo Nº: RT 0156600-15.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALLINY ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Ciência à reclamante do comprovante de depósito do FGTS, fls. 733/4, TRCT, guias SD/CD e Chave de Conectividade apresentados pela reclamada e se encontram à disposição em Secretaria. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 574/2010
Processo Nº: RTOrd 0193900-11.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

OUTRO : BRB BANCO DE BRASILIA A/C ALESSANDRO DIAS MACIEL
Notificação Nº: 576/2010
Processo Nº: RTOrd 0001400-78.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ADILSON RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
RECTE E BRB BANCO DE BRASÍLIA N/P ADRIANO DIAS MIZAEL - Dada a exiquidade do prazo até a realização do leilão, aprazado para amanhã 22/01/2010, indefiro o pedido para expedição de ofício as Varas do Trabalho visando à atualização dos créditos dos credores nominados às fls. 297/8. Fica o BRB Banco de Brasília ciente da designação de leilão para o dia 22/01/2010 às 13h05.

Notificação Nº: 581/2010
Processo Nº: RTOrd 0011700-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DAURI LOHMAN
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos, no importe de R$205,91. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 586/2010
Processo Nº: RTOrd 0077400-22.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY DIVINO TEIXEIRA VALENTE
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/02/2010, às 16h10, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 587/2010
Processo Nº: RTOrd 0077400-22.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY DIVINO TEIXEIRA VALENTE
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/02/2010, às 16h10, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 563/2010
Processo Nº: RTOrd 0085600-18.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA NICOLAU E SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: À manifestação das fls. 737/8, acerca dos depoimentos das testemunhas inquiridas via Carta Precatória, a reclamante requereu prova pericial com a finalidade de confirmar que era constantemente submetida à pressão para atingir metas, a acusações infundadas e à sobrecarga de trabalho, condições inadequadas de trabalho agravadoras do quadro de depressão. No seu entender, existiria nexo causal entre a doença e a atividade de gerência, resultando em total e permanente incapacidade laboral para as atividades desenvolvidas no reclamado ou qualquer outra remunerada. Indefiro o pleito, visto que os fatos expostos pela reclamante, como motivadores da pretendida perícia, são comprováveis mediante as provas documental e testemunhal, que já foram produzidas. Intime-se.

Notificação Nº: 590/2010
Processo Nº: RTSum 0095500-25.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALENCAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): SHOPPING POLO DA MODA BERNARDO SAYÃO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA ME
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE - Intime-se o exeqüente acerca das certidões enviadas pelos CRIs desta capital, fls. 97/101, bem como a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da nº Lei 6.830). Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 578/2010
Processo Nº: RTOrd 0120300-20.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): JOSE ALBERTONI + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 569/2010
Processo Nº: RTSum 0121200-03.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
Fornecer endereço atual da reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 560/2010
Processo Nº: RTSum 0130600-41.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSE LEANDRO NETO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PORTAS E PORTÕES XAVIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Intime-se o exequente a informar o número do CNPJ do reclamada a fim de viabilizar o deferimento dos pedidos formulados à fl. 93. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 591/2010
Processo Nº: RTOrd 0141500-83.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE CAMPOS REGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (M. OFFICER)
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA - A reclamada noticiou, às fls. 415/420, que, em 12/01/2010, foi surpreendida com o mandado de citação nº 6410/2009, nele constando ordem de pagamento da execução no importe de R$ 38.452,12. Manifestou sua inconformação diante do ato citatório, pois ao opôr Embargos de Declaração à sentença, bem como em todas as petições colacionadas aos autos, requereu que as publicações e/ou intimações fossem expedidas em nome do Dr. HERÁCLITO ZANONI PEREIRA. Asseverou ter sido a decisão dos Embargos declaratórios veiculada no DJE em nome de distinto procurador, ou seja, direcionada à advogada ELIANA FERREIRA ALVES MOREIRA. Fez referência, ainda, à aplicação subsidiária do art. 236, I, do CPC, e a julgados do C. TST e STF, que tratam da indispensabilidade de que, da publicação, constem os nomes das partes e de seus advogados, pugnando por nova publicação da decisão em voga, sob pena de configurar o cerceamento do direito de defesa. Requereu o reconhecimento das nulidades apontadas e o recolhimento do mandado de citação.
Efetivamente, há pedido expresso para que todas as intimações e publicações sejam direcionadas ao advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA em todas as

manifestações da reclamada, exceto naquela juntada à fl. 295, a qual objetivou a entrega de documentos ao autor. As intimações à reclamada foram em nome da advogada Eliana Ferreira Alves Moreira, presente na audiência de instrução, ata juntada à fl. 317. Portanto, razão assiste à reclamada em suas considerações, motivo pelo qual ficam anulados os atos posteriores à publicação da decisão dos Embargos de Declaração, a partir da fl. 388 até 414, inclusive o mandado de citação, cumprido conforme certidão da fl. 407. Providencie a Secretaria o cadastramento, no SAJ e na capa dos autos, dos dados do advogado da reclamada, Dr. HERÁCLITO ZANONI PEREIRA, OAB/DF nº 11.050, haja vista existirem reiterados pedidos nesse sentido, sem posterior manifestação dos mandatários para alteração.
Tomar ciência ainda do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, no feito em epígrafe, que lhe move THIAGO DE CAMPOS REGES, para, no mérito, REJEITÁ--LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 555/2010
Processo Nº: RTSum 0159800-93.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ERLI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): LEONARDO JOSÉ DE SOUZA PORTO (RESTAURANTE E LANCHONETE JB)
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
DEVOLVER NO PRAZO DE 5 (CINCO DIAS) A CTPS DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 555/2010
Processo Nº: RTSum 0159800-93.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ERLI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): LEONARDO JOSÉ DE SOUZA PORTO (RESTAURANTE E LANCHONETE JB)
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECDO: DEVOLVER NO PRAZO DE 5 (CINCO DIAS) A CTPS DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 572/2010
Processo Nº: RTSum 0165100-36.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN RODRIGUES
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
2º Reclamado - Receber em secretaria o saldo remanescente da guia de fl. 75. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 575/2010
Processo Nº: RTSum 0165600-05.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARGARET LUIZA PIMENTEL
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Intime-se a reclamada, por sua procuradora, a cumprir a obrigação de fazer fixada na sentença, transitada em julgado em 10/12/09, sob pena de execução direta, bem como ao pagamento das custas de liquidação no valor de R$ 70,12, atualizáveis. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 558/2010
Processo Nº: RTOrd 0181300-21.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Ficam as partes intimadas de que o presente feito fora retirado da pauta do dia 18/02/2009 e incluído na pauta do dia 19/02/2010, às 15h, para realização de audiência de Instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.
CE

Notificação Nº: 573/2010
Processo Nº: RTSum 0190100-38.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON NEIVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CURSOS PROFISSIONALIZANTES SIELSKIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 588/2010
Processo Nº: RTOrd 0206500-30.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MAÍRA CRISTINA SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 173,60.
Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 557/2010
Processo Nº: RTOrd 0209300-31.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Ciencia da devolução da intimação de fl. 438.

Notificação Nº: 583/2010
Processo Nº: RTSum 0212200-84.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EDUARDO MORAIS SOUZA
ADVOGADO....: NIVIA SANTOS SOARES
RECLAMADO(A): L SANTOS & CREPALDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (GRUPO 7) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Junte-se a petição de 14/01/2010, protocolizada sob o nº 2476/2010, via da qual o reclamante objetiva informar que as empresas reclamadas foram fechadas e que não localizou os novos endereços. Requereu a conversão para o rito ordinário para efetuar a citação por edital ou, havendo entendimento contrário deste Juízo, o arquivamento do processo. O prazo oportunizado ao reclamante para informar os endereços corretos das reclamadas expirou em 11/01/2010. Ora, é manifesta a impossibilidade de atender ao disposto no inciso II, do art. 852-B, da CLT. Assim sendo, determino o arquivamento dos autos, pois a esta situação aplico a consequência ditada pelo parágrafo 1º do artigo retro mencionado. Fica o reclamante isento do pagamento das custas, dada a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Notificação Nº: 577/2010
Processo Nº: RTOrd 0215600-09.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AZENILTON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 585/2010
Processo Nº: RTSum 0226400-96.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): LEVE LOGÍSTICA & CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Tomar ciência da ata de audiência, devendo V.Sa., manifestar no prazo de 05 dias, cujo teor é o seguinte:'Em 19 de janeiro de 2010, na Sala de Audiências da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, sob a direção do Exm.º Juiz do Trabalho Titular GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h46, aberta a audiência, foram, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular, apregoadas as partes:
Ausente o reclamante. Ausente a reclamada JAD LOGÍSTICA LTDA.
Presente o Sr. AILTON PAULINO DA CRUZ (RG 280.433 - SSP/DF e CPF 098.819.211-04), sócioproprietário da reclamada LEVE LOGÍSTICA & CARGA LTDA. Retifica-se o pólo passivo, a fim de que figure tão-somente como reclamada a empresa LEVE LOGÍSTICA & CARGAS LTDA, cujo endereço consta no contrato social ora juntado aos autos. À Secretaria para as anotações e comunicações de estilo. Qual se vê dos termos do acordo formalizado pelas partes, ficou consignado que, adimplida a obrigação, o reclamante outorga 'plena, geral e irrestrita quitação pelo objeto integral da ação e extinto contrato de trabalho'. Contudo, as partes não deliberaram sobre o registro do ajuste laboral na CTPS do reclamante e seus consectários legais. Dito isso, deixo, por ora, de homologar o presente acordo, intimando-se os doutos procuradores do

reclamante para manifestação sobre o assunto.Prazo de 5 dias. Registra o Juízo as alegações do representante legal da reclamada, no sentido de que as partes teriam anuído com a inexistência de vínculo de emprego, embora tal não tenha constado expressamente da referida petição de acordo. Decorrido o prazo retro, mantendo-se silente o reclamante, presumem-se verdadeiras as alegações do douto representante legal da reclamada.'

Notificação Nº: 571/2010
Processo Nº: RTSum 0226800-13.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUSMARIA SOARES CAMPOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): IASSGO INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Informar, nos autos, no prazo de 24 horas, o endereço correto da testemunha JURCILENE CARLOS CORREIA.

Notificação Nº: 589/2010
Processo Nº: RTOrd 0232400-15.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MANOEL NOGUEIRA
ADVOGADO....: ALINE MALLAUER MACHADO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - O reclamado peticionou a redesignação da audiência UNA marcada para 26/01/2010, às 14h15, visto que agendada audiência inicial nos autos da RT 0265200-17.2009.5.18.0102 proposta em face de CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, trâmite na 2ª VT de Rio Verde-GO, em igual data, às 13h10, à qual deverá comparecer seu procurador.
O advogado, Sr. Vinicius Borges Di Ferreira, atua em ambas as ações, sendo que o reclamado e a sociedade empresária acima mencionada compõem grupo econômico. Assim, afirma a impossibilidade do procurador comparecer à solenidade aprazada por este Juízo.Indefiro.
A audiência noticiada não diz respeito, diretamente, ao reclamado. Ademais, este outorgou poderes que poderão ser substabelecidos, consoante se infere do instrumento procuratório juntado à fl. 35.
Intime-se.

Notificação Nº: 519/2010
Processo Nº: RTOrd 0000064-05.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA LOBÃO ELÓI DE SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 26/02/2010, às 08h50, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 525/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-87.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA CRISÓSTOMO TEIXEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CROMART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANCAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 10/02/2010, às 15h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 526/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-87.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA CRISÓSTOMO TEIXEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CROMART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANCAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 10/02/2010, às 15h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 530/2010
Processo Nº: RTOrd 0000066-72.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. (BRASILIA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 10/02/2010, às 15h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 533/2010
Processo Nº: RTSum 0000067-57.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DOS SANTOS MARTINS + 001
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORPORE INSTITUTO DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 10/02/2010, às 15h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 534/2010
Processo Nº: RTSum 0000067-57.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA SARAIVA DE BRITO + 001
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORPORE INSTITUTO DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 10/02/2010, às 15h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 540/2010
Processo Nº: RTSum 0000068-42.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WEYLA GOMES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 11/02/2010, às 08h50, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 520/2010
Processo Nº: RTOrd 0000070-12.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 11/02/2010, às 09h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 543/2010
Processo Nº: RTAlç 0000071-94.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ROBERTA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 11/02/2010, às 09h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 546/2010
Processo Nº: RTSum 0000073-64.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 11/02/2010, às 09h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 178/2010
PROCESSO Nº RT 0128800-46.2007.5.18.0011
EXEQÜENTE: ANTÔNIO LUIZ PATRÍCIO
EXECUTADO: MÁRCIO HUMBERTO DOS REIS SILVA (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA MÁRCIO MOTOS LTDA)
Data da Praça: 22/02/2010 às 9h
Data do Leilão: 12/3/2010 às 13h
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 301, encontrado no seguinte endereço: AV. INDEPENDÊNCIA Nº 1151 S. JARDIM MOEMA CEP - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. Márcio Humberto dos Reis Silva, e que é o seguinte:
- 01 (uma) Honda/CBX 200 STRADA, placa KBM-3398, cor vermelha, à gasolina, ano de fabricação/modelo 1994, chassi 9C2MC2701RRR00847, em bom estado de conservação, em funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de janeiro de dois mil e dez.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 206/2010
PROCESSO: RTSum 0195500-67.2008.5.18.0011
RECLAMANTE: ELTON CAVALCANTE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA MARGARIDA ALACOQUE VIEIRA, CPF: 096.654.803-59
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) MARIA MARGARIDA ALACOQUE VIEIRA, CPF-096.654.803-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 28/31, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. a pagar ao reclamante ELTON CAVALCANTE SILVA o quanto segue: FGTS + 40%'. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de MARIA MARGARIDA ALACOQUE VIEIRA, CPF-096.654.803-59, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 186/2010
PROCESSO: RTSum 0184400-81.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: RAFAEL JULIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CALDAS & ARAGUAIA MANGUEIRAS LTDA
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/16, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REPUTAR a Reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato; e II - JULGAR PROCEDENTES os pedidos, para condenar a referida Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, a quantia de R$ 1.996,00, com a dedução dos encargos legais, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum.'. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de CALDAS & ARAGUAIA MANGUEIRAS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 168/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0234100-26.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: DALMA KELLY ALMEIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): M&A CONFECÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 07.076.713/0001-88
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 08/10, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Inicialmente, reputo a reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato, eis que não compareceu a este ato, embora regularmente notificada (fls. 07 e verso). Qual se vê dos autos, a pretensão deduzida pela autora consiste tão-somente na condenação da reclamada a proceder à baixa em sua CTPS, com data de 1º/11/2007.
Revel a reclamada, presumo verdadeira a adução autora quanto à data de sua dispensa, razão da PROCEDÊNCIA do pedido." Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de M&A CONFECÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de janeiro de dois mil e dez.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular
FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 473/2010
Processo Nº: RT 0131000-96.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISANDERSON PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome/endereço do procurador da executada indicado às fls. 371.
Após, INTIME-SE referido procurador para informar, no prazo de 05 dias, o endereço atual da executada, sob pena de citação por edital, os termos do art. 880, §3º, da CLT.
Transcorrendo in albis o prazo, fica, desde já, determinada a expedição de edital de citação.

Notificação Nº: 484/2010
Processo Nº: RT 0176500-49.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ÁTILA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador da 1ª executada (ATENTO), conforme requerimento formulado às fls. 488 (Dr. RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE, OAB/DF nº 14.587).
Diante do pedido de fls. 487/488, INUTILIZE-SE o alvará de fls. 494 e após, EXPEÇA-SE novo documento fazendo-se constar como nome do procurador Dr. SILOMAR ATAÍDES FERREIRA, OAB/GO nº 17.661.
Feito isto, INTIME-SE a 1ª executada para receber o documento.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 488/2010
Processo Nº: RT 0053900-55.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HINILDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que a execução está garantida pelo depósito de fls. 229, INTIME-SE a executada para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 486/2010
Processo Nº: RT 0082900-03.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR CORDEIRO DO NASCIMENTO CARDOSO
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 004
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor da petição de fls. 170, onde a 2ª reclamada informa que os sócios da 1ª reclamada recebem aluguéis referentes a imóvel de sua propriedade, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução ou sobre o prosseguimento do processo em face da 2ª reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 487/2010
Processo Nº: RT 0111900-48.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISIMAR CAETANO DE MELO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 519, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 554/561, no prazo legal.

Notificação Nº: 489/2010
Processo Nº: RT 0169900-41.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DIVINO BORGES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito recursal de fls. 142 e pelos depósitos de fls. 183 e 219, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 157/160, atualizados às fls. 198/208, no prazo legal.

Notificação Nº: 491/2010
Processo Nº: RTSum 0198800-34.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIAN COSTA GUIMARÃES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o reclamante para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 472/2010
Processo Nº: RTOrd 0156000-54.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA REGINA NEVES SOARES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELEONIA BARATO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 480/2010
Processo Nº: RTSum 0176500-44.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPOCURSOS PREPARATORIO PARA VESTIBULAR LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA SOUZA CALAÇA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que a reclamada não cumpriu o acordo no que tange à entrega da CTPS da reclamante, EXPEÇA-SE Mandado de Busca e Apreensão do referido documento recebido pelo sócio da reclamada, Sr. Rodrigo Rodrigues da Silveira, em audiência.
Após, EXPEÇA-SE certidão para que a reclamante habilite-se ao recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão competente, bem como alvará para liberação do FGTS depositado.
Com os documentos nos autos (CTPS, certidão e alvará), INTIME-SE a reclamante para recebê-los.
Feito isto, REMETAM-SE os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária devida em face do acordo homologado às fls. 25/26.

Notificação Nº: 476/2010
Processo Nº: RTSum 0185800-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 478/2010
Processo Nº: RTOrd 0186300-96.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA PASSOS
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por MAURÍCIO PEREIRA BASTOS em face de LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A.
CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 700,00, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 494/2010
Processo Nº: RTSum 0191900-98.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA DO CERRADO LTDA. (REP. P/ MAIRA CARVALHO DE SOUZA)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o reclamante para receber a 1ª parcela do acordo, fls. 63, bem como para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o requerimento formulado pela reclamada ás fls. 51/52 no sentido de que o valor remanescente do FGTS a ser depositado, R$149,00, seja acrescentado ao valor da 2ª parcela, uma vez que o reclamante já levantou os depósitos efetuados anteriormente. Saliente-se que o silêncio do reclamante importará na conclusão de que concorda com o requerimento.

Notificação Nº: 474/2010
Processo Nº: RTSum 0208300-90.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DO CARMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após declarar a prescrição da pretensão de cobrança de contribuição sindical para o exercício do ano fiscal de 2004, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu PAULO
ROBERTO DO CARMO a pagar a contribuição sindical dos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, com juros, correção monetária e multa de 20%, cobrada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA, além dos honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 10% sobre o montante da condenação. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 20,00, calculadas com base em R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 481/2010
Processo Nº: RTOrd 0208900-14.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ODIMAR CANDIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Verifica-se que, apesar de protocolada tempestivamente, a petição apresentada pela reclamada com seus quesitos foi juntada aos autos apenas em 11.01.2010 (fls. 168).
Por esse motivo, o perito não respondeu aos quesitos apresentados pela reclamada, conforme se observa no laudo pericial às fls. 178.
Destarte, o perito deverá responder aos quesitos apresentados pela reclamada até o dia 29/01/2010.
As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo comum de 05 dias a partir do dia 02/02/2010, inclusive, independentemente de nova intimação.
Em consequência, ara adia-se a audiência de instrução para o dia 11/02/2010 às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão.
As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 41/42.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 28/01/2010 e o INCLUA na pauta do dia 11/02/2010.

INTIME-SE o perito (fls. 152) para responder aos quesitos de fls. 169/170 até o dia 29/01/2010.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 477/2010
Processo Nº: RTSum 0216400-34.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, determinado que o reclamado CENTROÁLCOOL S/A pague ao autor JOSÉ ALVES DE SOUSA, conforme for apurado em liquidação por cálculos, com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da lei, devendo quitar o montante encontrado em 48 horas, sob pena de execução.CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação, devendo proceder o recolhimento na forma da lei. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal. Após o trânsito em julgado, serão oficiados a União Federal (INSS) e o Ministério do Trabalho, com cópia da presente decisão. A situação lesiva revela expressão coletiva, haja vista que a empresa é confessa no não-pagamento das horas in itinere. Por tal motivo, oficie-se o Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, imediatamente, e independentemente do trânsito em julgado da decisão, com cópias da petição inicial, defesa e sentença. Intimem-se as partes. Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 482/2010
Processo Nº: RTOrd 0230500-91.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADENIL PEREIRA TELES
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o novo endereço da 1ª reclamada (LOCCAR) informado pelo reclamante às fls. 27.
DEFERE-SE o requerimento do reclamante formulado às fls. 27 no sentido de que referida reclamada seja notificada através de Carta Precatória.
Assim, ante a exiguidade do prazo, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 27.01.10.
Para audiência inicial, designa-se o dia 24.03.10 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais.
NOTIFIQUE-SE a 1ª reclamada (LOCCAR), através de Carta Precatória, com cópia da petição inicial.
INTIMEM-SE o reclamante e a 2ª reclamada (CELG).

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 632/2010
Processo Nº: RT 0057600-41.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FORTUNATO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos proferida às fls. 786/788, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 625/2010
Processo Nº: RT 0211500-44.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO FONSECA XAVIER
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamado da petição de fls. 667/668, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 604/2010
Processo Nº: RT 0041300-67.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BENJAMIN DUARTE
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): AMERICAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada a juntar aos autos a documentação descrita à fl. 1175, que comprova o parcelamento noticiado e quitação das parcelas vencidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 620/2010
Processo Nº: RT 0061900-12.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 831, devendo informar o número do CNPJ da 1ª reclamada, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 635/2010
Processo Nº: RT 0116000-14.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao reclamado o saldo remanescente nos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 628/2010
Processo Nº: RT 0011100-43.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos proferida às fls. 1.692/1.694, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 629/2010
Processo Nº: RT 0011100-43.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos proferida às fls. 1.692/1.694, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 615/2010
Processo Nº: RT 0013300-23.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HAUZEN BARBUDA DE MATOS
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.1281/1307 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 612/2010
Processo Nº: ACCS 0019800-08.2007.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): CLÊNIA NAVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à autora do documento juntado à fl. 252, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Após, no silêncio, arquivem-se os autos.
OBSERVAÇÃO: O SUPRACITADO DOCUMENTO ENCONTRA-SE DIGITALIZADO NO `SITE´ DESTE TRIBUNAL.

Notificação Nº: 670/2010
Processo Nº: RT 0053000-06.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
RECLAMADO(A): URBANÍSTICA PLANEJAMENTOS E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDERSON LUIZ BERNARDINELLI MARCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Desnecessária a intimação solicitada às fls. 482/483, tendo em vista o pagamento da 2ª parcela do acordo, efetuado pela reclamada à fl. 480.
Libere-se ao reclamante o valor de fl. 480.
Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 630/2010
Processo Nº: RT 0094600-07.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR SOARES DE PAULA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Liberem-se ao reclamante os valores remanescentes dos depósitos recursais (fls. 691/692) (...).
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 650/2010
Processo Nº: RT 0106100-36.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ERAKSON RAFAEL CASTILHO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Determino a retificação de erro material para constar no dispositivo da sentença de fl. 337 a condenação da empresa GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A a pagar, solidariamente, as parcelas deferidas ao autor, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 651/2010
Processo Nº: RT 0106100-36.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ERAKSON RAFAEL CASTILHO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO:
Determino a retificação de erro material para constar no dispositivo da sentença de fl. 337 a condenação da empresa GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A a pagar, solidariamente, as parcelas deferidas ao autor, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 652/2010
Processo Nº: RT 0106100-36.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ERAKSON RAFAEL CASTILHO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Determino a retificação de erro material para constar no dispositivo da sentença de fl. 337 a condenação da empresa GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A a pagar, solidariamente, as parcelas deferidas ao autor, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 616/2010
Processo Nº: AINDAT 0127100-92.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
RÉU(RÉ).: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.382/386 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 645/2010
Processo Nº: RT 0151800-35.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO SOUSA ROSA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO GEDDA AMENDOEIRAS LTDA. (POSTO GEDDA AMENDOEIRAS)
ADVOGADO....: HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO
Vistos os autos.
Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação.
Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 27/01/2010, às 8h55min, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 649/2010
Processo Nº: RT 0174400-50.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELEUZEMAR ROSELENE SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à reclamada o saldo remanescente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 624/2010
Processo Nº: RTOrd 0197700-41.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COOPTRACC - COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS + 004
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 611/2010
Processo Nº: RTOrd 0198600-24.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/01/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar totalmente improcedente o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada das pretensões formuladas pelo reclamante, JOSÉ DIVINO DOS SANTOS. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$20.418,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$1.020.900,00, de cujo recolhimento é dispensado, nos termos da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 671/2010
Processo Nº: RTOrd 0203600-05.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE CARVALH0 DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios proferida às fls. 356/358, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 642/2010
Processo Nº: RTSum 0223100-57.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE D AVILA CARNEIRO
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): WALL MART BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA (WALL MART), PARA:
Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos proferida às fls. 226/227, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada, para fixar o débito remanescente da execução em R$718,96, devido apenas pela 1ª reclamada, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 631/2010
Processo Nº: RTOrd 0006700-15.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MURYEL ALVES GARCIA VIEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): MADRI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E DADOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 134, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Retire-se o processo de pauta. Visando adequação da pauta, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 26/02/2010, às 9:30 horas. Intimem-se.'

Notificação Nº: 644/2010
Processo Nº: RTSum 0010800-13.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DA CUNHA SOARES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.- FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 286, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o reclamante a receber o valor que lhe compete, bem como a juntar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias. Recolham-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas e imposto de renda. Após a juntada da CTPS pelo autor, intime-se a reclamada a proceder à retificação, conforme determinado na sentença de fl. 271, em 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 653/2010
Processo Nº: RTOrd 0028100-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO REIS SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/01/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Rogerio Reis Sousa em face de Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S/A, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais e diferenças de aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário, FGTS + 40% e adicional de produtividade, decorrentes do reajuste da CCT; diferenças de aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3, FGTS + 40% e adicional de produtividade, decorrentes da integração do salário in natura à remuneração; horas extras e reflexos; feriados laborados, em dobro; prêmios; multa da CCT.
Deverão ser deduzidos os valores pagos sob idêntico título. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40% e multa da CCT. Custas no importe de R$ 100,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 627/2010
Processo Nº: RTOrd 0059200-58.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES SANTO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.325/336, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.
OBS.: REFERIDO LAUDO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 607/2010
Processo Nº: RTOrd 0070600-69.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FREDERICO CAMARGO COUTINHO
RECLAMADO(A): CREDIMAIS FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.
Designo audiência de instrução para o dia 05/03/2010, às 9h30mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).
Intimem-se as partes e a testemunha indicada à fl. 625.
O pedido de realização de perícia contábil será apreciado posteriormente.

Notificação Nº: 606/2010
Processo Nº: RTSum 0124400-12.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY NONATO RAMOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 217/223, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 619/2010
Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ G NUÑEZ
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇAO AGRICOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à 1ª reclamada da petição e documentos de fls. 559/561, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 617/2010
Processo Nº: RTSum 0141200-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURINO VALADARES CAMILO
ADVOGADO....: HELENA MARIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): MANSÃO BOULEVARD
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/03/2010, ÀS 15 HORAS E 35 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/03/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 622/2010
Processo Nº: RTOrd 0143000-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SARA DIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 338/358, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 636/2010
Processo Nº: RTOrd 0150200-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 258, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para adequação da pauta, determino o adiamento da audiência de instrução para o dia 26/02/2010, às 9 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e a testemunha indicada à fl. 253.'

Notificação Nº: 637/2010
Processo Nº: RTOrd 0150200-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 258, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para adequação da pauta, determino o adiamento da audiência de instrução para o dia 26/02/2010, às 9 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e a testemunha indicada à fl. 253.'

Notificação Nº: 614/2010
Processo Nº: RTOrd 0175300-96.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALBONY FIALHO DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): BIRIBA MULTIMARCAS ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO;
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.108/113 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 621/2010
Processo Nº: RTOrd 0177400-24.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADOVÂNIO AGOSTINHO LIMA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada dos embargos declaratórios de fls. 215/220, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 626/2010
Processo Nº: RTAIç 0229200-91.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO SANDES FILHO
ADVOGADO....: JOÃO SANDES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Tendo em vista que o presente feito se encontra na fase de conhecimento, reconsidero a determinação de fl. 218.
Façam os autos conclusos para prolação de sentença.
Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 602/2010
Processo Nº: ConPag 0000078-80.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO DOS JARDINS MADRI
ADVOGADO.....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
CONSIGNADO(A): SELMA REGINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a consignante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito do valor ofertado a título de consignação em pagamento (R$610,67), conforme petição inicial. Ressalte-se que competirá à CONSIGNANTE emitir antecipadamente as guias de depósito por meio do `site´ da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br/judiciário/áreas especiais/para os advogados/fazer um depósito judicial). Competirá à Secretaria emitir apenas e tão-somente as guias de levantamento.
INTIME-SE A CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 600/2010
Processo Nº: RTOrd 0000080-50.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): P & A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - rito ordinário para o dia 16/03/2010, às 9h15min, sob as cominações do art. 844 da CLT, nesta Vara do Trabalho.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 672/2010
Processo Nº: RTAIç 0000087-42.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): ANA PAULA FERNANDES PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA AUTORA, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 04/02/2010, às 8h25min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A PROCURADORA DA AUTORA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 645/2010
PROCESSO Nº RTSum 0064400-46.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: SEBASTIÃO DOS SANTOS MORAES
EXECUTADO(S): WILMA PEREIRA DE URZEDA – CNPJ nº 37.612.371/0001-34
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WILMA PEREIRA DE URZEDA – CNPJ nº 37.612.371/0001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$530,82 (quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WILMA PEREIRA DE URZEDA – CNPJ nº 37.612.371/0001-34, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 646/2010
PROCESSO Nº RTSum 0068000-75.2009.5.18.0013
EXEQUENTE: EDILSON ABREU
EXECUTADA: CARDOSO ALVES COMÉRCIO DE GESSO LTDA. (GESSO UNIÃO)
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada CARDOSO ALVES COMÉRCIO DE GESSO LTDA. (GESSO UNIÃO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 2.223,81 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), atualizado até 31/01/2010.
E, para que chegue ao conhecimento da executada, CARDOSO ALVES COMÉRCIO DE GESSO LTDA. (GESSO UNIÃO), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 628/2010
PROCESSO Nº RTSum 0141200-18.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: MAURINO VALADARES CAMILO
EXEQÜENTE: MAURINO VALADARES CAMILO
EXECUTADO: MANSÃO BOULEVARD
ADVOGADO(A): MAURO CESAR RIBEIRO
Data da Praça 01/03/2010 às 15:35 horas
Data do Leilão 12/03/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais), conforme auto de

penhora de fl. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA LAVOURA QD 58 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.670-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA) MESA DE ESTRUTURA DE MADEIRA ESCURA, COM TAMPO DE PEDRA TIPO MÁRMORE, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 1,40M X 1,40M, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$ 3.000,00;
08 (OITO) CADEIRAS, ESTRUTURA DE MADEIRA, COM ESTOFADO EM TECIDO, SENDO SEIS EM TECIDO LISTRADO BEGE E DUAS EM TECIDO COM PADRONAGEM FORMANDO FLORES, TODAS EM BOM ESTADO, AVALIADA, CADA UMA, EM R$ 200,00, TOTALIZANDO R$ 1.600,00;
56 (CINQUENTA E SEIS) CADEIRAS DE PLÁSTICO, COR BRANCA, ESTADO RAZOÁVEL, AVALIADA, CADA UMA, EM R$ 20,00, TOTALIZANDO R$ 1.120,00;
06 (SEIS) POLTRONAS, ESTOFADAS EM MATERIAL TIPO COURO, NA COR PRETA, EM BOM ESTADO, AVALIADA, CADA UMA, EM R$ 500,00, TOTALIZANDO R$ 3.000,00;
TOTAL DA PENHORA: R$ 8.720,00 (OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 368/2010
Processo Nº: RT 0004100-14.2003.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR JOSE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 010
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Defere-se o requerimento de fls. 729. Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 15 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 369/2010
Processo Nº: RT 0072100-66.2003.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ANAPOLIS - GO.
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 002
ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista às partes da atualização de cálculos de fls.7602/7813, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo executado.

Notificação Nº: 406/2010
Processo Nº: AC 0078300-21.2005.5.18.0051 1ª VT
AUTOR...: JUSCELINA PEREIRA NUNES
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 396/2010
Processo Nº: RT 0053700-96.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DIAS DA SILVA CUNHA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VAGNER BARBOSA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Conforme se verifica às fls. 13/19 dos autos da carta precatória, os veículos indicados à penhora encontram-se registrados em nome da empresa executada, constando, entretanto, como endereço de sua localização o da residência dos sócios da executada.
Diante da manifestação do Oficial de Justiça (fl. 50 da CP), deverão os autos da carta precatória ser devolvidos ao MM. Juiz Deprecado para cumprimento, acompanhados de cópia do contrato social da reclamada (fls. 38/44 dos autos principais), conforme requerido pela exequente à fl. 124. Cientifique-se a exequente.

Notificação Nº: 354/2010
Processo Nº: RT 0065100-73.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIS CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 109 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 365/2010
Processo Nº: RT 0041100-72.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA/EMBARGANTE: Adoto o posicionamento do Colendo TST para dirimir a controvérsia, no que tange à aplicação de juros e correção monetária incidentes sobre os valores fundiários a serem depositados na conta da obreira. Assim, os índices de correção deverão ser aqueles aplicados pelo órgão gestor do FGTS, ou seja, a Caixa Econômica Federal. Intime-se a reclamada/embargante para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, a planilha atualizada dos índices `JAM´ aplicáveis no período correspondente aos cálculos.

Notificação Nº: 395/2010
Processo Nº: RT 0061400-55.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Dê-se vista da nomeação de bens de fls. 1028/1034 ao procurador da exequente, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 405/2010
Processo Nº: RT 0073600-94.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WDEIBSON VINICIUS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): MORO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.(N/P DO SÓCIO CARLOS MOURO) + 002
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Em consulta ao Sistema INFOJUD, não foram encontrados bens declarados em nome do executado Rodrigo Silva Carneiro e o resultado em relação ao executado Domingos Fernando Mouro encontra-se arquivado em pasta própria, na Secretaria. Certifico, ainda, que, à vista do disposto no art. 162, § 4º do CPC e/ou Portaria 01/2006, 1ª VT de Anápolis, o exequente será intimado para ter vista dos referidos documentos, no balcão desta Vara.

Notificação Nº: 402/2010
Processo Nº: RTSum 0086300-05.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Em observância ao princípio do contraditório, dê-se vista dos embargos à penhora de fls. 80/83 ao exequente, pelo prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 350/2010
Processo Nº: RTSum 0097900-23.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR
RECLAMADO(A): MÔNICA DE AQUINO AZEVEDO DE PINHO DIAS + 011
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2010, às 14:30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 401/2010
Processo Nº: RTSum 0014400-25.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Em observância ao princípio do contraditório, dê-se vista dos embargos à penhora de fls. 81/84 ao exequente, pelo prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 343/2010
Processo Nº: RTSum 0018000-54.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/02/2010, às 14:30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 404/2010
Processo Nº: RTSum 0029600-72.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: TALITA FERNANDES XAVIER NUNES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 29, publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 – R$181,88 - contribuição previdenciária, sendo R$39,54 - cota parte do empregado e R$142,34 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 – R$0,91 - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$182.79 (cento e oitenta e dois reais setenta e nove centavos), valor atualizado até 31/12/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.
Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. À vista do disposto na Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, deixo de intimar a União (Procuradoria- Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.

Notificação Nº: 393/2010
Processo Nº: RTSum 0037600-61.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ADM. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CAMISARIA COLOMBO)
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 341/2010
Processo Nº: RTSum 0045100-81.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA MARIA JORGINO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Trazer aos autos no prazo de cinco dias, comprovante de pagamento (recibos salariais) do período de julho/2004 a abril/2009, com vistas a possibilitar a liquidação do julgado.

Notificação Nº: 397/2010
Processo Nº: RTSum 0050500-76.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DE FARIAS - TEL. 91099074
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): ADEMAR ANGELO MARTINS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Dê-se vista da petição de fls. 41 ao reclamado, pelo prazo de 05 dias, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações do reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 338/2010
Processo Nº: RTOrd 0058100-51.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Este Juízo determinou a expedição de carta precatória para penhora da importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando garantir as execuções de todos os processos em curso nesta Vara, ajuizados em face da executada Tapon Corona Metal Plástico Ltda.
A referida carta precatória foi expedida nos autos 1ª VT n. 00752-2009-051-18-00-1, sendo que a penhora deverá recair sobre os créditos que a executada possui junto à Seguradora Allianz Seguros, representados pela apólice n. 40.18.000.1353.000000. Nesse contexto, o pedido de fls. 81/82 perde o seu objeto, na medida em que a pretensão do exequente já foi atendida. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória supramencionada.

Notificação Nº: 367/2010
Processo Nº: RTOrd 0058700-72.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 339/2010
Processo Nº: RTOrd 0059100-86.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Este Juízo determinou a expedição de carta precatória para penhora da importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando garantir as execuções de todos os processos em curso nesta Vara, ajuizados em face da executada Tapon Corona Metal Plástico Ltda.
A referida carta precatória foi expedida nos autos 1ª VT n. 00752-2009-051-18-00-1, sendo que a penhora deverá recair sobre os créditos que a executada possui junto à Seguradora Allianz Seguros, representados pela apólice n. 40.18.000.1353.000000. Nesse contexto, o pedido de fls. 73/74 perde o seu objeto, na medida em que a pretensão do exequente já foi atendida. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória supramencionada.

Notificação Nº: 400/2010
Processo Nº: RTSum 0073300-98.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANE KARLA SOBREIRA SCANDIUZZI
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ante os termos da promoção de fls. 56, intime-se a reclamante para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, o extrato analítico da conta vinculada do FGTS. No mesmo prazo, a reclamada deverá trazer os recibos salariais de todo o período contratual, sob pena de ser considerado para efeito de cálculo do FGTS + 40% o salário informado na petição inicial (R$705,00). Intime-se.

Notificação Nº: 373/2010
Processo Nº: RTOrd 0075600-33.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 132/138, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 366/2010
Processo Nº: RTSum 0075800-40.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WAGNER DE AQUINO ARAÚJO (PANIFICADORA FAVORITA)
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Defere-se ao reclamado a dilação do prazo, por mais dez dias, para apresentar em Juízo o documento original (RDT). Intime-se.

Notificação Nº: 342/2010
Processo Nº: RTOrd 0081100-80.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 256/272). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 398/2010
Processo Nº: RTSum 0116800-20.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FRANCISCO DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 410/2010
Processo Nº: RTOrd 0118700-38.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR PEREIRA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, rejeita-se a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da 2ª reclamada ELMO ENGENHARIA LTDA. e julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª reclamada SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA., a pagar ao reclamante VICTOR PEREIRA DA SILVA LIMA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A 1ª reclamada deverá retificar a CTPS do autor para contar a data de admissão como sendo em 20.08.2008 e a data de saída como sendo 28.09.2009, no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor arbitrado a condenação TRT18 Registro 1 002985347 - Autos digitais. Processo TOrd-01187-2009-051-18-00-0. Caso impresso, torna-se um documento não controlado. Assinado eletronicamente por ISRAEL BRASIL ADOURIAN, em 15/12/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. para esse fim específico.
Intimem-se as partes.. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 411/2010
Processo Nº: RTOrd 0118700-38.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR PEREIRA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, rejeita-se a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da 2ª reclamada ELMO ENGENHARIA LTDA. e julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª reclamada SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA., a pagar ao reclamante VICTOR PEREIRA DA SILVA LIMA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A 1ª reclamada deverá retificar a CTPS do autor para contar a data de admissão como sendo em 20.08.2008 e a data de saída como sendo 28.09.2009, no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor arbitrado a condenação TRT18 Registro 1 002985347 - Autos digitais. Processo TOrd-01187-2009-051-18-00-0. Caso impresso, torna-se um documento não controlado. Assinado eletronicamente por ISRAEL BRASIL ADOURIAN, em 15/12/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. para esse fim específico.
Intimem-se as partes.. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 384/2010
Processo Nº: RTSum 0000050-95.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DIVINO DA COSTA MARINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 01/02/2010, às 14:05 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 380/2010
Processo Nº: RTAlç 0000051-80.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESIO DOMIRO GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 01/02/2010, às 14:15 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 377/2010
Processo Nº: RTSum 0000060-42.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JORGE LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 27/01/2010, às 14:05 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 389/2010
Processo Nº: RTSum 0000083-85.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON ANTUNES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): DARCASA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 04/02/2010, às 08:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 391/2010
Processo Nº: RTOrd 0000084-70.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DE BASTOS
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ROMMEL E JAYME LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 28/01/2010, às 15:45 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 382/2010
Processo Nº: RTOrd 0000085-55.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ALESSANDRO MELO DA SILVA (CONSTRUTORA MELO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 28/01/2010, às 16:15 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 295/2010
PROCESSO Nº ExFis 0099600-68.2007.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E VASILHAME MARRARA LTDA + 001 , CPF/CNPJ:
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 13.888,00.
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E VASILHAME MARRARA LTDA e OMAR IBRAHIM EL AFIOUNI , atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 11 5 99 003313-3 e 11 500 003897-55, acrescidas dos encargos legais, devendo observar o valor atualizado, através do site www.pgfn.fazenda.gov.br, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei 6.830/80.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e um de janeiro de dois mil e dez.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 535/2010
Processo Nº: RT 0095400-69.1994.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO TRAB.EM TELECOMUNICOES NOS ES- TADOS GOIAS E TOCANTINS - SINTEL
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: RICARDO FONTINELE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, por 30 (trinta) dias, o pedido de dilação de prazo para retirada do alvará que se encontra em apenso,formulado pela reclamada, através da petição protocolada sob o nº 1229008 (em anexo). Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 454/2010
Processo Nº: RT 0044700-69.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO:VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA PETIÇÃO DE FLS. 631 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 532/2010
Processo Nº: RT 0048700-44.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ONOFRA DE FARIA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:Em face do teor da certidão de fls. 103, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
Decorrido o supracitado prazo, sem que haja manifestação, aguarde-se o resultado da reserva de crédito efetuada às fls. 102. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 534/2010
Processo Nº: RT 0051400-90.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA DORNAS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
em que pese ao noticiado na certidão de dfls. 336, tendo-se em vista o conteúdo da ata de audiência de fls. 313, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos se firmou, ou não, acordo com os executados. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 533/2010
Processo Nº: RTSum 0082500-63.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN TATIANE SIMIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o teor da certidão de fls. 184, defere-se o pedido formulado pela executada às fls. 176/177, a fim de conceder-lhe o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito.
Intime-se a executada. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira.
LUCIANO SANTANA CRISPIM.
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 531/2010
Processo Nº: RTSum 0094600-50.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DARLENE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Levando-se em consideração o conteúdo da certidão de fls. 155, defere-se o pedido formulado pela reclamada às fls. 146/147, a fim de conceder-lhe o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas devidas. Intime-se a executada. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 457/2010
Processo Nº: RTSum 0001600-59.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE JESUS JÚNIOR
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): WL - REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao levantamento do alvará que se encontra acostado á contracapa dos autos ou, caso queira, fornecer dados da conta bancária de sua titularidade para possibilitar a transferência de valores.

Notificação Nº: 456/2010
Processo Nº: RTSum 0008100-44.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GISSELLE OLEGÁRIO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABORATÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 460/2010
Processo Nº: RTSum 0035200-71.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUSA DUARTE SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA + 003
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
À fl. 110, a exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da executada, conforme demonstram os documentos de fls. 53/54, 78, 85, 99 e 106, defere-se o supracitado pleito, a fim de determinar o seu prosseguimento em face das sócias Jeane de Oliveira e Cristiane de Oliveira [qualificadas às fls. 24], nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aquelas com seu patrimônio particular.

Determina-se à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços das aludidas sócias. Após, atualizem-se os cálculos e expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. A deliberação acerca dos demais pedidos formulados pela credora às fls. 110 [Banco Central e Detran] será efetuada oportunamente, se for necessário. Anápolis, 20 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 527/2010
Processo Nº: RTOrd 0047500-65.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ENERI SILVA ARAÚJO (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARCELO SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante, pelo prazo legal, para, querendo, manifestar-se acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 178/189. Anápolis, 21 de janeiro de 2009, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 459/2010
Processo Nº: RTSum 0052400-91.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM.º EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à penhora opostos às fls. 72/76.

Notificação Nº: 478/2010
Processo Nº: RTOrd 0056000-23.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 270/271. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 477/2010
Processo Nº: RTSum 0056700-96.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR EDUARDO SOBRINHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 162/163. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 466/2010
Processo Nº: RTOrd 0056800-51.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLY RORIGUES CORREA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a presente execução se encontra quitada, que os autos já foram remetidos ao arquivo definitivo em 18.01.2010, indefere-se o pedido formulado pela executada às fls. 174/175, por falta de objeto.
Intime-se a executada. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 510/2010
Processo Nº: RTOrd 0056900-06.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 286/287. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 475/2010
Processo Nº: RTSum 0057000-58.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMENES KELBER MILANI MELARI A. MODESTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERNOS DA PETIÇÃO DE FLS. 426/427. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 486/2010
Processo Nº: RTOrd 0057100-13.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA REIS BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 163/164. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 484/2010
Processo Nº: RTOrd 0057200-65.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO COTRIM GUIMARÃES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 164/165. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 499/2010
Processo Nº: RTSum 0057300-20.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VENICIUS DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 169/170. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 504/2010
Processo Nº: RTOrd 0057400-72.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO RODRIGUES ROMANOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 158/159. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 503/2010
Processo Nº: RTOrd 0057600-79.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 448/449. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 502/2010
Processo Nº: RTOrd 0057800-86.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 168/169.

ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 501/2010
Processo Nº: RTOrd 0057900-41.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 166/167. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 500/2010
Processo Nº: RTOrd 0058000-93.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA PAZ ARAÚJO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 168/169. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 495/2010
Processo Nº: RTOrd 0058100-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 143/144. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 528/2010
Processo Nº: RTSum 0058200-03.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a presente execução se encontra quitada, indefere-se o pedido formulado pela executada às fls. 171, por falta de interesse de agir. Intime-se a executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. ANápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 526/2010
Processo Nº: RTOrd 0058400-10.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DOS SANTOS COQUEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos termos de fls. 204/205. Anápolis, 21 de Janeito de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 494/2010
Processo Nº: RTOrd 0058500-62.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 241/242. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 480/2010
Processo Nº: RTOrd 0058900-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 205/206. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 479/2010
Processo Nº: RTSum 0059600-52.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DENIS DE ALENCAR
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 195/196. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 498/2010
Processo Nº: RTSum 0062000-39.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 152/153. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 496/2010
Processo Nº: RTOrd 0063200-81.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 158/159. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 497/2010
Processo Nº: RTOrd 0063300-36.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HARRISON FRANCISCO PEIXOTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 154/155. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 493/2010
Processo Nº: RTOrd 0063800-05.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 188/189. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 481/2010
Processo Nº: RTOrd 0063700-50.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 205/206. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 489/2010
Processo Nº: RTOrd 0063900-57.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 320/321. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 490/2010
Processo Nº: RTOrd 0064100-64.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALEXANDRE DOS REIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 153/154. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 491/2010
Processo Nº: RTOrd 0064200-19.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY DORNELA VARGAS CAVALCANTE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 188/189. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 492/2010
Processo Nº: RTOrd 0064300-71.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VITOR JANUÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 184/185. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 482/2010
Processo Nº: RTOrd 0064700-85.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO FERNANDES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 202/203. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 488/2010
Processo Nº: RTSum 0067400-34.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA MORAES RODRIGUES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 153/154. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 455/2010
Processo Nº: RTSum 0072900-81.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DILSON PEDRO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 487/2010
Processo Nº: RTSum 0073100-88.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 328/329. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 483/2010
Processo Nº: RTOrd 0074400-85.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 134/135. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 485/2010
Processo Nº: RTSum 0074600-92.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIK XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 131/132. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 476/2010
Processo Nº: RTOrd 0074700-47.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLEY FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERNOS DA PETIÇÃO DE FLS. 143/144. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 474/2010
Processo Nº: RTSum 0074800-02.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERNOS DA PETIÇÃO DE FLS. 113/114. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 473/2010
Processo Nº: ExProvAS 0074901-39.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: WETISON LEOPOLDO DE MORAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERNOS DA PETIÇÃO DE FLS. 127/128. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 530/2010
Processo Nº: RTSum 0077000-79.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DE DEUS TELES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:

Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 04.02.2010, às 11h05min. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 471/2010
Processo Nº: RTSum 0077200-86.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO SANTANA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERNOS DA PETIÇÃO DE FLS. 139/140. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 472/2010
Processo Nº: RTSum 0078100-69.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ HENRIQUE CAIXETA E SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERNOS DA PETIÇÃO DE FLS. 102/103. ANÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2010, QUINTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 509/2010
Processo Nº: RTSum 0082000-60.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA.
ADVOGADO....: LISA HELENA ARCARO
NOTIFICAÇÃO:
Inicialmente, determina-se à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o correto endereço da reclamada, descrito no documento de fls. 32, bem como o nome de sua procuradora, Lisa Helena Arcaro, OAB/SP 148.786, conforme requerido às fls. 86. Após, atualizem-se os cálculos e cite-se a reclamada no novo endereço acima mencionado. Expeça-se a respectiva carta precatória. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 537/2010
Processo Nº: RTOrd 0117000-24.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o que dispõe a OJ nº. 142, da SDBI-1, do Colendo TST, dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 101. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 508/2010
Processo Nº: RTOrd 0117100-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o que dispõe a OJ nº. 142, da SDBI-1, do Colendo TST, dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 175. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 524/2010
Processo Nº: RTOrd 0121900-50.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CORREA DE BARROS + 003
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JOSUÉ ALFREDO CAMARGO BATISTA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 218/220 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conhecem-se e rejeitam-se os embargos de declaração opostos por LUIZ CORREA DE BARROS, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, PAULO SARDINHA DE SIQUEIRA e GERALDO CORREA DE BARROS, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 525/2010
Processo Nº: RTSum 0000009-28.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOVIANO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 29/30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julga-se extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOVIANO BATISTA DOS SANTOS, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 60,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.014,18), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retiro o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 517/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-33.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES
ADVOGADO....: LAYSSON SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLLYGNO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Inicialmente, tendo em vista que o Município de Nerópolis integra o polo passivo do presente feito, determina-se à Secretaria que altere o rito de tramitação da presente ação para ordinário. Revendo-se os autos, observa-se que, considerando a data em que foi expedida a notificação dirigida ao segundo reclamado (Município de Nerópolis), qual seja, 18.01.2010 [fls. 33], não será obedecido o prazo legal estabelecido no artigo 841 da CLT c/c art. 188 do CPC. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 27.01.2010 e incluo-o na do dia 22.02.2010, às 14h00min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante, seu procurador, e a testemunha por ele arrolada às fls. 15. Intimem-se as reclamadas, dando-lhes ciência do acima exposto, bem como encaminhando-lhes cópia da emenda de fls. 34.
Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 529/2010
Processo Nº: RTAlç 0000046-55.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): PAULO VIEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 22/23 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julga-se extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de PAULO VIEIRA DE MOURA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 18,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 929,42), isenta nos termos do § 2º do art. 606 c/c art. 790-A, I da CLT. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de janeiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 515/2010
Processo Nº: ET 0000051-77.2010.5.18.0052 2ª VT
EMBARGANTE..: PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO BISPO DO SANTOS
EMBARGADO(A): MÁRCIO SIQUEIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
NOTIFICAÇÃO:
Inicialmente, considerando-se o que dispõe o art. 37 do CPC, defere-se à embargante o prazo de 15 (quinze) dias, para juntada aos autos do instrumento de mandato conferido ao causídico subscritor da exordial, sob pena de tal peça ser reputada como inexistente. Tendo em vista o disposto nos arts. 1.050 c/c 282, VI e 283 do CPC, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, trazendo aos autos prova da constrição efetuada nos autos principais.
Considerando a disposição inserta no § 3º do art. 1.050 do CPC, determina-se à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos procuradores dos embargados, constituídos nos autos principais.

Anápolis, 20 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho,

Notificação Nº: 470/2010
Processo Nº: ET 0000057-84.2010.5.18.0052 2ª VT
EMBARGANTE..: PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO BISPO DO SANTOS
EMBARGADO(A): CLEOMENIS KELBER MILANI ARRAES MODESTOS + 001
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
NOTIFICAÇÃO:
Inicialmente, considerando-se o que dispõe o art. 37 do CPC, defere-se à embargante o prazo de 15 (quinze) dias, para juntada aos autos do instrumento de mandato conferido ao causídico subscritor da exordial, sob pena de tal peça ser reputada como inexistente. Tendo em vista o disposto nos arts. 1.050 c/c 282, VI e 283 do CPC, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, trazendo aos autos prova da constrição efetuada nos autos principais.
Considerando a disposição inserta no § 3º do art. 1.050 do CPC, determina-se à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos procuradores dos embargados, constituídos nos autos principais. Anápolis, 20 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 516/2010
Processo Nº: ET 0000058-69.2010.5.18.0052 2ª VT
EMBARGANTE..: PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO BISPO DO SANTOS
EMBARGADO(A): ANTÔNIO SIDIMAR COSTA + 001
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
NOTIFICAÇÃO:
Inicialmente, considerando-se o que dispõe o art. 37 do CPC, defere-se à embargante o prazo de 15 (quinze) dias, para juntada aos autos do instrumento de mandato conferido ao causídico subscritor da exordial, sob pena de tal peça ser reputada como inexistente. Tendo em vista o disposto nos arts. 1.050 c/c 282, VI e 283 do CPC, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, trazendo aos autos prova da constrição efetuada nos autos principais.
Considerando a disposição inserta no § 3º do art. 1.050 do CPC, determina-se à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos procuradores dos embargados, constituídos nos autos principais. Anápolis, 20 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 513/2010
Processo Nº: ET 0000059-54.2010.5.18.0052 2ª VT
EMBARGANTE..: PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO BISPO DO SANTOS
EMBARGADO(A): LEIDE SILVA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
NOTIFICAÇÃO:
Inicialmente, considerando-se o que dispõe o art. 37 do CPC, defere-se à embargante o prazo de 15 (quinze) dias, para juntada aos autos do instrumento de mandato conferido ao causídico subscritor da exordial, sob pena de tal peça ser reputada como inexistente. Tendo em vista o disposto nos arts. 1.050 c/c 282, VI e 283 do CPC, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, trazendo aos autos prova da constrição efetuada nos autos principais.
Considerando a disposição inserta no § 3º do art. 1.050 do CPC, determina-se à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos procuradores dos embargados, constituídos nos autos principais. Anápolis, 20 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 514/2010
Processo Nº: ET 0000060-39.2010.5.18.0052 2ª VT
EMBARGANTE..: PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO BISPO DO SANTOS
EMBARGADO(A): EVALDO DA SILVA FREITAS + 001
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
NOTIFICAÇÃO:
Inicialmente, considerando-se o que dispõe o art. 37 do CPC, defere-se à embargante o prazo de 15 (quinze) dias, para juntada aos autos do instrumento de mandato conferido ao causídico subscritor da exordial, sob pena de tal peça ser reputada como inexistente. Tendo em vista o disposto nos arts. 1.050 c/c 282, VI e 283 do CPC, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, trazendo aos autos prova da constrição efetuada nos autos principais.
Considerando a disposição inserta no § 3º do art. 1.050 do CPC, determina-se à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos procuradores dos embargados, constituídos nos autos principais. Anápolis, 20 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 469/2010
Processo Nº: ET 0000061-24.2010.5.18.0052 2ª VT
EMBARGANTE..: PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO BISPO DO SANTOS
EMBARGADO(A): FÁBIO LOPES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
NOTIFICAÇÃO:
Inicialmente, considerando-se o que dispõe o art. 37 do CPC, defere-se à embargante o prazo de 15 (quinze) dias, para juntada aos autos do instrumento de mandato conferido ao causídico subscritor da exordial, sob pena de tal peça ser reputada como inexistente. Tendo em vista o disposto nos arts. 1.050 c/c 282, VI e 283 do CPC, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, trazendo aos autos prova da constrição efetuada nos autos principais.
Considerando a disposição inserta no § 3º do art. 1.050 do CPC, determina-se à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos procuradores dos embargados, constituídos nos autos principais. Anápolis, 20 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 463/2010
Processo Nº: ConPag 0000063-91.2010.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA
CONSIGNADO(A): FRANCISCO SILVA TIBÚRCIO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o documento de fls. 15 revela que o Sr. Francisco da Silva Tibúrcio faleceu, intime-se a consignante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, notadamente no que se refere à regularização do pólo passivo [indicação do espólio e da pessoa que o representa], sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC, de aplicação subsidiária. Anápolis, 20 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 462/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000080-30.2010.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: VICENTE JOSÉ RESENDE
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO SOUZA
EXECUTADO(A): SÓ GRÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Atualize-se o quantum debeatur. Após, expeça-se, com urgência, carta precatória a uma das Varas do Trabalho de Brasília/DF, solicitando que seja procedida à averiguação e, se for o caso, penhora dos aluguéis porventura devidos ao segundo executado, Remivel Romeu Ramos, pela empresa Americel/Claro S.A., situada à SCN, Quadra 03, Lote F, Bloco A, 2º Andar, Edifício Telefônica Centro Norte, Asa Norte, Brasília/DF, conforme requerido na exordial. Indefere-se o pedido de condenação dos executados ao pagamento de honorários advocatícios, ante os termos da Súmula 219 do TST. Intime-se o exequente. Anápolis, 20 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 348/2010
Processo Nº: RT 0054400-76.2000.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCYR CORREA VIANA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, da penhora e da avaliação constantes do Auto de fls. 1.227/1.228, para o fim previsto no art. 884 da CLT, devendo ela, no mesmo prazo fixado no aludido dispositivo legal (05 dias), indicar depositário para os veículos penhorados.

Notificação Nº: 346/2010
Processo Nº: RT 0037400-53.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVANILDA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -ME
ADVOGADO....: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Considerando que todas as pendências relativas a este processo foram solucionadas, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, devolver a Certidão de crédito. Após, remetam-se os autos ao arquivo. Anápolis, 04 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 349/2010
Processo Nº: RT 0078100-37.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): PAVIANA - PAVIMENTADORA ANÁPOLIS S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando-se que a citação da executada foi realizada por edital (fl. 458), determina-se que a sua intimação acerca da penhora de dinheiro levada a efeito, no importe de R$ 913,80 (v. fls. 468, 485 e 487), seja procedida da mesma forma. De acordo com o art. 664 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), considera-se feita a penhora mediante a apreensão e o depósitos dos bens. Aliás, nos termos do art. 665, IV, do mesmo diploma legal, deve o Auto de Penhora conter a nomeação do depositário. No presente caso, verifica-se que a penhora de fl. 52 não se aperfeiçoou, uma vez que não foi lavrado o indispensável Auto de Depósito. Isso porque, segundo informou o Sr. Oficial de Justiça na certidão de fl. 491, não foi encontrado nenhum representante da executada. Assim sendo, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para informar se tem interesse em assumir o encargo de depositário dos veículos descritos no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 490, ficando desde já esclarecido que os meios necessários à respectiva remoção serão por ele providenciados. Em caso negativo, deverá o exequente, no mesmo prazo, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios. Não custa lembrar que correrão a expensas da executada as eventuais despesas com remoção e depósito, devendo as mesmas ser comprovadas nos autos a fim de que sejam incluídas no montante da execução. Intime-se... Anápolis, 20 de janeiro de 2010 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 333/2010
Processo Nº: RT 0118300-86.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): IVO DE MELO (PANIFICADORA PÃO DE MEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 314/2010
Processo Nº: RT 0037700-44.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): COLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 350/2010
Processo Nº: RTOrd 0094400-40.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA SILVA ALVES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 313, liberem-se à reclamante/exequente e ao Sr. Perito, via ALVARÁS JUDICIAIS, os valores que lhes são devidos, bem como proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) e das custas executivas. Para tanto, far-se-á uso das quantias atinentes aos depósitos recursais de fls. 209 e 298 e ao depósito judicial de fl. 312. Manifeste-se a reclamante/exequente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 285/291, atualizados às fls. 301/398, sob pena de preclusão. Intime-se...Anápolis, 20 de janeiro de 2010 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 343/2010
Processo Nº: RTOrd 0096800-27.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. - FACULDADE LATINO AMERICANA
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:DESPACHO Ante os termos das petições de fls. 556/557 e 565/566, atualize-se o valor líquido do crédito trabalhista apurado nos cálculos de fls. 516/525, com dedução das quantias levantadas pelo reclamante/exequente nos dias 18/09/2009 e 17/11/2009 (R$ 551,07 e R$ 1.506,53, respectivamente - v. fl. 558). Após, expeça-se alvará para que, do saldo do depósito recursal de fl. 475, o reclamante/exequente possa levantar o valor remanescente de seu crédito. Intime-se o exequente.Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 343/2010
Processo Nº: RTOrd 0096800-27.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. - FACULDADE LATINO AMERICANA
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:DESPACHO Ante os termos das petições de fls. 556/557 e 565/566, atualize-se o valor líquido do crédito trabalhista apurado nos cálculos de fls. 516/525, com dedução das quantias levantadas pelo reclamante/exequente nos dias 18/09/2009 e 17/11/2009 (R$ 551,07 e R$ 1.506,53, respectivamente - v. fl. 558). Após, expeça-se alvará para que, do saldo do depósito recursal de fl. 475, o reclamante/exequente possa levantar o valor remanescente de seu crédito. Intime-se o exequente.Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 321/2010
Processo Nº: RTSum 0005300-40.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERREIRA PERES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 96,88, conforme cálculo de fl. 98, sob pena de execução.

Notificação Nº: 357/2010
Processo Nº: RTSum 0042900-95.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA MENDES DA COSTA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: bserva-se que os bens penhorados à fl. 58 já foram levados à hasta pública por várias vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (v. fls. 65, 67, 80 e 81). Está evidenciado, destarte, que tais bens são de difícil alienação. Frise-se que já foi utilizado o sistema BACEN JUD na tentativa de realizar-se bloqueio de valores em contas correntes e/ou aplicação financeiras de titularidade da executada, tendo tal diligência, contudo, sido infrutífera (v. certidões de fls. 47-verso e 48-verso). Saliente-se, também, que, em pesquisa feita por intermédio do convênio DETRANNET, verificou-se a existência de um veículo registrado em nome da executada, sendo que dito bem encontrase gravado por alienação fiduciária, o que impede a sua penhora (v. decisão de fls. 52/53). sendo assim, concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para Idicar outros bens de propriedade da executada, livres e Desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia Do Juízo, a fim de que sejam substituídos os bens constritados à fl. 58, ou para requerer o que entender de direito. Adverte-se a exequente de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 20 de janeiro de 2010 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 356/2010
Processo Nº: RTSum 0046000-58.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON MENDES DE ABREU
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Defere-se o requerimento de fl. 153 para se determinar à Secretaria da VT que proceda, na nova CTPS do reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), à transcrição das anotações atinentes ao vínculo de emprego reconhecido no acordo de fls. 15/16, homologado pela sentença de fls. 17/18. Efetuadas as anotações, intime-se o reclamante para retirar a sua CTPS, em 05 dias. Anápolis, 20 de janeiro de 2010 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 345/2010
Processo Nº: RTOrd 0054900-30.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE..: KLEIDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VCC-TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 336/2010
Processo Nº: RTSum 0056900-03.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GOMES VALENTE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 19/01/2010, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 182/184). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pela Executada, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, em face do Exequente, RODRIGO GOMES VALENTE, para determinar o normal prosseguimento dos atos executórios neste Juízo e, por consequência, declaro boa e subsistente a penhora de fl. 181, consoante os fundamentos acima expendidos, os quais ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 19 de janeiro de 2010 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 335/2010
Processo Nº: RTOrd 0068700-28.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS SANTOS SENA
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: No dia 19/01/2010, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 221/222). Fica a executada/embargante intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução, por intempestivos, consoante os fundamentos acima expendidos, os quais ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intime-se a Executada-Embargante. Anápolis-GO, de 19 de janeiro de 2010 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 316/2010
Processo Nº: ExTiEx 0073200-40.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: ROSA ANGÉLICA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 18/02/2010, às 10h15min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 82 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 1º/03/2010, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 358/2010
Processo Nº: RTSum 0080800-15.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sª. intimada para ciência de que os depósitos de fls. 79 e 82 dos autos, no importe de R$ 5.046,71 e R$ 133,74, efetuados em 30/11/2009 e 03/12/2009, foram convertidos em penhora (fls. 80 e 83), bem como dispõe do prazo de 05 dias para, querendo, apresentar embargos (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 331/2010
Processo Nº: RTSum 0083900-75.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MARIA MACHADO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CARJET INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 66,40, conforme cálculo de fl. 39, sob pena de execução.

Notificação Nº: 330/2010
Processo Nº: RTSum 0084500-96.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): A & E MONTAGENS ISOTÉRMICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 76,49, conforme cálculo de fl. 39, sob pena de execução.

Notificação Nº: 328/2010
Processo Nº: RTSum 0087200-45.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARA JANE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FRANCISCA ELANE GUEDES DE OLIVEIRA - KI SABOREE PIZZARIA
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONZAGA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 103,95, conforme cálculo de fl. 55, sob pena de execução.

Notificação Nº: 329/2010
Processo Nº: RTSum 0087200-45.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARA JANE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FRANCISCA ELANE GUEDES DE OLIVEIRA - KI SABOREE PIZZARIA
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONZAGA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 103,95, conforme cálculo de fl. 37, sob pena de execução.

Notificação Nº: 322/2010
Processo Nº: RTSum 0089500-77.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DIAZ
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 90,08, conforme cálculo de fl. 42, sob pena de execução.

Notificação Nº: 355/2010
Processo Nº: RTSum 0089600-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRAR PLANEJAMENTO AGRÁRIA LTDA (LANCHONETE ESTAÇÃO DO SABOR)
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: O extrato de fl. 46, trazido pela reclamante em anexo à petição de fl. 44, demonstra que foi regularmente cumprida a obrigação atinente aos depósitos do FGTS relativo ao período de 02/01 a 10/08/2009 e ao recolhimento da multa de 40%, sendo esta no importe de R$ 156,47, incidente sobre o montante de R$ 391,19, que corresponde à soma do valor total sacado em 29/10/2009 (R$ 316,84) e das quantias depositadas, em 04/12/2009, a título de "DEP ATRASO VERBAS IND 08/2009" (R$ 40,30), "JAM RECOLH VERBAS IND 08/2009" (R$ 0,19), "DEP ATRASO RESCISORIO 08/2009" (R$ 33,70) e "JAM RESCISORIO 08/2009" (R$ 0,16). Assim sendo, declara-se extinta a sobredita obrigação e, por corolário, indefere-se o requerimento formulado pela reclamante na sobredita petição. Intime-se. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária (cota do empregado – empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, cf. doc. de fl. 25) devida em decorrência do acordo homologado (fls. 19/20), sob pena de execução...Anápolis, 20 de janeiro de 2010 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 332/2010
Processo Nº: RTSum 0095500-93.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADENIR RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): T. A. ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: Ante os termos da petição de fl. 92, intime-se a 2ª reclamada (T.A. ENGENHARIA LTDA) para, no prazo de 02 dias, carrear aos autos a chave de conectividade social, de modo a viabilizar o saque do FGTS e da multa de 40% depositados...Anápolis, 20 de janeiro de 2010 (4?6-feira). QUÉSSO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 323/2010
Processo Nº: RTSum 0097900-80.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: IRACI PEREIRA DA GUIRRA
ADVOGADO....: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CENTRO ACADEMICO DE ARTES E CIENCIAS IMPAR LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 63,76, conforme cálculo de fl. 52, sob pena de execução.

Notificação Nº: 326/2010
Processo Nº: RTSum 0098400-49.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA PATRÍCIA ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SIMONELLY VIRTUAL NET VENDAS LTDA.-ME
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 75,28, conforme cálculo de fl. 37, sob pena de execução.

Notificação Nº: 327/2010
Processo Nº: RTSum 0105000-86.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO LAURINDO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: DENISE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 62,85, conforme cálculo de fl. 55, sob pena de execução.

Notificação Nº: 351/2010
Processo Nº: RTSum 0110500-36.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GENTIAL MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Alega o reclamante, na petição de fls. 31/32, que somente em 04/01/2010 o reclamado cumpriu a obrigação de entregar a CTPS, o TRCT e os formulários do Seguro-Desemprego, sendo que tal obrigação deveria ter sido adimplida até 20/11/2009, conforme estabelecido no acordo homologado. Aduz, também, que não foram efetivados os depósitos do FGTS, tampouco foi entregue a chave de conectividade. Assevera, ainda, que, pelo fato de sua CTPS ter sido retida por 45 dias, o reclamado deve pagar uma indenização de um dia de salário por dia de atraso na entrega do dito documento, consoante dispõe o Precedente Normativo nº 98 do TST. Requer, ao final, a intimação do reclamado para pagar a indenização por atraso na entrega de sua CTPS, no importe de R$ 1.125,00, bem como a expedição de alvará judicial para habilitação no Seguro-Desemprego. Pois bem. O Precedente Normativo nº 98 do TST não é uma norma auto-aplicável, servindo apenas como medida de orientação na elaboração de normas coletivas de trabalho, de sorte que não pode ser aplicado ao presente caso. Por outro lado, não ficou estabelecida no acordo homologado, que constitui o título executivo, nenhuma cominação pecuniária para o caso de descumprimento da obrigação de devolver a CTPS no prazo ajustado, sendo certo que o despacho de fl. 28, que assinalou novo prazo ao reclamado, estabeleceu tão-somente que a inércia deste implicaria a busca e apreensão do aludido documento. Assim sendo, indefere-se a pretensão do reclamante no sentido de que seja imposta ao reclamado a indenização prevista no PN/TST nº 98. Considerando-se que já foram entregues ao reclamante os formulários relativos ao Seguro-Desemprego, conforme informado na sobredita peetição, não há necessidade de expedição de alvará judicial para habilitação no referido benefício, bastando que o Reclamante extraia cópias das peças processuais pertinentes, dentre as quais do presente despacho, a fim de instruir o seu requerimento pela via administrativa especial. Concede-se ao reclamado o prazo de 05 dias para comprovar nos autos os depósitos do FGTS referente a todo o período de labor (de 23/02 a 26/09/2009) e o recolhimento da multa de 40%, sob pena de execução dos valores correspondentes, bem como para apresentar a chave de conectividade social, a fim de viabilizar o saque do montante depositado, sob pena de expedição de alvará judicial para tal finalidade. Intimem-se as partes. Anápolis, 19 de janeiro de 2010 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 352/2010
Processo Nº: ET 0112400-54.2009.5.18.0053 3ª VT
EMBARGANTE..: DANIELLE GARCEZ CARTRO + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL (REP. PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Considerando-se que o imóvel ora embargado encontra-se também penhorado nos autos CPEX 3ª VT/Anápolis nº 00352-2007-053-18-00-7, com hasta pública já designada para os dias 1º/02/2010 (praça) e 18/02/2010 (leilão), sendo certo que eventual arrematação naqueles autos implicará a perda do objeto dos presentes Embargos de Terceiro, já que haverá, naturalmente, a desconstituição da penhora efetivada nos autos do processo principal (ExFis 1041-2007-053-18-00-5), aguarde-se o resultado da mencionada hasta pública. Intimem-se as partes. Ánápolis, 20 de janeiro de 2010 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 337/2010
Processo Nº: RTSum 0112800-68.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEICIANA VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: UMBERTO NOGUEIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): VANUZA DUARTE AMORIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 325/2010
Processo Nº: RTSum 0114800-41.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 104,75, conforme cálculo de fl. 56, sob pena de execução.

Notificação Nº: 324/2010
Processo Nº: RTSum 0116600-07.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVA ALVES DE RESENDE
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): IND E COM DE PALMITOS NOVO MILENIO LTDA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 41,90, conforme cálculo de fl. 83, sob pena de execução.

Notificação Nº: 341/2010
Processo Nº: RTSum 0118400-70.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY GONÇALVES RESENDE
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DOS SANTOS FOGAZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: No dia 15/01/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 25/28). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, no que couberem, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 15 de janeiro de 2010. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 353/2010
Processo Nº: RTOrd 0120200-36.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MATA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante do noticiado na petição de fl. 48, intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos o TRCT no código 01 e os formulários relativos ao Seguro-Desemprego. Faculta-se ao reclamante, desde logo, a possibilidade de efetuar o levantamento do FGTS + 40% e requerer ao

órgão competente (SRTE/GO) a concessão do benefício do Seguro-Desemprego, independentemente da regularização dos recolhimentos do FGTS + 40% e do cumprimento das obrigações de fazer por parte da 1ª reclamada (fornecimento dos formulários CD/SD, TRCT no código 01 e chave de conectividade), valendo as cópias autenticadas deste despacho e da sentença homologatória de acordo de fls. 32/33 como alvará Judicial para tais finalidades. Dê-se ciência ao reclamante do teor deste despacho. Anápolis, 20 de janeiro de 2010 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 344/2010
Processo Nº: RTSum 0126000-45.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ADRIANO DA COSTA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GOIANÁPOLIS
ADVOGADO....: LARA CRISTIANE DE ALCÂNTARA CINTRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls.14/16, no valor líquido de R$ 1.200,00, em 02 parcelas de R$ 600,00 cada, vencíveis no dias 28/01/2010 e 26/02/2010, cujos pagamentos serão feitos diretamente à advogada da reclamante, mediante recibos, s em reconhecimento de vínculo de emprego, e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 24,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 1.200,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do § 3º do art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-1 do TST. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias pertinentes ao trabalho de empresa autônoma, cotas do prestador e tomador de serviços, incidentes sobre o valor do acordo, no que couber, com comprovação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A U NIÃO (Portaria MF 283/08). Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 13h25min, encerrou-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 244/2010
PROCESSO Nº RTSum 0040300-04.2009.5.18.0053
Data da Praça : 18.02.2010, às 10h05min
Data do Leilão: 1º.03.2010, às 09h01min
Localização do bem: RUA ARTUR BERNARDES, QD. 45, LT. 08, ALEXANDRINA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 82, na guarda do depositário, Sr. ANTÔNIO ROMÃO MINETTI. DESCRIÇÃO DO BEM: 01(um) veículo Renault – Kangoo R1 1.0, placa KES-0326, caminhoneta, cor cinza, ano 2001/02, gasolina, constando alienação fiduciária, chassi 8A1KC042521288199, em nome de Antônio Romão Minetti, pneus meia-vida, pequenos arranhados, interior conservado, sem direção hidráulica. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.
Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezenove de janeiro de dois mil e dez (3ª-feira).
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 235/2010
PROCESSO Nº RTSum 0045100-75.2009.5.18.0053
Data da Praça : 08/02/2010, às 10h05min
Data do Leilão: 18/02/2010, às 09h05min
Localização dos bens: RUA 07, QD. 23, LT. 13, JK NOVA CAPITAL, ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, os bens abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 121, na guarda do depositário, Sr. NERCI FLORÊNCIO GUEDES. DESCRIÇÃO DOS BENS: 3.100(três mil e cem) panos de pratos, alvejados, 100% algodão, overlacados, de média espessura, medindo 40x65 cm, com desenhos variados em cores variadas, com bordas coloridas. Avalio por R$ 1,50(um real e cinquenta centavos) a peça. Obs.: Os panos são todos brancos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezenove de janeiro de dois mil e dez (3ª-feira).
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 273/2010
PROCESSO Nº RTSum 0060500-32.2009.5.18.0053
Data da Praça : 08.02.2010, às 10 horas
Data do Leilão: 18.02.2010, às 09h04min
Localização dos bens: QUADRA 2-A, MÓDULOS 32/35, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, os bens abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 4.204,20 (quatro mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 68, na guarda do depositário, Sr. EDUARDO GONÇALVES. DESCRIÇÃO DOS BENS: 245(duzentos e quarenta e cinco) caixas de ácido acetilsalicílico 100mg, 200 CP, validade 20.07.2010, avaliado por R$ 17,16 cada caixa. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque,considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte de janeiro de dois mil e dez (4ª-feira).
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 262/2010
PROCESSO Nº RTSum 0064200-16.2009.5.18.0053
Data da Praça : 18.02.2010, às 10h10min
Data do Leilão: 1º.03.2010, às 09h02min
Localização do bem: RUA 07, QD. 23, LT. 09 E, 103, JK NOVA CAPITAL, ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 3.229,15 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 59, na guarda do depositária, Sra. NERCI FLORÊNCIO GUEDES. DESCRIÇÃO DO BEM: 2.227(dois mil, duzentos e vinte e sete) panos alvejados, 100% algodão, medindo 40x65 cm, avaliados por R$ 1,45, cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte de janeiro de dois mil e dez (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 263/2010
PROCESSO Nº ExTiEx 0090500-15.2009.5.18.0053
Data da Praça : 18.02.2010, às 10 horas Data do Leilão: 1º.03.2010, às 09 horas Localização do bem: VPR 01, QD. 02 A, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 66, na guarda do depositário, Sr. MARÇAL HENRIQUE SOARES. DESCRIÇÃO DO BEM: 01(uma) máquina HI-COATER LAWES 150 (LAWES-COTA), completa, usada, em aparente bom estado de uso e conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar em virtude de o devedor estar inativo. Obs.: o bem objeto desta penhora também foi penhorado em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.
Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte de janeiro de dois mil e dez (4ª-feira).
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 534/2010
Processo Nº: RT 0047600-24.2003.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIO ARANTES C. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica autorizada carga ao procurador da reclamada, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 512/2010
Processo Nº: RT 0059100-14.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MATIAS DE MORAES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR HENRIQUE SANTILLO
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Vistos. 1 - Nos termos da certidão exarada à fl. 274, encontra-se também em tramitação nesta Vara Trabalhista a RT nº 585/2008-7, em face da mesma Executada, na qual houve requerimento de retificação do cálculo sob a alegação de tratar-se de entidade filantrópica. Desse modo, considerando a existência de outra execução em face da Executada, defiro em parte o requerimento formulado às fls. 271/272. Portanto, determino que seja transferido para os autos da RT nº 585/20008-7, o valor do débito em execução naquele feito (R$3.601,47, fl. 274). Ressalte-se que, caso seja acolhida a pretensão da Executada quanto à alteração do valor do débito exequendo naquele feito, eventual saldo remanescente ali existente, será também liberado à Executada. 2 – Procedida a transferência determinada no item anterior, o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 166 deverá ser liberado à Executada, devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Cientifique-se a Executada. Anápolis, 19 de janeiro de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 521/2010
Processo Nº: RTSum 0014300-61.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA MAYARA DE MORAIS DORNEL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista ao exequente dos Embargos apresentados às fls. 66/70, prazxo legal.

Notificação Nº: 513/2010
Processo Nº: RTOrd 0018800-73.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MARIA OSÓRIO
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada para que pague a quantia alcançada pela Contadoria, conforme cálculo de fls. 114/119, no prazo de 48h. Decorrido em branco o prazo supra, voltem os autos conclusos para designação de hasta pública (penhora de fl. 96). Anápolis, 11 de janeiro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 514/2010
Processo Nº: RTOrd 0018800-73.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MARIA OSÓRIO
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada para que pague a quantia alcançada pela Contadoria, conforme cálculo de fls. 114/119, no prazo de 48h. Decorrido em branco o prazo supra, voltem os autos conclusos para designação de hasta pública (penhora de fl. 96). Anápolis, 11 de janeiro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 522/2010
Processo Nº: RTSum 0037000-31.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EZEQUIAS MARCIANO FERRO - CLÁUDIA GÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente comparecer nesta secretaria no prazo de 10 dias, para recebimento da multa no valor de R$135,06.

Notificação Nº: 533/2010
Processo Nº: RTOrd 0049900-46.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 516/2010
Processo Nº: RTSum 0076100-90.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GOMES PAIVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: apresente o reclamante, no prazo de cinco dias, sua CTPS para as anotações devidas.

Notificação Nº: 517/2010
Processo Nº: RTOrd 0123600-55.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY AMARAL
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada FUNERÁRIA ANAPOLINA LTDA a pagar ao Reclamante WANDERLEY AMARAL, no prazo legal: aviso prévio indenizado, 13º salário integral e proporcional, férias vencidas e proporcionais c/ 1/3, saldo de salários, multa rescisória, diferenças de FGTS e multa de 40%, nos termos da fundamentação retro.
Deverá a Reclamada, em 48 horas, efetuar a baixa e assinar a CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a Reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio indenizado, 13º salário e saldo de salário), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).
Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 19 de janeiro de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 523/2010
Processo Nº: RTSum 0125800-35.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALMIR SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ADALMIR SOUZA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no valor de R$327,52, calculadas sobre R$16.376,11, valor atribuído à causa, sobre as qual fica isento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 19 de janeiro de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 524/2010
Processo Nº: RTSum 0125800-35.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALMIR SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ADALMIR SOUZA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no valor de R$327,52, calculadas sobre R$16.376,11, valor atribuído à causa, sobre as qual fica isento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 19 de janeiro de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 515/2010
Processo Nº: RTSum 0126700-18.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MENDES DIAS
ADVOGADO....: JULIANO GALDINO TEIXEIRA - DR
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III – DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por EDSON MENDES DIAS em desfavor de BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$71,50, calculadas sobre o valor dado à causa (R$3.575,10), de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se.
Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Anápolis, 20 de janeiro de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
R. 14 DE JULHO, Nº 971, CENTRO - CEP 75024-050
e-mail: vt4an@trt18.gov.br telefone: 62-3902-1666 site: www.trt18.jus.br

PORTARIA 4ª VT/ANÁPOLIS Nº 01/2010
O Ex.mo Sr. Juiz CELSO MOREDO GARCIA, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade e conveniência de imprimir maior celeridade e buscar a simplificação na tramitação processual, conforme preconizado na Constituição Federal em seus artigos 5º, LXXVIII (“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”) e 93, XIV (“os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;”), bem como, o § 4º do artigo 162 do CPC (“Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessários.”) - aplicado subsidiariamente, e, em consonância com os artigos 711, 712, 773 e 781 da CLT e com o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, resolve estabelecer as normas que seguem:
Artigo 1º - Consideram-se atos ordinatórios aqueles que, não tendo cunho decisório, prescindindo, portanto, de determinação expressa do Juízo, impliquem em juntada de ofícios, petições e documentos, bem como a adoção de providências compulsórias à tramitação regular do processo.
Artigo 2º - Os atos meramente ordinatórios serão praticados pela Secretaria da Vara, sob a supervisão do(a) respectivo(a) Diretor(a), independentemente de despacho.
Parágrafo único – Serão conclusos ao Juiz(íza) apenas os processos em que haja necessidade concreta de decisões que importem criação, modificação ou extinção de direitos ou deveres.
Artigo 3º - As petições, ofícios e documentos recebidos, caso não seja utilizado sistema de peticionamento eletrônico, serão digitalizados e disponibilizados nos respectivos autos digitais no sítio deste Regional - respeitadas as situações de sigilo e de segredo de justiça - e, incontinênti, juntadas aos autos a que são dirigidas, sem prévio despacho do(a) Juiz(íza), devendo a Secretaria adotar os seguintes providências:
I - petições, acompanhadas ou não de documentos, em que não haja requerimento: observância às determinações preexistentes;
II - requerimento de intimação de testemunhas:
a. rito ordinário: expedir a(s) respectiva(s) intimação(ões) para comparecimento da(s) testemunha(s) à audiência designada, desde que o rol – inclusive quando se tratar de substituição de testemunha já indicada - seja apresentado no prazo previamente fixado ou, inexistindo prazo, haja tempo hábil, informando a possibilidade de condução coercitiva e aplicação da multa prevista em lei, em caso de ausência injustificada. A Secretaria poderá reiterar a intimação, quando necessário, utilizando o meio mais conveniente à localização da(s) testemunha(s);
b. rito sumaríssimo: o requerente deverá ser cientificado que a(s) testemunha(s) não será(ão) intimada(s), em conformidade com os §§ 2º e 3º do artigo 852-H da CLT.
III - apresentação de procuração ou de substabelecimento ou comunicação de alteração de endereço de partes ou procuradores: alterar os registros pertinentes. Em caso de preexistência de procuração outorgada a outro(s) advogado(s) pela mesma parte, além da alteração do cadastro, dar-se-á ciência ao procurador substituído;
IV – petição, com ou sem documentos, se apresentada no prazo assinalado: cumprir, desde logo, determinação preexistente; se não, fazer os autos conclusos;
V - laudo Pericial e eventuais complementos: abrir-se-á vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Apresentado, no mesmo prazo assinalado ao perito, parecer produzido por assistente técnico previamente indicado ao Juízo, também por 05 (cinco) dias, dar-se-á vista à parte contrária;
VI – petição contendo quesitos suplementares: será o(a) perito(a) intimado a respondê-los no prazo de 10 (dez) dias;

VII – petição de recurso ordinário ou adesivo e agravo de petição, se observados os pressupostos objetivos (extrínsecos) de admissibilidade: dar vista à outra parte, para manifestação, pelo prazo legal;
VIII - petição apresentando CTPS para anotações determinadas pelo Juízo ou previstas em acordo homologado: intimar a parte a anotá-la no prazo de 05 (cinco) dias, se outro não tiver sido fixado nos autos. A intimação é dispensada caso a parte já esteja ciente da data a partir da qual o documento estará à sua disposição. Em caso de descumprimento da obrigação de fazer, os registros previstos devem ser feitos pela Secretaria do Juízo, observando-se os §§ do artigo 39 da CLT, devolvendo-se o documento ao seu titular;
IX - petição apresentando documento(s) para entrega a outra parte, previamente determinada ou convencionada: intimar a parte contrária para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias, caso a parte não esteja ciente da entrega;
X – petição noticiando inadimplemento de acordo homologado: remeter os autos, se for o caso, ao setor competente para apuração do quantum devido;
XI - petição encaminhando comprovantes de recolhimentos de contribuições previdenciárias, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios e honorários periciais ou recibos de quitação parcial ou total de valores previstos em acordo homologado, bem como petições encaminhando comprovante ou informação de levantamento de valor por meio de guia ou alvará judicial: estando em conformidade com a legislação pertinente, considerar cumprida a respectiva obrigação, se não, submeter os autos à apreciação judicial;
XII – requerimento de desentranhamento de documento(s): atender, com exceção de procuração, declaração de incapacidade econômica, documentos de identificação pessoal e documentos constitutivos da empresa, desde que tenha(m) sido juntado(s) pelo próprio requerente e observando-se o disposto no art. 780 da CLT – caso em que as cópias deverão ser apresentadas pelo interessado. No caso de arquivamento por ausência do reclamante (artigo 844 da CLT) ou que os documentos constem dos autos virtuais, o desentranhamento independe de traslado;
XIII - indicação tempestiva de bens à penhora pelo(a) devedor(a): requisitar eventual mandado de penhora já expedido e dar vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que havendo expressa e total concordância, deverá ser lavrado termo de penhora, caso contrário, deverá ser expedido mandado para a respectiva penhora, observando-se o limite da dívida;
XIV – impugnação aos cálculos: conceder vista à parte contrária por 05 (cinco) dias. Apresentada defesa ou decorrido, in albis, o prazo para prática de tal ato, os autos deverão ser remetidos, se for o caso, à Contadoria do Juízo para manifestação;
XV – petição contendo embargos do(a) executado(a), opostos tempestivamente: dar vista a parte contrária e a eventual terceiro interessado, pelo prazo legal, após o que os autos serão conclusos;
XVI – informação de ausência de licitante na(s) hasta(s) pública(s): intimar o interessado no prosseguimento da execução a indicar meios efetivos para tanto, em 15 (quinze) dias;
XVII – ofício informando o processamento de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor: intimar o credor para ciência e adotar eventual(is) providência(s) requerida(s);
XVIII – solicitação de informação, ou de envio de cópia(s) de documento(s) constante(s) de autos, proveniente de outro Juízo ou de autoridade pública: atender imediatamente ou certificar o impossibilidade de fazê-lo, especialmente o(s) caso(s) de sigilo ou segredo de justiça;
XIX – ofício trazendo resposta à solicitação deste Juízo: conceder vista ao interessado, por 05 (cinco) dias, salvo se houver outra determinação a respeito;
XX - requerimento de vista: será feita carga, com observância às normas aplicáveis, especialmente o Provimento Geral Consolidado.
a. autos arquivados: desarquivá-los e liberá-los mediante carga, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Após a devolução, não havendo nenhuma manifestação, serão reenviados ao arquivo;
b. autos em tramitação: permitir carga por até 05 (cinco) dias, desde que não interfira na tramitação processual. A retirada de autos de processos para extração de cópias será permitida, mediante carga, dispensada a existência de procuração nos autos, sem prejuízo de eventual vista às partes, com obrigatória devolução no mesmo dia.
XXI - petição requerendo certidão: expedir o documento, observando-se a sua finalidade e o recolhimento dos respectivos emolumentos, exceto nos casos de segredo de justiça, hipótese em que os autos serão conclusos ao(à) Juiz(íza);
XXII – petição contendo emenda à inicial: havendo tempo hábil, intimar, com cópia, a parte reclamada; não havendo, aguardar a audiência;
XXIII – informação de depósito de honorários periciais na conta do experto – dar ciência ao respectivo perito.
§ 1º - Os documentos que contenham informações sigilosas, tais como, declaração de bem(ns) ou outras informações fiscais ou bancárias, devem ficar sob a guarda da Secretaria do Juízo, deles concedendo-se vista apenas às partes ou seus procuradores, no balcão e sem extração de cópias. Por ocasião do arquivamento dos autos os documentos deverão ser destruídos.
§ 2º - A petição que contenha rasura(s) ou incorreção(ões) quanto ao número (número sequencial ou ano do processo) - número informado não corresponde às partes – deverá ser juntada nos autos correspondentes às partes informadas e feita a alteração no respectivo registro, se necessário.
§ 3º – A petição ou outro documento que for erroneamente endereçado a esta Vara será enviado ao órgão correto, se for possível a identificação, mediante certidão.
§ 4º - A petição ou outro documento dirigida a autos que estejam tramitando no E. Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho ou no C. Tribunal Superior do Trabalho ou outro Juízo será imediatamente enviada ao respectivo órgão, mediante certidão ou ofício.
§ 5º – Os documentos cuja juntada não for conveniente permanecerão acostados à contracapa dos autos, mediante certidão.
§ 6º – Apresentada petição, por intermédio de sistema de peticionamento eletrônico, requerendo a juntada de documento original ou que não for passível de digitalização, o documento será recebido na Secretaria da Vara, que lavrará certidão e anexará o documento à respectiva petição.
§ 7º - Petição via fac-símile: aguardar a apresentação dos originais, pelo prazo legal, exceto quando requeiram apreciação urgente, caso em que os autos devem ser conclusos.
§ 8º - Petição recebida por intermédio de sistema de peticionamento eletrônico: somente será processada se observada a regulamentação pertinente e, caso contrário, os autos serão sempre submetidos ao Juiz(íza).
Artigo 4º - Transitada em julgado a Sentença/Acórdão ou homologado acordo, a Secretaria deverá, independentemente de despacho, tomar as providências indicadas, conforme o caso:
I - expedição imediata de comunicações determinadas;
II – intimação ao(à) reclamante para que, no prazo estabelecido ou em 05 (cinco) dias, junte aos autos documento necessário ao cumprimento de obrigação pelo(a) reclamado(a). Na omissão, dar-se-á prosseguimento, ressalvada a possibilidade de cumprimento posterior da obrigação dependente da juntada;
III - intimação ao(à) reclamado(a) para, no prazo previamente fixado ou em 05 (cinco) dias, cumprir a(s) obrigação(ões) de fazer a que fora condenado(a), alertando-o(a) em relação à eventual penalidade. Na hipótese de descumprimento da obrigação de anotação pelo(a) reclamado(a), fica a secretaria autorizada a proceder nos termos do artigo 39 e §§ da CLT;
IV - na hipótese do(a) reclamado(a) encontrar-se em lugar incerto e não sabido, dispensa-se sua intimação para cumprimento das obrigações de fazer, devendo a Secretaria, quando possível, suprir a omissão, v. g., anotação da CTPS, liberação de FGTS ou certidão para habilitação no seguro-desemprego;
III – não havendo condenação em obrigação(ões) de fazer ou cumprida(s) estas ou, ainda, se decorrido o prazo sem cumprimento, os autos serão enviados ao Setor de Cálculo, quando houver parcela condenatória a ser liquidada. Sempre que houver necessidade ou for requerido pela parte, será feita atualização do valor devido com a inclusão de eventuais custas.
Parágrafo único – Em qualquer hipótese de anotação de CTPS pela Secretaria, deverá ser expedida comunicação à SRTE/GO e INSS, adotando-se o modelo previsto no anexo da Consolidação dos Provimentos da CGJT.
Artigo 5º – Elaborada a conta, deverá(ão) ser expedido(s), conforme o caso, independentemente de despacho e do decurso do prazo previsto no Art. 879, § 3º, da CLT, mandado de citação, carta precatória citatória ou edital de citação, deduzindo-se do total devido, em caso de execução definitiva, o(s) valor(es) do(s) depósito(s) recursal(is) feito(s) pelo(a) devedor(a) respectivo(s). A homologação dos cálculos se dará com a assinatura, manual ou por meio eletrônico, do(s) documento(s) em comento. Artigo 6º – Tratando-se de execução definitiva, se o(a) devedor(a), devidamente citado(a), não proceder ao pagamento da quantia devida nem garantir a execução no prazo legal (artigo 880 da CLT), serão adotadas sucessivamente as seguintes providências:
I – considerando a orientação inserta na Consolidação do Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para que se emita ordem judicial de bloqueio via Sistema Bacen Jud com precedência sobre outras modalidades de constrição e, ainda, o disposto no artigo 882 da CLT e a gradação legal contida no artigo 655 do Código de Processo Civil, que estabelece a preferência da garantia da execução em dinheiro sobre os demais bens, deverá ser emitida solicitação de bloqueio de crédito em eventual(is) conta(s) do(a) devedor(a), utilizando o Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário (BacenJud), observando-se - tendo em conta as características do sistema em comento - o seguinte:
a. havendo informação de conta cadastrada pelo(a) devedor(a) junto ao C. TST, apta a sofrer bloqueio, deverá esta ser observada, asseverando-se que, caso se verifique a insuficiência de fundos na primeira tentativa, a(s) nova(s) solicitação(ões) será(ão) direcionada(s) a qualquer conta do(a) devedor(a), comunicando-se tal fato à Corregedoria-Geral do Justiça do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis, em consonância com os termos da Consolidação do Provimentos da CGJT;
b. havendo bloqueio, ainda que parcial, será, incontinênti, solicitada a transferência do valor para conta judicial na Caixa Econômica Federal (agência 0014), à disposição deste Juízo, excetuando-se a hipótese de bloqueio de valor ínfimo, em relação ao qual será solicitado o desbloqueio – considerando como insignificante valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), ressalvando-se a hipótese do valor bloqueado representar mais de 10% do débito exequendo;
c. ocorrendo mais de um bloqueio que resultem em valor superior ao solicitado, deverá, também de imediato, a par da transferência prevista na letra “b”, ser solicitado o desbloqueio do que sobejar;
d. na hipótese de “não resposta”: se o sistema transmitir a(s) ordem(ns) de bloqueio apenas à(s) instituição(ões) que mantenha(m) relacionamento com o(a) devedor(a), solicitar-se-á a reiteração desta(s); se enviada a todas as instituições, as “não respostas” não serão renovadas, tendo em vista que a reiteração destas revela-se improdutiva;
e. a(s) solicitação(ões) ser(ão) reprisada(s), enquanto for(em) encontrado(s) valor(es) passível(is) de transferência, até ser garantida integralmente a execução, deduzindo-se o(s) valor(es) já bloqueado(s);
f. ocorrendo bloqueio(s) e encerradas as tentativas de bloqueio, seja por completude da garantia da execução ou por inexistência de saldo, deverá ser o(a) devedor(a) intimado(a) acerca da penhora on line e respectiva transferência do(s) valor(es) para conta judicial.
II - exauridas as hipóteses definidas no inciso I, ou não existindo conta em nome do(a/s) devedor(es/as), e não havendo outra determinação, dar-se-á

prosseguimento utilizando o(s) sistema(s) RENAJUD, INFOSEG e/ou DETRANNET visando informações acerca de veículo(s) cadastrado(s) em nome do(a/s) devedor(es). Sendo positiva a resposta, deverá(ão) ser adotada(s) a(s) seguinte(s) providência(s):
a. obtenção de informações complementares utilizando os convênios disponíveis (RENAJUD, DETRANNET, INFOSEG) ou outro meio disponível; havendo, ainda, necessidade de esclarecimento(s), especialmente quanto à restrição constante do cadastro, deverá ser oficiado ao respectivo órgão de trânsito solicitando informações completas acerca do veículo, inclusive quanto à cadeia de transferência;
b. em seguida, deverá ser registrada restrição judicial de transferência e expedir mandado de penhora ou carta precatória para a respectiva penhora; na hipótese de serem encontrados mais de 01(um) veículo registrado em nome do(a) devedor(a), os autos serão submetidos à apreciação judicial;
c. na hipótese de haver restrição(ões) financeira(s) sobre o(s) veículo(s) localizado(s), deverão ser requisitadas à(s) entidade(s) financeira(s) informações completas quanto ao gravame, especialmente acerca do número de parcelas do contrato, vencida(s) e vicenda (s), adimplida(s) e pendente(s), cientificando-se o(a) destinatário(a) que a omissão poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal Brasileiro;
d. persistindo a dívida supracitada ou havendo outra(s) restrição(ões) judicial(is), os autos serão submetidos à apreciação judicial;
e. sempre que se verificar, inequivocamente, a integral satisfação do crédito em execução, a Secretaria providenciará a imediata liberação de restrição existente.
III – superada(s) a(s) hipótese(s) de bloqueio e localização de veículo, deverá ser feita consulta por intermédio do SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural) – convênio INCRA – com o fim de obter informação(ões) sobre imóvel(is) rural(is) cadastrado(s) em nome do(a) devedor(a);
IV – não se logrando êxito nas tentativas previstas nos incisos anteriores, será expedido mandado de penhora e avaliação de bens em desfavor do(a) devedor(a). Não sendo encontrado(s) bem(ns), deverá ser o(a) credor(a) intimado(a) a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80;
§ 1º – Sendo notória a inviabilidade de alguma(s) das providências definidas acima, poderá a Secretaria, mediante certidão nos autos, deixar de atender a determinação respectiva.
§ 2º – Na fase executória, sempre que necessário, poderá a secretaria se valer de um ou mais convênios mantidos pelo Tribunal - SERPRO, INFOJUD, BANCEJUD e/ou INFOSEG ou outros disponíveis - para obtenção de endereço(s) ou dado(s) cadastrais da(s) parte(s).
§ 3º – A digitalização a que alude o artigo 3º, no que tange à providência prevista no inciso I deste artigo, será feita após a resposta à respectiva solicitação.
§ 4º – Deverá constar do mandado de penhora a informação de concessão ao(à) credor(a) dos benefícios da assistência judiciária e que, neste caso, havendo penhora de imóvel, deverá ser providenciado, utilizando o próprio mandado, o registro respectivo; caso contrário, expedir-se-á certidão em consonância com o Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Artigo 7º – As cartas precatórias recebidas serão cumpridas, independentemente de despacho ("CUMPRA-SE"), desde que observados os requisitos previstos no artigo 202 e §§ do CPC - em caso de omissão, se sanável, será solicitado o suprimento ao Juízo deprecante – adotando-se as seguintes providências:
I - as Cartas Precatórias Inquiritórias deverão ser incluídas em pauta, com a respectiva intimação à(s) testemunha(s) para comparecimento - com as mesmas advertências previstas na letra "a", inciso IV, do artigo 3º -, ciência às partes - se houver informação do endereço -, bem como a comunicação ao Juízo deprecante, para as providências cabíveis;
II - efetivada a citação, e decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, nas Cartas Precatórias Executórias cuja deprecação seja a citação do(a) devedor(a) e penhora de bens, os autos deverão ser devolvidos à origem, em razão da prioridade para a penhora em dinheiro (art. 655, I do CPC), e considerando a orientação emanada do artigo 53 da Consolidação dos Provimentos da CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO para que se emita ordem judicial de bloqueio via Sistema Bacen Jud com precedência sobre outras modalidades de constrição, o que pode ser feito pelo Juízo deprecante; asseverando-se, no entanto, no ato de devolução, que este Juízo permanece à disposição para eventual prosseguimento;
III - no caso de não cumprimento da medida deprecada, deverá o Juízo deprecante ser informado para adoção das providências cabíveis e, ainda, que este Juízo aguardará diretrizes pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o que a carta precatória será devolvida, salvo se ficar constatada a inviabilidade de cumprimento por este Juízo, caso em que, a deprecata será devolvida à origem ou enviada ao Juízo sob cuja jurisdição estiver o endereço – hipótese em que o Juízo deprecante deverá ser informado;
IV - após o regular cumprimento ou em caso de solicitação de devolução, e não havendo pendências, a carta precatória será devolvida, independente de despacho, observadas as formalidades legais;
§ 1º - Faculta-se a utilização da própria Carta Precatória (via assinada pelo Mmº(ª). Juiz(íza) do Trabalho) para cumprimento da medida, desde que contenha todos os dados necessários, dispensando-se a expedição de mandado.
§ 2º - As cartas precatórias eletrônicas (CE) serão processadas de acordo com as regras estabelecidas pelo Tribunal, no entanto, faculta-se a não inserção do(s) documento(s) referente(s) ao(s) ato(s) praticado(s) no Sistema de Carta Eletrônica, desde que, os autos estejam integralmente disponíveis no sítio do Regional, hipótese em que, será lavrada certidão.
§ 3º - A comunicação a que alude o inciso III poderá ser feita com o envio eletrônico dos autos ao Juízo deprecante.
Artigo 8º – Nas cartas precatórias expedidas será observado o seguinte:
I - a Secretaria da Vara obterá informações acerca do andamento, por meio a seu alcance (internet, telefone, etc.), desde que verificado o decurso de 90 (noventa) dias sem notícias, e, caso não as obtenha ou não sejam suficientes, solicitá-las-á mediante ofício ao Juízo deprecado, reprisando-o caso não haja resposta em 30 (trinta) dias;
II – o credor(a) será intimado(a) sempre que for recebida certidão negativa, para manifestação em 05 (cinco) dias, ou for solicitada pelo J. Deprecado sua intimação, nesta hipótese observando a solicitação;
III – no caso de devolução da deprecata pelo Juízo deprecado, sem solicitação prévia e sem cumprimento da deprecação, a Secretaria poderá mantê-la apensada aos autos até posterior deliberação do Juízo, certificando o respectivo apensamento nos autos;
IV – devolvidos eletronicamente os autos, serão impressos a etiqueta de autuação e o(s) extrato(s) do(s) documento(s) referente(s) ao(s) ato(s) praticado(s) pelo Juízo deprecado e, sendo constatada omissão de documento(s) imprescindível, será solicitada a respectiva digitalização e envio a esta Vara.
Artigo 9º – Serão, ainda, praticados pela Secretaria os seguintes atos processuais, independentemente de despacho:
I – intimação para qualquer autorizado (advogado, perito, parte ou outro) devolver os autos em 48 (quarenta e oito) horas, em caso de retenção em seu poder além do prazo assinalado;
II - reiteração de atos praticados de forma incorreta ou sem observância do que tenha sido previamente determinado;
III – reiteração de ofícios expedidos às instituições financeiras, juntas comerciais e cartórios, sem resposta há mais de 30 (trinta) dias, com a advertência de que o não atendimento constituirá conduta passível de enquadramento como crime de desobediência, previsto no artigo 330 do Código Penal;
IV – renovação, via postal, das notificação(ões)/intimação(ões) postal(is) devolvida(s) sem entrega ao(s) destinatário(s), cuja(s) justificativa(s) comportem tal medida (v. g., ausência, prédio fechado, etc.). Tratando-se de notificação(ões) ou intimação(ões) para comparecimento à audiência e não haja tempo hábil ou já se tenha reprisado por carta, a repetição do ato se dará por mandado. Observar-se-á, ainda, o quinquidio legal (Art. 841 da CLT) e, caso isso não seja possível, fazer conclusos os autos com urgência;
V – nos feitos subsumidos ao Rito Ordinário, se houver devolução da notificação postal ou por oficial de justiça com informação de mudança de endereço ou insuficiência de dados para localização do destinatário, o interessado deverá ser intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer os dados faltantes para repetição do ato, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do artigo 295, VI, do CPC. Caso não haja tempo hábil, o interessado deverá ser cientificado da devolução e aguardada a audiência;
VI - as intimações poderão, havendo conveniência, ser procedidas no balcão da Secretaria da Vara, após a identificação do intimado, com aposição da assinatura deste e da data;
VII - nos casos de mandado devolvido com certidão negativa, deverá ser concedido vista à parte a quem interessa a diligência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, advertindo-a de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 - o que fica autorizado;
VIII - requisição de mandado distribuído quando apresentada prova do cumprimento da obrigação;
IX - constatada, a qualquer tempo, situação de irregularidade da inscrição de advogado constituído nos autos, serão realizadas as consultas necessárias (internet, Sistema de consulta adotado pelo Tribunal) e juntados aos autos os extratos respectivos;
X - havendo omissão de instituição financeira quanto à resposta à solicitação(ões) de transferência(s) (alvará, ofício), a Secretaria cobrará o cumprimento da determinação por meio necessário - telefone, e-mail. Persistindo a omissão, os autos serão conclusos;
XI – havendo determinação para recolhimento de contribuição previdenciária e constatando a Secretaria a ausência de informação necessária ao preenchimento da guia (PIS/PASEP ou NIT do empregado ou CEI/CNPJ do empregador), deverá o(a) empregado(a) ser cadastrado(a) junto ao INSS por intermédio do link próprio no respectivo sítio, utilizando-se para obtenção dos dados necessários ao preenchimento do formulário eletrônico de todos os convênios em vigor. Concluído o cadastro, será expedida intimação ao(à) empregado(a) para ciência e retificação junto à previdência de informação(ões) equivocada(s).
Parágrafo único - Não se adotará nenhuma providência, especialmente quanto às correspondências devolvidas sem entrega ao destinatário e/ou mandados devolvidos com certidão negativa, se o ato perder o objeto.
Artigo 10 - Todos os editais, à exceção do edital de citação expedido na forma do artigo 5º desta Portaria, serão assinados pelo Diretor de Secretaria, de ordem e com expressa alusão a esta Portaria, que os enviará à publicação.
Artigo 11 – As intimações ao credor previdenciário, de que tratam o 4º e 5º do artigo 832 e § 3º do artigo 879 da CLT, serão feitas, com envio dos autos à Procuradoria Geral Federal, após o cumprimento do acordo ou, nas demais hipóteses, logo após a expedição do mandado de citação do(a) executado(a).
Parágrafo único – estando os autos integralmente disponíveis na internet e havendo concordância da Representação do credor previdenciário, a(s) intimação(ões) poderá(ão) ser feita(s) por meio eletrônico.
Artigo 12 - A intimação ao(à) credor(a) para impugnação ao cálculo obedecerá ao previsto no artigo 884 da CLT.
Artigo 13 - Vencido o prazo previsto no § 2º do artigo 40 da Lei 6.830/80, o(a) credor(a) e seu(ua) procurador(a) serão intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento dos autos.

Artigo 14 – Nos casos de expedição de certidão de crédito e liberação de valores à parte reclamante, deverão ser cientificados o(a) advogado(a) e o(a) outorgante, sendo que a certidão em comento deverá ser enviada diretamente ao(à) credor(a) e sucessivamente ao(à) advogado(a), em caso de insucesso da primeira hipótese.
Artigo 15 – Fica autorizado o Diretor(a) ou o Subdiretor(a) de Secretaria, conjuntamente com outro(a) servidor(a) – cujos nomes serão informados à instituição financeira depositária - a assinar as guias de levantamento de depósitos judiciais em favor do beneficiário, mediante prévia determinação exarada nos autos pelo Magistrado ou de acordo com previsão contida em conciliação homologada.
§ 1º – A liberação diretamente à parte somente ocorrerá nos casos em que não tenha outorgado procuração a advogado ou houver autorização por escrito deste.
§ 2º – A relação do(s) servidor(es) autorizado(s) a assinar conjuntamente com o(a) Diretor(a) de Secretaria ou o(a) subdiretor(a) poderá ser alterada pelo(a) Diretor de Secretaria, mediante informação à instituição financeira.
Artigo 16 – Desconstituída a penhora, o(s) registro(s) pertinente(s) deverá(ão) ser cancelado(s).
Artigo 17 - Nos autos findos, será lavrada certidão (modelo determinado pelo tribunal) quanto à ausência de pendências, com expressa referência às custas processuais, às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda. Não havendo questões a serem solucionadas ou comunicação a serem expedidas, a remessa ao arquivo será feita independentemente de despacho, com referência a esta Portaria.
Artigo 18 - A Secretaria, no cumprimento dos atos ordinatórios, não exercerá, em hipótese alguma, ato discricionário de assinalar prazos, limitando-se a obedecer aqueles previstos nesta Portaria ou a reproduzir os indicados pelo Juízo ou prescritos em Lei.
Artigo 19 - Qualquer ato praticado com base nesta Portaria deve ser objeto de certidão nos autos, com expressa referência à norma específica que o autorizou, contendo a data, o dia da semana, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável.
Artigo 20 - Todas as dúvidas oriundas do cumprimento desta Portaria devem ser submetidas à deliberação do(a) Juiz(íza).
Artigo 21 - Cópia desta Portaria deve ser exposta, de forma permanente e em local visível às partes e procuradores, na sede deste Juízo.
Artigo 22 - Publique-se no Boletim Interno do Tribunal desta 18ª Região e no Diário da Justiça do Estado de Goiás, encaminhando-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional.
Artigo 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal, revogando-se ao Portaria 01/2006 desta Vara e eventuais disposições em contrário.
Aos 21 dias de janeiro de 2010.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 567/2010
Processo Nº: RT 0054900-92.1999.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): METRAL INOX-METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de suspensão nos termo do art 40 da Lei n6830/80, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 570/2010
Processo Nº: RT 0118500-14.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA CRISTINA DE FARIA VIANA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BRADESCO
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 563/2010
Processo Nº: RT 0036000-51.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON XAVIER DE FARIA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (FAROL TRANSPORTES LTDA.) + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de suspensão nos termo do art 40 da Lei n6830/80, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 562/2010
Processo Nº: RT 0049800-15.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de suspensão nos termo do art 40 da Lei n6830/80, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 561/2010
Processo Nº: RT 0235400-12.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GARAVELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.3 – Com o decurso do prazo do item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 565/2010
Processo Nº: RT 0155300-02.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA JACINTA DE LIRA LIMA
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de suspensão nos termo do art 40 da Lei n6830/80, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 569/2010
Processo Nº: RT 0162800-22.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN ALVES DOS SANTOS (REP. POR SEU PAI ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): POLO MOAGE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de suspensão nos termo do art 40 da Lei n6830/80, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 564/2010
Processo Nº: RTSum 0037900-30.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELITA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
RECLAMADO(A): SAFE KID IND E COM LTDA. (PROPRIETARIOS REP. LEGAIS LETÂNIA E PEIXOTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de suspensão nos termo do art 40 da Lei n6830/80, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 566/2010
Processo Nº: RTOrd 0087900-34.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de suspensão nos termo do art 40 da Lei n6830/80, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 552/2010
Processo Nº: RTSum 0115500-30.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): POSTO TERRA DO BOI LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 553/2010
Processo Nº: RTOrd 0118300-31.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CUSTODIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GERALDO MARTINS DO CARMO (FAZENDA SÃO PATRÍCIO)
ADVOGADO....: MARCO TULIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
FAVOR DESCONSIDERAR A INTIMAÇÃO DE Nº 267/2010 (EQUIVOCADA)
Vistos os autos.Acerca das ponderações elencadas na petição de fls.1366/1368, tenho que o laudo pericial elaborado pelo Perito Oficial não demanda a designação de outra perícia, uma vez que responde aos quesitos apresentados pelas partes, além do mais, o conjunto probatório é suficiente para a formação do convencimento do julgador, pelo que indefiro o pleito constante da referida peça.Sendo assim, incluo o presente feito na pauta do dia 23/02/2010, às17h05min, para audiência de instrução.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado,diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 559/2010
Processo Nº: RTSum 0149600-11.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAGA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.60 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 551/2010
Processo Nº: RTOrd 0165800-93.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JACSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRADE CENTER CORPORATION LTDA. (NA PESSOA DE SEU SÓCIO OCULTO E FATO SENHOR ELIAS)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, decido julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada empregadora TRADE CENTER CORPORATION LTDA e o sócio oculto Sr. ELIAS, de forma solidária, a cumprir as obrigações de fazer e a pagar ao Reclamante JACSON PEREIRA DE SOUSA, tão logo esta sentença transite em julgado, conforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do Reclamante para cálculo das parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 547/2010
Processo Nº: RTSum 0000068-26.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): GERSON GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 548/2010
Processo Nº: RTSum 0000069-11.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES AMORIM JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 08 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 546/2010
Processo Nº: RTSum 0000071-78.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): ANISIO PEIXOTO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 545/2010
Processo Nº: RTSum 0000072-63.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): ELI FABIO BATISTA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 09:00horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 544/2010
Processo Nº: RTSum 0000073-48.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 09 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 543/2010
Processo Nº: RTSum 0000074-33.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): CLAUDINEY WELINGTON SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 09 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 537/2010
Processo Nº: RTSum 0000075-18.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): ILDEFONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 09 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 542/2010
Processo Nº: RTSum 0000076-03.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOÃO DE PAULA SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 09 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 541/2010
Processo Nº: RTSum 0000077-85.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSE ALVES DE ALELUIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 09 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 540/2010
Processo Nº: RTSum 0000078-70.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA

ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSE PEDRO ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 10:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 539/2010
Processo Nº: RTSum 0000079-55.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): LUIZ VICTOR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 10 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 538/2010
Processo Nº: RTSum 0000080-40.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): LAZARO MARQUES DE PAULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 10 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 536/2010
Processo Nº: RTSum 0000081-25.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA AURORA BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 535/2010
Processo Nº: RTSum 0000082-10.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): OROZINO GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 10 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 534/2010
Processo Nº: RTSum 0000086-47.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): OSVALDO JOSE MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 10 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 533/2010
Processo Nº: RTSum 0000087-32.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de janeiro de 2010, as 11:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 566/2010
Processo Nº: RT 0033500-09.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: GENTIL CARVALHO DE GOVÊA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 1344, a seguir:'Defiro a dilação do prazo requerida à fl.1343.'(...)

Notificação Nº: 567/2010
Processo Nº: RT 0033500-09.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: GENTIL CARVALHO DE GOVÊA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 1344, a seguir:'Defiro a dilação do prazo requerida à fl.1343.'(...)

Notificação Nº: 571/2010
Processo Nº: RT 0033500-09.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: GENTIL CARVALHO DE GOVÊA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Mnifestar-se acerca do requerimento contido no &2º de fl. 1343, em 05 (cinco) dias, oportunidade na qual deverá depositar em Juízo os valores da pensão vencida, referente aos meses de 10/2009 a 01/2010, no importe total de R$1.193,60 (4x298,40).

Notificação Nº: 594/2010
Processo Nº: RT 0045900-55.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FABÍOLA KARLA SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
RECLAMADO(A): LEONIDIO TELES DE ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: OLAVO MARSURA ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 410, no importe de R$ 240,29 e R$10,91, realizado em conta de titularidade de LEONIDIO TELES DE ARAÚJO, junto ao Banco ITAÚ e BANCO DO BRASIL, respectivamente.

Notificação Nº: 614/2010
Processo Nº: RT 0136100-11.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO GOMES CARNEIRO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 575/2010
Processo Nº: AIND 0163700-70.2006.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: LUIZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (REP. SEUS FILHOS MENORES RAFAEL F. DOS SANTOS E DANIEL F. DOS SANTOS)
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA N MAMED LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO NACIFF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 643, a seguir transcrito: 'Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 640/642, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante todos os valores à disposição do Juízo. Não há incidência de contribuição previdenciária, in casu. Custas no importe de R$222,32, conforme resumo de cálculo de fl. 600. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Com tudo feito, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 576/2010
Processo Nº: AIND 0163700-70.2006.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: LUIZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (REP. SEUS FILHOS MENORES RAFAEL F. DOS SANTOS E DANIEL F. DOS SANTOS)

ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO NACIFF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 643, a seguir transcrito: 'Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 640/642, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante todos os valores à disposição do Juízo. Não há incidência de contribuição previdenciária, in casu. Custas no importe de R$222,32, conforme resumo de cálculo de fl. 600. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Com tudo feito, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 577/2010
Processo Nº: AIND 0163700-70.2006.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: LUIZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (REP. SEUS FILHOS MENORES RAFAEL F. DOS SANTOS E DANIEL F. DOS SANTOS)
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CONCREART + 002
ADVOGADO....: BRUNO NACIFF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 643, a seguir transcrito: 'Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 640/642, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante todos os valores à disposição do Juízo. Não há incidência de contribuição previdenciária, in casu. Custas no importe de R$222,32, conforme resumo de cálculo de fl. 600. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Com tudo feito, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 608/2010
Processo Nº: RT 0231300-11.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMÍCIO DA COSTA FREITAS
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): SAELT - COM. E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ao reclamante para requerer o for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 611/2010
Processo Nº: RT 0013700-24.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALBENIA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES DE MELO
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 596/2010
Processo Nº: RT 0088700-30.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): MARIA ESTEVES BOSSO (ESPÓLIO DE - REP. P/ INVENTARIANTE IRAÍ ESTEVES RODRIGUES)
ADVOGADO....: JALLES FERREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meiso efetivos para o prosseguimento da execução.

OUTRO : RODNEI VIEIRA LASMAR
Notificação Nº: 561/2010
Processo Nº: RT 0107600-61.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NERY DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MAC - MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA UNICRED CENTRO BRASILEIRA, DR. RODNEI VIEIRA LASMAR:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 228-v, no importe de R$ 1.112,57, realizado em conta de titularidade de Cooperativa Centro Brasileira de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais de Saúde Ltda, junto ao Banco Bradesco.

Notificação Nº: 612/2010
Processo Nº: RT 0174600-78.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEBRAIM DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 613/2010
Processo Nº: RT 0174600-78.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEBRAIM DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 589/2010
Processo Nº: ExFis 0052500-87.2008.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURICO DIAS DOS SANTOS
CDAs:
11.5.06.001808-30, 11.5.06.001809-11, 11.5.06.001810-55
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA
Vista à executada da penhora de fl. 117, no valor de R$ 19.843,66, referente ao crédito da empresa junto à
Dataprev. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 597/2010
Processo Nº: RT 0091800-56.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON GOMES SOARES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 599/2010
Processo Nº: RT 0142900-50.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Ficar cientes do despacho a seguir
'Destituo a perita Fernanda Lúcia Mendes Ribeiro de seu encargo.Nomeio como perito do Juízo o Dr. Lucio Malagoni Cardoso. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 607/2010
Processo Nº: RT 0180100-91.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA
Vista dos autos por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 578/2010
Processo Nº: RT 0196500-83.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NELCIONE DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 331, no importe de R$ 337,36, realizado em conta de titularidade de ARG LTDA, junto ao Banco RURAL.

Notificação Nº: 547/2010
Processo Nº: CartPrec 0222800-82.2008.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
REQUERIDO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Poderá o reclamante ou sua procuradora contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 586/2010
Processo Nº: Monito 0223400-06.2008.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): REGINA DA SILVA BARBOSA DE CAMPOS (SILVA GÁS)
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA DEVEDORA SINERGÁS/GO
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora dos bloqueios, via BACENJUD, informados às fls. 116, 121 e 147, no importe de R$ 14,01, R$ 27,21 e R$ 132,12, respectivamente, realizados em conta de titularidade de SINDICATO DAS EMPRESAS E REV. DE GÁS REGIÃO CENTRO OESTE, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Notificação Nº: 588/2010
Processo Nº: Monito 0223400-06.2008.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): REGINA DA SILVA BARBOSA DE CAMPOS (SILVA GÁS)
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA DEVEDORA SINERGÁS/GO
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora dos bloqueios, via BACENJUD, informados às fls. 116, 121 e 147, no importe de R$ 14,01, R$ 27,21 e R$ 132,12, respectivamente, realizados em conta de titularidade de SINDICATO DAS EMPRESAS E REV. DE GÁS REGIÃO CENTRO OESTE, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Notificação Nº: 619/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-69.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. (N/P DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR DR. JEAN SABA MATRAK)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 568/2010
Processo Nº: RTOrd 0020700-07.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLIANA FERREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 170, a seguir transcrito: 'A perita médica já especificou os exames a serem realizados pela reclamante (fl. 156). Assim, inicialmente, intime-se a reclamante a receber os documentos de fls. 155/156 para que compareça ao local ali indicado e obtenha previamente os valores totais dos exames (“orçamento”), comprovando-os posteriormente nos autos.'

Notificação Nº: 564/2010
Processo Nº: RTOrd 0071800-98.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIVA BATISTA CAETANO + 003
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): LATICINIOS AMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DA RECLAMADA:
Fica a reclamada intimada a comprovar a escrituração do imóvel objeto do acordo nos presentes autos bem como o pagamento dos honorários periciais remanescentes (R$ 300,00), em 10(dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 580/2010
Processo Nº: RTSum 0092200-36.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista do Recurso Ordinário de fl.355/367. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 581/2010
Processo Nº: RTSum 0099600-04.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ALVES ABREU
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MORENA JAMBO MODA MASCULINA E FEMININA LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:'Homologa-se o cálculo de fls. 79/80, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 305,44 (trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), valor atualizado até 31.01.2010. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 579/2010
Processo Nº: RTSum 0102700-64.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WALKIRIA ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): JOBSON DE PAULA (NOME FANTASIA BODY TEK ACADEMIA)
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO RECLAMADO:
COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:'Homologa-se o cálculo de fl. 50, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 108,64 (cento e oito reais e sessenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 109,18 (cento e nove reais e dezoito centavos), valor atualizado até 31.01.2010. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 587/2010
Processo Nº: RTSum 0103700-02.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENE NAYARA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JONAS GARCIA DA SILVA (JONAS GÁS)
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMADO:
COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:'Homologa-se o cálculo de fl. 24, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 74,81 (setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,37 (trinta e sete centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 75,19 (setenta e cinco reais e dezenove centavos), valor atualizado até 31.01.2010. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 593/2010
Processo Nº: RTSum 0109400-56.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE GOMES SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): FUNDO DE AMPARO A MÚSICA E AUDIOVISUAL LTDA. - ME
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 48/49 e fixado o valor da execução em R$ 448,72, devendo a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do despacho a seguir:
Homologa-se o cálculo de fls. 48/19, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 446,49 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 448,72 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), valor atualizado até 31.01.2010. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 574/2010
Processo Nº: RTSum 0126300-17.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARGARIDA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): (L.C.A.) LIMPEZA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO. Prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 563/2010
Processo Nº: RTSum 0133800-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAINEL PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado a comprovar que o pagamento das duas últimas parcelas do acordo foi efetuado fora do prazo, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 558/2010
Processo Nº: RTSum 0160700-57.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES MANSO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:'Homologa-se o cálculo de fl. 56, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 101,51 (cento e um reais e cinquenta e um centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,51 (cinquenta e um centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 102,02 (cento e dois reais e dois centavos), valor atualizado até 30.10.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 583/2010
Processo Nº: RTSum 0160800-12.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMO ERICH KRAN DA COSTA (MENOR DE IDADE - ASSISTIDO P/ JOSSIELMA KRAN DA SILVEIRA)
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TÂNIA MARIA BARBOSA FALCÃO (VERDURÃO E MERCEARIA SUPER ECONOMIA)
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DA RECLAMADA:
COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:'Homologa-se o cálculo de fl. 42, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 252,25 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), valor atualizado até 31.01.2010. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 595/2010
Processo Nº: RTOrd 0164800-55.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): WANILDO SOARES LEITE (COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELLO)
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente de que deverá a reclamada comparecer a esta Secretaria para receber a CTPS da reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença (ver item 2.13 - fl. 65 65), em 05 (cinco) dias, sob pena de), multa de R$60,50 por dia, até o limite de R$605,00 a favor do reclamante. A reclamada deverá , também, comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de execução direta, e entregar o TRCT no código 01 e a chave de conectividade social, para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará.
PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 584/2010
Processo Nº: RTSum 0166500-66.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): VERA CRUZ CONTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA
Vista da petição de fl. 54, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações do reclamante e execução do acordo a partir da 3ª parcela, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 572/2010
Processo Nº: RTSum 0171300-40.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (PROP. PAULO E MARIA JOSÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Tomar ciência da designação de AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na data de 08.02.2010 às 13:30 horas, bem como vista da petição e documentos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho a seguir:
'Anote-se (fl. 49).Dê-se vista à reclamante da petição e documentos de fls. 45/52, por 05 dias. Sem prejuízo do prazo supra, e com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam - se os autos na pauta do dia 08.02.2010, às 13h30min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.'

Notificação Nº: 572/2010
Processo Nº: RTSum 0171300-40.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (PROP. PAULO E MARIA JOSÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Tomar ciência da designação de AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na data de 08.02.2010 às 13:30 horas, bem como vista da petição e documentos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho a seguir:
'Anote-se (fl. 49).Dê-se vista à reclamante da petição e documentos de fls. 45/52, por 05 dias. Sem prejuízo do prazo supra, e com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam - se os autos na pauta do dia 08.02.2010, às 13h30min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.'

Notificação Nº: 600/2010
Processo Nº: RTSum 0182100-30.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL DE FRANÇA
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 299/300, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados pela ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para sanar a omissão apontada, impondo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Homologo os cálculos de fl. 294/298, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor total da condenação em R$3.362,60, atualizado até 29.01.2010, já acrescido das custas processuais e de liquidação, no importe total de R$ 82,01. Intimem-se.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 554/2010
Processo Nº: Monito 0186400-35.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): IGEILSON DE SOUZA SANTOS ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 582/2010
Processo Nº: RTSum 0203700-10.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IDERLI ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: GLAUCO VAZ DI ROSSI ARANTES
RECLAMADO(A): IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 116, a seguir transcrito: 'Ante à possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista ao reclamante dos embargos de fls. 114, por 05 dias.'

Notificação Nº: 590/2010
Processo Nº: RTOrd 0209700-26.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE..: EDUARDO BERTOLDO TAVARES
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PACK PLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORES DOS RECLAMADOS:
Vista às reclamadas da petição e documentos de fls. 91/95, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 598/2010
Processo Nº: Monito 0215800-94.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUÍS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): EDNÉIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO REQUERENTE:
Vista à requerente da petição e documentos de fls. 58/61, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 553/2010
Processo Nº: RTSum 0215900-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO MENDES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): POSTO VI COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Dê-se vista ao reclamante dos embargos de declaração de fls. 120/122, por 05 dias. Sem prejuízo do prazo supra, e com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 03.02.2010, às 13h40min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 559/2010
Processo Nº: RTOrd 0226500-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ROCHA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Tomar ciência da sentença de fls. 22/23, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
CONCLUSÃO: 'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada TRANSPORTES BRASFRIO LTDA a pagar à reclamante MARIA APARECIDA DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das constribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se as partes.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 560/2010
Processo Nº: RTOrd 0226500-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ROCHA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Tomar ciência da sentença de fls. 22/23, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
CONCLUSÃO: 'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada TRANSPORTES BRASFRIO LTDA a pagar à reclamante MARIA APARECIDA DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das constribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se as partes.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 560/2010
Processo Nº: RTOrd 0226500-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ROCHA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Tomar ciência da sentença de fls. 22/23, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
CONCLUSÃO: 'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada TRANSPORTES BRASFRIO LTDA a pagar à reclamante MARIA APARECIDA DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das constribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se as partes.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 610/2010
Processo Nº: RTOrd 0226600-84.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SMS
ADVOGADO....: SHEILA LOPES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 86/89, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'ANTE O EXPOSTO, ex officio, declino da competência, nos termos da fundamentação supra, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (Comarca de Senador Canedo-GO), mediante prévias baixas nos registros pertinentes. Em razão de aplicação analógica do caput e da alínea 'c' da Súmula nº214 do Colendo TST, após o trânsito em julgado na Justiça do Trabalho, deverá ser feita a remessa dos autos à Eg. Justiça Comum do Estado de Goiás, Comarca de Senador Canedo-GO, com as homenagens de estilo. Intimem-se.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 609/2010
Processo Nº: RTSum 0233600-38.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: QUEILA TELES DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): JOÃO BOSCO CARNEIRO BEZERRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 58/61, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no importe de R$116,34, calculadas sobre R$ 5.817,13 valor atribuído à causa, das quais fica isenta, por fazer jus à justiça gratuita, nos termos do parágrafo terceiro do art.790 da CLT.Intimem-se as partes.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 551/2010
Processo Nº: RTSum 0000037-03.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EUDIRON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 13, a seguir transcrito: 'Inclua-se o processo na pauta do dia 08.02.2010, às 14h10min, para audiência UNA, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT.
Notifique-se o reclamado, por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Dê-se ciência ao d. MPT, com urgência, com fulcro no art. 75 da Lei 10.741/2003.'

Notificação Nº: 548/2010
Processo Nº: CartPrec 0000061-31.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: HERBERT DE SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
REQUERIDO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 570/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-68.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON COSTA
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): JW MÓVEIS E DECORAÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Ficar ciente de que o feito foi incluído na pauta do dia 09.02.2010 às 14:10 para audiência UNA, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art.844 da CLT.
*SOLICITAMOS A V.Sª DAR CIÊNCIA A SEU CONSTITUINTE.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 471/2010
PROCESSO Nº RT 0017800-61.2003.5.18.0082
RECLAMANTE : TANIA MARA DOS REIS
RECLAMADO(A): RODNEY DE LUCCA
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RODNEY DE LUCCA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista dos documentos de fls. 440/445, por 05(cinco) dias, notadamente Auto de Reavaliação de fl. 442:
AUTO DE REAVALIAÇÃO
Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, em cumprimento Mandado de Reavaliação de nº 0757/2009, em referência ao despacho de fls. 71, reavalio cada um dos lotes referidos no Auto de Penhora de fls. 25, dos presentes Autos do Processo, no valor de R$ 5.000,00, perfazendo o total da Reavaliação de R$ 30.000,00(trinta mil reais), haja vista a expansão imobiliária do local, com a construção de casas de veraneio, comércio e área de lazer náutico.
E para que chegue ao conhecimento de RODNEY DE LUCCA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 505/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0082200-16.2005.5.18.0082
REQUERENTE : JANAINA DOS SANTOS DE PAULA
REQUERIDO(A): MICHELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
(SÓC.: SIMONE DE PENHA GIL DOS SANTOS).
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MICHELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (SÓC.: SIMONE DE PENHA GIL DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 130, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Homologa-se a arrematação de fl. 127.
Expeça-se a Secretaria do Juízo o respectivo auto e intime-se o arrematante para assiná-lo.
Dê-se ciência à executada, por edital e através de seu procurador.
Intime-se a depositária do bem (Luciene), por mandado, no endereço de fl. 101.
Após, aguarde-se por cinco dias e expeça-se o mandado de entrega de bens, intimando-se o arrematante para acompanhar o oficial de justiça no cumprimento da diligência. Com tudo feito, libere-se ao leiloeiro a sua comissão e façamse os autos conclusos para novas deliberações.'
E para que chegue ao conhecimento de MICHELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (SÓC.: SIMONE DE PENHA GIL DOS SANTOS), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 501/2010
PROCESSO Nº AI 0204801-87.2006.5.18.0082
AGRAVANTE: UNIÃO
AGRAVADOS(A): VILLAGE EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
CPF/CNPJ: 03.306.131/0001-90
JOSÉ EUSTÁQUI0 RABELO, CPF 098.987.511-34
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
VILLAGE EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA e JOSÉ EUSTÁQUI0 RABELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho a seguir:
'Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.
Autue-se em apartado as peças relativas ao agravo de instrumento, com cópia deste despacho, dando-se vista ao agravado nos próprios autos do agravo de instrumento, por edital intimando-o para, no prazo legal, apresentar contraminuta, querendo. Após o prazo para contraminuta, subam os autos do agravo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo. Feito, considerando que o processamento do agravo não obsta o prosseguimento da execução, cumpra-se a última determinação de fl. 132.'
E para que chegue ao conhecimento de VILLAGE EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA e JOSÉ EUSTÁQUI0 RABELO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, TEREZA MEDEIROS PIMENTEL, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 448/2010
PROCESSO: RTOrd 0117400-45.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): HELENA CORREIA COSTA NETA
EXECUTADO(S): JOANA DARC CESAR NUNES
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOANA DARC CESAR NUNES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 21.221,17 (vinte e um mil, duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos), atualizado até 29/01/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOANA DARC CESAR NUNES , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, TEREZA MEDEIROS PIMENTEL, Assistente, subscrevi, aos dezenove de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 496/2010
PROCESSO: RTAlç 0126000-55.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): GERALDA ALEXANDRE CHAVES
EXECUTADO(S): JOSÉ TERLUCIO ALVES DE OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO GO, no , uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ TERLUCIO ALVES DE OLIVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução execução, sob pena de penhora, do valor , de R$ 244,78 244,78, atualizado até , 30 30/11/2009 /2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ TERLUCIO ALVES DE OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 507/2010
PROCESSO Nº RTSum 0159100-98.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA
, CPF/CNPJ: 04.210.632/0001-30
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.126,03 (dois mil centro e vinte e seis reais e três centavos), atualizado até 31/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 500/2010
PROCESSO Nº ET 0216100-56.2009.5.18.0082
EMBARGANTE : RENÊ PEREIRA DA LUZ
EMBARGADO(A): CONCREPAV PAV. E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (REP. P/ SÓCIO THOMAZ ZUZART ADORNO NETO) e SORAIA DO SOCORRO SILVA

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados CONCREPAV PAV. E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (REP. P/ SÓCIO THOMAZ ZUZART ADORNO NETO) e SORAIA DO SOCORRO SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem, caso queiram, sobre os embargos de terceiro, em 10(dez) dias.
E para que chegue ao conhecimento de CONCREPAV PAV. E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (REP. P/ SÓCIO THOMAZ ZUZART ADORNO NETO) e SORAIA DO SOCORRO SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 467/2010
PROCESSO: RTOrd 0224000-90.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.CNPJ: 06.938.264/0001-77
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GOIÂNIAGOGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) DUEPLAST EMBALAGENS LTDA LTDA, atualmente em , lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 40/43, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a reclamada DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, a pagar ao reclamante CRISTIANO RODRIGUES DA SILVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, DRG e á SRTE/ARG(DRT).Intimem-se as partes, sendo a reclamada por edital.'
E para que chegue ao conhecimento de DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHOJUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 465/2010
PROCESSO: RTOrd 0225100-80.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: SINÉZIO COSTA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.-CNPJ: 06.938.264/0001-77 UEPLAST O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO
GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o RECLAMADO(A):DUEPLAST EMBALAGENS LTDA LTDA, atualmente em lugar , incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 43/46 46, iniciando- , iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a se partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a reclamada DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, a pagar ao reclamante SINÉZIO COSTA TEIXEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum.
Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, DRG e á SRTE/ARG(DRT).Intimem-se as partes, sendo a reclamada por edital.'
E para que chegue ao conhecimento de DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
é mandado publicar o presente Edital.
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 427/2010
Processo Nº: RT 0011700-47.2003.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PAULO BISPO + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): G.C.M RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA (PINGUIM RESTAURANTE) + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para manifestar-se nos termos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 418/2010
Processo Nº: RT 0060400-15.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ANDRÉ GOMES RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 25/03/10 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 06/04/10 às 13:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 426/2010
Processo Nº: RT 0083200-37.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE MATOS GOMES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes: para tomarem ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 18/02/2010 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/03/2010 às 10:00 horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 428/2010
Processo Nº: RT 0101800-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes: para tomarem ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 18/02/2010 às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/03/2010 às 10:00horas, para realização do leilão.

Notificação Nº: 413/2010
Processo Nº: ACCS 0063600-93.2008.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): WILMA FAUSTINO CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 423/2010
Processo Nº: RT 0079200-57.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: TAÍLA CARMEM SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 414/2010
Processo Nº: RTSum 0053400-90.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA SUEMI TAQUEDA
ADVOGADO....: FERNANDO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CALCE BEM COMÉRCIO DE CALÇADOS, COUROS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 25/03/10 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 06/04/10 às 13:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 416/2010
Processo Nº: RTSum 0059200-02.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 421/2010
Processo Nº: RTSum 0077800-71.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEBIEL DA ASSUNÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): RODRIGUES E TEODORO ESCAVAÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 417/2010
Processo Nº: RTSum 0122600-87.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO MENDONÇA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
Homologo os cálculos de fls. 27 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 226,41 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3° da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ n° 007/2009.
Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação. Prazo: 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 123/2010
PROCESSO : CPEX 0107000-31.2006.5.18.0161
EXEQÜENTE: RICARDO JOSÉ VITA
EXECUTADO: FCC ITALIAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PRAÇA 25/03/2010 às 09:00 horas
LEILÃO 06/04/2010 às 13:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$500.000,00, conforme auto de penhora de fls. 15/16 dos autos supra, e que é(são) o(s) seguinte(s): 2/3 (dois terços) do imóvel que é o seguinte: Uma gleba de terras, denominada Gléba 3-A, com a área de 5.000,00m2, desmembrada da gleba 3 com a área de 57.087,90m2, situada no perímetro urbano desta cidade, anexa ao loteamento Parque Jardim Brasil, com os seguintes limites e confrontações: começa no marco 12 cravado na margem esquerda do Córrego de Caldas, na confrontação com Marcus Spenciere (Gleba 4); daí, segue pelo Córrego de Caldas acima, na distância de 105,00 metros, até o marco 12-B, também cravado na sua margem esquerda; daí, confrontando com a Embraenco – Empresa Brasileira de Empreendimentos e Construções Ltda., e Marcus Spencieri, segue no rumo e distância de 03º21'NW – 158,00 metros, até o marco 12-A; daí, confrontando com Marcus Spencieri (Glébа 4), segue no rumo e distância de 31º55'SE – 96 metros, até o marco 12, ponto de partida;sem benfeitorias, somente cercada com muro, parcialmente. Avaliação total do imóvel R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Total da penhora referente a 2/3 do imóvel R$500.000,00 (quinhentos mil reais). Imóvel registrado no Livro de Registros nº 02, Ficha 01, do CRI da cidade de Caldas Novas/GO, sob a matrícula nº 11.185. O imóvel encontra-se parcialmente cercada com muro de placas. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emailleiloesgo@ e iloesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei subscrevi, aos 20 de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 124/2010
PROCESSO : RT 0107700-36.2008.5.18.0161
EXEQÜENTE: JOELSON DINIZ DOS SANTOS
EXECUTADO: PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Data da Praça 18/02/2010 às 09 horas
Data do Leilão 11/03/2010 às 10 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$70.00,00, conforme auto de penhora de fl. 114 e certidão de fl. 110 dos autos supra, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA FRAÇÃO IDEAL DE 68,4927M² OU 0,1819% NO TERRENO QUE CORRESPONDE AO APARTAMENTO Nº A102, LOCALIZADO NO 1º ANDAR, BLOCO A, DO CONDOMINIO PORTO SEGURO FLAT RESIDENCE, QUE CONTEM: QUARTO, SALA DE ESTAR/TV C/ SACADA, HALL DE CIRCULAÇÃO C/ LAVATÓRIO, COZINHA, AREA DE SERVIÇO E BANHEIRO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 71,4344M², SENDO 46,70M² DE ÁREA PRIVATIVA E 24,7344M² DE AREA COMUM, CONSTRUÍDO PELO SISTEMA DE CONDOMINIO NO TERRENO DENOMINADO GLEBA 10-D, NO PERÍMETRO URBANO, DESTA CIDADE, COM AREA DE 37.656,82M². REGISTRO GERAL MATRÍCULA 61.732, LIVRO 02, FICHA 01 DO CRI DE CALDAS NOVAS. OBS.: O REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE COM REGISTRO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA PARA A EMPRESA CONSTRU-ALPHACONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. O IMÓVEL ESTÁ EM FASE DE ACABAMENTO, NÃO TENDO SIDO COLOCADO NO MESMO, JANELAS, PORTAS, APARELHOS SANIT´RIOS, HIDRÁULICOS, ELETRICOS E CERÂMICAS, CONFORME AUTO DE PENHORA DE FL. 114.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com email leiloesgo@ e leiloesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt 18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei subscrevi, aos 20 de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 125/2010
PROCESSO: RT 0107700-36.2008.5.18.0161
EXEQÜENTE: JOELSON DINIZ DOS SANTOS
EXECUTADO: PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
O(A) Doutor(a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a empresa CONSTRU-ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 07.613.306/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/02/2010 às 09 horas, no Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 com Av. A, Estancia Itaici II, Caldas Novas-GO. Não havendo licitante fica designado LEILÃO para o dia 11/03/2010 às 13 horas, NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO
FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emailleiloesgo@ e iloesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt 18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.
E para que chegue ao seu conhecimento de CONSTRU-ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 07.613.306/0001-62 é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 120/2010
PROCESSO : RTSum 0125400-25.2008.5.18.0161
EXEQÜENTE: MANOEL DA SILVA BRAZ
EXECUTADO: PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA (DMP CONSTRUTORA)
PRAÇA 18/02/2010 às 09:00 horas
LEILÃO 11/03/2010 às 10:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.380,00, conforme auto de penhora de fl. 124 dos autos supra, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 31, ÁREA 03, ITAICI II, CALDAS NOVAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 34 (TRINTA E QUATRO) METROS CUBICO DE BRITA Nº 02, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO O METRO AVALIADO EM R$70,00, TOTALIZANDO A AVALIAÇÃO EM R$2.380,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emailleiloesgo@ e iloesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt 18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei subscrevi, aos 19 de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 465/2010
Processo Nº: RTOrd 0143300-81.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JESUS DE PAIVA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): JOHN DEERE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência da data da realização da perícia para o dia 05/02/2010 às 09:00h. Cabe as partes a intimação de seus Assistente Técnicos. Deverá o reclamante apresentar no momento da perícia exames complementares, se houver. A reclamada deverá apresentar no momento da perícia o prontuário médico-ocupacional do autor e os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral da reclamante, ordens de serviço devidamente assinada pelo reclamante à época que laborava na reclamada e provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança no trabalho no período em que laborava o reclamante.

Notificação Nº: 483/2010
Processo Nº: RTOrd 0143300-81.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JESUS DE PAIVA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): JOHN DEERE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência da data da realização da perícia para o dia 05/02/2010
às 09:00h, a ser realizada na sede da reclamada no Dimic. Cabe as partes a intimação de seus Assistente Técnicos.
Deverá o reclamante apresentar no momento da perícia exames complementares, se houver. A reclamada deverá apresentar no momento da perícia o prontuário médico-ocupacional do autor e os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral da reclamante, ordens de serviço devidamente assinada pelo reclamante à época que laborava na reclamada e provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança no trabalho no período em que laborava o reclamante.

Notificação Nº: 482/2010
Processo Nº: RTOrd 0143400-36.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ERNESTO FERREIRA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): JOHN DEERE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência da data da realização da perícia para o dia 05/02/2010 às 10:00h, na sede da Reclamada DIMIC.
Cabe as partes a intimação de seus Assistente Técnicos.
Deverá o reclamante apresentar no momento da perícia exames complementares, se houver. A reclamada deverá apresentar no momento da perícia o prontuário médico-ocupacional do autor e os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral da reclamante, ordens de serviço devidamente assinada pelo reclamante à época que laborava na reclamada e provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança no trabalho no período em que laborava o reclamante.

Notificação Nº: 498/2010
Processo Nº: RTSum 0105100-68.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA DE CARVALHO PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Intime-se a parte reclamada para que se manifeste acerca da petição e documentos de fls. 62/65, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 495/2010
Processo Nº: RTOrd 0105700-89.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERNANDES ELIAS
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO....: WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que será realizada a perícia, no dia 05/02/2010, com início às 14h30min, na sede da reclamada, no DIMIC.
O reclamante deverá apresentar no momento da perícia exames complementares recentes, se houver.
A reclamada deverá apresentar no momento da perícia os seguintes documentos:
Prontuário Médico-ocupacional do reclamante;
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral do reclamante;
Ordens de Serviço devidamente assinada pelo reclamante à época que laborava na reclamada;
Provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança do trabalho no período em que laborava o reclamante.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, HAVENDO.

Notificação Nº: 454/2010
Processo Nº: RTOrd 0120400-70.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CRISTAL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: GABRIELA LOBATO DE PAULA OLIVEIRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$186,67, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
(...).``

Notificação Nº: 451/2010
Processo Nº: RTOrd 0131400-67.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARIA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$67,27, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
(...). ``

Notificação Nº: 452/2010
Processo Nº: RTSum 0135500-65.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$190,81, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
(...)``

Notificação Nº: 460/2010
Processo Nº: RTSum 0139400-56.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EDIMA RIBEIRO ABRÃO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$82,24, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
(...)``

Notificação Nº: 444/2010
Processo Nº: RTSum 0141500-81.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON REIS RIBEIRO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Libere-se à parte exequente, mediante guia de levantamento, o crédito atualizado constante do depósito de fls.52, competindo-lhe retirá-la no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, em condições, ao arquivo.``

Notificação Nº: 443/2010
Processo Nº: RTSum 0141800-43.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: KASSIUS LUCAS PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO MANOEL DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ BASILIO CATALANO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$20,16, sem prejuízo de futuras atualizações.
Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.
Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Tudo feito, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 479/2010
Processo Nº: RTSum 0143400-02.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA CONTIJO + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência da data da realização da perícia para o dia 05/02/2010 às 10:00h, na sede da Reclamada DIMIC.
Cabe as partes a intimação de seus Assistente Técnicos.
Deverá o reclamante apresentar no momento da perícia exames complementares, se houver. A reclamada deverá apresentar no momento da perícia o prontuário médico-ocupacional do autor e os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral da reclamante, ordens de serviço devidamente assinada pelo reclamante à época que laborava na reclamada e provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança no trabalho no período em que laborava o reclamante.

Notificação Nº: 481/2010
Processo Nº: RTSum 0143400-02.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LASA-LAGO AZUL LTDA + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência da data da realização da perícia para o dia 05/02/2010 às 10:00h, na sede da Reclamada DIMIC.
Cabe as partes a intimação de seus Assistente Técnicos.
Deverá o reclamante apresentar no momento da perícia exames complementares, se houver. A reclamada deverá apresentar no momento da perícia o prontuário médico-ocupacional do autor e os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral da reclamante, ordens de serviço devidamente assinada pelo reclamante à época que laborava na reclamada e provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança no trabalho no período em que laborava o reclamante.

Notificação Nº: 488/2010
Processo Nº: RTOrd 0150000-39.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA DE FARIA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que será realizada a perícia, no dia 04/02/2010, com início às 13h00min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.
O reclamante deverá apresentar no momento da perícia exames complementares recentes, se houver.
A reclamada deverá apresentar no momento da perícia os seguintes documentos:
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral do reclamante;
Ordens de Serviço devidamente assinada pelo reclamante à época que laborava na reclamada;
Provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança do trabalho no período em que laborava o reclamante.

Notificação Nº: 489/2010
Processo Nº: RTOrd 0150000-39.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIAVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que será realizada a perícia, no dia 04/02/2010, com início às 13h00min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.
O reclamante deverá apresentar no momento da perícia exames complementares recentes, se houver.
A reclamada deverá apresentar no momento da perícia os seguintes documentos:
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral do reclamante;

Ordens de Serviço devidamente assinada pelo reclamante à época que laborava na reclamada;
Provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança do trabalho no período em que laborava o reclamante.

Notificação Nº: 491/2010
Processo Nº: RTOrd 0150000-39.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA DE FARIA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que será realizada a perícia, no dia 04/02/2010, com início às 13h00min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.
O reclamante deverá apresentar no momento da perícia exames complementares recentes, se houver.
A reclamada deverá apresentar no momento da perícia os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral do reclamante;
Ordens de Serviço devidamente assinada pelo reclamante à época que laborava na reclamada;
Provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança do trabalho no período em que laborava o reclamante.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, HAVENDO.

Notificação Nº: 492/2010
Processo Nº: RTOrd 0150000-39.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIAVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que será realizada a perícia, no dia 04/02/2010, com início às 13h00min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.
O reclamante deverá apresentar no momento da perícia exames complementares recentes, se houver.
A reclamada deverá apresentar no momento da perícia os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral do reclamante;
Ordens de Serviço devidamente assinada pelo reclamante à época que laborava na reclamada;
Provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança do trabalho no período em que laborava o reclamante.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, HAVENDO.

Notificação Nº: 445/2010
Processo Nº: RTSum 0157500-59.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE NUNES BASTOS
ADVOGADO....: ALADIA MOURÃO ARAUJO BORGES E OUTRA
RECLAMADO(A): MERCIA DE PAULA RAMOS-ME.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$19,34, sem prejuízo de futuras atualizações.
Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.
Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Tudo feito, em condições, ao arquivo.``

Notificação Nº: 464/2010
Processo Nº: RTSum 0163600-30.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SANDOVAL FARIAS CAMARGO
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): EDIVANIR CONCEIÇÃO PEREIRA LIVROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO a CTPS do reclamante para as devidas anotações, nos termos da sentença de fls. 29/37.

Notificação Nº: 449/2010
Processo Nº: RTSum 0168400-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PAR CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$309,90, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
(...)``

Notificação Nº: 462/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-56.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$309,90, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
(...).``

Notificação Nº: 458/2010
Processo Nº: RTSum 0173400-82.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$185,14, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
(...).``

Notificação Nº: 456/2010
Processo Nº: RTSum 0177400-28.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$159,60, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
(...).``

Notificação Nº: 447/2010
Processo Nº: RTSum 0182500-61.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.125/147 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
(...)``

Notificação Nº: 446/2010
Processo Nº: RTSum 0185500-69.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.106/128 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
(...)``

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 315/2010
Processo Nº: RT 0107600-51.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ADRIANO FERREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS QUEIJÃO LTDA
ADVOGADO....: DANIELA FLORIANO BARBEITOS
NOTIFICAÇÃO:
(À EXECUTADA)
Tomar ciência da reavaliação do bem penhorado, levada a efeito pelo Oficial de Justiça, conforme Auto de Reavaliação acompanhado de fotografias de fls. 260/284.

Notificação Nº: 317/2010
Processo Nº: RT 0134100-57.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO LUIZ CHAVES NETO-ME
ADVOGADO....: RICARDO GONZALES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer a Secretaria desta Vara para receber certidão circunstanciada para fim de registro da penhora e providenciar a averbação, trazendo aos autos certidão atualizada do imóvel, em que conste o registro da constrição.

Notificação Nº: 323/2010
Processo Nº: RTOrd 0192900-78.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDHER DE BESSA LIMA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(AO PROCURADOR DA EXECUTADA)
Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 87, tomar ciência da citação da parte reclamada por edital.

Notificação Nº: 309/2010
Processo Nº: RTSum 0041700-87.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FRANCISCO COSTA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXECUTADA)
Tomar ciência que foi deferido o pleito manifestado por meio da petição de fls. 312 (prazo de 15 dias para recolhimento do valor devido).

Notificação Nº: 324/2010
Processo Nº: RTOrd 0046100-47.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONETE BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILSON MARTINS SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA - ME + 001
ADVOGADO....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨A parte executada, na qual se confundem a pessoa jurídica José Valdivino de Oliveira ME e a pessoa física do titular José Valdivino de Oliveira, apresentou a petição de fls. 125/134 em que discorre longamente e colaciona diversos julgados em apoio à sua tese, postulando que seja decretada a nulidade da penhora que recaiu sobre imóvel de sua propriedade, sob a alegação de que se trata de bem protegido pelo instituto da impenhorabilidade prevista na Lei nº 8.009/90, por ser o único bem destinado à moradia da entidade familiar. Instada a se manifestar acerca do pedido da parte executada, a parte exequente apresentou a petição de fls. 150/152 refutando as alegações, ao argumento de que o imóvel penhorado não é a residência da família. Ao que se constata ao longo do processo de execução é que, de fato, não se trata de imóvel destinado à residência permanente da família do 2º Executado, haja vista que, em nenhum momento foram localizadas quaisquer pessoas no local, conforme certidões exaradas pelo Oficial de Justiça, sendo que todas as diligências de notificação e intimação da parte executada, foram realizadas por meio de Carta Precatória, em propriedade rural no município de Pirenópolis(GO). Pode até ser que o 2º Executado, com sua família, ocupe eventualmente o imóvel, mas não se tratando do único bem destinado à residência familiar, não se acha sob a proteção do instituto da impenhorabilidade, razão pela qual indefere-se o pleito de declaração de nulidade da penhora, julgando-a boa e subsistente e homologando a avaliação. Determina-se à Secretaria que providencie a expedição de Certidão Circunstanciada, para fim de registro da penhora, bem como a intimação da parte exequente para receber o documento e providenciar a averbação, trazendo aos autos certidão atualizada do imóvel, em que conste o registro. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 322/2010
Processo Nº: RTOrd 0064000-43.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CATARINO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER MARQUES MENDES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 22/02/2010, às 16 horas.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 310/2010
Processo Nº: RTOrd 0108900-14.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMADA)
Tomar ciência de que foi liberado o montante do Depósito Recursal à parte reclamante, restando a quitação da parcela de R$800,00, conforme informado na petição de fls. 204/205.

Notificação Nº: 316/2010
Processo Nº: RTOrd 0194900-17.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO JOSÉ SEABRA
ADVOGADO....: BENITO JOSÉ IVO DIAS
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 20 de janeiro de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 311/2010
Processo Nº: RTSum 0224200-24.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GALDINO LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Manifestar-se, no prazo legal, acerca da nomeação de bem feita pela parte executada (fls. 96/97).

Notificação Nº: 320/2010
Processo Nº: RTOrd 0233900-24.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 08/02/2010, às 17 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 312/2010
Processo Nº: ConPag 0347100-09.2009.5.18.0171 1ª VT
CONSIGNANTE..: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA. - COOPER RUBI
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
CONSIGNADO(A): WENDER APARECIDO PIRES (ESPÓLIO DE) + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO CONSIGNANTE)
Tomar ciência dos termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 85 (não localiação de Juscélia e Luan Felipe).

Notificação Nº: 314/2010
Processo Nº: RTSum 0427400-55.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/12-v, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 325/2010
Processo Nº: RTOrd 0497100-21.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HELLEN FABIANA DE MELO
RECLAMADO(A): VICTORIA BARRETO ROUPAS LTDA - (VÍCIOS DA ERA LAVANDERIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da petição de fls. 23/24, determina-se a notificação da parte reclamada, por mandado, conforme requerido, no endereço indicado na petição referida, o qual deverá ser anotado nos registros de autuação, em lugar do que consta na capa dos autos. Dê-se ciência à parte reclamante.¨

Notificação Nº: 321/2010
Processo Nº: RTOrd 0497400-80.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDENE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/02/2010, às 13horas.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 244/2010
Processo Nº: ExProvAS 0090901-93.2007.5.18.0211 1ª VT
EXEQUENTE...: SILVIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
EXECUTADO(A): FORMOSA TÊNIS CLUBE
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO (A):
TOMAR CIÊNCIA DE QUE TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOR EMBARGOS, HIPÓTESE NA QUAL DEVERÁ COMPLEMENTAR A GARANTIA DO JUÍZO, BEM DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
1- Diante da certidão/despacho solicitando reserva de crédito de fls. 179/180, atualizem-se os cálculos da dívida constante do Processo 909/07 (devendo a Contadoria observar a data mencionada na certidão de fls. 178/atualização nos moldes da de fls. 189), e pague-se (v. extrato de fls. 194) ao exequente daquela ação, Sr. Silvio Alves Moreira, com retenção/recolhimento do IR, conforme a praxe.
Caso haja remanescente, recolha-se parte da contribuição previdenciária apurada na aludida ação, após certificando-se a ultimação dos atos supra referidos na presente RT.
Junte-se cópia deste despacho nos autos do processo 909/07, para cumprimento.
2- Atendidas as determinações supra, dê-se ciência à União acerca do acordo referente a estes autos (bem como à CEF), dos cálculos e do recolhimento previdenciário.
Não havendo recurso/impugnação da conta pela União, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 250/2010
Processo Nº: RT 0047700-17.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL ROZENO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO - ME + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUIZO A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 189, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 251/2010
Processo Nº: RT 0047700-17.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL ROZENO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO - ME + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO:
Fica V. Sªintimada a comprovar nos autos o pagamento das 2ª e última parcelas vencidas em 06.10.09 e 07.01.10, respectivamente, acrescidas da multa convencionada, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, conforme despacho de fl. 191 abaixo transcrito:
'Vistos etc.
Libere-se ao exequente o valor objeto da guia de fls. 189.
Cumpra-se a determinação de fls. 179, 2°§.
Feito, intime-se o primeiro executado a comprovar nos autos o pagamento das 2ª e última parcelas vencidas em 06.10.09 e 07.01.10, respectivamente, acrescidas da multa convencionada, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, o que fica desde já determinado, na omissão.'

Notificação Nº: 221/2010
Processo Nº: RT 0070500-39.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO LEITE
RECLAMADO(A): RAPIDO PLANALTINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Fica V. Sª intimada a apresentar sua CTPS em Juízo, para baixa, sob pena de sua omissão ser considerada como cumprimento da obrigação de fazer, pela reclamada, por outros meios, bem como a apresentar o comprovante de recolhimento das custas processuais objeto do alvará n. 2721 de fls. 135, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 256/2010
Processo Nº: RTOrd 0002700-57.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO & BOMTEMPO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CEZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª INTIMADA A JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O COMPROVANTE DO VALOR SACADO A TÍTULO DE DEPÓSITO RECURSAL, POR MEIO DO ALVARÁ JUDICIAL Nº 3467/2009.

Notificação Nº: 227/2010
Processo Nº: RTSum 0007700-38.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MANOEL ANTONIO DOS ANJOS

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 96, PROFERIDA NO DIA 15.01.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'3.CONCLUSÃO:
Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados e subsistentes a penhora.
Custas pelo executado/embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Transitada em julgado essa decisão e considerando, todavia, que a embargada requer a execução da multa de 50% incidente sobre a percela exercício de 2006, apenas, pague-se lhe o valor desta (R$51,86), bem como recolham-se as custas e, após, devolva-se ao embargante/executado o valor remanescente (v. guia de fls. 86).
Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 229/2010
Processo Nº: RTSum 0014700-89.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA IZAURA DA COSTA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): ADINILTA FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 81, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Torno sem efeito o auto de adjudicação que se encontra na capa dos autos, determinando a sua inutilização.
Ante o noticiado às fls. 76 e 80, declaro extinta a execução no que pertine ao crédito da exequente, nos termos do art. 794, II, do CPC.
Intimem-se; o(a) executado(a), inclusive, para comprovar nos autos, até 31.01.10, o recolhimento da contribuição previdenciária/custas, sob pena de prosseguimento da execução no particular/praceamento do bem remanescente (jogo de sofá, cf. fls. 42 e fls. 64), o que fica desde já determinado, na sua omissão.
Caso a executada comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos das custas, fica desde já desconstituída a penhora de fls. 29, devendo-se intimar o(a) depositário, e determinado o arquivamento dos autos.'

Notificação Nº: 226/2010
Processo Nº: RTSum 0014800-44.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): FAROL CERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUIZO A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 84, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 87 ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Libere-se o valor objeto da guia de fls. 84 ao exequente, ficando-lhe desde já autorizada a liberação das demais parcelas da constrição efetuada a fls. 68 (cf. cálculos fls. 38).
Intime-se o(a) fiel depositário(a), por mandado, a comprovar o depósito das 3ª e 4ª parcelas do faturamento mensal penhorado a fls. 68 (R$840,00), vencidas em 15.12.09 e 15.01.10, respectivamente, no prazo de 48 horas, sob pena de prisão.
Quando da dedução dos valores recolhidos, deverá a Contadoria observar o valor já recebido pelo autor, conforme certidão de fls. 69 (R$420,00).'

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: RTOrd 0019500-63.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS LEITÃO DE MENEZES
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS SOUZA THOMÉ
RECLAMADO(A): ARAGUAIA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 512, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos, indicado a fls. 511, para realização da perícia determinada, fixando o prazo de 30 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Dê-se ciência às partes e ao expert, intimando este, inclusive, acerca dos termos da ata de fls. 509, último parágrafo, e a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

Notificação Nº: 257/2010
Processo Nº: RTOrd 0019500-63.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS LEITÃO DE MENEZES
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS SOUZA THOMÉ
RECLAMADO(A): ARAGUAIA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO:RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NO ENDEREÇO DA RECLAMADA, ROD. GO 230 (TRECHO ÁGUA FRIA GO-010), S/N, KM. 23 À DIREITA, ZONA RURAL, PLANALTINA-GO, NO DIA 10/02/2010, ÀS 08:30 HORAS, PARA ACOMPANHAR O EXPERT, DR. ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA DESIGNADA NO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

Notificação Nº: 242/2010
Processo Nº: RTSum 0026000-48.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): LANGE E SILVA LTDA.-ME (POIT CAR MULTIMARCAS)
ADVOGADO....: LUCIO RAFAEL LOBO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 39, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 241/2010
Processo Nº: RTSum 0035500-41.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ALÉXIO MOACIR BELLON
ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 76, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 239/2010
Processo Nº: RTSum 0036200-17.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIK VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ALÉXIO MOACIR BELLON
ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 60, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 240/2010
Processo Nº: RTSum 0044400-13.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENEIS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HENDERSON GENEROSO
RECLAMADO(A): ALÉXIO MOACIR BELLON
ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 41, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 215/2010
Processo Nº: RTSum 0046000-69.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILDA PEREIRA XAVIER
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RODRIGUES E IÓRIS LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 2, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 27, fixando o valor da execução em R$524,40, na data de 31.12.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.R$434,00
INSS juros/multa.....R$ 87,80
Total do INSS.....R$521,80
Custas de liquidação.....R$ 2,60
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de

que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a).'

Notificação Nº: 212/2010
Processo Nº: RTOrd 0046200-76.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR GRACIANO GOMES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CABECAL - CALCÁRIO DE CABECEIRAS MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):
VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 151/171.

Notificação Nº: 219/2010
Processo Nº: RTSum 0049100-32.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MARTINS CAMARANO
ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): ESCOLA VISÃO - LTDA ME
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 23, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 22, fixando o valor da execução em R$557,48, na data de 31.12.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.R$465,00
INSS juros/multa.....R$ 89,71
Total do INSS.....R$554,71
Custas de liquidação.....R$ 2,77
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a).'

Notificação Nº: 249/2010
Processo Nº: RTSum 0049700-53.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANTANA LOPES
ADVOGADO....: ROGÉRIO ROSA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA(O):
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 46/52, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 211/2010
Processo Nº: RTOrd 0055800-24.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL BARRETO ORNELAS
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):
VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 51/63.

Notificação Nº: 217/2010
Processo Nº: RTSum 0057900-49.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMERINDA CLARA DE SOUZA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LÁZARO MAGALHÃES DE ARAUJO
ADVOGADO....: DÉBORA SOARES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 21, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 20, fixando o valor da execução em R$386,09, na data de 31.12.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado.....R$319,68
INSS juros/multa.....R$ 64,50
Total do INSS.....R$384,18
Custas de liquidação.....R$ 1,92
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 1708 (NIT).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 252/2010
Processo Nº: RTSum 0058600-25.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): C. A S. DE OLIVEIRA ME (OLIVEIRA GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 82, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Recolha-se o mandado.
Homologo o acordo noticiado às fls. 77/78, no importe de R$995,00, para que surta seus legais efeitos, exceto no que pertine às custas, eis que, na fase de execução, tais despesas são sempre de responsabilidade do executado, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), descabendo às partes convencionar de forma diversa, eis que a permissão contida no § 3°, do art. 789, da CLT, é restrita à fase de conhecimento.
Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do executado até 30.04.10, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se o regular recolhimento das contribuições sindicais, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Intimem-se; o(a) executado, inclusive, para recolher as custas e, até 30.04.10, comprovar nos autos, sob pena de execução no particular.
Caso transcorra in albis o prazo assinalado no §4° supra e o executado comprove espontaneamente o recolhimento das custas, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 213/2010
Processo Nº: RTSum 0069100-53.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAR GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: CLÁUDIA LADEIRA ORNELAS
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):
VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 5 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 101/113.

Notificação Nº: 214/2010
Processo Nº: RTSum 0069200-08.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN LOPES MARTINS
ADVOGADO....: CLÁUDIA LADEIRA ORNELAS
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):
VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 5 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 98/108.

Notificação Nº: 235/2010
Processo Nº: RTSum 0073300-06.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): HORTÊNCIO E VIANA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
FICA V. Sª INTIMADA A JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O COMPROVANTE DO VALOR SACADO POR MEIO DO ÁLVARA Nº 3513/2009.

Notificação Nº: 218/2010
Processo Nº: RTSum 0073900-27.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MAQUES DOMINGOS ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ALESSANDRO DE SOUSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EDINA PEDREIRA RAMOS SOUSA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 26, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 25, fixando o valor da execução em R$137,32, na data de 31.12.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregador/empregado.....R$120,00
INSS juros/multa.....R$ 16,64
Total do INSS.....R$136,64
Custas de liquidação.....R$ 0,68
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 1708 (NIT).
Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.'

Notificação Nº: 224/2010
Processo Nº: RTOrd 0076300-14.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN SOARES ROCHA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): DENISE TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência do recolhimento do imposto de renda de fls. 29.

Notificação Nº: 236/2010
Processo Nº: RTOrd 0084800-69.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO
RECLAMADO(A): DEJAIR CARLOS CARVALHO (HOTEL FAZENDA RECANTO PEDRA GRANDE) + 001
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 141/144, PROFERIDA NO DIA 12.01.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'POSTO ISTO, julgo o pedido na reclamação trabalhista IMPROCEDENTE para absolver DEJAIR CARLOS CARVALHO (HOTEL FAZENDA RECANTO PEDRA GRANDE) dos pedidos formulados por LÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS na inicial, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.
Custas pela Reclamante no importe de R$ 444,28, calculadas sobre R$ 22.214,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento está dispensada, eis que deferido o pedido de benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da fundamentação.
Dada e passada nesta cidade de Formosa(GO), aos doze dias do mês de 12 de janeiro de 2010.
Intimem-se as partes.
Nada mais.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 237/2010
Processo Nº: RTOrd 0091200-02.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA ALMATEC) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 74, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
A fls. 91, através de petição subscrita por advogado com poderes expressos para tanto (instrumento de mandato de fls. 07), a reclamante manifesta desistência da ação ajuizada.
Considerando ser desnecessária a anuência dos reclamados, já que ainda não decorreu o prazo para resposta, homologo a referida desistência e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII e parágrafo 4º, do CPC.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$953,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 08).
Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência.
Retire-se o feito da pauta.(...)'

Notificação Nº: 245/2010
Processo Nº: RTOrd 0091200-02.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 003
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS (PRELÚDIO, AJA E ALDA):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 74, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
A fls. 91, através de petição subscrita por advogado com poderes expressos para tanto (instrumento de mandato de fls. 07), a reclamante manifesta desistência da ação ajuizada.
Considerando ser desnecessária a anuência dos reclamados, já que ainda não decorreu o prazo para resposta, homologo a referida desistência e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII e parágrafo 4º, do CPC.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$953,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 08).
Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência.
Retire-se o feito da pauta.(...)'

Notificação Nº: 243/2010
Processo Nº: RTOrd 0096700-49.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: OLERÍCIO NUNES DE MATOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): SEDAL TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: TANA PAULA SOBRAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS:
Vista aos reclamados acerca dos docs. juntados pelo(a) reclamante a fls. 95/96, para manifestação, caso queiram, e aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 247/2010
Processo Nº: RTOrd 0099800-12.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON OLVEIRA GOMES
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO
RECLAMADO(A): DEJAIR CARLOS CARVALHO (HOTEL FAZENDA RECANTO PEDRA GRANDE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 22.02.2010, às 13:20 horas, ciente de que o não comparecimentoà audiência importa o arquivamento da reclamação.

Notificação Nº: 234/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-35.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 24, PROFERIDA NO DIA 20.01.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'3. CONCLUSÃO:
Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$16,56, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$828,24), devendo comprovar o recolhimento nos autos no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução, ficando indeferida a isenção de pagamento requerida, pois o par. 2o., do art. 606, da CLT, deve ser interpretado em consonância com o caput do artigo que integra, o que delimita sua aplicação à "ação executiva" baseada em certidão expedida pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Emprego, não se aplicando às ações de conhecimento em que se busca a condenação do suposto devedor.
Ademais, quando da redação desse dispositivo, o privilégio da Fazenda Pública no tocante às custas restringia-se ao pagamento ao final do processo. A posterior isenção conferida pela Lei 10.537/02, que acrescentou o art. 790-A à CLT, especificou rol taxativo das pessoas beneficiárias, valendo salientar que se fosse intenção da lei estender o benefício também a entidades sindicais teria feito menção expressa.
Mesmo que assim não se entenda, há de se ter presente que o par. 2o., do art. 606, consolidado, encontra-se revogado, como, aliás, ressaltado em decisão proferida pelo Tribunal ad quem, da lavra do Desembargador Federal do Trabalho, Saulo Emídio, verbis:
"Com efeito, reputo exigível o preparo, por entender que o par. 2o. do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro.
O Decreto-lei no. 1.166/71, ao atribuir ao INCRA o lançamento e a cobrança da contribuição sindical rural (art. quatrocentos.), revogou o art. 606 e pars. da CLT, os quais dava essa atribuição às próprias entidades sindicais.
Depois, revogado o art. 4o. do referido Decreto-lei, não houve o efeito repristinatório do art. 606 e pars. da Consolidação.

Ressalvo que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, mas sem a expressa previsão no art. 606 e pars. da CLT. Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido par. segundo.
Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8o., I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública" (Proc. AIRO-00940-2006-002-18-00-7, DJE no. 14.920, Seção 2, págs. 38/55, de 16/01/07).
Retire-se o feito da pauta.
Dê-se baixa.
Intime-se o(a) autor(a).'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 233/2010
Processo Nº: RTSum 0000023-20.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): OSMAR LUIS CAPPELLESSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 26, PROFERIDA NO DIA 20.01.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'3. CONCLUSÃO:
Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$42,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$2.148,72), devendo comprovar o recolhimento nos autos no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução, ficando indeferida a isenção de pagamento requerida, pois o par. 2o., do art. 606, da CLT, deve ser interpretado em consonância com o caput do artigo que integra, o que delimita sua aplicação à "ação executiva" baseada em certidão expedida pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Emprego, não se aplicando às ações de conhecimento em que se busca a condenação do suposto devedor.
Ademais, quando da redação desse dispositivo, o privilégio da Fazenda Pública no tocante às custas restringia-se ao pagamento ao final do processo. A posterior isenção conferida pela Lei 10.537/02, que acrescentou o art. 790-A à CLT, especificou rol taxativo das pessoas beneficiárias, valendo salientar que se fosse intenção da lei estender o benefício também a entidades sindicais teria feito menção expressa.
Mesmo que assim não se entenda, há de se ter presente que o par. 2o., do art. 606, consolidado, encontra-se revogado, como, aliás, ressaltado em decisão proferida pelo Tribunal ad quem, da lavra do Desembargador Federal do Trabalho, Saulo Emídio, verbis:
"Com efeito, reputo exigível o preparo, por entender que o par. 2o. do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro. O Decreto-lei no. 1.166/71, ao atribuir ao INCRA o lançamento e a cobrança da contribuição sindical rural (art. quatrocentos.), revogou o art. 606 e pars. da CLT, os quais dava essa atribuição às próprias entidades sindicais. Depois, revogado o art. 4o. do referido Decreto-lei, não houve o efeito repristinatório do art. 606 e pars. da Consolidação. Ressalvo que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, mas sem a expressa previsão no art. 606 e pars. da CLT. Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido par. segundo. Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8o., I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública" (Proc. AIRO-00940-2006-002-18-00-7, DJE no. 14.920, Seção 2, págs. 38/55, de 16/01/07).
Retire-se o feito da pauta.
Dê-se baixa.
Intime-se o(a) autor(a).'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 220/2010
Processo Nº: RTSum 0000026-72.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): SADY GARDIN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 25, PROFERIDA NO DIA 19.01.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
3. CONCLUSÃO:
Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$30,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.516,81), devendo comprovar o recolhimento nos autos no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução, ficando indeferida a isenção de pagamento requerida, pois o par. 2o., do art. 606, da CLT, deve ser interpretado em consonância com o caput do artigo que integra, o que delimita sua aplicação à "ação executiva" baseada em certidão expedida pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Emprego, não se aplicando às ações de conhecimento em que se busca a condenação do suposto devedor.
Ademais, quando da redação desse dispositivo, o privilégio da Fazenda Pública no tocante às custas restringia-se ao pagamento ao final do processo. A posterior isenção conferida pela Lei 10.537/02, que acrescentou o art. 790-A à CLT, especificou rol taxativo das pessoas beneficiárias, valendo salientar que se fosse intenção da lei estender o benefício também a entidades sindicais teria feito menção expressa.
Mesmo que assim não se entenda, há de se ter presente que o par. 2o., do art. 606, consolidado, encontra-se revogado, como, aliás, ressaltado em decisão proferida pelo Tribunal ad quem, da lavra do Desembargador Federal do Trabalho, Saulo Emídio, verbis:
"Com efeito, reputo exigível o preparo, por entender que o par. 2o. do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro. O Decreto-lei no. 1.166/71, ao atribuir ao INCRA o lançamento e a cobrança da contribuição sindical rural (art. quatrocentos.), revogou o art. 606 e pars. da CLT, os quais dava essa atribuição às próprias entidades sindicais.
Depois, revogado o art. 4o. do referido Decreto-lei, não houve o efeito repristinatório do art. 606 e pars. da Consolidação.
Ressalvo que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, mas sem a expressa previsão no art. 606 e pars. da CLT. Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido par. segundo.
Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8o., I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública" (Proc. AIRO-00940-2006-002-18-00-7, DJE no. 14.920, Seção 2, págs. 38/55, de 16/01/07).
Retire-se o feito da pauta.
Dê-se baixa.
Intime-se o(a) autor(a).'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 128/2010
PROCESSO: RT 0003700-73.2001.5.18.0211
EXEQUENTE(S): ELIZABETH EVANGELISTA BARCELOS
EXECUTADO(A/S): ZILAH NERIS DE SOUZA
Data de Praça: 23.01.2010, às 13:00 horas
Data de Praça: 10.03.2010, às 14:00 horas
Data do Leilão: 09.04.2010, às 13:00 horas
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AVENIDA PEDRO MONTEIRO GUIMARÃES, 686, CENTRO - FORMOSA/GO
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que fica(m) designada(s) PRAÇA(S) na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme auto de penhora de fls. 214 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Zilah Neris de Souza.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 (um) balcão de atendimento em madeira, com detalhe em vidro, avaliado em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
01 (um) cadeira giratória base de ferro, encosto em curvim, avaliada em R$300,00 (trezentos reais); e 02 (duas) cadeiras de lavagem de cabelo, marca Ferrante, pretas, avaliadas em R$500,00 (quinhentos reais) cada, no total de R$1.000,00 (um mil reais).
Total da Avaliação: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site

www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicado, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefone (061)3906-5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou notícia do acordo se verificar em até 10(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, II, do CPC.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dezoito de janeiro de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 92/2010
PROCESSO: ExFis 0062900-30.2009.5.18.0211
EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(A/S): CERAMICA TREVO LTDA
CNPJ/CEI/CPF: 37.010.915/0001-98
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), CERAMICA TREVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 27 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
Vistos etc.
Declaro extinta a execução, nos termos dos arts. 794, II, do CPC, e 14, da Lei 11.941/09, e como requerido pela União a fls. 23.
Dê-se ciência às partes e arquivem-se os autos, dando-se baixa.
Formosa, 11 de setembro de 2009, sexta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
EXECUTADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos quinze de janeiro de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 417/2010
Processo Nº: RT 0000900-42.2001.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO QUEIROZ FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
``Intime-se a reclamada Gelre, via de seu Procurador, dando-lhe ciência acerca da impossibilidade de se fazer a carga do autos, visto que estes foram incinerados, conforme Processo Administrativo nº 000348/2008 e certidão da Secretaria da Vara.´´

Notificação Nº: 418/2010
Processo Nº: RT 0041700-15.2001.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL ERMELIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADA:
``Intime-se a reclamada Gelre, via de seu Procurador, dando-lhe ciência acerca da impossibilidade de se fazer a carga do autos, visto que estes foram incinerados, conforme Processo Administrativo nº 000348/2008 e certidão da Secretaria da Vara.´´

Notificação Nº: 419/2010
Processo Nº: RT 0041700-15.2001.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL ERMELIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
``Intime-se a reclamada Gelre, via de seu Procurador, dando-lhe ciência acerca da impossibilidade de se fazer a carga do autos, visto que estes foram incinerados, conforme Processo Administrativo nº 000348/2008 e certidão da Secretaria da Vara.´´

Notificação Nº: 420/2010
Processo Nº: RT 0041700-15.2001.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL ERMELIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
``Intime-se a reclamada Gelre, via de seu Procurador, dando-lhe ciência acerca da impossibilidade de se fazer a carga do autos, visto que estes foram incinerados, conforme Processo Administrativo nº 000348/2008 e certidão da Secretaria da Vara.´´

Notificação Nº: 421/2010
Processo Nº: RT 0043900-92.2001.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISIO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência acerca da impossibilidade de se fazer a carga do autos, visto que estes foram incinerados, conforme Processo Administrativo nº 000348/2008 e certidão da Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 413/2010
Processo Nº: RT 0073100-37.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSUÉ FRANÇA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Incluo o feito na pauta do dia 09/02/2010, às 08h00min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante e a 2ª e a 3ª Reclamadas, via de seus Procuradores, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes.

Notificação Nº: 414/2010
Processo Nº: RT 0073100-37.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
Vistos os autos.

1. Incluo o feito na pauta do dia 09/02/2010, às 08h00min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante e a 2ª e a 3ª Reclamadas, via de seus Procuradores, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes.

Notificação Nº: 415/2010
Processo Nº: RT 0073100-37.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 002
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
Vistos os autos.
1. Incluo o feito na pauta do dia 09/02/2010, às 08h00min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante e a 2ª e a 3ª Reclamadas, via de seus Procuradores, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes.

Notificação Nº: 429/2010
Processo Nº: ACCS 0161300-20.2007.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
REQUERIDO(A): JOSE VICTOR DE CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Fica V.Sa. intimado a respeito do inteiro teor do r. despacho de fls. 160, a seguir transcrito. Prazo e fins legais:
´´Vistos os autos.
1. Ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 159), intime-se o Credor, via de sua Procuradora, a indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de cinco (05) dias.
2. No silêncio, cumpra-se o disposto na alínea 'b' do item 1 de fls. 116.´´

Notificação Nº: 423/2010
Processo Nº: RTOrd 0122400-31.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica V.Sa. intimada para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito:
´´Vistos os autos.
1. O disposto às fls. 498 já atende ao requerimento de fls. 513/520.
2. Assim e considerando que decorreu, in albis, o prazo de 48 horas para o pagamento da dívida ou garantia da execução, cumpra-se o item 6 de fls. 498.
3. Intime-se a Executada, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 434/2010
Processo Nº: RTOrd 0048400-26.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAURI BERNARDES BORGES
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 183/203, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 437/2010
Processo Nº: RTOrd 0106200-12.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam V. Sas. intimadas acerca da Perícia Médica a ser realizada pela perita Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, fone: 8111-3938, agendada para o dia 25/01/2010, às 15 horas, nas dependências da SAMEDH (Rua 15-A, nº 280, Setor Aeroporto, Goiânia/GO), devendo V. Sas. darem ciência aso seus constituintes, bem como aos assistentes técnicos.

Notificação Nº: 425/2010
Processo Nº: RTOrd 0108300-37.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLIANE CRISTINA SILVA FRANKLIN
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): J D DO CARMO & CIA LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 79/86, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 432/2010
Processo Nº: RTOrd 0113000-56.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: AMBROSINA MARIA MARCELINO LIMA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): MARCELO MARCONDES
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Nos termos do r. despacho de fl. 35, fica V.Sa. intimada a informar a respeito do cumprimento do acordo, no prazo de cinco dias, com a ressalva de que a inércia será entendida como confirmação.

Notificação Nº: 433/2010
Processo Nº: RTOrd 0115200-36.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA CAIXETA DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 321/329, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pela Reclamante.

Notificação Nº: 424/2010
Processo Nº: RTSum 0115300-88.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIANA CAIXETA DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito:
Vistos os autos.
1. Incluo o feito na pauta do dia 04/02/2010, às 14h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes.´´

Notificação Nº: 426/2010
Processo Nº: RTOrd 0121400-59.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OZINEI CONCEIÇÃO REZENDE
ADVOGADO....: ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MEIRELLES FILHO
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
NTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls.57.

Notificação Nº: 428/2010
Processo Nº: RTOrd 0121500-14.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO DA SILVA REZENDE (ESPÓLIO DE) REP. POR SUA COMPANHEIRA OZINEI CONCEIÇÃO REZENDE + 002
ADVOGADO....: ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MEIRELLES FILHO
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls.61,

Notificação Nº: 403/2010
Processo Nº: RTOrd 0128200-06.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE COSTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A AGÊNCIA DE JUSSARA-GO)

ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Determina-se a realização de perícia médica, para avaliação da existência de nexo causal entre a doença profissional alegada e a atividade desempenhada na Reclamada. Nomeio perito do Juízo a Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo (inscrita no CRM/GO: 2022, endereço: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.110-100, fones: (62) 3241.2928, 3242.1649, 9971.2436 e 8111.3938), que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual.
2. Faculta-se às Partes o prazo de cinco (05) dias para apresentação de quesitos e indicação de Assistentes Técnicos. Os Assistentes Técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
3. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pela Srª Perita:
1 - A autora foi acometida por alguma doença?
2 - Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 - O exercício do trabalho autuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?
4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença?
6 - No setor de trabalho da Reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
7 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde da Reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
8 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho da Reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
9 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?
4. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
5. Após o decurso do prazo assinalado no item 2 supra, intime-se a Srª Perita para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia.
6. Feito, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cadastramento Processual, para serem entregues à Srª Perita.

Notificação Nº: 422/2010
Processo Nº: RTOrd 0136400-02.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WANIA FERREIRA DIAS GONÇALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JTE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada a respeito do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito, em especial, item 4. Prazo e fins legais:
´´Vistos os autos.
1. Expeça-se certidão narrativa para fins de recebimento do seguro-desemprego.
2. Oficie-se à CEF local (ag. 1238), solicitando o extrato da conta vinculada da Autora, constando todos os depósitos e saques realizados a título de FGTS, no prazo de dez (10) dias.
3. Com a resposta:
a) libere-se à Exequente, via alvará judicial, o FGTS acaso depositado em sua conta vinculada;
b) se positivo o depósito fundiário, retornem os autos ao cálculo, para dedução do numerário depositado a esse título.
4. Intime-se a Credora, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para apresentar sua CTPS, em Juízo, a fim de viabilizar a anotação respectiva pela Secretaria da Vara, e ainda, receber a certidão narrativa nominada no item 1 supra, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 427/2010
Processo Nº: RTOrd 0149400-69.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARDOSO GOMES
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S/A
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tendo em vista o r. despacho de fls. 72, fica V.Sa. intimado para manifestar-se sobre a contestação e documentos bem como a respeito do expediente de fls. 83 (informações prestadas pelo Abatedouro São Salvador), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 390/2010
Processo Nº: RTSum 0155300-33.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 27/01/2010, às 16h01, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.

Notificação Nº: 397/2010
Processo Nº: RTSum 0156500-75.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 27/01/2010, às 16h19, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.

Notificação Nº: 392/2010
Processo Nº: RTOrd 0157100-96.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 27/01/2010, às 16h43, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.

Notificação Nº: 391/2010
Processo Nº: RTOrd 0157200-51.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DINOIR RESENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 27/01/2010, às 16h45, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.

Notificação Nº: 395/2010
Processo Nº: RTSum 0157300-06.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 27/01/2010, às 16h23, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.

Notificação Nº: 394/2010
Processo Nº: RTSum 0157600-65.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 27/01/2010, às 16h25, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.

Notificação Nº: 393/2010
Processo Nº: RTSum 0158300-41.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCIEL APARECIDO BORGES LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 27/01/2010, às 16h09, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.

Notificação Nº: 430/2010
Processo Nº: RTSum 0197400-03.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência de que foi homologado o acordo, nos termos do r. despacho de fls. 33, a seguir transcrito:
´´Vistos os autos.
1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador da Reclamada (fls. 24).
2. Homologo o acordo de fls. 20/22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas:
a) Custas Processuais, no importe de R$10,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos;
b) o valor do acordo (R$500,00) refere-se à multa de 40% sobre o FGTS, sendo, pois, 100% de natureza indenizatória, razão por que não há incidência de Contribuições Previdenciárias;
c) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do seu vencimento, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação;
d) fica estipulada multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de mora ou inadimplemento do acordo.
3. Retiro o feito da pauta do dia 26/01/2010.
4. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
5. Intimem-se.
6. No silêncio do Autor, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 401/2010
Processo Nº: RTOrd 0000166-76.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PRAZERES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): ELETRO AVES LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 23/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 402/2010
Processo Nº: RTSum 0000167-61.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARAES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:05 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 404/2010
Processo Nº: RTSum 0000168-46.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 405/2010
Processo Nº: RTSum 0000169-31.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 406/2010
Processo Nº: RTSum 0000170-16.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO ROCHA SOUZA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:20 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 407/2010
Processo Nº: RTSum 0000171-98.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 400/2010
Processo Nº: RTOrd 0000172-83.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ESTEVAM SOARES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:05 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 399/2010
Processo Nº: RTOrd 0000173-68.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REINALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:05 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 408/2010
Processo Nº: RTSum 0000174-53.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILDES JOSÉ DOS REIS VARGAS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 398/2010
Processo Nº: RTOrd 0000175-38.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SATIRO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:40 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 409/2010
Processo Nº: RTSum 0000176-23.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:35 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 410/2010
Processo Nº: RTSum 0000177-08.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA FIRMO DE MORAES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 411/2010
Processo Nº: RTSum 0000178-90.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:25 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 412/2010
Processo Nº: RTSum 0000179-75.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS NUNES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 396/2010
Processo Nº: RTOrd 0000180-60.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 09/02/2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 439/2010
Processo Nº: RTOrd 0000188-37.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ONIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): COMAPI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:15 horas do dia 04 de Fevereiro de 2010, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 236/2010
Processo Nº: RTOrd 0056500-20.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA QUEIROZ DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA DO CIGANO (JULIETE BATISTA GONÇALVES)
ADVOGADO....: MARIA GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECTE:
Diante da certidão de fls. 155, requerer o que for de seu interesse em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 233/2010
Processo Nº: RTSum 0050400-15.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOURADO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MD LTDA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria numerário para levantamento.

Notificação Nº: 227/2010
Processo Nº: RTSum 0000102-82.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: CLEBER ROBSON DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 11:20 horas do dia 11/02/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: RTSum 0000103-67.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): SEBASTIAO FARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:50 horas do dia 11/02/2010.
Fica a reclamante notificada na pessoa de V. Sª.
Advertí-la de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 728/2010
Processo Nº: RT 0011800-59.2002.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLEI FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 722/2010
Processo Nº: ACCS 0016700-46.2006.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
REQUERIDO(A): PILAR GOIATUBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimadas a ter ciência da transferência da importância de R$ 29,99 da conta judicial dos presents autos, para a conta corrente nº 75303-3, Agência 0012, Operação 003, Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 699/2010
Processo Nº: RT 0255000-25.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANILSON APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 002
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 175, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 751/2010
Processo Nº: RT 0296900-85.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DONIZETE SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 09/02/2010, às 14:30 horas, ficando cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 757/2010
Processo Nº: RTSum 0045900-93.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MAURILIO CARLOS DE URZEDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 19, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 118, intime-se à exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 726/2010
Processo Nº: RTOrd 0096700-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO DELGADO SOARES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 730/2010
Processo Nº: RTOrd 0116100-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MAGNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S/A UNIDADE II + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS obreira para as retificações.

Notificação Nº: 734/2010
Processo Nº: RTSum 0143200-55.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO LUIS SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES (JORNAL FOLHA DE NOTÍCIAS)
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1767/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 709/2010
Processo Nº: RTOrd 0153800-38.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUCAS DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 016/2010, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 725/2010
Processo Nº: RTOrd 0155300-42.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REISSON FABIANO DA SILVA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): LACIEL ALVES FARIA
ADVOGADO....: GUILHERME GUERINO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência do despacho de fls. 175, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
Vista às partes dos ofícios e documentos de fls. 141/175 pelo prazo de 05 dias.
Para encerramento da instrução processual, inclua-se o processo na pauta do dia 10/02/2010 às 12:59 horas, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 711/2010
Processo Nº: RTOrd 0164900-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: IVSON AUGUSTO GARCIA
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 710/2010
Processo Nº: RTSum 0169500-54.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S.A.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 01651/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 727/2010
Processo Nº: RTOrd 0178600-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLORIVALDO GUIMARÃES DE JESUS
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 732/2010
Processo Nº: RTSum 0185900-46.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA HELENA ROSA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO COMUNITÁRIO BELA IDADE
ADVOGADO....: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS do REclamante, bem como, para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, sob pena de execução.

Notificação Nº: 707/2010
Processo Nº: RTOrd 0194300-49.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA RODRIGUES SILVA ALVES
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 10.02.2010, às 12:58 horas, para audiência de encerramento de audiência, facultando-se o comparecimento das partes, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 708/2010
Processo Nº: RTOrd 0194300-49.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA RODRIGUES SILVA ALVES
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 10.02.2010, às 12:58 horas, para audiência de encerramento de audiência, facultando-se o comparecimento das partes, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 700/2010
Processo Nº: RTSum 0204500-18.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): GERALDO ALBINO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.66 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 713/2010
Processo Nº: RTOrd 0255600-12.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VALTER MARIANO
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 714/2010
Processo Nº: RTOrd 0255600-12.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VALTER MARIANO
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AVIPAL NORDESTE S/A + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 753/2010
Processo Nº: RTOrd 0257100-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON AMARAL FARIA
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BANDEIRANTE LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 635/636, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por TRANSPORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BANDEIRANTE LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e condeno esta a pagar ao Reclamante 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 754/2010
Processo Nº: RTOrd 0257100-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON AMARAL FARIA
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANDEIRANTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 635/636, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por TRANSPORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BANDEIRANTE LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e condeno esta a pagar ao Reclamante 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 731/2010
Processo Nº: RTSum 0260900-52.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, no prazo legal.

Notificação Nº: 749/2010
Processo Nº: RTOrd 0270000-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCÉLIO CAMILO SILVA SOUSA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MIGUEL CEZARE
RECLAMADO(A): ADÉLIO PIRES CUNHA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 756/2010
Processo Nº: RTOrd 0271200-73.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FERNANDES CASTILHO
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 43, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 41/42, expeça-se alvará judicial para que o reclamante possa sacar o FGTS que estiver depositado em sua conta vinculada, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirá-lo.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 735/2010
Processo Nº: RTOrd 0272300-63.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, imposto de renda e contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 706/2010
Processo Nº: RTOrd 0290500-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ENALDO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 705/2010
Processo Nº: RTSum 0296100-23.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 742/2010
Processo Nº: RTSum 0296100-23.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.12/13 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 716/2010
Processo Nº: RTSum 0327100-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVELINO BAZILIO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 717/2010
Processo Nº: RTSum 0327200-93.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANDRO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 737/2010
Processo Nº: RTSum 0342400-43.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LOPES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 712/2010
Processo Nº: RTSum 0344400-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 702/2010
Processo Nº: RTSum 0345100-89.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 703/2010
Processo Nº: RTSum 0347500-76.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARI FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 736/2010
Processo Nº: RTSum 0362400-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 701/2010
Processo Nº: RTSum 0363900-68.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 704/2010
Processo Nº: RTSum 0364000-23.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DAS CHAGAS DAMASCENO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 743/2010
Processo Nº: RTSum 0373700-23.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001
ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 133/134, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc.
O reclamante, ante a ausência da primeira reclamada, requereu a aplicação dos efeitos da revelia e confissão. Pois bem. Quando da prolação desta sentença, constatou esta Juíza que a informação extraída do site dos Correios contida no documento de fl. 09 não se referia ao processo em questão. Constatou ainda que a notificação retornou dando conta que a reclamada havia mudado, conforme documentos de fls.
/.... Verificou, por fim, esta Juíza que somente as notificações entregues no dia 08.12.09 não foram recebidas pela primeira reclamada em razão de ter mudado, em que pese em todos os demais processos em face da mesma reclamada – no total de quatorze - as notificações terem, segundo informação extraída do site dos correios, sido entregues no dia 07.12.09. Em mente o exposto, impõe-se, de ofício, declarar a nulidade do ato processual que encerrou a instrução processual, para determinar a notificação da primeira reclamada, posto que não foi notificada, sob pena de malferir o princípio da ampla defesa e do contraditório. Lado outro, determina a lei o arquivamento dos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo quando a notificação retornar dando conta de que o reclamante informou o endereço incorreto.
Todavia, no presente caso não há como aplicar de plano referida penalidade, pois afigura-se-nos desproporcional e foge aos padrões da razoabilidade quando se constata que a reclamada nas outras quatorze RTs. foi notificada no mesmo endereço fornecido pelo reclamante nestes autos. Sendo assim, defere-se ao reclamante e segunda reclamada o prazo de cinco dias para que informem o novo endereço da primeira reclamada.
Após venham os autos conclusos para designação de audiência inicial.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 744/2010
Processo Nº: RTSum 0373800-75.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001
ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 132/133, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc.
O reclamante, ante a ausência da primeira reclamada, requereu a aplicação dos efeitos da revelia e confissão. Pois bem. Quando da prolação desta sentença, constatou esta Juíza que a notificação da primeira reclamada retornou dando conta que a reclamada havia mudado, conforme documentos de fls. 130/131. Verificou, por fim, esta Juíza que somente as notificações entregues no dia 08.12.09 não foram recebidas pela primeira reclamada em razão de ter mudado, em que pese em todos os demais processos em face da mesma reclamada – no total de quatorze - as notificações terem, segundo informação extraída do site dos correios, sido entregues no dia 07.12.09. Em mente o exposto, impõe-se, de ofício, declarar a nulidade do ato processual que encerrou a instrução processual, para determinar a notificação da primeira reclamada, posto que não foi notificada, sob pena de malferir o princípio da ampla defesa e do contraditório. Lado outro, determina a lei o arquivamento dos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo quando a notificação retornar dando conta de que o reclamante informou o endereço incorreto. Todavia, no presente caso não há como aplicar de plano referida penalidade, pois afigura-se-nos desproporcional e foge aos padrões da razoabilidade quando se constata que a reclamada nas outras dezesseis RTs. foi notificada no mesmo endereço fornecido pelo reclamante nestes autos. Sendo assim, defere-se ao reclamante e segunda reclamada o prazo de cinco dias para que informem o novo endereço da primeira reclamada.
Após, venham os autos conclusos para designação de audiência inicial.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 740/2010
Processo Nº: RTOrd 0379400-77.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: OSWALDO ANTÔNIO SERRANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): EURÍDES VENÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 23, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.jus.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ORA TRANSCRITA: ´´Em 19 de janeiro de 2010, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção da Exma. Juíza Rosane Gomes de Menezes Leite, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h21min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada do reclamante, decidese ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 5.000,00, calculadas sobre R$ 250.000,00, dispensadas na forma da lei. Audiência encerrada às 09h22min.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 755/2010
Processo Nº: ExCCJ 0385200-86.2009.5.18.0121 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ GUSTAVO GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA - COPRIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Exequente, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 19, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o nome e endereço completo do imóvel da executada onde encontra-se a plantação de eucalipto indicada à penhora, sob pena de indeferimento da inicial.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27/2010
PROCESSO Nº RT 0112600-13.1993.5.18.0121
RECLAMANTE: ISMAR AMARO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ONÉSIO FERREIRA DE SOUZA
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ONÉSIO FERREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista do Agravo de Petição, interposto pelo Reclamante/Agravante, pelo prazo de 08 (oito) dias.
E para que chegue ao conhecimento de ONÉSIO FERREIRA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2010
PROCESSO Nº RT 0047600-17.2003.5.18.0121
RECLAMANTE: SIMONIO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): RENATO TEIXEIRA DE PAULA + 002
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RENATO TEIXEIRA DE PAULA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.609, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 580/581 (R$ 2.039,41), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 580/581. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, deverá a Secretaria recolher o imposto de renda incidente sobre o valor a ser liberado ao exequente. Em seguida, libere-se ao exequente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Feito isso, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, expeça-se Carta Precatória ao Juízo Competente, solicitando-lhe seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Crixás-GO, para que seja enviada certidão de inteiro teor do imóvel descrito no documento de fls. 588, bem como de outros imóveis existentes em nome dos executados. Informe-se que o exequente é beneficiário da assistência judiciária. Com o resultado, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80."
E para que chegue ao conhecimento de RENATO TEIXEIRA DE PAULA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2010
PROCESSO Nº RT 0245100-52.2007.5.18.0121
RECLAMANTE: DYEISSON EMANUEL SANTANA
RECLAMADO(A): ARNALDO VICENTE DIAS (SERRALHERIA SÃO VICENTE)
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ARNALDO VICENTE DIAS (SERRALHERIA SÃO VICENTE), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.113, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos, etc. Face ao teor da certidão retro, tenho o silêncio do exequente como renúncia a execução do valor remanescente do seu crédito. Assim sendo, fica extinção da execução, nos termos do art. 794, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se."
E para que chegue ao conhecimento de ARNALDO VICENTE DIAS (SERRALHERIA SÃO VICENTE), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 28/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0076900-14.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE: EURÍPEDES DONIZETTI PIRES e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO: XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO(A):
Data da Praça 23/03/2010 às 10:24 horas
Data do Leilão 06/04/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais), conforme auto de penhora de fls.20, encontrado(s) no seguinte endereço: Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4450, ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (uma) máquina lixadeira 250MM, número de patrimônio ORO-16050774, em bom estado, avaliada em R$4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais).
VALOR TOTAL DO BEM: R$4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 332/2010
Processo Nº: RT 0126900-87.2005.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCIEL RIBEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): PARAÍSO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
'1. Histórico e determinação à fl. 711.
2. Diante do documento/protocolo de fl. 714 (cópia) e da certidão supra, considera-se comprovada a desistência do AI/RR pela reclamada.
3. Homologa-se o acordo de fls. 708/710, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas.
4. Deverá a devedora comprovar nos autos, em 30 (trinta) dias, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos da conta de fls. 616/628, homologada à fl. 629, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
5. Liberem-se ao credor os saldos dos depósitos representados pelas guias de fls. 511 e 591.
6. A penhora de fls. 675/678 será mantida até o cumprimento integral das obrigações.
7. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 348/2010
Processo Nº: RT 0171000-59.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. (CIEB ENGENHARIA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o advogado da devedora intimado a informar nos autos, em 10 (dez) dias, o endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 345/2010
Processo Nº: RTOrd 0143000-15.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS MENDES
ADVOGADO....: SANDULY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS + 002
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. À fl. 269, o Exmo diretor do foro da Comarca de Jataí (Justiça Estadual), Juiz Danilo Farias Batista Cordeiro, responde a solicitação registrada à fl. 259 e, assim, complementa informações anteriores.
2. Decide-se por reabrir a instrução processual e determinar seja solicitado àquele Magistrado que informe o atual andamento do 'Processo Administrativo sob o nº 011/2009'. Remeta-se cópia da peça de fl. 269.
3. Na oportunidade, solicite-se ao mesmo Magistrado que remeta a este Juízo cópia de peça que eventualmente contenha alguma medida decisória.
4. Após, aguarde por 30 (trinta) dias, fazendo-se os autos conclusos.
5. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 346/2010
Processo Nº: RTOrd 0143000-15.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS MENDES
ADVOGADO....: SANDULY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALTAMIR FREITAS ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. À fl. 269, o Exmo diretor do foro da Comarca de Jataí (Justiça Estadual), Juiz Danilo Farias Batista Cordeiro, responde a solicitação registrada à fl. 259 e, assim, complementa informações anteriores.
2. Decide-se por reabrir a instrução processual e determinar seja solicitado àquele Magistrado que informe o atual andamento do 'Processo Administrativo sob o nº 011/2009'. Remeta-se cópia da peça de fl. 269.
3. Na oportunidade, solicite-se ao mesmo Magistrado que remeta a este Juízo cópia de peça que eventualmente contenha alguma medida decisória.
4. Após, aguarde por 30 (trinta) dias, fazendo-se os autos conclusos.
5. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 347/2010
Processo Nº: RTOrd 0143000-15.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS MENDES
ADVOGADO....: SANDULY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARLOSMAR ARAÚJO FREITAS + 002
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. À fl. 269, o Exmo diretor do foro da Comarca de Jataí (Justiça Estadual), Juiz Danilo Farias Batista Cordeiro, responde a solicitação registrada à fl. 259 e, assim, complementa informações anteriores.
2. Decide-se por reabrir a instrução processual e determinar seja solicitado àquele Magistrado que informe o atual andamento do 'Processo Administrativo sob o nº 011/2009'. Remeta-se cópia da peça de fl. 269.
3. Na oportunidade, solicite-se ao mesmo Magistrado que remeta a este Juízo cópia de peça que eventualmente contenha alguma medida decisória.
4. Após, aguarde por 30 (trinta) dias, fazendo-se os autos conclusos.
5. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 339/2010
Processo Nº: RTOrd 0143100-67.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDWARDS COSTA DUARTE
ADVOGADO....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS + 002
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. À fl. 306, o Exmo diretor do foro da Comarca de Jataí (Justiça Estadual), Juiz Danilo Farias Batista Cordeiro, responde a solicitação registrada à fl. 304 e, assim, complementa informações anteriores.
2. Decide-se por reabrir a instrução processual e determinar seja solicitado àquele Magistrado que informe o atual andamento do 'Processo Administrativo sob o nº 011/2009'. Remeta-se cópia da peça de fl. 306.
3. Na oportunidade, solicite-se ao mesmo Magistrado que remeta a este Juízo cópia de peça que eventualmente contenha alguma medida decisória.
4. Após, aguarde por 30 (trinta) dias, fazendo-se os autos conclusos.
5. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 340/2010
Processo Nº: RTOrd 0143100-67.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDWARDS COSTA DUARTE
ADVOGADO....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALTAMIR FREITAS ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. À fl. 306, o Exmo diretor do foro da Comarca de Jataí (Justiça Estadual), Juiz Danilo Farias Batista Cordeiro, responde a solicitação registrada à fl. 304 e, assim, complementa informações anteriores.
2. Decide-se por reabrir a instrução processual e determinar seja solicitado àquele Magistrado que informe o atual andamento do 'Processo Administrativo sob o nº 011/2009'. Remeta-se cópia da peça de fl. 306.
3. Na oportunidade, solicite-se ao mesmo Magistrado que remeta a este Juízo cópia de peça que eventualmente contenha alguma medida decisória.
4. Após, aguarde por 30 (trinta) dias, fazendo-se os autos conclusos.
5. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 341/2010
Processo Nº: RTOrd 0143100-67.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDWARDS COSTA DUARTE
ADVOGADO....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOSMAR ARAÚJO FREITAS + 002
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. À fl. 306, o Exmo diretor do foro da Comarca de Jataí (Justiça Estadual), Juiz Danilo Farias Batista Cordeiro, responde a solicitação registrada à fl. 304 e, assim, complementa informações anteriores.
2. Decide-se por reabrir a instrução processual e determinar seja solicitado àquele Magistrado que informe o atual andamento do 'Processo Administrativo sob o nº 011/2009'. Remeta-se cópia da peça de fl. 306.
3. Na oportunidade, solicite-se ao mesmo Magistrado que remeta a este Juízo cópia de peça que eventualmente contenha alguma medida decisória.
4. Após, aguarde por 30 (trinta) dias, fazendo-se os autos conclusos.
5. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 337/2010
Processo Nº: RTOrd 0161400-77.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE..: LEÔNIDAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO SILVA MAIA
RECLAMADO(A): FRIVALE - FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HÉLIO GOMES PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Adesivo interposto pelo reclamante às fls.832/839, no prazo legal.

Notificação Nº: 338/2010
Processo Nº: RTOrd 0161400-77.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO SILVA MAIA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A + 001
ADVOGADO....: CELSO GONÇALVES BENJAMIN
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Adesivo interposto pelo reclamante às fls.832/839, no prazo legal.

Notificação Nº: 336/2010
Processo Nº: RTOrd 0170200-94.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria e retirar documentos relacionados na certidão de fl. 208. Prazo legal.

Notificação Nº: 334/2010
Processo Nº: RTOrd 0230200-26.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALY GENARO PEREZ MARTINS
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS GOIÁS (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 25/02/2010, às 08:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 333/2010
Processo Nº: RTSum 0000002-53.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: CORNÉLIO MENDES GARCIA
RECLAMADO(A): ARMANTE CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 26/01/2010, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 235/2010
Processo Nº: RT 0083600-78.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CRISTINA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): AUGUSTO E QUEIROZ LTDA (MERCADO INFANTIL) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
"Homologo o acordo constante na petição de fls. 311, como se contém, a fim que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o crédito líquido da Exequente (CPC, art. 794, II).
Libere-se o valor do acordo (R$ 1.100,00) via alvará judicial de uma das penhoras on line efetuadas.
Promovam-se os recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e emolumentos, consoante já determinado alhures.
Deverá a Secretaria fazer constar na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da Executada supracitada, consoante o teor da peça de fls. 311.
Em seguida, com as comprovações dos recolhimentos acima determinados, libere-se à Executada, via alvará judicial, o valor remanescente.
Após, ciência à União.
Retornando os autos, sem quaisquer manifestações obstativas à extinção da execução, arquivem-se, com as baixas devidas.
Intimem-se as Partes."

Notificação Nº: 280/2010
Processo Nº: RT 0114600-62.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO GOMES
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
RECLAMADO(A): ROGERIO ALVES BARBOSA + 003
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO TERCEIRO E QUARTO RECLAMADOS:
"Fica Vossa Senhoria intimado a, no prazo legal, cumprir todas as obrigações jungidas em sentença, inclusive quanto à anotação da CTPS, sob as penas cominadas em sentença."

Notificação Nº: 274/2010
Processo Nº: RTSum 0058900-33.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SAAVEDRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAESE MARIA DA ROCHA + 01
RECLAMADO(A): DALVA DE SOUZA LOPES FILHA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DAMECENO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica a devedora, DALVA DE SOUZA LOPES FILHA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 2.644,77 (atualizado até 31/01/10), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do reclamante - R$ 2.482,66;
INSS - empregado - R$ 59,56;
INSS - empregador - R$ 89,39;
Custas de Liquidação - R$ 13,16;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 267/2010
Processo Nº: RTSum 0088900-16.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO + 001
RECLAMADO(A): CANASTRA PARQUE LTDA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica a devedora, CANASTRA PARQUE LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 813,92 (atualizado até 31/01/10), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do reclamante - R$ 768,63;
I.R.R.F - R$ 0,00;
INSS - empregado - R$ 41,24;
INSS - empregador - R$ 0,00;
Custas de Liquidação - R$ 4,05;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 250/2010
Processo Nº: RTOrd 0104100-63.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): ARNOLD BAUNGARTNER
ADVOGADO....: SILVIO PALHANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 259/2010
Processo Nº: ConPag 0112100-52.2009.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: FMS METALURGIA SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO E OUTRO
CONSIGNADO(A): JULIANA RODRIGUES CONCEIÇAO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Fica a Devedora/Consignante, FMS METALURGIA SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 170,61 (atualizado até 31/01/10), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 48,50;
INSS - empregador - R$121,26;
Custas da Liquidação - R$ 0,85;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 287/2010
Processo Nº: RTSum 0113100-87.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FONSECA E GONÇALVES COMERCIO DE GAS LTDA (LIDER GAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica intimado o credor e seu procurador, a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 251/2010
Processo Nº: RTOrd 0118000-16.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: REALINO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 262/2010
Processo Nº: RTOrd 0126000-05.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE LACERDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO
RECLAMADO(A): VIVEIRO DE PLANTAS PARAISO VERDE (REPRESENTADA POR SIMAO LUIZ STANISLAWSKI)
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas, conforme alegado às fls. 24/25 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 249/2010
Processo Nº: RTSum 0138100-89.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OTAVIO SOUZA SOARES
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 269/2010
Processo Nº: RTOrd 0000099-90.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DA SILVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: ROGERIO ALVES DIAS
RECLAMADO(A): RODOGRANDE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 01/02/2010 às 13:40h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 239/2010
Processo Nº: RTSum 0000100-75.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LINO SEVERIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE + 001
RECLAMADO(A): P.S. LEMES SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 02/02/2010 às 14:15h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 256/2010
Processo Nº: RTOrd 0000101-60.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELIO PERES VIEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INI, a realizar-se no dia 02/02/2010 às 13:50h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 247/2010
Processo Nº: RTSum 0000102-45.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN SERGIO SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 03/02/2010 às 09:00h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 257/2010
Processo Nº: RTSum 0000103-30.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN CARLOS BARROS MARTINS
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 03/02/2010 às 09:10h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 268/2010
Processo Nº: RTSum 0000104-15.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JUNIO DOS SANTOS BRANDAO
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 03/02/2010 às 09:20h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 275/2010
Processo Nº: RTSum 0000105-97.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIDSON RICARDO BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 03/02/2010 às 09:30h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 288/2010
Processo Nº: RTSum 0000106-82.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JUNIO DOS SANTOS BRANDAO
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 02/02/2010 às 14:30h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 286/2010
Processo Nº: RTSum 0000107-67.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DALIELSON DOS ANJOS GOMES
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): JR MONTSERVIÇE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA- EPP + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 03/02/2010 às 09:45h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 295/2010
Processo Nº: RTSum 0000108-52.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ONILTON COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 02/02/2010 às 14:45h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 490/2010
Processo Nº: RT 0060200-15.2007.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIO MIGUEL SCHONS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço e, no mérito, nego provimento aos embargos à arrematação opostos pelo executado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 523/2010
Processo Nº: RT 0048300-98.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar agravo de petição interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 524/2010
Processo Nº: RT 0048300-98.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar agravo de petição interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 518/2010
Processo Nº: RTOrd 0215100-19.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 508/2010
Processo Nº: RTSum 0058100-19.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA GOMES SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Célia Gomes Souza de Jesus move em seu desfavor, para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 513/2010
Processo Nº: RTOrd 0063300-07.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO SHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre os quesitos complementares do laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 514/2010
Processo Nº: RTOrd 0063300-07.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): REINALDO SHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre os quesitos complementares do laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 515/2010
Processo Nº: RTOrd 0063500-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO SCHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre os quesitos complementares do laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 516/2010
Processo Nº: RTOrd 0063500-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): REINALDO SCHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre os quesitos complementares do laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 507/2010
Processo Nº: RTSum 0072900-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GERIVALDO RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): ROMILDO REZENDE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, vez que foram indeferidos os pedidos do autor.

Notificação Nº: 509/2010
Processo Nº: RTOrd 0082800-59.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JORSIVAN DIVINO CABRAL DE MELO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço e, no mérito, nego provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante, impondo-lhe a multa acima referida, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 510/2010
Processo Nº: RTOrd 0082800-59.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JORSIVAN DIVINO CABRAL DE MELO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço e, no mérito, nego provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante, impondo-lhe a multa acima referida, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 499/2010
Processo Nº: RTOrd 0083500-35.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE AGUIAR RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.208,59, atualizado até 30/01/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 521/2010
Processo Nº: RTOrd 0083700-42.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES (FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA) + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 522/2010
Processo Nº: RTOrd 0083700-42.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 505/2010
Processo Nº: RTOrd 0084700-77.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MOISÉS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
RECLAMADO(A): OTÁVIO NEGRI + 001
ADVOGADO....: FÁBIO COLOMBO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Dê-se vista da petição e documentos juntados pelo Reclamado. Prazo de cinco dias.
Após, aguarde a audiência.

Notificação Nº: 494/2010
Processo Nº: RTOrd 0100100-34.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a 1° reclamada para, no prazo de 5 dias, informar o endereço correto da testemunha Hélio Silva da Mata, vez que o Sr. Oficial de Justiça não conseguiu encontrar ninguém em casa durante suas diligências [certidão de fl.631].
Fornecido o atual e correto endereço, oficie-se ao juízo deprecado informando-lhe, para que possa ser inquirida referida testemunha.

Notificação Nº: 497/2010
Processo Nº: RTOrd 0156900-82.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Dada a possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pela Reclamada às fls.324/330, intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 504/2010
Processo Nº: RTSum 0161800-11.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER KEMPS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA RAMOS
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE (REP. POR ADERALDO CUNHA BARCELOS)
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$6.336,05, atualizado até 30/01/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 496/2010
Processo Nº: RTOrd 0171200-49.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): RODRIGUES DA SILVA E VALADARES LTDA (AUTO ELÉTRICA DO DANNY)
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamado para manifestar, no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo (petição de fls. 71/72), comprovando nos autos, se for o caso, o(s) pagamento(s) já realizado(s).
Transcorrido o prazo, sem manifestação, execute-se o acordo. Ficando, desde logo, determinada a remessa dos autos autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 520/2010
Processo Nº: RTSum 0177500-27.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: OZILENE FERREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 493/2010
Processo Nº: RTSum 0185200-54.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GUTEMBERG INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ante a manifestação da Contadoria à fl.212, intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 dias, trazer aos autos todos os espelhos de ponto do Reclamante, devendo estes estarem legíveis, sob pena de serem acolhidos os pedidos da exordial.

Notificação Nº: 495/2010
Processo Nº: RTOrd 0000025-50.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO SOARES DE MELO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 501/2010
Processo Nº: RTSum 0000056-70.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): IRACEMA CARRIJO DE REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante a certidão da Secretaria desta Vara, afirmando que o processo em epígrafe foi autuado em duplicidade, determino sua extinção sem resolução de mérito.
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante. Isento de custas.
Retire-se o feito de pauta.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intime-se.

Notificação Nº: 498/2010
Processo Nº: RTSum 0000061-92.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO AMORIM VILELA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante a certidão da Secretaria desta Vara, afirmando que o processo em epígrafe foi autuado em duplicidade, determino sua extinção sem resolução de mérito.
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante. Isento de custas.
Retire-se o feito de pauta.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 354/2010
Processo Nº: RT 0065900-20.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DALCIO ROCHA SIRQUEIRA
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLALMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 300/301, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos verifico que já decorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da recuperação judicial da executada (fls. 254/259), entretanto, até o presente momento não houve a concessão da recuperação judicial, conforme se depreende da consulta ao processo 2008.01.1.103083-7. Na presente reclamatória trabalhista já foi ultrapassada a fase de apuração do crédito trabalhista (fls. 246), sendo que constam no processo três depósitos recursais de fls. 94, 140 e 280. A ordem judicial para suspensão de todas as ações e execuções em que a reclamada estivesse no pólo passivo deu-se posteriormente à apuração do crédito, sendo que o que obstou o levantamento dos depósitos foi a suspensão da execução devido à interposição de agravo de instrumento. Ademais, o art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe: Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal. (foi grifado) Em sendo assim, promova-se o liberação dos depósitos recursais de fls. 94, 140 e 280 para o reclamante, por meio de alvará, guia ou transferência bancária, observando-se o valor atualizado na forma do cálculo de fls. 294. Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação.
Em cumprimento ao ato nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante. Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculo para dedução do valor que foi levantado pelo reclamante. Após, façam-se os autos conclusos para posteriores determinações.

Notificação Nº: 351/2010
Processo Nº: RT 0081100-67.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO COSTA FERNANDES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO:
Á ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos etc. A execução nos presentes autos está sendo processada de forma definitiva sendo que este juízo autorizou o levantamento pelo reclamante dos depósitos recursais, conforme despachos de fls. 394/395.
Para prosseguimento da execução, compulsando os autos, este Juízo verificou que o bem penhorado às fls. 314 (um trator Volmet 1780 chassi 1780KA72526) foi adjudicado nos autos do processo 00507200501402008, em que são partes o Ministério Público do Trabalho e a Viação Aérea de São Paulo S/A – VASP, que tramita na 14ª Vara do Trabalho de São Paulo. Por conta disso, o bem penhorado não serve para garantir a presente execução.
Desarte, intime-se a reclamada para pagar o valor apurado pelo cálculo (fls. 425), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de a execução recair em face dos sócios da empresa, com a desconsideração da personalidade jurídica.

Notificação Nº: 361/2010
Processo Nº: RT 0011200-60.2007.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): LUIZ PEREIRA LOPES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 374, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O segundo reclamado apresentou petição de fls. 372/373 requerendo a juntada do atestado de óbito do reclamante que data em 09/11/2007. Considerando que até a presente data não há qualquer notícia nos autos de que o reclamante teria falecido, tendo sido praticados diversos atos processuais após a data de falecimento do autor, suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, por força do art. 265, I do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho. Intime-se o advogado do reclamante para manifestar-se quanto à petição no prazo de 05 (cinco) dias, devendo providenciar, no prazo de suspensão do processo, a regularização da sua representação processual, sob pena de este juízo considerar que não tem poderes para atuar nos autos. Encaminhe-se intimação para o endereço do reclamante constante nos autos a fim de que seus familiares tomem ciência do presente processo e para que providenciem no prazo de 30 (trinta) dias a regularização da representação processual, sob pena de extinção do processo (executório) sem resolução do mérito. Deverá constar em ambas intimações a informação de que consta nos autos bloqueio realizado através do BACENJUD, às fls. 267, no importe de R$ 1.295,24, que ainda não foi levantado pelo autor.

Notificação Nº: 373/2010
Processo Nº: RTOrd 0023000-17.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL PASSOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/02/2010 (3ª feira), às 15h00min.
Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.
As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 374/2010
Processo Nº: RTOrd 0023000-17.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL PASSOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/02/2010 (3ª feira), às 15h00min.
Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.
As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 367/2010
Processo Nº: RTSum 0055900-53.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DANTE ALESSANDRO DIAS DE MESQUITA
ADVOGADO....: JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR

RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S/A
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 201/201, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A Reclamada realizou o depósito do valor que faltava para pagamento ao Reclamante, conforme guia de depósito às fls. 198. Libere-se, primeiramente, o valor devido ao reclamante por meio de alvará, guia ou transferência bancária, observando-se o valor devido na forma do cálculo de fls. 190.
A quantia referente ao FGTS deverá ser necessariamente depositada na conta vinculada do reclamante, conforme determinação constante na sentença de fls. 134. Em seguida, expeça-se guia para o recolhimento do imposto de renda. Após, expeçam-se guias para o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas. Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas e para depositar a CTPS na Secretaria desse Juízo a fim de possibilitar as anotações. Após, intime-se a Reclamada para anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º da CLT.
Em seguida, dê-se vista à União (PGF) da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em cumprimento ao ato nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante.

Notificação Nº: 365/2010
Processo Nº: RTSum 0061900-69.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZICO MENDES SEVERINO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o PARECER do assistente técnico da 2ª reclamada, fls. 330/563. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 366/2010
Processo Nº: RTSum 0061900-69.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZICO MENDES SEVERINO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o PARECER do assistente técnico da 2ª reclamada, fls. 330/563. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 379/2010
Processo Nº: RTSum 0065200-39.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO BARROS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ABS - PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 41,cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Noticia o reclamante que até a presente data a demandada não devolveu sua CTPS que foi lhe entregue em audiência ocorrida em 22/09/2009, conforme ata de fls. 10/12. Considerando que a CTPS é documento indispensável para o empregado e, tendo em vista o longo período em que o documento está com a empresa, defiro o pedido de expedição de mandado de busca e apreensão da CTPS do autor. Quanto à execução, cumpra-se o despacho de fls. 32 com o bloqueio de contas do réu junto ao BACENJUD. Indefiro o pedido de que a execução seja processada em nome do sobrinho e da esposa do demandado, pois o acordo foi firmado com a empresa, conforme ata de fls. 10/12. Intime-se o reclamante para ciência do despacho.

Notificação Nº: 378/2010
Processo Nº: RTSum 0069200-82.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: KAIFE PABLO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DEDINI S/A INDÚSTRIA DE BASE + 002
ADVOGADO....: JULIANA CESTA BENINCASA
NOTIFICAÇÃO:AO PATRONO DA 2ª RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 82,cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A segunda reclamada peticiona às fls. 81 requerendo que a cobrança da contribuição previdenciária seja imputada à primeira reclamada. Sem razão a requerente. Primeiramente, cumpre notar que o acordo homologado por este juízo não fez constar que a responsabilidade pelo recolhimento da contribuição previdenciária seria da primeira reclamada, conforme ata de fls. 73/74. Ora, se a segunda reclamada pactuou o acordo com o reclamante é sua a responsabilidade pelo pagamento das contribuições previdenciárias e fiscais decorrentes da avença, pois não se pode imputar responsabilidade à primeira demandada, pois esta sequer participou da avença. Por conta disso, intime-se a segunda reclamada para ter ciência do despacho e para proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 356/2010
Processo Nº: RTOrd 0074200-63.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): SAMA S.A. MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O art. 437 do CPC, aplicável, subsidiariamente, ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT, estabelece que o juiz poderá, de ofício, determinar a realização de nova perícia "quando a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida".
Na busca da verdade real, o julgador deve tentar direcionar a atividade probatória de forma a se alcançar a maior segurança possível para solucionar o litígio.
Em se tratando de ação de acidente de trabalho, como é a hipótese dos autos, o laudo pericial é peça essencial para formação do convencimento do juízo.
Por conta disso, a prova pericial deve esclarecer, de forma precisa, sobre a doença desenvolvida pelo empregado, analisar os exames, proceder estudo do local de trabalho e da organização do trabalho, deve constar observação quanto as atividades exercidas pelo obreiro no ambiente de trabalho e condições do ambiente de trabalho.
Ademais, os elementos apurados pelo perito devem estar registrados no laudo pericial em linguagem clara, objetiva e adequada para servir de base a todo o processo.
No presente caso, o laudo pericial constante às fls. 488/496, e a resposta aos quesitos suplementares formulados por este Juízo (fls. 545/546) é manifestamente insuficiente para formação do convencimento desse juízo quanto aos danos sofridos pelo autor em razão do acidente de trabalho.
No referido laudo, o perito limitou-se a responder os quesitos elaborados pelas partes, sem elaborar qualquer fundamentação quanto ao acidente e os danos sofridos pelo autor. Ademais, nas questões formuladas por este Juízo o perito limitou-se a responder de forma negativa e monossilábica, sem qualquer comentário técnico sobre o estado de saúde do autor.
Em razão disso, entendo que o laudo não é conclusivo quanto ao estado de saúde do reclamante e determino a realização de realização de nova perícia.
Nomeio a Dra. Camila Santos de Oliveira, médica especialista em Segurança e Medicina do Trabalho, para realizar nova perícia.
Fixo a importância de R$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais.
Intime-se a reclamada para proceder o depósito da quantia em conta à disposição desse juízo.
Intime-se a perita para iniciar os trabalhos, informando-a de que o adiantamento dos honorários periciais foi fixado em R$ 1.000,00, ressaltando que a mesma deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Deverá constar na intimação que a perita deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC.
Caso a perita aceite o encargo, proceda o depósito da quantia de R$ 1.000,00 em sua conta corrente, cientificando-a de que a transferência foi efetuada.
Laudo pericial em 45 dias.
Intimem-se as partes da nomeação e para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem quesitos e assistente técnico, caso queiram.
Após o decurso do prazo de manifestação das partes e do Sr. perito, remetam-se os autos ao Sr. Perito para que inicie o trabalho.

Notificação Nº: 372/2010
Processo Nº: RTOrd 0081900-90.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SILVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PRÓ CERRADO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tendo em vista que o reclamante emendou a inicial (fl. 31) fornecendo endereço para notificação da 2ª Reclamada, para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 23/02/2010 (3ª feira), às 14h45min.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando-os que todas as provas serão produzidas em audiência.
Advirto que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato.
Cadastre no Sistema de Administração Judicial (SAJ) o endereço da 2ª Reclamada.

Notificação Nº: 355/2010
Processo Nº: RTSum 0000046-40.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RECLAMADO(A): TIBERIO FORTALEZA VILELA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 27,60, calculadas sobre o valor (R$ 1.380,00) atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta.
Transcorrido o prazo para recurso e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os presentes definitivamente. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 371/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-25.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): TEREZINHA FERREIRA FRANCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 30,28, calculadas sobre o valor (R$ 1.514,23) atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta.
Transcorrido o prazo para recurso e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os presentes definitivamente. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 357/2010
Processo Nº: RTSum 0000049-92.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 28,58, calculadas sobre o valor (R$ 1.429,28) atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Transcorrido o prazo para recurso e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os presentes definitivamente. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 370/2010
Processo Nº: RTSum 0000050-77.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): JAIR MARINI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 21,58, calculadas sobre o valor (R$ 1.079,02) atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta.
Transcorrido o prazo para recurso e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os presentes definitivamente. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 359/2010
Processo Nº: RTSum 0000055-02.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): GERALDO GONCALVES FAGUNDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 48,01, calculadas sobre o valor (R$ 2.400,94) atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Transcorrido o prazo para recurso e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os presentes definitivamente. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 362/2010
Processo Nº: RTSum 0000058-54.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): EURICO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 18,35, calculadas sobre o valor (R$ 917,95) atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Transcorrido o prazo para recurso e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os presentes definitivamente. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 369/2010
Processo Nº: RTSum 0000059-39.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): ELY FELICIA DE SANTANA GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 23,74, calculadas sobre o valor (R$ 1.187,45) atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta.
Transcorrido o prazo para recurso e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os presentes definitivamente. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 368/2010
Processo Nº: CauInom 0000080-15.2010.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
RÉU(RÉ).: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 324/325, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A Reclamada ajuíza Ação Cautelar Inominada com pedido liminar requerendo a suspensão da execução (processo nº 00361-2005-251-18-00-0) e o cancelamento do leilão designado pelo Juízo Deprecado para o dia 06.02.2010 (processo nº 09023-2006- 18-010-00-7). Em síntese, argumenta que está em processo de recuperação judicial (processo nº 2008.01.1.103083-7), tendo sido realizada Assembléia Geral de Credores em 17.12.2009, aprovada perante o Juízo da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal. Aduz que uma vez requerida a Recuperação Judicial e aprovado o plano de Recuperação compete ao Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal decidir acerca dos créditos trabalhistas. Colacionou precedentes do STF proferido em repercussão geral e do STJ. Argumenta que, por determinação do Juízo da 2ª Vara Especializada em Execução Fiscal de São Paulo, todos os seus bens estão indisponíveis e bloqueados, não podendo ser levados à hasta pública.

Pois bem. Nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, após o cumprimento das exigências previstas para o processamento da recuperação, caberá ao juiz conceder a recuperação judicial, através de decisão judicial.
Ressalte-se que consta nos autos apenas a ata da Assembléia Geral de Credores (fls. 30/31) e cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (fls. 256/259), não tendo sido colacionado aos autos a decisão judicial que concedeu a recuperação judicial à requerente. Em sendo assim, para melhor análise do pedido, faz-se necessário que a demandante junte aos autos, no prazo de até 5 (cinco) dias, a comprovação da homologação do plano de recuperação e a concessão da recuperação judicial pelo Juízo da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 141/2010
Processo Nº: RT 0043100-87.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO - DR.
RECLAMADO(A): WILLIAM NESSRALA
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a comparecerem em audiência do dia 02/02/2010, às 14:10 horas, para tentativa de conciliação, em sessão a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA JUSTIÇA ELEITORAL DE CAMPOS BELOS (GO), SITUADO NA RUA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 15-C, LOTE 14, SETOR AEROPORTO, CAMPOS BELOS-GO, dentro do program de Justiça Intinerante.

Notificação Nº: 133/2010
Processo Nº: RTOrd 0057900-86.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: VITALINA MARIA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KLEUVÂNIA DIAS DE SOUZA (LAVANDERIA VITÓRIA)
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca de promoção da Contadoria. Decorrido in albis o prazo supra, presumir-se-à como adimplido o acordo homologado.'

Notificação Nº: 137/2010
Processo Nº: RTOrd 0065500-61.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DAS GRAÇAS S. MOURA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ODILSON ABADIO REZENDE
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento das obrigações de fazer, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o acordo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para apuração da indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

Notificação Nº: 134/2010
Processo Nº: RTOrd 0076300-51.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ SOARES
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTROS
RECLAMADO(A): HERBERTO SCHERMACK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 01 de fevereiro de 2010 às 10:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. II-Notifique-se o Reclamado no endereço fornecido pelo Reclamante, e intime-se o Autor do teor deste despacho.'

Notificação Nº: 140/2010
Processo Nº: ConPag 0000012-28.2010.5.18.0231 1ª VT
CONSIGNANTE..: MORENTA COMERCIAL E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
CONSIGNADO(A): DARLENE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Consignante: Fica V.Sa. intimada da audiência UNA designada para o dia 02/02/2010, às 14:30, em sessão a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA JUSTIÇA ELEITORAL DE CAMPOS BELOS (GO), SITUADO NA RUA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 15-C, LOTE 14, SETOR AEROPORTO, CAMPOS BELOS-GO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 591/2010
Processo Nº: RT 0264900-73.2000.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIBE RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I.R.H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 623/2010
Processo Nº: RT 0047000-90.2002.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CÉZAR PAZOTTI
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
RECLAMADO(A): GV HOLDING S.A. (GRUPO VERDI) + 010
ADVOGADO....: MIGUEL BOULOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o alvará e a carta de fiança que encontra-se à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 597/2010
Processo Nº: RT 0118500-80.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VENÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostadp à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 601/2010
Processo Nº: RT 0026900-41.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISA SOUZA SILVA BELLÃO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): LEANDRO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Reitero a intimação para a Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 621/2010
Processo Nº: AEX 0167500-15.2007.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA ODÍLIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): JAILSON MARIANO OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 612/2010
Processo Nº: RT 0037900-04.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 005
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 594/2010
Processo Nº: ACCS 0056600-28.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da praça designada para o dia 17/03/2010, às 14:02 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/03/2010, à partir das 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo

leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no HOTEL HONORATO PLAZA, AV. PRESIDENTE VARGAS, 325, RIO VERDE-GO. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 610/2010
Processo Nº: RT 0155200-84.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANY RODRIGUES GUIMARÃES SILVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao apelo interposto.

Notificação Nº: 609/2010
Processo Nº: RTOrd 0197100-47.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MARCUS DANIEL TITOTO (FAZENDA CALIFÓRNIA)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 596/2010
Processo Nº: RtPosse 0223400-46.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reitero a intimação à Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 592/2010
Processo Nº: RTSum 0036300-11.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da praça designada para o dia 17/03/2010, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/03/2010, à partir das 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no HOTEL HONORATO PLAZA, AV. PRESIDENTE VARGAS, 325, RIO VERDE- GO. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 593/2010
Processo Nº: RTSum 0036300-11.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da praça designada para o dia 17/03/2010, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/03/2010, à partir das 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no HOTEL HONORATO PLAZA, AV. PRESIDENTE VARGAS, 325, RIO VERDE- GO. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 622/2010
Processo Nº: RTSum 0077000-29.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO II)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 607/2010
Processo Nº: RTOrd 0114600-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: REIDER ROSA CABRAL
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: TATIANA BARCELLOS DA SILVA PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial pelas partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 615/2010
Processo Nº: RTOrd 0141700-14.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): BUFFET MATOS DE LIMA LTDA. - ME (ESPAÇO GOURMET-BAR)
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações de fls. 75/76, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 616/2010
Processo Nº: RTOrd 0181700-56.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLAUDEMIR ALVES SERAFIM
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MONT FER COM. DE FERRAGENS LTDA. - EPP
ADVOGADO....: JOÃO HELVÉCIO CONCION GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$566,63, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 620/2010
Processo Nº: RTOrd 0187700-72.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MOZART JOSÉ MAIA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 617/2010
Processo Nº: RTSum 0196700-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALFA MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$153,30, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 618/2010
Processo Nº: RTSum 0196700-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): WAGNER ALVES NASCIMENTO + 002
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$153,30, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 619/2010
Processo Nº: RTSum 0196700-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARCIONE NEVES SILVA + 002
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$153,30, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 611/2010
Processo Nº: RTSum 0200900-49.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTENI RODRIGUES CLAUDINO
ADVOGADO....: ORIVALDO GUIMARÃES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CLEMENS MARCELO AGUIAR FONSECA

ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 614/2010
Processo Nº: ConPag 0250300-32.2009.5.18.0101 1ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
CONSIGNADO(A): LEANDRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Fica o consignante intimado para tomar ciência inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.02.2010, às 08h40min, para audiência INICIAL.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 002/2010
PROCESSO ACCS: 00566-2008-101-18-00-3
Exequente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL(CNA)
Executada: CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI
Data da Praça : 17/03/2010 às 14h02 min
Data do Leilão: 24/03/2010 a partir das 13:00 horas
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 226, sendo depositário o executado CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI: ´´01 Alqueire de terras sem benfeitorias, da Fazenda Rio Doce - lugar São Carlos, a ser destacado de uma área total de 69 alqueires e 3.625 braças quadradas, imóvel devidamente registrado no CRI de Rio Verde sob a R12/M 6.497, avaliado por R$ 30.000,00(trinta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Lígia Maria Deganello, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2010.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 001/2010
PROCESSO RTSum: 00363-2009-101-18-00-8
Exequente: Alaor Vieira de Souza
Executado: Mineração São Luiz + 001
Data da Praça: 17/03/2010 às 14h00min
Data do Leilão: 24/03/2010 a partir das 13:00 horas
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o seguinte bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, conforme auto de penhora de fls. 157, tendo como depositária a Dra. Simone Silveira Gonzaga (OAB/GO 25.809), e que é o seguinte:
”01 (uma) prensa dobradeira de chapa, marca Sorg, modelo PVMS 100/3, capacidade 6,40X3.050m, nº de série 517, cor verde, ano de fabricação 1997, em bom estado de conservação, avaliada por R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)”.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Lígia Maria Deganello, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2010.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 580/2010
Processo Nº: RT 0104000-69.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ SANTOS + 002
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Tomar ciência acerca do seguinte despacho: ´´Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelos Reclamantes poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 392-404, intime-se o Reclamado para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.´´

Notificação Nº: 597/2010
Processo Nº: RT 0140800-62.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ORIVALDO LEAL DE MELO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELVIS DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO....: SIMONE GUIMARÃES ANDRADE PARREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para tomar ciência acerca da redesignação da audiência de instrução para o dia 01/02/2010 às 16h00, devendo comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentes de intimação.

Notificação Nº: 579/2010
Processo Nº: RTOrd 0187500-96.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA - AGROVALE
ADVOGADO....: FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio do dispositivo a seguir transcrito: ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA - AGROVALE, nos termos da fundamentação precedente. Retifiquem-se os cálculos. Após, intimem-se as partes desta decisão e dos cálculos´´.

Notificação Nº: 595/2010
Processo Nº: RTSum 0139600-83.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDES SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 65, cujo teor é o seguinte: As partes apresentaram termo de acordo, cuja petição foi homologada por este juízo em audiência às fls. 49-50. Todavia, no termo de acordo, apesar de constar que o pagamento seria parcelado, não foram descritos os valores e datas de vencimento, informações que são imprescindíveis para o cálculo das obrigações previdenciárias e fiscais. Assim, intime-se a reclamada para apresentar os valores das parcelas quitadas e respectivas datas de vencimento, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado que o pagamento se deu em uma única parcela com vencimento no dia 27/07/2009.

Notificação Nº: 594/2010
Processo Nº: RTSum 0156400-89.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSONLENE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 560/2010
Processo Nº: RTOrd 0190100-56.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DEBRAIL FERNANDES MACHADO
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANETA VÍDEO LOCADORA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar ou garantir a execução no valor de R$5.429,25 (valor atualizado até 30/11/2009), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o artigo 475-J do CPC, e de penhora.

Notificação Nº: 556/2010
Processo Nº: RTOrd 0198700-66.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRIO BARBOSA CORDEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW
ADVOGADO....: MARLON VINICIUS LEAO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fl. 75, cujo teor é o seguinte:
´´Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 58-62, intime-se o Reclamado para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.´´

Notificação Nº: 555/2010
Processo Nº: RTOrd 0205900-27.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 186, cujo o conteúdo se segue:´´Para encerramento da instrução, designo o dia 10/02/2010 às 08h26, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 586/2010
Processo Nº: RTOrd 0208500-21.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINA DE AZEVEDO MENDONÇA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): LILLIAN MARA BENINCAZZA DE FIGUEIREDO ME (BOATE PRIVÊ)
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tomar ciência do despacho seguinte: ´´A Reclamante manifestou-se pela aplicação da pena de confissão à Reclamada, tendo em vista a ausência da representante legal da empresa à audiência de instrução, alegando que outra pessoa poderia representá-la. Razão não assiste à obreira, haja vista que, conforme se verifica na ata de fl. 102, a Reclamante concorda com o pedido de adiamento da audiência de instrução, feito pelo procurador da ré, condicionado à comprovação da impossibilidade do comparecimento da sra. Lilian Mara Benincazza de Figueiredo, por motivo de saúde, o que foi devidamente providenciado por meio do atestado médico colacionado à fl. 106. Designo audiência de instrução para o dia 01/03/2010 às 16:10 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazerem suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 571/2010
Processo Nº: RTOrd 0210200-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEO CLOVIS GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDEM FERREIRA
RECLAMADO(A): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: IRAN HENRIQUE DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimados do r.despacho de fls. 173, cujo conteúdo segue transcrito: ´´Verifica-se a existência de erro material no corpo da sentença de fls. 170, relativo às custas processuais fixadas por este Juízo, o qual corrijo, de ofício, para fazer constar da seguinte forma: Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$48.171,64, valor atribuído à causa, e no importe de R$963,43, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 596/2010
Processo Nº: RTSum 0212800-26.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: ELIZETE CAETANO SILVESTRE LACERDA
RECLAMADO(A): EURÍPEDES PEREIRA DA SILVA O CONSTRUTOR
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls. 190/214, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 602/2010
Processo Nº: RTSum 0216000-41.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEIXO PIRES DE MELO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Tomar ciência do despacho seguinte: ´´O reclamado requereu a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. A jurisprudência majoritária tem se posicionado no sentido de conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamado pessoa física, quando comprovada a sua situação de hipossuficiência. Os documentos trazidos pelo reclamado não servem para corroborar a alegada situação de pobreza, muito pelo contrário, pois os bens declarados em seu imposto de renda demonstram que possui diversos outros meios de sustento próprio e de sua família. Diante disso, indefiro o pedido do benefício da Justiça Gratuita. Aguarde-se o decurso do prazo recursal. Intime-se.´´

Notificação Nº: 553/2010
Processo Nº: RTSum 0216700-17.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 120, cujo teor é o seguinte:
´´Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pela Reclamada contra a sentença prolatada às fls. 73-77.
Nos termos da Instrução Normativa nº 18 do C. TST, a guia do depósito recursal deve ser devidamente autenticada pela instituição financeira recebedora, que serve para comprovar a data e o valor da quantia depositada.
Não havendo, portanto, a devida autenticação bancária na guia GFIP apresentada pela Recorrente/Reclamada, não há que se falar em cumprimento dos pressupostos de admissibilidade extrínsecos do recurso manejado pela parte.
Diante do exposto, deixo de receber o Recurso Ordinário patronal por considerá-lo deserto.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 563/2010
Processo Nº: RTOrd 0225400-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VAGNAÍR ANDRE NETO

ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): TRASPORTADORA MAVI LTDA.
ADVOGADO....: DORALICE SELAYSIM DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 21/01/2010 às 15h40min, para: 27/01/2010 às 15h00min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 554/2010
Processo Nº: RTSum 0233100-09.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AMELIA MIRANDA ROCHA LIMOEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 32, cujo teor é o seguinte:
´´Defiro o prazo de dez dias requerido pela reclamada para anotação da CTPS do obreiro, sob pena de busca e apreensão.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 559/2010
Processo Nº: RTOrd 0245100-41.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 561/2010
Processo Nº: RTSum 0247700-35.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a manifestarem-se sobre os cálculos de liquidação do acordo pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 570/2010
Processo Nº: RTSum 0262800-30.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTUNES VIEIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): AGEFRIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a tomar ciência do disposto na r. sentença de fls. 18, cujo conteúdo se segue: ´´Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 40,06, calculadas sobre R$ 2.003,10, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 573/2010
Processo Nº: RTSum 0274200-41.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ALUISIO VIEIRA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da r.sentença de fls.29/30, cujo dispositivo segue transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 29,69, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 577/2010
Processo Nº: RTSum 0275200-76.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DALVA APARECIDA MERCURI DURIGAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da r.sentença de fls. 29/30, cujo conteúdo segue transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 49,58, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.´´

Notificação Nº: 583/2010
Processo Nº: RTSum 0275400-83.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): RUTH PIRES MARQUEZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 26, cujo o conteúdo se segue:´´ As partes apresentaram termo de acordo devidamente assinado, no valor de R$1.593,29. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 28-29), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$31,86, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo por ela requerido de até 20 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta e intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 584/2010
Processo Nº: RTSum 0275400-83.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): RUTH PIRES MARQUEZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 26, cujo o conteúdo se segue:´´ As partes apresentaram termo de acordo devidamente assinado, no valor de R$1.593,29. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 28-29), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$31,86, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo por ela requerido de até 20 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta e intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 572/2010
Processo Nº: RTSum 0276200-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JAINETE ALVES PARREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da r.sentença de fls.26/27, cujo dispositivo segue transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 21,45, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 576/2010
Processo Nº: RTSum 0276800-35.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EDMAR JACI LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da r.sentença de fls.27/28, cujo conteúdo segue transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 43,49, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.´´

Notificação Nº: 566/2010
Processo Nº: RTSum 0277300-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): WILSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada da r. decisão de fl. 29/30, cujo teor é o seguinte: Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 19,76, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a autora. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 581/2010
Processo Nº: RTSum 0278000-77.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Tomar ciência acerca do despacho seguinte: ´´As partes apresentaram termo de acordo devidamente assinado, no valor de R$712,11. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 28-29), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$14,24, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo por ela requerido de até 20 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta e intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 598/2010
Processo Nº: RTSum 0278900-60.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LACY JOSÉ DE MELO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ficam às partes intimadas da sentença das fls.28/29, cujo o conteúdo se segue: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 20,10, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a autora. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 575/2010
Processo Nº: RTSum 0279200-22.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LINCOLN JAIME MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da r.sentença de fls.28/29, cujo conteúdo segue transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 61,35, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.´´

Notificação Nº: 599/2010
Processo Nº: RTSum 0280000-50.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JESUS JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Tomar ciência acerca do despacho seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes, às fls. 25/29, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.
Diante da presente homologação do acordo entabulado entre as partes, a secretaria deverá retirar o feito da pauta de audiências. Deverá a Reclamante efetuar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas, arquivo os autos definitivamente. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 568/2010
Processo Nº: RTSum 0280300-12.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LUCIANE GIACON GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada da r. decisão de fl. 25/26, cujo teor é o seguinte: Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 39,37, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a autora. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 592/2010
Processo Nº: RTSum 0280400-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ALTAIR MARTINS PARREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 27, cujo o conteúdo se segue:´´As partes apresentaram termo de acordo devidamente assinado, no valor de R$3.032,20. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 24-25), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$60,64, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo por ela requerido de até 20 dias, sob pena de execução.
Retire-se o feito de pauta e intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 565/2010
Processo Nº: RTSum 0280600-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): RAQUEL PEREIRA SANTA CRUZ MENESES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada da r. decisão de fl. 29/30, cujo teor é o seguinte: Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 37,30, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a autora. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 574/2010
Processo Nº: RTSum 0280800-78.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSÉ EMERENCIANO BERNARDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da r.sentença de fls.25/26, cujo conteúdo segue transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 22,74 calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.´´

Notificação Nº: 589/2010
Processo Nº: RTSum 0280900-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ADELMA RODRIGUES CORRÊA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 31, cujo o conteúdo se segue:´´As partes apresentaram termo de acordo devidamente assinado, no valor de R$2.366,82. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 28-29), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$47,33, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo por ela requerido de até 20 dias, sob pena de execução.
Retire-se o feito de pauta e intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 590/2010
Processo Nº: RTSum 0280900-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ADELMA RODRIGUES CORRÊA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 31, cujo o conteúdo se segue:´´As partes apresentaram termo de acordo devidamente assinado, no valor de R$2.366,82. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 28-29), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$47,33, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo por ela requerido de até 20 dias, sob pena de execução.
Retire-se o feito de pauta e intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 578/2010
Processo Nº: RTSum 0281200-92.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): AZELIA CAETANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da r.sentença de fls.27/28, cujo conteúdo segue transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 28,49, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.´´

Notificação Nº: 567/2010
Processo Nº: RTSum 0282300-82.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PIRES DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada da r. decisão de fl. 27/28, cujo teor é o seguinte: Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 36,25, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a autora. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 557/2010
Processo Nº: RTSum 0283100-13.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MANOEL VIRGINIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 30, cujo teor é o seguinte:
´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes, às fls. 25/29, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.
Diante da presente homologação do acordo entabulado entre as partes, a secretaria deverá retirar o feito da pauta de audiências.
Deverá a Reclamante efetuar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas, arquivo os autos definitivamente.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 569/2010
Processo Nº: RTSum 0283300-20.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PEDRO PINTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada da r. decisão de fl. 27/28, cujo teor é o seguinte: Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 47,51, calculados sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a autora. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 270/2010
Processo Nº: RT 0099900-31.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do trabalho de Uruaçu, para retirar alvará judicial nº 002/2010, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 242/2010
Processo Nº: RTSum 0081100-18.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DIVINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: defere-se o requerimento de fls. 178, concedendo-se prazo para a executada efetuar e comprovar o pagamento até o dia 28/01/2010, sob pena de prosseguir a execução.

Notificação Nº: 240/2010
Processo Nº: RTOrd 0088300-76.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMEU FRANCISCO XAVIER DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLAUDIOMAR ANTUNES SANTANA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência antes designada para o dia 18/01/2010, para o dia 02/02/2010, às 15h20min, mantendo-se as demais cominações, facultado o comparecimento às partes.

Notificação Nº: 271/2010
Processo Nº: RTSum 0099300-73.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUSINETE RAMOS DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO BOSCO
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 200, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, uma vez que não houve citação do reclamado.
Intime-se a reclamante a apresentar meios para que o reclamado seja citado, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 256/2010
Processo Nº: RTSum 0131400-81.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - UIT - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência da oposição de embargos à execução, para manifestação no prazo legal.

Notificação Nº: 241/2010
Processo Nº: RTOrd 0182400-23.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALMEIDA DIAS
ADVOGADO....: HAROLDO VICENTE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA - NILTON ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência antes designada para o dia 18/01/2010, para o dia 03/02/2010, às 09 horas, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 237/2010
Processo Nº: RTOrd 0182500-75.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência antes designada para o dia 18/01/2010, para o dia 02/02/2010, às 16h20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 237/2010
Processo Nº: RTOrd 0182500-75.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência antes designada para o dia 18/01/2010, para o dia 02/02/2010, às 16h20min, mantendo-se as demais cominações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 274/2010
Processo Nº: ConPag 0071600-36.2008.5.18.0241 1ª VT
CONSIGNANTE..: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO
CONSIGNADO(A): HEREMILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A)CONSIGNADO/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 267/2010
Processo Nº: RTSum 0056800-66.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOODY LTDA. (NA PESSOA DE SEU REPRES. LEGAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 266/2010
Processo Nº: RTSum 0096600-04.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): LAERCIO VIEGAS ALVES
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 114/115 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Noticia o Executado às fls. 76/92 que foi efetuado,via BACEN-JUD, o bloqueio da sua conta-corrente 1390069980, Agência 1392, Banco de Brasília S.A., esclarecendo que a aludida conta acolhe créditos de salários. Deu-se vista à reclamante, a qual, além de requerer o indeferimento do requerido, postulou bloqueio dos vencimentos do executado a ser creditado pelo Governo do Distrito Federal em sua conta, bem como a condenação do reclamado em litigância de má-fé. Pois bem. Nosso ordenamento jurídico reconhece a importância e relevância do salário, tanto assim que lhe confere a garantia da impenhorabilidade. Essa proteção, inclusive, consta explicitamente da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, o Tribunal Superior do Trabalho editou a OJ 153, a qual transcrevo a seguir:
153. MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC. ILEGALIDADE. Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado porcentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.
Assim, sem embargo do exposto no parágrafo precedente, observo que o valor penhorado não teve origem integralmente na conta referenciada pelo executado, pois, analisando os documentos de fl.78/79, a pensão alimentícia recebida pelo executado é creditada na conta 69980, Agência 1392, Banco de Brasília S.A. Nesse sentido, indefiro o requerimento para desbloqueio do valor penhorado na conta mantida junto à Caixa Econômica Federal(fl.86), mantendo o crédito à disposição deste Juízo. No entanto, à luz do disposto no art.649, IV do CPC, providencie o necessário para devolver o valor bloqueado à fl.85, até o limite da pensão recebida(fl.97), para a conta corrente 1390069980, Agência 1392, Banco de Brasília S.A., de titularidade do executado. Por fim, indefiro a aplicação de multa por litigância de má-fé requerida pelo exequente, pois não presentes os requisitos do art. 17 do CPC. Do mesmo modo, indefiro a pretensão de penhora de vencimentos, uma vez que o contracheque juntado(fl.97) refere-se ao subsídio recebido pelo filho do executado."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 263/2010
Processo Nº: RTSum 0146900-67.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NARCISO DE SOUSA SOBRINHO
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SABINO E CAVALCANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EQUIPE SJS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 223/2010
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO + 013
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 4745/4746, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III-DISPOSITIVO
Isso posto, CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO à SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO apresentada por CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO + 13 nos autos da RT-01512-2000-010-18-00-0 DA 10ª VARA DO TRABALHO em que figura como executado o CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/ASUC DA EMOP EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PUBLICAS, nos termos da fundamentação acima.
O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 227/2010
Processo Nº: RT 01814-2007-013-18-00-4 DSAE 27/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA TELES
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS- AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de oito dias, para querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 339/355.

Notificação Nº: 226/2010
Processo Nº: RT 00283-1995-009-18-00-9 DSAE 473/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS + 020
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exequente, pelo prazo de cinco dias, para se manifestar da impugnação aos cálculos de fls. 1742/1743.

Notificação Nº: 225/2010
Processo Nº: RT 01001-2008-005-18-00-0 DSAE 1922/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, deverá a reclamada comprovar a inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro de 2009 referente a incorporação salarial, conforme noticiou às fls. 316 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 228/2010
Processo Nº: RT 00674-2008-011-18-00-5 DSAE 1984/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MARIA GEORGINA NUNES SANTANA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista das petições e documentos de fls. 482/490 e 494/499, a fim de que se manifeste no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RT 01171-2006-010-18-00-9 DSAE 2031/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: MARION PEIXOTO

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:Fica intimada a reclamada para retirar a CTPS do obreiro e, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo da multa cominada na referida sentença (fls. 293) a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.
Ressalte-se que o termo inicial para o cômputo da referida multa ocorreu em 03/11/2009, ou seja, cinco dias após o trânsito em julgado ocorrido em 26/10/2009 (certidão de fls. 441).

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.01.22 12:49:44 -02'00'